



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SMS
PARA TERMO DE FOMENTO – Serviço de promoção da saúde, prevenção e
controle de IST/HIV/AIDS.**

PROCESSO Nº 1309001/2019 - CPS/PGM.



OBJETO: Recebimento de propostas para estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território.

CRATO – CE.

2019



**PREFEITURA DO
CRATO**

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SMS
PARA TERMO DE FOMENTO – Serviço de promoção da saúde, prevenção
controle de IST/HIV/AIDS.**

PROCESSO Nº 1309001/2019 - CPS/PGM.



A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, no Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017 e na Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 do MS, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por Objeto estabelecer a parceria entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/Aids e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

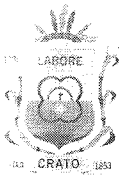
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, pelo Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, pela Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 do MS e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por Objeto estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/Aids



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território.

2.2. TIPO SERVIÇO

2.2.1. Atuações em ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV e Aids e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV.

2.3. DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DO OBJETO

2.3.1. As propostas deverão pautar-se em uma ou mais das seguintes áreas temáticas:

- I. Prevenção das IST/HIV/Aids combatendo a sua disseminação em populações chaves e prioritárias conforme estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- II. Promoção da saúde visando os cuidados, adesão ao tratamento (em diversas situações), geração de renda às pessoas que vivem e convivem com o HIV/Aids;
- III. Promoção de exercícios físicos; acompanhamento multidisciplinar (excluindo a assistência médica);
- IV. Reinserção social e familiar; atividades artísticas e culturais, e outras atividades promotoras de saúde integral.

2.3.2. Todas as ações das propostas apresentadas deverão ser executadas no território do município de Crato.

2.3.3. A produção de materiais educativos e/ou informativos e a realização de eventos (blitz, palestras, seminários, etc) deverá fazer parte do escopo das atividades como estratégia de execução do objeto da referida proposta.

2.4. OBJETIVOS

2.4.1. OBJETIVO GERAL

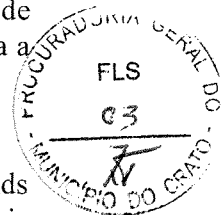
2.4.1.1. Atuar em ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids.

2.4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Ampliar o acesso às populações mais vulneráveis às IST, HIV/Aids e às Hepatites Virais;
- II. Agregar ao Programa Municipal de IST/Aids e HIV toda uma rede de atores, serviços e locais de sociabilidade das populações de maior vulnerabilidade a esses agravos;
- III. Contribuir para a redução da incidência da infecção pelo HIV, dos casos de Aids, de outras IST e Hepatites Virais no âmbito do município de Crato – CE.

2.4.3. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- I. Redução das violações dos direitos das populações chaves e prioritárias, conforme define o Ministério da Saúde: Gays, Hsh, Travestis, Transexuais, profissionais do Sexo, entre outros, seus agravamentos ou reincidência;





**PREFEITURA DO
CRATO**

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



- II. Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar contra a pessoa inserida no objeto deste Edital;
- III. Redução da presença de pessoas em situação de rua e abandono em virtude de pertencer ao público alvo do objeto deste certame;
- IV. Criação de interlocução entre o público alvo e a Coordenadoria do Centro Municipal de Infectologia, prezando sempre pelo sigilo e zelo dos usuários pertencentes a rede municipal de saúde, inseridos nas políticas públicas definidas pelo MS.

2.5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E META DE ATENDIMENTO

2.5.1. Município de Crato-Ceará, para envolvimento de, no mínimo, 2.500 pessoas;

2.5.2. Entidades sediadas no Município do Crato.

2.5.3. Público alvo:

2.5.3.1. Populações chaves e prioritárias do Ministério da Saúde (Gays, HSH, Travestis, Transexuais, Profissionais do Sexo);

2.5.3.2. Pessoas vivendo e convivendo com HIV e Aids;

2.5.3.3. Outras populações de vulnerabilidade acrescida para infecção das IST/HIV/Aids.

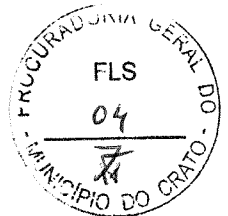
2.6. VIGÊNCIA DA PARCERIA (TERMO DE FOMENTO).

2.6.1. A parceria proposta através da celebração do Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal do Crato e OSC's terá vigência de 06 (seis) meses; podendo ser, a vigência, aditivado até igual período, desde que devidamente respeitados os trâmites legais de publicidade.

2.6.2. A prorrogação de que trata o item 2.6.1. será efetivada desde que comprovada a disponibilidade orçamentária; e para tanto, se necessário for, poderá ter ajustes quanto ao valor da parceria.

3. JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 197 da CF de 1988). São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, o que justifica um Chamamento Público para firmar parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC. As disposições estão regulamentadas





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no que couber na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), pela Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Declarar que a OSC possui Capacidade Técnica e Organizacional e atende aos subitens do item 2 deste Edital.

c) Comprovar experiência da equipe técnica em execução de propostas na área de IST/HIV/Aids, bem com a população alvo com a qual se insere o objeto da proposta apresentada;

d) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na estratégia do Ministério da Saúde na prevenção combinada do HIV, comprovada através de extrato de contrato, parceria, convênios ou outro instrumento semelhante;



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



e) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em realização de testes rápidos fluido oral, devidamente comprovado através de termo de parceria, convênios, certificados ou outro instrumento semelhante.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

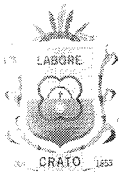
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

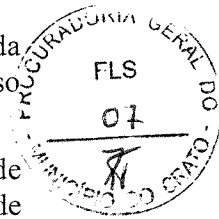
5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública, de qualquer esfera da Federação, nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);





PREFEITURA DO
CRATO

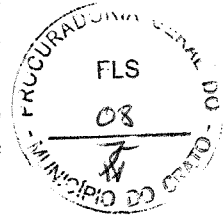
Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).



6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 0102008/2018 – GP.

6.1.1. A Comissão Permanente de Seleção constituída pela Portaria nº 0102008/2018-GP é composta pelos seguintes servidores:

I – Robério Alves Nogueira – Presidente, lotado na Procuradoria Geral do Município;

II – Janacléa Rodrigues Gomes – Membro, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – Marcella de Norões Mota – Membro, lotada no Gabinete do Prefeito.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Permanente de Seleção poderá solicitar



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

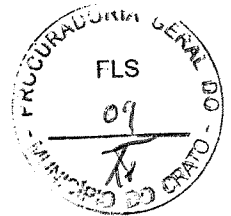
6.5. A Comissão Permanente de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1 – CRONOGRAMA.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/09/2019.
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até as 09h do dia 18/10/2019, e nos demais, em horário comercial, considerando apenas em dias úteis, no endereço constante do item 7.4.1. deste Edital.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Permanente de Seleção.	18/10/2019 as 09h30min, na sala de reuniões da CPS/PGM, no endereço constante no item 7.4.1. deste Edital.
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até dia 22/10/2019.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23/10/2019 a 29/10/2019, em horário comercial, no endereço constante no item 7.4.1. deste Edital.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos



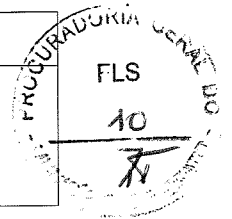


PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



		recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até dia 01/11/2019.



7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

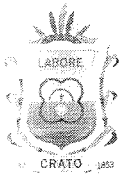
7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, na *internet através do site www.crato.ce.gov.br nas abas Diário Oficial e Editais*, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC's

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's, por meio presencial, junto a Comissão Permanente de Seleção **no seguinte endereço: Largo Júlio Saraiva, s/n – Centro – Crato/CE, das 08h às 17h, em dias úteis, no período estabelecido na Tabela 1 do item 7.1. e até as 09h do dia da Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Permanente de Seleção**, devendo ser encaminhadas em envelope fechado/lacrado com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **“PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019-SMS/ Para Termo de Fomento – Processo nº 1309001/2019-CPS/PGM, Objeto: estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território”**.

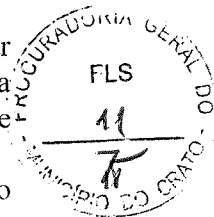
7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma única proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada junto a Comissão Permanente de Seleção - CPS, conforme item 7.4.1. deste Edital.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- a) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- b) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

7.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que, além de protocoladas, estiverem com status da proposta “enviada para análise”, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Permanente de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Permanente de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Permanente de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão Permanente de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até no máximo igual período previsto no cronograma deste Edital; desde que devidamente publicado.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo V – Referências para elaboração da proposta e do Plano de Trabalho*.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)	4,0

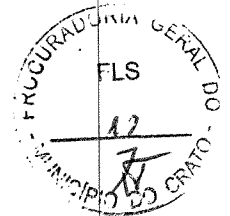


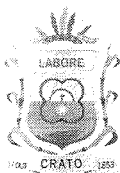
PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

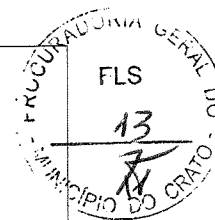


executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0





<p>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p>	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>2,0</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>10,0</p>



7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Permanente de Seleção à luz da estimativa realizada e presente no item 9.5. deste Edital, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada as notas lançadas pelos membros da Comissão Permanente de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município do Crato, www.crato.ce.gov.br, especificamente na aba Diário Oficial, no prazo estabelecido no cronograma, Tabela 1, deste Edital, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, **no prazo estabelecido na Tabela 1 deste Edital**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados e protocolados por meio físico junto à Comissão Permanente de Seleção em endereço constante no item 7.4.1. deste Edital.

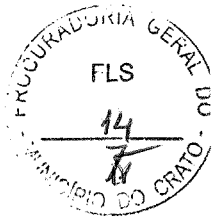
7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão Permanente de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão Permanente de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Gestor do Órgão que se vincula o referido Edital, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



contido na Tabela 1 deste Edital, contado do recebimento do recurso, devendo a motivação ser explícita clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a Secretaria municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

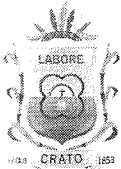


8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

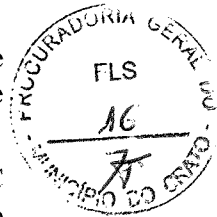
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

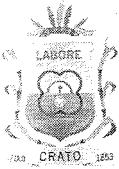
8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.

8.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da OSC.
- b) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- d) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- e) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) O valor Global.

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “f” do item 8.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que



**PREFEITURA DO
CRATO**

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Fomento;

II - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02(dois) anos com cadastro ativo;

IV- Cópia da Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

V- Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do (a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Fomento;

VI - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

VII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município;

IX - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;*

XII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XIII - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

XIV - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;*

XV- Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;* e

XVI- Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.*

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos VII, IX e X logo acima.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, a Comissão Permanente de Seleção, tais documentos deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

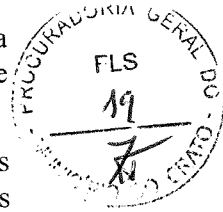
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.





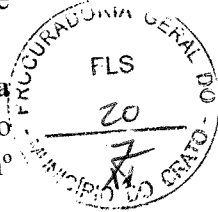
PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. **Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).



9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

I. **Unidade Orçamentária:** 0402. **Dotação Orçamentária:** 10.122.0007.2.004.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00 – Contribuições. **Fonte de Recurso:** 1.211.0000.00 – Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Saúde.

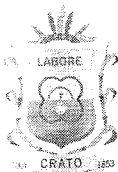
9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício compreendido na vigência do referido Termo. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor máximo de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuído em 05 (cinco) parcelas, mensais, de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por proposta, limitando-se a 01 (uma) proposta selecionada. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pelas OSC's selecionada.



**PREFEITURA DO
CRATO**

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 2605001/2017-GP.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 2605001/2017-GP. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 3004005/2019-GP, de 30 de abril de 2019, monitorará e avaliará a parceria celebrada com a OSC.

11.1.1. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação constituída pela Portaria nº 3004005/2019-GP é composta pelos seguintes servidores:

- I. Francisca Cintya de Oliveira Lima – Presidente, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- II. Paulo de Tarso Bantim Junior – Secretário, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- III. Leonardo Pinheiro Leandro – Membro, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, na *internet através do site www.crato.ce.gov.br nas abas Diário Oficial e Editais*, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Seleção.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS resolverá os casos omissos e as situações não



**PREFEITURA DO
CRATO**

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente/OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para o Fomento;

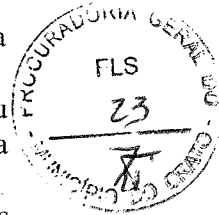
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento; e

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Crato - CE, 17 de setembro de 2019.


André Barreto Esmeraldo
Secretária Municipal de Saúde.





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



(MODELO)

ANEXO I



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,

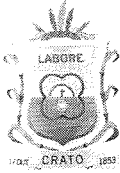
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

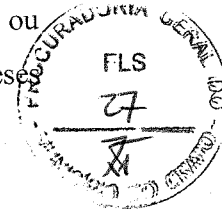


PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



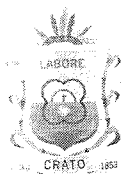
➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO
CRATO

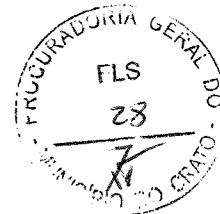
Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



(MODELO)

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO



FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO.

1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente		CNPJ	
Endereço		CEP	
Fone		e-mail institucional	
Nome do Responsável Legal da Instituição			
Função		RG	CPF
Fone	Celular	e-mail	
Endereço Residencial		CEP	
Nome do Responsável Técnico da Instituição			
Função		RG	CPF
Fone		Celular	e-mail
Formação		Registro de Classe (Caso tenha)	



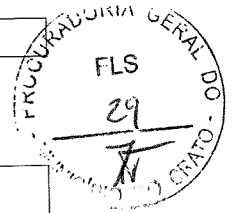
PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



- 1.2. **CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)**
Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais?

--



2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Programa/Projeto/Serviços/Atividades

Local / endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do projeto

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantidos direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução da atividade no município de Crato/CE.

4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias?

--

5. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais e/ou no período adotado pela OSC a serem atendidas.

--

6. METODOLOGIA DE TRABALHO.

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da

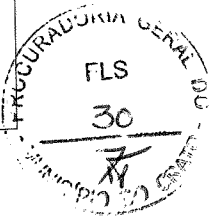


PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a comunidade, bem como detalhar as estratégias para obtenção dos objetivos propostos.



7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA.

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.				

Qual o prazo para execução do projeto?

8. FONTES DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

Quais as fontes de recursos que serão/são utilizadas pela OSC na execução do projeto? (Próprios e/ou outras parcerias)

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS VALORES, A SEREM TRANSFERIDOS, DA PARCERIA PROPOSTA NESTE PLANO DE TRABALHO.

Detalhar quais serão os objetos/despesas que serão empregados os recursos frutos desta parceria.

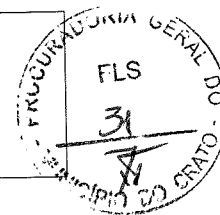
10. PLANO DE DESEMBOLSO MENSAL DA COLABORAÇÃO.

Detalhar quais serão os objetos/despesas que serão empregados os recursos frutos desta parceria, mês a mês, valores unitários e o valor total com a devida discriminação do item a ser "pago".



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO.

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto.

Crato – Ceará, ___ de ___ de 2019.

Representante legal da OSC
Cargo/Função.



PREFEITURA DO
CRATO

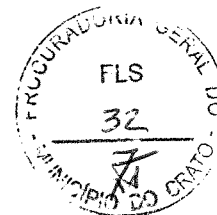
Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



(MODELO)

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA A PARCERIA



OBS.1: As referências para a Parceria, bem como para elaboração do Plano de Trabalho e a Proposta financeira se encontra no item 2 e seus subitens deste Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento.

OBS.2: Poderá fazer parte da proposta financeira, despesas tais como:

- a) **Recursos Humanos:** Coordenador, Assessor técnico ou administrativo, educadores/instrutores/formadores; desde que a remuneração seja compatível com valor empregado no mercado de trabalho;
- b) **Material de consumo:** canetas/lápis, resma A4, pincéis, pranchetas, cartuchos para impressoras, etc;
- c) **Materiais Gráficos:** panfletos, cartazes, banners, folders, pastas /bolsas personalizadas, etc;
- d) **Camisas/blusas:** desde que padronizadas para identificação do projeto, objeto da parceria proposta, constando, apenas, logomarcas da entidade e do órgão gestor da administração pública;
- e) **Alimentação:** café da manhã/lanche/almoço;
- f) **Locação:** espaço para eventos, equipamentos de audio e/ou vídeo;
- g) Outros, desde que devidamente justificados.



PREFEITURA DO
CRATO

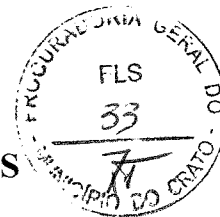
Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS



Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



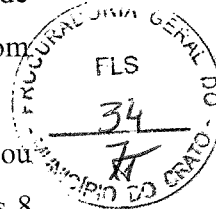
da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





**PREFEITURA DO
CRATO**

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



(MODELO)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO



**TERMO DE FOMENTO Nº XXX – SMS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO-
CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde– SMS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a entidade xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo (a) Coordenador(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) de RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito (a) sob o nº de CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2019 - SMS, conforme publicado no D.O.M, de xxxxxxxxx, tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva legislação que fundamentam o firmamento desta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

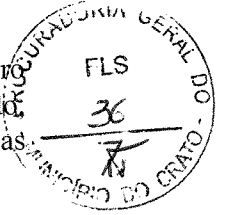


**PREFEITURA DO
CRATO**

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



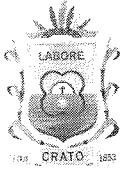
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx, Fonte: xxxxxxxxxxxx, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.



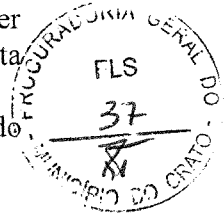
PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



3.3 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferidos em conta específica no Banco do xxxxxx, Agência xxxxxx, conta nº xxxxxxxx, em favor xxxxxxxxxxxx.

3.3.1 - A conta constante no item 3.3. **deverá ser específica** para a execução financeira do objeto do referido Termo de Fomento.



CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas, caso existam, dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

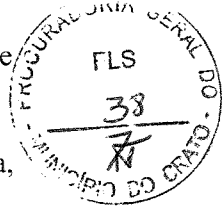


PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até xxxxxxxx, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal xxxxxxxxxxxx inscrito (a) sob o CPF nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxxxxxxxx na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria anexa ao presente instrumento.

7.4 - A presente parceria terá como Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação constituída pela Portaria nº 3004005/2019 - GP, anexa ao presente instrumento, é composta pelos seguintes Servidores:

I - Francisca Cintya de Oliveira Lima - Presidente, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

II - Paulo de Tarso Bantim Junior - Secretário, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

III - Leonardo Pinheiro Leandro - Membro, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

7.5 - A presente parceria terá como gestor pela entidade xxxxxxxxxxxx, portador (a) de RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito (a) sob o nº de CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) a Rua xxxxxxxxxxxx, função/cargo na entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

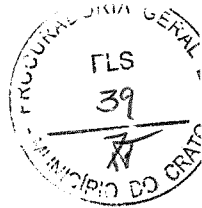
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

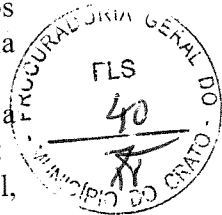
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



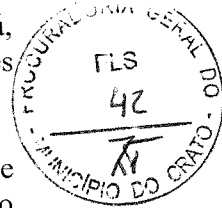
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da



**PREFEITURA DO
CRATO**

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

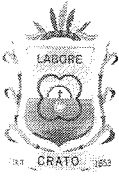
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Crato - CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Crato - CE, xx de xxxxxxx de 2019.



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



Secretário Municipal de Saúde.

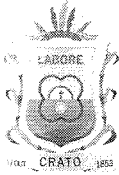
Representante Legal da OSC



Testemunha 01: _____
CPF nº _____

Testemunha 02: _____
CPF nº _____

(caso necessário, as cláusulas poderão sofrer alterações conforme as especificidades do objeto e OSC selecionada no referido Chamamento Público)



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA



Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R\$
(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SMS
PARA TERMO DE FOMENTO – Serviço de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS.
PROCESSO Nº 1309001/2019 - CPS/PGM.



OBJETO: Recebimento de propostas para estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território.

CRATO – CE.

2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SMS
PARA TERMO DE FOMENTO – Serviço de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS.
PROCESSO Nº 1309001/2019 - CPS/PGM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, no Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017 e na Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 do MS, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por Objeto estabelecer a parceria entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/Aids e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, pelo Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, pela Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 do MS e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por Objeto estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/Aids e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território.

2.2. TIPO SERVIÇO

2.2.1. Atuações em ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV e Aids e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV.

2.3. DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DO OBJETO

2.3.1. As propostas deverão pautar-se em uma ou mais das seguintes áreas temáticas:

- I. Prevenção das IST/HIV/Aids combatendo a sua disseminação em populações chaves e prioritárias conforme estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- II. Promoção da saúde visando os cuidados, adesão ao tratamento (em diversas situações), geração de renda às pessoas que vivem e convivem com o HIV/Aids;
- III. Promoção de exercícios físicos; acompanhamento multidisciplinar (excluindo a assistência médica);
- IV. Reinserção social e familiar; atividades artísticas e culturais, e outras atividades promotoras de saúde integral.

2.3.2. Todas as ações das propostas apresentadas deverão ser executadas no território do município de Crato.

2.3.3. A produção de materiais educativos e/ou informativos e a realização de eventos (blitz, palestras, seminários, etc) deverá fazer parte do escopo das atividades como estratégia de execução do objeto da referida proposta.

2.4. OBJETIVOS

2.4.1. OBJETIVO GERAL

2.4.1.1. Atuar em ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids.

2.4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Ampliar o acesso às populações mais vulneráveis às IST, HIV/Aids e às Hepatites Virais;
- II. Agregar ao Programa Municipal de IST/Aids e HIV toda uma rede de atores, serviços e locais de sociabilidade das populações de maior vulnerabilidade a esses agravos;
- III. Contribuir para a redução da incidência da infecção pelo HIV, dos casos de Aids, de outras IST e Hepatites Virais no âmbito do município de Crato – CE.

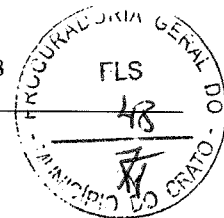
2.4.3. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- I. Redução das violações dos direitos das populações chaves e prioritárias, conforme define o Ministério da Saúde: Gays, Hsh, Travestis, Transexuais, profissionais do Sexo, entre outros, seus agravamentos ou reincidência;
- II. Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar contra a pessoa inserida no objeto deste Edital;
- III. Redução da presença de pessoas em situação de rua e abandono em virtude de pertencer ao público alvo do objeto deste certame;
- IV. Criação de interlocução entre o público alvo e a Coordenadoria do Centro Municipal de Infectologia, prezando sempre pelo sigilo e zelo dos usuários pertencentes a rede municipal de saúde, inseridos nas políticas públicas definidas pelo MS.

2.5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL E META DE ATENDIMENTO

- 2.5.1. Município de Crato-Ceará, para envolvimento de, no mínimo, 2.500 pessoas;
- 2.5.2. Entidades sediadas no Município do Crato.
- 2.5.3. Público alvo:
 - 2.5.3.1. Populações chaves e prioritárias do Ministério da Saúde (Gays, HSH, Travestis, Transexuais, Profissionais do Sexo);
 - 2.5.3.2. Pessoas vivendo e convivendo com HIV e Aids;
 - 2.5.3.3. Outras populações de vulnerabilidade acrescida para infecção das IST/HIV/Aids.





2.6. VIGÊNCIA DA PARCERIA (TERMO DE FOMENTO).

2.6.1. A parceria proposta através da celebração do Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal do Crato e OSC's terá vigência de 06 (seis) meses; podendo ser, a vigência, aditivado até igual período, desde que devidamente respeitados os trâmites legais de publicidade.

2.6.2. A prorrogação de que trata o item 2.6.1. será efetivada desde que comprovada a disponibilidade orçamentária; e para tanto, se necessário for, poderá ter ajustes quanto ao valor da parceria.

3. JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 197 da CF de 1988). São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, o que justifica um Chamamento Público para firmar parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC. As disposições estão regulamentadas na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no que couber na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), pela Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- b) Declarar que a OSC possui Capacidade Técnica e Organizacional e atende aos subitens do item 2 deste Edital.
- c) Comprovar experiência da equipe técnica em execução de propostas na área de IST/HIV/Aids, bem com a população alvo com a qual se insere o objeto da proposta apresentada;
- d) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na estratégia do Ministério da Saúde na prevenção combinada do HIV, comprovada através de extrato de contrato, parceria, convênios ou outro instrumento semelhante;
- e) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em realização de testes rápidos fluido oral, devidamente comprovado através de termo de parceria, convênios, certificados ou outro instrumento semelhante.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.



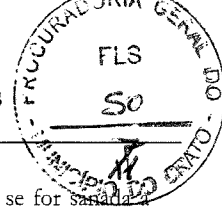
5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26);
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);



d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública, de qualquer esfera da Federação, nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 0102008/2018 – GP.

6.1.1. A Comissão Permanente de Seleção constituída pela Portaria nº 0102008/2018-GP é composta pelos seguintes servidores:

I – Robério Alves Nogueira – Presidente, lotado na Procuradoria Geral do Município;

II – Janacléa Rodrigues Gomes – Membro, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

III – Marcella de Norões Mota – Membro, lotada no Gabinete do Prefeito.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Permanente de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão Permanente de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

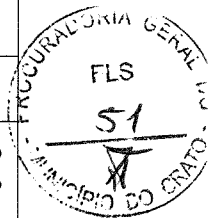
7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1 – CRONOGRAMA.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/09/2019.
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até as 09h do dia 18/10/2019, e nos demais, em horário comercial, considerando apenas em dias úteis, no endereço constante do item 7.4.1. deste Edital.

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Permanente de Seleção.	18/10/2019 as 09h30min, na sala de reuniões da CPS/PGM, no endereço constante no item 7.4.1. deste Edital.
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até dia 22/10/2019.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23/10/2019 a 29/10/2019, em horário comercial, no endereço constante no item 7.4.1. deste Edital.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até dia 01/11/2019.



7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, na internet através do site www.crato.ce.gov.br nas abas **Diário Oficial e Editais**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas OSC's. 7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC's, por meio presencial, junto a Comissão Permanente de Seleção no seguinte endereço: Largo Júlio Saraiva, s/n – Centro – Crato/CE, das 08h às 17h, em dias úteis, no período estabelecido na Tabela 1 do item 7.1. e até as 09h do dia da Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Permanente de Seleção, devendo ser encaminhadas em envelope fechado/lacrado com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019-SMS/ Para Termo de Fomento – Processo nº 1309001/2019-CPS/PGM, Objeto: estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território".

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

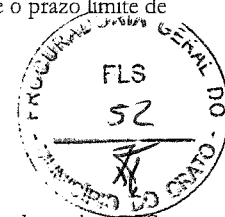
7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma única proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada junto a Comissão Permanente de Seleção - CPS, conforme item 7.4.1. deste Edital.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- a) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- b) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

7.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que, além de protocoladas, estiverem com **status** da proposta “enviada para análise”, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Permanente de Seleção.



7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Permanente de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Permanente de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão Permanente de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até no máximo igual período previsto no cronograma deste Edital; desde que devidamente publicado.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo V – Referências para elaboração da proposta e do Plano de Trabalho.**

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital; ou

D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4255 – Crato/CE, Terça, 17 de Setembro de 2019.

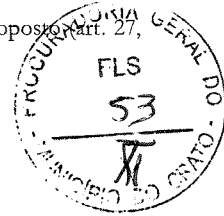
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Permanente de Seleção à luz da estimativa realizada e presente no item 9.5. deste Edital, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada as notas lançadas pelos membros da Comissão Permanente de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e

(D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).



7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Município do Crato, www.crato.ce.gov.br, especificamente na aba Diário Oficial, no prazo estabelecido no cronograma, Tabela 1, deste Edital, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido na Tabela 1 deste Edital, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados e protocolados por meio físico junto à Comissão Permanente de Seleção em endereço constante no item 7.4.1. deste Edital.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão Permanente de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão Permanente de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Gestor do Órgão que se vincula o referido Edital, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo contido na Tabela 1 deste Edital, contado do recebimento do recurso, devendo a motivação ser explícita clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a Secretaria municipal deverá homologar e divulgar, no seu site eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

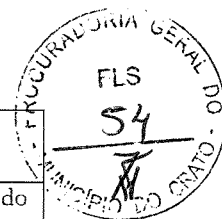
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.



8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

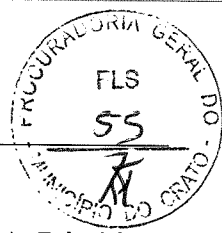
8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da OSC.
- b) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- d) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- e) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) O valor Global.

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “f” do item 8.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:



D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4255 – Crato/CE, Terça, 17 de Setembro de 2019.

I - Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Fomento;

II - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02(dois) anos com cadastro ativo;

IV - Cópia da Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

V - Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do (a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Fomento;

VI - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

VII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município;

IX - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XIII - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XIV - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XV - Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

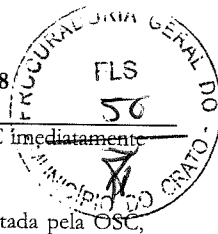
XVI - Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos VII, IX e X logo acima.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, a Comissão Permanente de Seleção, tais documentos deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.



D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4255 – Crato/CE, Terça, 17 de Setembro de 2019.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

1. Unidade Orçamentária: 0402. Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2.004.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições. Fonte de Recurso: 1.211.0000.00 – Receitas de impostos e de Transferência de impostos - Saúde.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício compreendido na vigência do referido Termo. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor máximo de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuído em 05 (cinco) parcelas, mensais, de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por proposta, limitando-se a 01 (uma) proposta selecionada. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pelas OSC's selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 2605001/2017-GP.

D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4255 – Crato/CE, Terça, 17 de Setembro de 2019.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 2605001/2017-GP. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 3004005/2019-GP, de 30 de abril de 2019, monitorará e avaliará a parceria celebrada com a OSC.

11.1.1. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação constituída pela Portaria nº 3004005/2019-GP é composta pelos seguintes servidores:

- I. Francisca Cintya de Oliveira Lima – Presidente, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- II. Paulo de Tarso Bantim Junior – Secretário, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- III. Leonardo Pinheiro Leandro – Membro, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, na internet através do site www.crato.ce.gov.br nas abas Diário Oficial e Editais, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Seleção.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4255 – Crato/CE, Terça, 17 de Setembro de 2019.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente/OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a

eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público. 12.7.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

8. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para o Fomento;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento; e

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).



Crato - CE, 17 de setembro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretária Municipal de Saúde.

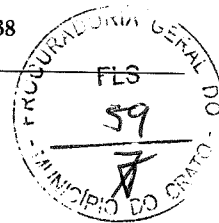
(MODELO)

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

S: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

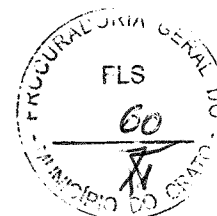
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

☐ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

☐ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO.

1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente		CNPJ	
Endereço		CEP	
Fone		e-mail institucional	
Nome do Responsável Legal da Instituição			
Função		RG	CPF
Fone	Celular	e-mail	
Endereço Residencial		CEP	
Nome do Responsável Técnico da Instituição			
Função		RG	CPF
Fone	Celular	e-mail	
Formação		Registro de Classe (Caso tenha)	

1.1. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais?



2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Programa/Projeto/Serviços/Atividades

Local / endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do projeto

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantidos direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução da atividade no município de Crato/CE.

4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de quê maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias?

5. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais e/ou no período adotado pela OSC a serem atendidas.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO.

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a comunidade, bem como detalhar as estratégias para obtenção dos objetivos propostos.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA.

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.				

Qual o prazo para execução do projeto?

8. FONTES DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.



Quais as fontes de recursos que serão/são utilizadas pela OSC na execução do projeto? (Próprios e/ou outras parcerias)

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS VALORES, A SEREM TRANSFERIDOS, DA PARCERIA PROPOSTA NESTE PLANO DE TRABALHO.

Detalhar quais serão os objetos/despesas que serão empregados os recursos frutos desta parceria.

10. PLANO DE DESEMBOLSO MENSAL DA COLABORAÇÃO.

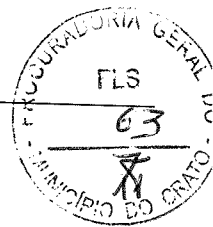
Detalhar quais serão os objetos/despesas que serão empregados os recursos frutos desta parceria, mês a mês, valores unitários e o valor total com a devida discriminação do item a ser "pago".

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO.

Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto.

Crato – Ceará, ___ de ____ de 2019.

Representante legal da OSC
Cargo/Função.



(MODELO)

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA A PARCERIA

OBS.1: As referências para a Parceria, bem como para elaboração do Plano de Trabalho e a Proposta financeira se encontra no item 2 e seus subitens deste Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento.

OBS.2: Poderá fazer parte da proposta financeira, despesas tais como:

- a) **Recursos Humanos:** Coordenador, Assessor técnico ou administrativo, educadores/instrutores/formadores; desde que a remuneração seja compatível com valor empregado no mercado de trabalho;
- b) **Material de consumo:** canetas/lápis, resma A4, pincéis, pranchetas, cartuchos para impressoras, etc;
- c) **Materiais Gráficos:** panfletos, cartazes, banners, folders, pastas /bolsas personalizadas, etc;
- d) **Camisas/blusas:** desde que padronizadas para identificação do projeto, objeto da parceria proposta, constando, apenas, logomarcas da entidade e do órgão gestor da administração pública;
- e) **Alimentação:** café da manhã/lanche/almoço;
- f) **Locação:** espaço para eventos, equipamentos de audio e/ou vídeo;
- g) Outros, desde que devidamente justificados.

(MODELO)

ANEXO VI

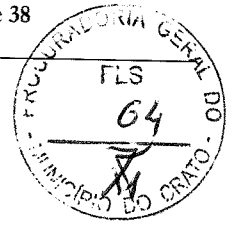
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XXX – SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DO CRATO - CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde– SMS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a entidade xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo (a) Coordenador(a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) de RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito (a) sob o nº de CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº xxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2019 - SMS, conforme publicado no D.O.M, de xxxxxxxx, tem por objeto xxxxxxxxxxxx, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo, ANEXO I.

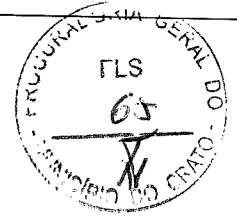
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva legislação que fundamentam o firmamento desta parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
- 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx, Fonte: xxxxxxxxxxxx, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
- 3.3 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferidos em conta específica no Banco do xxxxxx, Agência xxxxxx, conta nº xxxxxxxx, em favor xxxxxxxxxxxx.
- 3.3.1 – A conta constante no item 3.3. **deverá ser específica** para a execução financeira do objeto do referido Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 - As parcelas, caso existam, dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
 - I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até xxxxxxxx, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

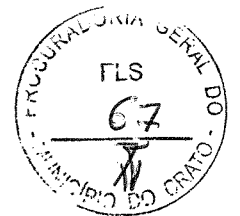
7.3 - A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal xxxxxxxxxxxx inscrito (a) sob o CPF nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxxxxxxxx na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria anexa ao presente instrumento.

7.4 - A presente parceria terá como Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação constituída pela Portaria nº 3004005/2019 - GP, anexa ao presente instrumento, é composta pelos seguintes Servidores:

I – Francisca Cintya de Oliveira Lima – Presidente, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

II – Paulo de Tarso Bantim Junior – Secretário, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

III – Leonardo Pinheiro Leandro – Membro, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.



7.5 - A presente parceria terá como gestor pela entidade xxxxxxxxxxxx, portador (a) de RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito (a) sob o nº de CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) a Rua xxxxxxxxxxxx, função/cargo na entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

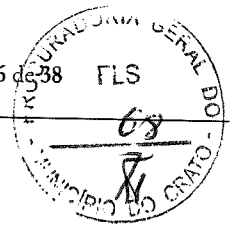
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Tomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

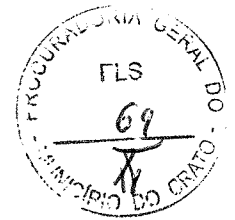
a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

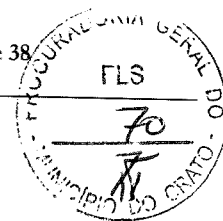
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
- 11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- 11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

- I- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

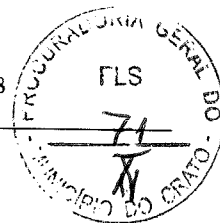
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Crato - CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Crato - CE, xx de xxxxxxx de 2019.

Secretário Municipal de Saúde.

Representante Legal da OSC

Testemunha 01: _____

CPF nº _____

Testemunha 02: _____

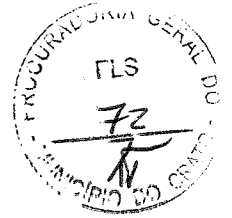
CPF nº _____

(caso necessário, as cláusulas poderão sofrer alterações conforme as especificidades do objeto e OSC selecionada no referido Chamamento Público)

(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA



Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

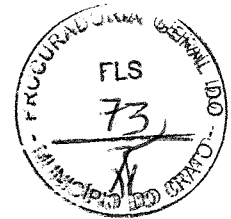
Identificação do bem ou serviço	Valor Econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PORTARIA Nº 0102008/2018 – GP
CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018



O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, a qual trata das parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar os procedimentos para Chamamento Público, visando firmar tais parcerias;

CONSIDERANDO o art. 25 do Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Seleção, o qual fora modificado em seu § 1º, pelo art. 1º, § 1º do Decreto nº 1910002/2017 – GP, de 19 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, com a finalidade de selecionar e julgar as propostas de parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho.

Art. 2º - A **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** será composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 630.676.503-44, com lotação na Procuradoria Geral do Município;

II - Membro: JANA CLÉA RODRIGUES GOMES, inscrita no CPF sob o nº 014.339.313-89, com lotação na Secretaria Municipal de Administração;

III - Membro: MARCELLA DE NORÕES MOTA, inscrito no CPF sob o nº 842.625.083-15, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - À **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** cabe observar as competências que lhe são correlatas, discriminadas no Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017.



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE



Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

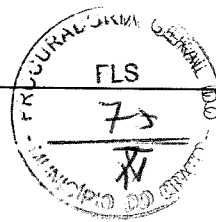
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 0102008/2018 – GP
CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, a qual trata das parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar os procedimentos para Chamamento Público, visando firmar tais parcerias;

CONSIDERANDO o art. 25 do Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Seleção, o qual fora modificado em seu § 1º, pelo art. 1º, § 1º do Decreto nº 1910002/2017 – GP, de 19 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, com a finalidade de selecionar e julgar as propostas de parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho.

Art. 2º - A **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** será composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 630.676.503-44, com lotação na Procuradoria Geral do Município;

II - Membro: JANACLÉA RODRIGUES GOMES, inscrita no CPF sob o nº 014.339.313-89, com lotação na Secretaria Municipal de Administração;

III - Membro: MARCELLA DE NORÕES MOTA, inscrito no CPF sob o nº 842.625.083-15, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - À **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** cabe observar as competências que lhe são correlatas, discriminadas no Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0102009/2018 – GP
CRATO/CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

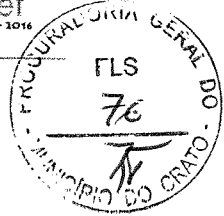
CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada através da Portaria nº 0102008/2018 – GP, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 3004005/2019 – GP
CRATO/CE, 30 DE ABRIL DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, e da eficiência;

CONSIDERANDO os Decretos nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017 e o nº 1910002/2017, de 19 de outubro de 2017, que regulamentam a Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, a qual trata das parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Art. 36 do Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017 e o Art. 1º do Decreto nº 1910002/2017, de 19 de outubro de 2017, que tratam da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados pelo Município de Crato com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 037.466.943-02, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

II - Secretário: PAULO DE TARSO BANTIM JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 071.941.593-41, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

III - Membro: LEONARDO PINHEIRO LEANDRO, inscrito no CPF sob o nº 023.417.313-09, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

Art. 3º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação cabe observar as competências que lhe são correlatas, discriminadas no Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017.

R



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
GABINETE DO PREFEITO




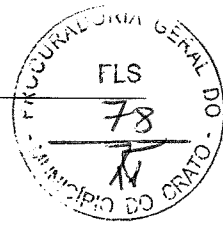
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE



Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 3004005/2019 – GP
CRATO/CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, e da eficiência;

CONSIDERANDO os Decretos nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017 e o nº 1910002/2017, de 19 de outubro de 2017, que regulamentam a Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, a qual trata das parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Art. 36 do Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017 e o Art. 1º do Decreto nº 1910002/2017, de 19 de outubro de 2017, que tratam da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados pelo Município de Crato com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 037.466.943-02, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

II - Secretário: PAULO DE TARSO BANTIM JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 071.941.593-41, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

III - Membro: LEONARDO PINHEIRO LEANDRO, inscrito no CPF sob o nº 023.417.313-09, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

Art. 3º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação cabe observar as competências que lhe são correlatas, discriminadas no Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

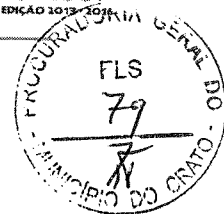
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



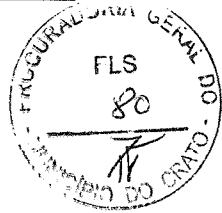
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SMS, para Termo de Fomento – Processo
Nº 1309001/2019 - CPS/PGM.**

DECLARO, para os devidos fins, que na data de hoje, 17 de outubro de 2019, às 14:00h, recebi em envelope lacrado e identificado, proposta ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS, encaminhado pela Associação Cariariense de Luta contra AIDS, CNPJ: 19.109.482/0002-21, localizada a Rua Coronel Luis Teixeira, 1332, Barro Seminário, Crato – Ceará, cuja proposta foi protocolada **sob protocolo nº 1710001/2019-CPS/PGM.**

Informo-vos que se faz necessário a presença do representante legal da Associação no local e horário estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS, onde na ocasião será realizada a sessão para abertura, julgamento e classificação das propostas apresentadas.

Crato – CE, 17 de outubro de 2019.

Robério Alves Nogueira
Coordenador Especial de Apoio Administrativo da PGM
Presidente da Comissão Permanente de Seleção



Despacho N° 0011810/2019 – CPS/PGM.

Considerando o **Edital de Chamamento Público N° 003/2019 – SMS, para Termo de Fomento – Processo n° 1309001/2019 – CPS/PGM** e de acordo com o cronograma do referido Edital, encaminhamos para a sessão pública, uma única proposta recebida na data de 17 de outubro de 2019, às 14h00min, protocolada sob o N° 1710001/2019-CPS/PGM.

Crato – Ceará, 18 de outubro de 2019, 09h15min.

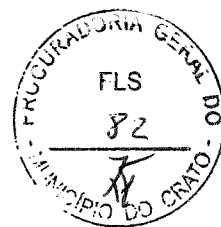
Robério Alves Nogueira
Coordenador Especial de Apoio Administrativo da PGM
Presidente da Comissão Permanente de Seleção



1. DADOS FILIAL DA OSC			
Nome da OSC: Associação Caririense de Luta contra AIDS			
CNPJ: 19.109.482/0002-21			
Endereço: Rua Coronel Luis Teixeira, 1332			
Bairro: Seminário	Cidade: Crato	Estado: Ceará	CEP: 63.113-500
Telefone (s) (incluindo celular)			
Endereço eletrônico (e-mail): caririaids@hotmail.com			

“PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019-SMS/ Para Termo de Fomento – Processo nº 1309001/2019-CPS/PGM, Objeto: estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território”.

R.H
17.10.19
AS 14:00h
Protocolo nº 1710001/20
CPS/PSM
X.A.



**Participação no
Chamamento Público
Item 4.1, alínea a.**

2º. ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS

Clausula Primeira: Da alteração do artigo 16º, do capítulo V, Do Patrimônio, do Estatuto da Associação Cariense de Luta Contra AIDS, que será incluído o paragrafo único, com a seguinte redação: Esta entidade sem fins lucrativos não distribuirá entre seus conselheiros, diretores, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Clausula Segunda: fica alterado, em sua totalidade, o artigo 17º., capítulo VI, Das Disposições Gerais, do Estatuto Social, que passará a ser lido com a redação seguinte: no caso de dissolução da instituição por absoluta impossibilidade da sua continuidade, os bens remanescentes serão destinados, pela a Assembleia Geral, a outra instituição congênere, dotado de personalidade Jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado do Ceará e registro no C.M.A.S.

Juazeiro do Norte – CE, 02 de agosto de 2019.

Maria Zilma Ferreira dos Santos
Maria Zilma Ferreira dos Santos
CPF 195.442.943-68
Presidente

Francisca Gregório de Oliveira
Francisca Gregório de Oliveira
CPF 276.471.613-34
1º Secretária

CARTÓRIO PARIZ
OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Registro de Pessoa Jurídica
(88) 3511-4318 / 3512-2004
(88) 98109-8001
registro no Livro: 4010 / Fis: 2424V
7503 / Ordem: 1503
Juazeiro do Norte-CE 23/08/19
MAXWELL PARIZ XAVIER
- TABELIÃO -

REGISTRAR
Registro de Título, Documento
Carta e de Resposta Jurídica
Nº At. 328159
PLP

CARTÓRIO
Luciano Roberto L...
- ESCRIVENTE AUC -

Presidente; Maria Zilma Ferreira dos Santos, RG 97029168654 SSP CE e CPF 195.442.943-68, Brasileira, Solteira, Técnica de enfermagem aposentada e residente na Rua São Bento, nº 433, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-556. 1º Secretária; Francisca Gregório de Oliveira RG 2007645995.5 SSP CE e CPF 276.471.613-34, Brasileira, Solteira, Professora aposentada, residente na Rua Cícera Patrícia da Costa, nº 306, Bairro Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.035-100.

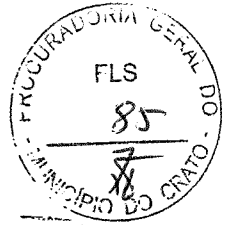
[Handwritten signature]



OBS: NUMERAÇÃO PULADA.

XX

REGISTRAL
Distribuição
Nº AE 124955
TAEB



DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

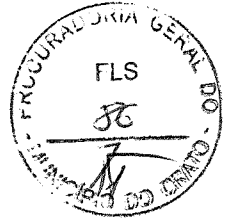
CUSTAS	RS	112,27
FERMOJU	RS	6,21
SELO	RS	5,91
FAADEF	RS	5,16
FRMMP	RS	5,16
ISS	RS	2,25
TOTAL	RS	139,36
NÚMERO DO SELO		

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS	RS	112,27
FERMOJU	RS	6,21
SELO	RS	5,91
FAADEF	RS	5,16
FRMMP	RS	5,16
ISS	RS	2,25
TOTAL	RS	139,36
NÚMERO DO SELO		

[Handwritten signature]

1º ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA AIDS



CLAUSULA PRIMEIRA: Da Denominação a Associação Pastoral da Aids, passa a partir da data, a mudança de sua denominação de Associação Pastoral da Aids, para Associação Caririense de Luta contra Aids.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da Associação da Aids que era a Rua do Cruzeiro 1218 na Cidade de Juazeiro do Norte no Estado de Ceará, passará a ser Av. Dr. Floro Bartolomeu nº 1217 na cidade de Juazeiro do Norte no Ceará.

CLAUSURA TERCEIRA DOS OBEJTIVOS : Serão suprimidos os objetivos e finalidades do Capitulo II, passando o texto a ser :

I - A promoção da assistência social na sociedade de modo geral, e em específico à todas as pessoas portadoras de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais;

II - Conscientizar o (a) portador (a) de DST/HIV/AIDS da importância de sua participação na evolução e involução da doença, no resultado do tratamento e na qualidade de vida;

III - Lutar contra quaisquer discriminação e preconceitos às pessoas portadores de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais;

IV - Contribuir para o enfrentamento da epidemia da AIDS, promovendo os direitos humanos, o monitoramento e o controle social das políticas públicas, a produção de conhecimento e o acesso democrático às informações de prevenção e assistência em DST/HIV/AIDS.

V - Estimular e promover o intercâmbio de informação e cooperação entre as pessoas portadoras de DST/HIV/AIDS, bem como outros movimentos que apoiem essa luta na região do cariri, Ceará, Brasil e exterior;

VI - Defender os interesses comuns de seus membros e representar seus associados sempre que necessário;

VII - Colocar-se ao lado de todas as entidades e organizações populares e movimentos que almejem transformar a vida das pessoas, fazendo-as mais livres e dignas;

VIII- Estar ao lado das mulheres, negros e dos chamados setores oprimidos e de todos os grupos vitimas da opressão generalizada ou específica.

Juazeiro do Norte- CE 13 de junho de 2014

Ronildo Alves de Oliveira
Ronildo Alves de Oliveira CPF: 031.917.823-35 Presidente

Francisca Gregório de Oliveira
Francisca Gregório de Oliveira CPF: 276.471.613-34 Secretaria

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

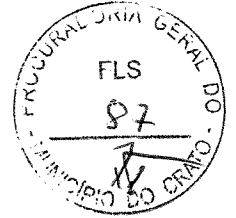
CUSTAS.....	RS	80,79
FERMOJU.....	RS	5,86
FERC.....	RS	9,86
TOTAL.....	RS	96,21

NÚMERO DO SELO:

CARTÓRIO FARIZ	
OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE	
Registro de Pessoa Jurídica	
ES: (88) 3511-0088 / 3511-431	
Livro: 4-05 / Fls. 80808	
884 / Ordem: 884	
Juazeiro do Norte - Ce 17.07.14	
<i>MAXWELL FARIZ KAVIER</i>	
- TABELIAO -	
CARTÓRIO 1º OFÍCIO	
<i>Wilza Carla de Souza Xavier</i>	
Tabelia Secretária	
JUAZEIRO DO NORTE (CE)	

[Handwritten signature]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA AIDS



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, ANO SOCIAL

Art.1º A Associação Pastoral da Aids fundada em 10 de setembro de 2011 é uma sociedade cívico-religiosa, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, e duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte, na Rua do Cruzeiro, nº 1218, São Miguel, podendo inclusive abrir filiais em qualquer parte do território Estadual do Ceará.

Art.2º o ano social será compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

Parágrafo Único: A Associação Pastoral da Aids fica a partir daqui designada pela abreviação Pastoral da Aids- CE.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.3ºa Associação Pastoral da Aids tem por objetivo:

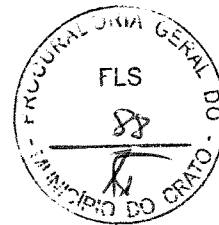
- I- Evangelizar todo o povo de Deus;
- II- Promover, educar, prevenir, cuidar, recuperar, defender e celebrar a vida;
- III- Tornar presente no mundo de hoje a ação evangelizadora e libertadora junto aos soropositivos HIV/AIDS.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES VOLUNTÁRIOS E BENEFICIÁRIOS

São considerados agentes voluntários todos aqueles que livremente se colocam à disposição para o trabalho da associação, sem remuneração, sem vínculo empregatício ou jurídico de qualquer espécie, dedicando-se à concretização dos objetivos da entidade.

Art.4º São considerado beneficiárias todo o povo em vulnerabilidade social suas famílias e lideranças comunitárias voluntárias, quais se desenvolvem os projetos da associação.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal

Art. 6º A diretoria será eleita por 4 anos, em Assembleia Geral, podendo ser reeleita por dois mandatos consecutivos e é obrigada a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 7º Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário, nos mesmos casos.

Parágrafo único. No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 8º. Compete ao Presidente: o exercício das funções inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.

Art. 9º – Compete ao Presidente:

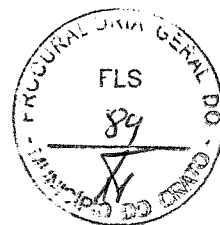
- I – representar a entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- II – garantir a mística do trabalho pastoral, fermentando o valor da caridade, solidariedade e compaixão.
- III-orientar e dirigir todas as atividades da associação;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – admitir e excluir associados;
- VI – assinar com o 1º tesoureiro cheques e documentos que impliquem movimentação de numerário e responsabilidades pecuniárias;
- VII – efetuar compras de bens de consumo e de materiais de expediente;
- VIII- assinar o Relatório dos Serviços Sociais, o Balanço e demais documentação contábil a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 10º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente nas ausências temporárias deste;
- II – executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente;
- III - assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até seu término.

Art. 11º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas;
- II – encarregar-se do expediente da entidade, de sua correspondência e de seus arquivos;
- III – administrar a utilização de serviços públicos, como telefone, energia elétrica, água, e outros;
- IV – auxiliar o Presidente no que lhe seja solicitado.



Art. 12º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II – executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente;
- III - assumir o mandato de Primeiro Secretário, em caso de vacância, até seu término.

Art. 13º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar juntamente com o presidente a receita, efetuar o pagamento da despesa e promover a respectiva escrituração;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos pertinentes à Tesouraria;
- III – efetuar juntamente com o presidente a movimentação das contas bancárias;
- IV – assinar com o Presidente cheques e documentos que impliquem movimentação de numerário e responsabilidades pecuniárias;
- V – apresentar mensalmente o balancete contábil e, sempre que o Presidente o solicitar, relatório da movimentação financeira;
- VI – auxiliar o Presidente na preparação do Relatório dos Serviços Sociais;
- VII - executar outros serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente.

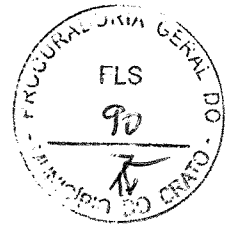
Art. 14º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente;
- III - assumir o mandato de Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até seu término.

Art. 15º O Conselho Fiscal, que será composto por três voluntários, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos e ações da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.



CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 16º – o patrimônio e a manutenção da Associação Pastoral da Aids será constituída de bens, títulos e valores que possuam ou venham a possuir, oriundos de :

- I- doações e legados;
- II- subvenções que lhes sejam destinadas;
- III- doações e contribuições de colaboradores e benfeitores
- IV- convênios e acordos assinados com entidades , publicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º – A Associação Pastoral da Aids será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – Para a realização da assembléia de dissolução da entidade será necessária a presença da maioria dos associados, em gozo de seus direitos sociais, especialmente convocados para este fim, necessariamente por escrito, esclarecendo os motivos da extinção da entidade.

Art. 18º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho fiscal , diretoria e referendados em Assembléia Geral.

CARTÓRIO PARIZ
Ofício -
Rua São Luiz, 101 - Caixa
Juazeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 3511-0088
3511-4318

CARTÓRIO PARIZ
OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Registro de Pessoa Jurídica
TELEFONES: (88) 3511-0088 / 3511-4318
Registro no Livro: 1-04 / Fls. 44-62
Nº 754 / Ordem: 754
Juazeiro do Norte - Ce 08/10/13
MAXWELL PARIZ XAVIER
- TABELÃO -
Ofício -
Rua São Luiz, 101 - Caixa
Juazeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 3511-0088
3511-4318

CARTÓRIO PARIZ
Ofício -
Rua São Luiz, 101 - Caixa
Juazeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 3511-0088
3511-4318

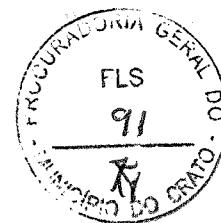
REGISTRAR 11
BOID 01
REGISTRAR DISTRIBUIÇÃO
Nº NC 158.107

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS.....	RS	146,58
FERMOJU.....	RS	10,80
FERC.....	RS	15,16
TOTAL.....	RS	172,54

NÚMERO DO BELO:

DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO REGULAR



Eu, MARIA MADALENA BEZERRA MAIA MACEDO, com CRC-CE sob o N°: 010.457/o-3, contador da Organização da Sociedade Civil: Associação Caririense de Luta contra Aids, inscrita no CNPJ sob o n°: 19.109.482/0001-40 declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a entidade mencionada possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Juazeiro do Norte - CE, 21 de Maio de 2019.

Maria Madalena Bezerra Maia Macedo

Contador CRC-CE n° 010.457/o-3

Maria Madalena Bezerra Maia Macedo
Técnica em Contabilidade
CRC-CE 010.457/0-3
CPF: 319.744.813-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

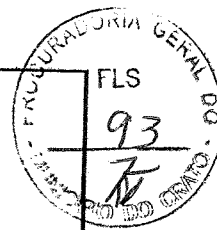


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.109.482/0001-40		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R DO CRUZEIRO		NÚMERO 1623	COMPLEMENTO	
CEP 63.010-485	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9911-5073		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2019** às **15:39:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.109.482/0002-21 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R CORONEL LUIS TEIXEIRA		NÚMERO 1332	COMPLEMENTO	
CEP 63.113-500	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	MUNICÍPIO CRATO	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3536-1319		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2019** às **15:58:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Item 4.2

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes.



Associação Caririense de Luta contra AIDS
CNPJ: 11.209.482/0001-40

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



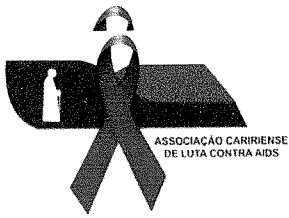
Declaro que a **Associação Caririense de Luta contra AIDS** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 003/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Crato – CE, 11 de outubro de 2019.

Maria Zilma Ferreira dos Santos

MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS

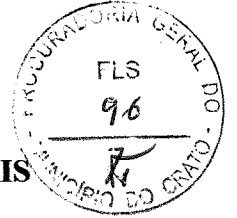
PRESIDENTE



Associação Cariense de Luta contra AIDS
CNPJ: 11.209.482/0001-40

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS



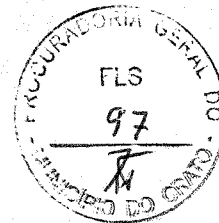
Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **Associação Cariense de Luta contra AIDS**: Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Crato – CE, 11 de outubro de 2019.

Maria Zilma Ferreira dos Santos

MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS


PRESIDENTE



Declaração de Experiência e Capacidade Técnica

Declaro para os devidos fins que a *Associação Cariense de Luta contra Aids* Fundada em março de 2011, realiza ações em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho –SEDEST no Município de Juazeiro do Norte, tem uma vasta experiência e capacidade técnica na prevenção as ações de Prevenção as DST/Aids e na promoção dos direitos humanos e assessoria jurídica junto as pessoas vivendo com HIV/Aids no município de Juazeiro do Norte.

Atenciosamente,



Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Portaria 129/2018.

Juazeiro do Norte 08 de janeiro de 2019

Declaração de Experiência

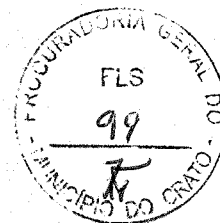
Declaro para os devidos fins que a *Associação Caririense de Luta contra Aids* CNPJ:19.109.482/0001-40 fundada em março de 2013, realiza atividades e ações de prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais junto a população LGBT(lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) e populações chaves e prioritárias em diversidades cidades da região do cariri, no sul do Ceará e tem uma vasta experiência e capacidade técnica na realização de eventos na promoção e prevenção as IST/HIV/Aids/Hepatites Virais junto as populações acima mencionados e somos parceiros nas realizações das atividades.

Atenciosamente,


Karla Deisy Moraes Borges
Técnica da 21ª CRES/SESA
Farmacêutica

Juazeiro do Norte 07 de janeiro de 2019





Declaração de Experiência e Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins que a Associação Caririense de Luta contra Aids CNPJ:19.109.482/0001-40 atua desde 2011 e tem **experiência e** capacidade técnica no desenvolvimento de ações de prevenção as IST/HIV/Aids e Hepatites Virais junto as populações chaves e na promoção e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV) promovendo o aconselhamento acerca dos direitos das pessoas vivendo com HIV.

Juazeiro do Norte CE 05 de JANEIRO de 2018


Edilson Gomes da Silva

Coordenação ABORDA- CE

Declaração de Experiência

Declaramos para os devidos fins que a **Associação Caririense de Luta contra Aids** CNPJ:19.109.482/0001-40 atua desde 2011 na região do Cariri , com sede no município de Juazeiro do Norte e tem uma vasta experiência e capacidade técnica no desenvolvimento de ações de prevenção as IST/HIV/Aids e Hepatites Virais junto as populações chaves e na promoção e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV) promovendo o aconselhamento e assessoria jurídica das pessoas vivendo com HIV, também mantem parceria e conta com o apoio da Secretaria Estadual de Saúde, através da Coordenação de HIV/Aids em projetos específicos através de edital de chamamento, sem pendências .

Atenciosamente,

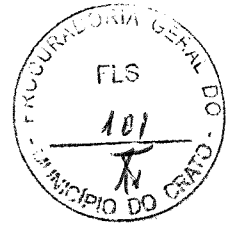


Telma Alves Martins

Coordenadora Estadual de HIV/AIDS



Conselho Municipal de Saúde



Moção de Reconhecimento 03/2019

DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte / CE, 24 janeiro de 2019

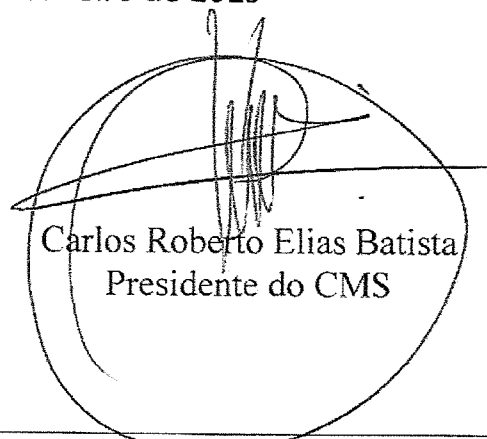
O Conselho Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90, e da Lei Municipal Nº 3950/12 e pelo o regimento Interno.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e conselho da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Juazeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Venho através da presente declaração que a Associação Caririense de Luita contra Aids situada na Rua do Cruzeiro, Nº 1.623, Bairro Centro na Cidade de Juazeiro do Norte – CE fundada em 2013, onde realiza atividades e ações de prevenções as IST/Aids e tem uma vasta experiência a capacidade técnica na realização de atividades e eventos na promoção e prevenção IST/HIV/Aids junto a população e são parceiros na referida entidade.

Juazeiro do Norte, 24 de Janeiro de 2019

Respeitosamente,


Carlos Roberto Elias Batista
Presidente do CMS

Secretaria Municipal de Saúde do Município
Rua Tabellão João Machado, Nº 159 A – Bairro Santa Tereza
cms_municipalconselho@gmail.com

Declaração de Experiência

O Fórum Cariense de Luta contra as IST/HIV/AIDS reúne diversas instituições sem fins lucrativos, coletivos, entidades religiosas e ainda movimentos sociais da Região do Cariri que atuam na prevenção as IST- Infecções Sexualmente Transmissíveis, declaramos para os devidos fins que a **Associação Cariense de Luta contra Aids** fundada em 2013 atua desde seu início no trabalho de prevenção as IST/HIV/Aids com diversas atividades e eventos para população da região do cariri.

A referida instituição tem uma vasta experiência na execução de atividades e eventos de abrangências local, regional e nacional se tem capacidade técnica para desenvolver projetos na área afim e somos parceiros na realização do Seminário Aids e Religiões.

Juazeiro do Norte CE 10 de janeiro de 2019

Daniela Goulart Schmitt
Dra. Daniela Goulart Shimitt
Assessora Jurídica do FOCAIDS
Coordenação Colegiado





Pastoral da Dst/Aids – CNBB
Regional Nordeste 1- Ceará



Fortaleza CE 10 de Janeiro de 2019

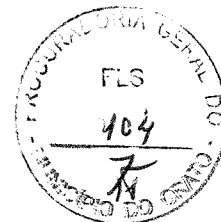
Declaração

Declaramos para os devidos fins que a **Associação Caririense de Luta contra Aids** é uma instituição séria e parceira da Pastoral da Aids e atua desde 2013 com experiência e capacidade técnica no desenvolvimento de atividades e eventos de abrangência nacional e regional de prevenção as IST/HIV/Aids e Hepatites Virais junto as populações chaves e prioritárias e ao acompanhamento as pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHIV), como ainda nos colocamos como parceiros na realização de ações .

Fraternalmente agradecemos à atenção,

Ronildo Alves de Oliveira

Coordenador Regional da Pastoral da Aids no Ceará



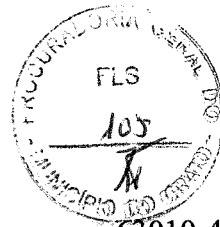
Fórum do Movimento Social
de Luta Contra a Aids do Ceará

Declaração de Experiência e Capacidade técnica

Declaramos para os devidos fins que a **Associação Caririense de Luta contra Aids CNPJ:19.109.482/0001-40** atua desde 2011, há exatos 07 anos e tem experiência e capacidade técnica no desenvolvimento de ações de prevenção as IST/HIV/Aids e Hepatites Virais junto as populações chaves e na promoção e defesa dos direitos das pessoas vivendo com HIV (PVHIV) promovendo o aconselhamento e assessoria jurídica das pessoas vivendo com HIV.

Fortaleza CE 02 de janeiro de 2018

Garcia Jacqueline Paulante Sampaio



Nome: Jéssica da Conceição Santana Silva

Idade: 27 anos

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Princesa Isabel Nº1161

Bairro: São Miguel

Cidade: Juazeiro do Norte

CEP: 63010-495

Estado: Ceará

Nacionalidade: Brasileira

Cel. : (88) 35114458 / 998047181

Email: jessicasantana.silva@hotmail.com

OBJETIVO: Trabalhar na empresa como a função de enfermeira, onde sou capaz de exercê-la pelas minhas qualificações obtidas em minha graduação e especialização, visando contribuir com minhas habilidades em benefício desta renomada instituição, tendo compromisso e respeito como funções principais.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Ensino Médio Completo-Colégio Batista do Cariri (Conclusão em 2009).
- Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem. Faculdade de Juazeiro do Norte, FJN, Juazeiro Do Norte, Brasil. Título: A importância da consulta de enfermagem para o paciente com AIDS. Orientador: Cintia de Lima Garcia, (Conclusão em 2015).
- Concluindo Especialização em Urgência/Emergência e Cuidados Intensivos. (Carga Horária:580h). São Camilo Educação, Juazeiro Do Norte, Brasil.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS: Laboratório São Mateus (Realizando exame Papanicolau).

IDIOMAS E OUTROS CURSOS:

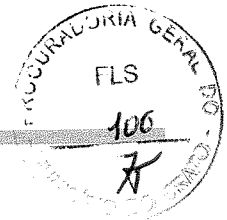
Português: Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol: Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Inglês: Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Curso de Enfermagem na UTI. (Carga horária: 100h).

Esc Pré-Vestibular e Concursos.



VOLUNTARIADO E OUTRAS EXPERIÊNCIAS:

Realizou estágios supervisionados nas unidades- UPA Unidade de Pronto Atendimento Frei Jeremias, no município de Juazeiro do Norte-CE nos meses de Outubro e Novembro no ano de 2012. Estágio no H I M A- Hospital Infantil Maria Amélia no município de Juazeiro do Norte- CE, em Outubro de 2013. Realizado estágio na E S F- Estratégia Saúde da Família 40, no município de Juazeiro do Norte- CE no período de Agosto a Dezembro de 2014. Estágio no H M S F- Hospital Maternidade São Francisco, no município do Crato- CE no período de Fevereiro a Maio de 2015. Estágio realizado no H M S L- Hospital Maternidade São Lucas, na cidade de Juazeiro do Norte nos meses Junho e Julho de 2015.

Projeto de extensão-A Cor Do Riso
Descrição: A Cor do Riso é uma Atividade de Pesquisa e Extensão do Curso de Enfermagem da Faculdade de Juazeiro do Norte que trabalha a partir do tema LUDOTERAPIA E A AÇÃO DO ENFERMEIRO:Descobrimo a Alegria Através do Brincar e tem por objetivo desenvolver atividades lúdicas com crianças em Hospitais, Escolas, PSF e Outros (2012 e 2013).

Voluntariado: Voluntária na Associação Caririense de Luta contra AIDS desde Maio de 2018, exercendo a realização de testes rápido, oficinas e educação em saúde.

FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS SILVA

francisciovilalta@hotmail.com
Travessa Antônio Xenofonte, 158 "D", Vila Alta, Crato - CE
(88) 9 9927-2642

OBJETIVOS

Ficar a disponibilidade da empresa.

EDUCAÇÃO

Faculdade de Juazeiro do Norte - CE
Cursando Bacharel em Enfermagem – 6º Semestre - MATUTINO



E.E.F.M José Alves de Figueiredo – Crato - CE
Concluído em 2015.

EXPERIÊNCIA

Defensoria Publica do Crato

Primeiro Passo 05/2015 - 05/2016

Banco do Brasil

Jovem Aprendiz 12/07/2012 – 12/07/2014

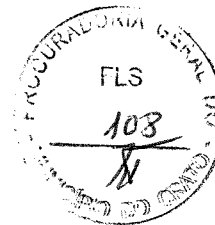
HABILIDADES

- Aprendiz Legal (1840 horas) – Centro de Integração Empresa – Escola.
- Informática Básica (80 horas) – Ábaco Informática
- Gêneros Textuais: Artigo de opinião (20 horas) – Universidade Regional do Cariri - Urca
- Produção Textual (20 horas) – Universidade Regional do Cariri - Urca
- GDP – Gestão de Desempenho por Competências e Resultados – (5 horas) – Universidade Corporativa Banco do Brasil
- Etiqueta Empresarial (2 horas) - Universidade Corporativa Banco do Brasil
- Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica – Sociedade Astronômica Brasileira - SAB
- Curso de Manejo Clínico no Trabalho de Feridas e CURATIVOS (8 horas) – Faculdade de Juazeiro do Norte – FJN
- Curso Administração de Pessoas (40 horas) – SEST SENAT
- Curso para Teste Rápido IST/HIV/AIDS (60 horas) – Ministério da Saúde do Brasil

PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

- 5ª Seminário Aids e Religiões (40 horas) – Associação Cariense de Luta Contra Aids.
- I Seminário Cidadania, Saúde e Prevenção Combinada sobre IST/HIV e Hepatite Viral nos Terreiros de Matrizes Africanas (20 horas) – ARTGAY Ceará
- VII Semana de Enfermagem (20 horas) – Faculdade de Juazeiro do Norte – FJN
- I Seminário Negritude, Fé e Saúde (10 horas) – Faculdade de Juazeiro do Norte – FJN

Ana Pereira da Silva



Rua José Bezerra Pinheiro, 45 - Bairro Aeroporto
63018-510 - Juazeiro do Norte - Ceará
(88) 98825-5882
anaps.advogada@gmail.com

SÍNTESE DE QUALIFICAÇÕES

- Atuação na área **Jurídica** na avaliação de provas documentais e orais, realização de audiências Trabalhistas, Penais e Cíveis, elaboração de recursos e contestação de ações;
- Apresentação de pareceres, acompanhamento de processos e elaboração de notificações judiciais e extrajudiciais, realizando acordos amigáveis ou promovendo ações judiciais;
- Experiência no zelo pelos objetivos do cliente e na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, conforme princípios éticos;
- Desenvolvimento de teses e redação de documentos para defesa do cliente, viabilizando o encerramento dos processos;
- Disponibilidade para viagens e mudança de cidade;
- Coordenadora de Direitos Humanos da Associação Caririense de Luta Contra AIDS;
- Agente da Pastoral da AIDS;

FORMAÇÃO ACADÊMICA

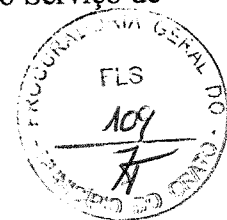
Pós-graduação em Direito Trabalhista e Previdenciário – Cursando URCA - Universidade Regional do Cariri;

Graduação em Direito – concluída em 2015 - FAP – Faculdade Paraíso do Ceará

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atualmente - Advogada com militância preponderante na área de Direitos Humanos, Direito do Trabalho e Direito Civil; Coordenadora do Seminário Nacional AIDS e Religiões; Educadora Social em Saúde;

03/2017 a 03/2018 - Assessoria Jurídica para pessoas vivendo com HIV/AIDS e população LGBT na Associação Beneficente Madre Maria Villac;
01/2016 a 12/2016 – Assessoria Jurídica para pessoas vivendo com HIV/AIDS no Serviço de atendimento especializado de Juazeiro do Norte;
09/2009 a 01/2015 - Funerária Anjo da Guarda – Auditoria Financeira.



FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

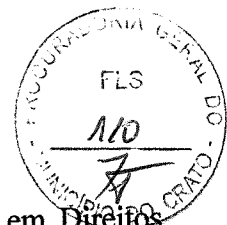
2019 - Diagnóstico de HIV - TELELAB/ Diagnóstico e Monitoramento - Universidade Federal de Santa Catarina;
2018 - Curso de curta duração em Reforma Trabalhista. (Carga horária: 12h). Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho 7º. Região, EJTRT, Brasil
2017 - Curso de curta duração em Direito Administrativo Disciplinar Militar. (Carga horária: 8h). Escola Superior de Advocacia da OAB – Seção SP, OAB/SP, Sao Paulo, Brasil;
2015 - Direito Humanos – FGV Online;
2015 - Direito do Trabalho – FGV Online;
2015 - Direito do Consumidor – FGV Online;

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

2014 - DA SILVA, A. P. - Os benefícios da adesão ao novo REFIS. Artigo.
2014 - DA SILVA, A. P. - Responsabilidade civil médica e a Defesa do Consumidor. Artigo.

PALESTRAS E EVENTOS

2019 – III Diálogo Mulheres em Movimento – Fortalecendo Alianças Globais – Fundo Elas – RJ;
2019 - Seminário Regional de Prevenção Combinada para Gays e HSH com foco em PREP e PEP.
2018 - 5º. Seminário AIDS e Religiões “AIDS: Avanços, Desafios e Perspectivas”.
2018 - Workshop HIV/AIDS: Vamos combinar, prevenir é viver.
2018 - Facilitadora no Projeto Transando Saúde – SESC Crato e Juazeiro do Norte.
2018 – Workshop “Não a Sífilis” na Faculdade de Juazeiro do Norte.
2018 - Seminário Direitos Humanos e Cidadania LGBTI.
2018 - 2º. Seminário Compartilhando Saberes com o Terceiro Setor.



2017 - Coordenador e palestrante no Curso de curta duração em Capacitação em Direitos Humanos, HIV/AIDS e Hepatites Virais. (Carga horária: 40h). Associação Beneficente Madre Maria Villac, ABEMAVI, Brasil.

2017 – Coordenadora do Seminário AIDS e Religiões Prevenção Combinada do HIV, junto às populações chaves.

2017 - Seminário Internacional de Juventudes e Prevenção do HIV/AIDS - Construindo caminhos da prevenção e formando advogados em PREP no Brasil – Brasília.

2017 – Facilitadora no Projeto Transando Saúde – SESC.

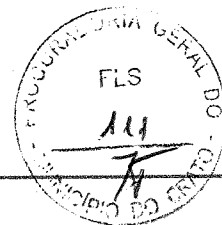
2017 - Seminário de Prevenção Combinada do HIV/AIDS para Jovens Gays e HSH;

2017 - Workshop – Saúde Integral da População LGBT.

2017 - VII Seminário Nacional de Incidência Política – Porto Alegre – RS.

2016 - 18º VHIVENDO – ONG Pela Vida – Rio de Janeiro - RJ.

2016 - Componente da Banca no dia 07/12 nos 16 dias de ativismo de Violência Contra Mulher- URCA – Universidade Regional do Cariri.

**Daniela Goulart Schmitt**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9366051842965022>

Última atualização do currículo em 16/10/2019

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pela Faculdade Paraíso do Ceará (2015). Atualmente atuando como advogada e Assessora Jurídica da Associação Beneficente Madre Maria Villac – ABEMAVI, onde presto serviço para obter um respaldo aos direitos da pessoa idosa que estão reunidos no Estatuto do Idoso - Lei n. 10.741, aprovado em 2003. Experiência como Educadora Social pela Associação Cariense de Luta Contra a AIDS, que presta serviços ao SESC Juazeiro do Norte - CE, com ações e atividades de abordagem orientadas, palestras, oficinas e tira dúvidas com distribuição de material educativo com orientações das campanhas específicas, distribuição de insumos de prevenção.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Daniela Goulart Schmitt

Dados pessoais

Filiação Dircou Schmitt e Maria Cristina Goulart Schmitt

Nascimento 01/08/1988 - Farroupilha/RS - Brasil

Carteira de Identidade 3078171315 SSP - RS - 17/09/1997

CPF 026.717.113-79

Endereço residencial Rua do Limoeiro, 1070
Franciscanos - Juazeiro do Norte
63020070, CE - Brasil
telefone: 88 998327788
Celular 88 998539093

Endereço eletrônico E-mail para contato : danielags.advogada@gmail.com

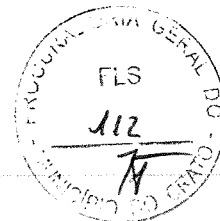
Formação acadêmica/titulação

2009 - 2015 Graduação em Direito.
Faculdade Paraíso do Ceará, FAP-CE, Juazeiro Do Norte, Brasil
Título: O Papel do Advogado no Direito Ambiental. Ano de obtenção: 2015
Orientador: Prof. Esp. Alex Silva Gonçalves

Formação complementar

- 2019 - 2019 Curso de curta duração em Gestão Ambiental. (Carga horária: 60h).
Associação Brasileira de Educação Online, ABELINE, Teresina, Brasil
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em Reforma Trabalhista. (Carga horária: 12h).
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho 7ª. Região, EJTR7, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Capacitação em Direitos Humanos, HIV/Aids e Hepatites Virais. (Carga horária: 40h).
Associação Beneficente Madre Maria Villac, ABEMAVI, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Direito Administrativo Disciplinar Militar. (Carga horária: 8h).
Escola Superior de Advocacia da OAB – Seção SP, OAB/SP, Sao Paulo, Brasil
- 2016 - 2016 Curso de curta duração em Docência no Ensino Superior. (Carga horária: 2h).
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Fortaleza, Brasil
- 2016 - 2016 Curso de curta duração em Capacitação em Direitos Humanos e HIV. (Carga horária: 60h).
Associação Beneficente Madre Maria Villac, ABEMAVI, Brasil
- 2015 - 2015 Curso de curta duração em Digitação. (Carga horária: 60h).
Associação Brasileira de Educação a Distância, ABED, Sao Paulo, Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Aspectos Gerais da Arbitragem. (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Como Fazer Investimentos - Básico. (Carga horária: 12h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Sustentabilidade no dia a dia: Orientações para o Cidadão. (Carga horária: 12h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Conceitos e Princípios Fundamentais do Direito Tributário. (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Como Organizar o Orçamento Familiar. (Carga horária: 12h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2013 - 2013 Curso de curta duração em O Juiz e a Ética. (Carga horária: 10h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2013 - 2013 Curso de curta duração em Argumentação Jurídica. (Carga horária: 5h).

- Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil
- 2011 - 2011 Curso de curta duração em Curso de Férias: Cálculo Trabalhista. (Carga horária: 16h).
Faculdade Paraíso do Ceará, FAP-CE, Juazeiro Do Norte, Brasil
- 2010 - 2010 Curso de curta duração em Informática Básica. (Carga horária: 30h).
Faculdade Paraíso do Ceará, FAP-CE, Juazeiro Do Norte, Brasil



Atuação profissional

1. Advogada - OAB - CE 34.542

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: Advogada. Enquadramento funcional: Advogada. Regime: Parcial
Outras informações:
Escritório na Rua do Cruzeiro - n°. 1623, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte - CE.

2. Associação Beneficente Madre Maria Vilas - ABEMAVI

Vínculo institucional

2016 - Atual Vínculo: Assessora Jurídica. Enquadramento funcional: Assessora Jurídica. Regime: Parcial
Outras informações:
Atualmente atuando como advogada e Assessora Jurídica da Associação Beneficente Madre Maria Vilas - ABEMAVI, onde presto serviço para obter um respaldo aos direitos da pessoa idosa que estão reunidos no Estatuto do Idoso - Lei n. 10.741, aprovado em 2003. Não Possuindo dedicação exclusiva.

3. Associação Cearense de Luta Contra a Aids - ACLCA

Vínculo institucional

2018 - 2018 Vínculo: Voluntária. Enquadramento funcional: Voluntária. Carga horária: 120. Regime: Integral
Outras informações:
Voluntária nas ações de prevenção as IST/HIV/AIDS, durante as atividades alusivas ao Dezembro Vermelho 2018.

2017 - Atual Vínculo: Assessora Jurídica. Enquadramento funcional: Assessora Jurídica. Regime: Parcial
Outras informações:
1. Presta serviço como Líder no projeto Enel Compartilha Liderança em Rede que vem a ser uma estratégia inovadora de parcerias, que estimula o desenvolvimento local a partir de ações integradas e do desenvolvimento de lideranças locais que auxiliam na organização comunitária e na gestão ambiental. 2. Assessora Jurídica do Projeto Luz Solidária: PROMOVENDO ASSISTÊNCIA AS PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS EM JUAZEIRO DO NORTE. Programa Luz Solidária Enel é uma das principais iniciativas de sustentabilidade voltada ao uso inteligente e eficiente da energia elétrica, estimulando a cultura do consumo consciente e da preservação ambiental.

Áreas de atuação

1. Educadora Social - SESC Juazeiro do Norte

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. CARNEIRO, F. M. A.; SCHMITT, D. G.
A Lei de Responsabilidade Fiscal e as Diretrizes do Controle Externo das Contas Públicas. *ESSENTIA (SOBRAL/CE)*, v. 16, p.205 - , 2014.

Apresentação de trabalho e palestra

- SCHMITT, D. G.
Saúde da Mulher. 2019. (Conferência ou palestra.Apresentação de Trabalho)
- SCHMITT, D. G.
Saúde da Mulher. 2018. (Conferência ou palestra.Apresentação de Trabalho)
- SCHMITT, D. G.
Saúde do Adolescente. 2018. (Conferência ou palestra.Apresentação de Trabalho)
- SCHMITT, D. G.
Respeito à Melhor Idade. 2017. (Conferência ou palestra.Apresentação de Trabalho)
- SCHMITT, D. G.; BRAGA, F. N. R.; SCHMITT, D. G.
Lei de Responsabilidade Fiscal juntamente com as Diretrizes do Controle Externo das Contas Públicas. 2014. (Seminário.Apresentação de Trabalho)
- SANTOS, C. C. O.; SCHMITT, D. G.; MAIA, G. C.
Petição Eletrônica: Uma crítica à implantação frente à modernização do Judiciário. 2013. (Seminário.Apresentação de Trabalho)
- ARAÚJO, T. B.; SCHMITT, D. G.; ALENCAR FILHO, H. F.
A Função dos Sindicatos a Luz da Constituição de 1988. 2012. (Seminário.Apresentação de Trabalho)

Demais produções bibliográficas

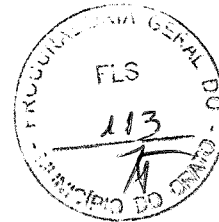
1. SCHMITT, D. G.
Supersimples: Vantagens da Adesão. Artigo. , 2014. (Outra produção bibliográfica)

Educação e Populização de Q&T

30

Apresentação de trabalho e palestra

1. SCHMITT, D. G.
Saúde da Mulher, 2018. (Conferência ou palestra.Apresentação de Trabalho)
2. SCHMITT, D. G.
Respeito à Melhor Idade, 2017. (Conferência ou palestra.Apresentação de Trabalho)



Eventos

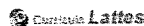
Eventos

Participação em eventos

1. Seminário Regional de Prevenção Combinada do HIV para Gays e HSH com foco em PEP e PREP. 2019. (Seminário)
2. Workshop Saúde Integral da População LGBT e Prevenção Combinada do HIV/Aids. 2019. (Outra)
3. 2º Seminário Compartilhando Saberes com o Terceiro Setor. 2018. (Seminário)
4. II Semana da Saúde do CPMCHMJ. 2018. (Outra)
Prevenção as USI's.
5. Seminário Direitos Humanos e Cidadania LGBTI. 2018. (Seminário)
6. Seminário de Educação Popular em Saúde. 2018. (Seminário)
7. Workshop HIV/AIDS: Vamos combinar, prevenir é viver. 2018. (Outra)
8. Projeto Transando Saúde 2017. 2017. (Outra)
9. Seminário Aids e Religiões Prevenção Combinada do HIV, junto as populações chaves. 2017. (Seminário)
10. Seminário de Prevenção Combinada do HIV/Aids para Jovens Gays e HSH. 2017. (Seminário)
11. VII Seminário Nacional de Incidência Política. 2017. (Seminário)
12. Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres,. 2016. (Encontro)
13. Conferencista no(a) Colaborador Cultural do Profissional da Segurança Pública. 2016. (Seminário)
Saúde do Homem.
14. Grandes Encontros Jurídicos - O Código de Processo Civil e sua Reforma. 2014. (Encontro)
15. VII Encontro de Iniciação Científica / VI Encontro de Extensão da FAP. 2014. (Encontro)
Lei de Responsabilidade Fiscal juntamente com as Diretrizes do Controle Externo das Contas Públicas.
16. I Seminário de Debates Jurídicos. 2013. (Seminário)
17. VI Encontro de Iniciação Científica / V Encontro de Extensão da FAP. 2013. (Encontro)
Petição Eletrônica: Uma crítica a implantação frente a modernização do Judiciário.
18. Grandes Encontros Jurídicos - Cidade, Meio Ambiente e Sustentabilidade. 2012. (Encontro)
19. III Circulo Jurídico de Debates: A Violência contra a mulher na Região do Cariri e a Constitucionalidade da Lei Maria da Penha. 2012. (Encontro)
20. V Encontro de Iniciação Científica/IV Encontro de Extensão da FAP. 2012. (Encontro)
A Função dos Sindicatos a Luz da Constituição de 1988.
21. V Semana de Direito da FAP - Ativismo Judicial como Instrumento Fundamental para Corrigir Distorções e Concretizar Direitos. 2012. (Encontro)
22. Grandes Encontros Jurídicos - O Novo Código de Processo Penal. 2011. (Encontro)
23. 3ª. Semana de Direito FAP - Direito Eleitoral:Eleições 2010 e o Pluralismo Jurídico no Presente e no futuro do Brasil. 2010. (Encontro)
24. Grandes Encontros Jurídicos - Aspectos da Petição Inicial. 2010. (Encontro)
25. Grandes Encontros Jurídicos - Direito das Sucessões. 2010. (Encontro)
26. Grandes Encontros Jurídicos - Elegibilidade no Direito Brasileiro. 2010. (Encontro)
27. VII Seminário de Integração Sociedade e Acadêmicos do Curso de Direito da Faculdade Paraíso do Ceará. 2009. (Seminário)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 16/10/2019 às 12:44:39.

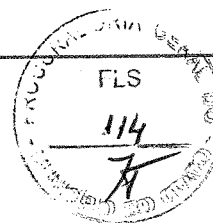
31



Thiago de Queiroz Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4102842148520614>

Última atualização do currículo em 13/10/2019



Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Letras pela Universidade Regional do Cariri e pós-graduação em Literatura Brasileira "Latu Senu". Acadêmico de Filosofia pela Universidade Federal do Cariri - 6º. Semestre. No ano de 2001 até 2003, possuiu vínculo como Professor de Redação, no Colégio GEO – na Cidade de Crato – CE. Experiência com a realização e execução de Cursos de Redação e Literatura, com foco no Enem 2018, para jovens da população LGBT, população essa que hoje passa por muitas situações de vulnerabilidade, projeto realizado pela Associação Beneficente Madre Maria Vilas – ABEMAVI. Experiência como Educador Social de Filosofia pela Associação Caririense de Luta Contra a AIDS, ministrando palestras, no Projeto Luz Solidária 2019. Participação no Programa de Extensão Edifique Ações, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), como Professor Voluntário de Redação, tendo em vista que o programa contribui com o desenvolvimento socioeducativo e a formação cidadã de estudantes da Região. (Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Thiago de Queiroz Silva

Dados pessoais

Filiação Francisco Antonio Silva e Maria Maroil De Queiroz Silva
 Nascimento 20/07/1980 - Juazeiro do Norte/CE - Brasil
 Carteira de Identidade 96029106033 SSP - CE - 06/05/1996
 CPF 634.517.603-63
 Endereço residencial Rua das Orquídeas, 233
 Antônio Vieira - Juazeiro do Norte
 63022320, CE - Brasil
 Telefone: 86 983055327
 Endereço eletrônico E-mail para contato : thiagoqs@msn.com

Formação acadêmica/titulação

2002 - 2005 Especialização em Letras.
 Universidade Regional do Cariri, URCA, Crato, Brasil
 Título: Cláudio Lispector - Análise das Obras Infantis
 Orientador: Profa. Ms. Maria Eneida Feitosa
 2017 Graduação em Filosofia.
 Universidade Federal do Cariri, UFCA, Juazeiro Do Norte, Brasil
 1999 - 2002 Graduação em Letras.
 Universidade Regional do Cariri, URCA, Crato, Brasil
 Título: Memórias de um Sargento de Milícias e O Cortiço, Um Estudo Comparativo
 Orientador: Profa. Ms. Maria Eneida Feitosa

Formação complementar

2017 - 2017 Curso de curta duração em Ciência Política. (Carga horária: 60h).
 VEDUCA, VEDUCA, São Paulo, Brasil
 2017 - 2017 Ética. (Carga horária: 60h).
 VEDUCA, VEDUCA, Brasil
 2016 - 2016 Extensão universitária em Libras - Curso de Formação. (Carga horária: 180h).
 Faculdade de Tecnologia Ciências e Educação, FATECE, Pirassununga, Brasil
 2016 - 2016 Curso de curta duração em Língua Portuguesa e Prática de Produção Textual. (Carga horária: 4h).
 Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Fortaleza, Brasil
 2016 - 2016 Curso de curta duração em Libras. (Carga horária: 4h).
 Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Fortaleza, Brasil
 2016 - 2016 Curso de curta duração em Ética e Cidadania. (Carga horária: 14h).
 SENAI - Departamento Regional do Espírito Santo, SENAI/DR/ES, Vitória, Brasil
 2000 - 2000 Curso de curta duração em Literatura Popular. (Carga horária: 20h).
 Universidade Regional do Cariri, URCA, Crato, Brasil
 1999 - 1999 Curso de curta duração em Vide Verso. (Carga horária: 20h).
 Universidade Regional do Cariri, URCA, Crato, Brasil
 1999 - 1999 Curso de curta duração em 500 Anos de Literatura no Brasil. (Carga horária: 20h).
 Universidade Regional do Cariri, URCA, Crato, Brasil

Atuação profissional

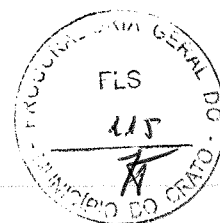


32

1 - Geo - GEO

Vínculo institucional

2001 - 2003 Vínculo: Professor Visitante . Enquadramento funcional: Professor Redação . Carga horária: 12. Regime: Parcial

**Áreas de atuação**

1. Redação
2. História da Filosofia
3. Fundamentos da Sociologia
4. Literatura Brasileira
5. Língua Portuguesa
6. Literatura Comparada

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente . Fala Razoavelmente . Escreve Razoavelmente . Lê Razoavelmente

Libras Compreende Bem . Expressa-se Bem

Produção**Produção bibliográfica****Apresentação de trabalho e palestra**

1. SILVA, Thiago de Queiroz. AIDS, uma abordagem sobre o cuidado e convivência, a partir de Heidegger. 2019. (Conferência ou palestra.Apresentação de Trabalho)

Produção técnica**Demais produções técnicas**

1. SILVA, Thiago de Queiroz. Intensivo de Literatura e redação com foco no Enem 2018, para jovens da população LGBT. 2018. (Outro. Curso de curta duração ministrado)

Orientações e Supervisões**Orientações e supervisões****Orientações e supervisões concluídas****Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

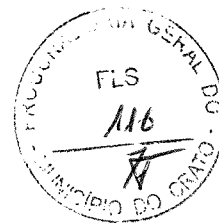
1. Teivid Emanuel Ferreira Nogueira. A Necessidade de Regulamentação Estatal para a Publicidade Dirigida às Crianças. 2010. Curso (Direito) - Faculdade Paraíso do Ceará
2. Daniela Goulart Schmitt. O Papel do Advogado no Direito Ambiental. 2015. Curso (Direito) - Faculdade Paraíso do Ceará

Eventos**Eventos****Participação em eventos**

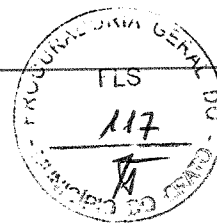
1. Seminário Regional de Prevenção Combinada do HIV para Gays e HSH com foco em PEP e PREP. 2019. (Seminário)
2. Workshop Saúde Integral da População LGBT e Prevenção Combinada do HIV/AIDS. 2019. (Outra)
3. Seminário Direitos Humanos e Cidadania LGBTI. 2015. (Seminário)
4. IX ENCAD - Encontro dos Administradores do Rio de Janeiro. 2016. (Outra)
5. X Semana de Letras - Nós, Vós, Eles. Do Boca do Inferno ao Boca do Sertão - URCA. 2000. (Encontro)
6. IX Semana de Letras - 100 anos de Dom Casmurro - URCA. 1999. (Encontro)

33

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 16/10/2019 às 12:35:11.



A handwritten scribble or signature in the bottom right corner of the page.

**Ronildo Alves de Oliveira**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3992993725919609>

Última atualização do currículo em 16/10/2019

Resumo informado pelo autor

Atualmente atuando como Gerente de Projetos Sociais – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho -SEDEST da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE. Experiência Assessor de políticas públicas no SUS e nas ações prevenção, gestão, vigilância e Assistência as IST/HIV/Aids com ações e atividades de abordagem orientadas, palestras, oficinas ,capacitações, controle e vigilância . Exerceu função como Assessor Técnico do Programa Municipal de DST/Aids e como Diretor do Programa Municipal de DST/Aids da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte. Experiência com a realização e execução de projetos, ministrando palestras educativas voltadas para a saúde e como Assistente de Coordenação de Projetos / Departamento de IST/HIV/Aids / UNESCO/ Associação Beneficente Madre Maria Villac. Participação no Projeto Transando Saúde dos anos de 2017 e 2018, como palestrante e facilitador do projeto pela Associação Caririense de Luta Contra a AIDS, que presta serviços ao SESC Juazeiro do Norte. Atuou como Agente Administrativo Secretaria de Turismo e Romarias no ano de 2012, pela SETUR Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE. Possui vivência como Supervisor da EJA- Educação de Jovens – Pastoral da Criança Diocese de Crato 2009 -2011 Funções desenvolvidas em Políticas Públicas: • Membro do Conselho de Segurança Alimentar do Município de Juazeiro do Norte - CE (2013-2015) . Membro do Conselho Estadual de Saúde do Ceará (2013 a 2015) . Membro do Conselho Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte (2013 a 2016) • Secretário do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Juazeiro do Norte - CE (2012-2013) • Membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CE (2014/2015) • Membro do Conselho Municipal de Direitos LGBT do Município de Juazeiro do Norte - CE (2014/2017)

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Ronildo Alves de Oliveira

Dados pessoais

Filiação Francisco Alves de Brito e Lucinez Clemente de Oliveira Alves
Nascimento 17/03/1988 - Brasil
Carteira de Identidade 2002098065316 SSPDS - CE - 29/06/2017
CPF 031.937.823-35
Endereço residencial Rua José Martins da Silva
Aeroporto - Juazeiro do Norte
63010970, CE - Brasil
Telefone: 88 999115073
Celular 88 999115073
Endereço eletrônico E-mail para contato : roniedeus@hotmail.com

Formação acadêmica/titulação

2008 Graduação em Geografia.
Universidade Regional do Cariri, URCA, Crato, Brasil

Formação complementar

2019 - 2019 Curso de curta duração em Curso Básico em Sífilis adquirida, gestante e congênita. (Carga horária: 40h).
Secretaria de Estado da Saúde, SES SP, Brasil

2019 - 2019 Doenças Sexualmente Transmissíveis DST. (Carga horária: 120h).
Associação Brasileira de Educação Online, ABELINE, Teresina, Brasil

2019 - 2019 Mobilização de Recursos Locais. (Carga horária: 40h).
Coordenadoria Ecomônica de Serviços, CESE, Brasil

2019 - 2019 Orientador Social. (Carga horária: 120h).
Associação Brasileira de Educação Online, ABELINE, Teresina, Brasil

2019 - 2019 Adesão ao tratamento para pessoas vivendo com o HIV e Aids. (Carga horária: 120h).
Associação Brasileira de Educação Online, ABELINE, Teresina, Brasil

2019 - 2019 Curso de curta duração em Infecções Sexualmente Transmissíveis. (Carga horária: 30h).
Sistema TELELAB de Educação Permanente, TELELAB, Brasil

2019 - 2019 Curso de curta duração em Manejo da Coinfecção Tuberculoso-HIV. (Carga horária: 60h).
Escola Fiocruz de Governo, EFC, Brasil

2019 - 2019 Curso de curta duração em O Cuidado Integral da PVHIV na Unidade Básica de Saúde. (Carga horária: 20h).
Sistema TELELAB de Educação Permanente, TELELAB, Brasil

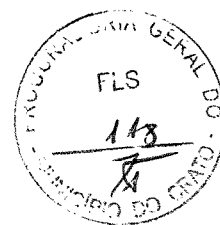
2018 - 2018 Curso de curta duração em Promoção e Defesa dos Direitos LGBT. (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil

2018 - 2018 Orientador Social. (Carga horária: 80h).
Associação Beneficente Madre Maria Villac, ABEMAVI, Brasil

2017 - 2017 Curso de curta duração em Capacitação para Educadores Sociais para Acompanhamento de Crianças.

35

- (Carga horária: 60h).
Associação Beneficente Madre Maria Villac, ABEMAVI, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Capacitação em Direitos Humanos, HIV/Aids e Hepatites Virais. (Carga horária: 40h).
Associação Beneficente Madre Maria Villac, ABEMAVI, Brasil
- 2016 - 2016 Curso de curta duração em Capacitação em Direitos Humanos e HIV. (Carga horária: 40h).
Associação Beneficente Madre Maria Villac, ABEMAVI, Brasil
- 2015 - 2015 Curso de curta duração em Política Nacional de Saúde Integral Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis... (Carga horária: 45h).
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2013 - 2013 Oficina de Gestão e Vigilância das DST/Aids. (Carga horária: 48h).
Escola de Saúde Pública do Ceará, ESP/CE, Fortaleza, Brasil
- 2013 - 2013 Curso de curta duração em Capacitação em Vigilância Nutricional - IMC/Idade. (Carga horária: 13h).
Pastoral da Criança - Organismo da CNBB, PASTORAL, Curitiba, Brasil
- 2013 - 2013 Curso de curta duração em Capacitação para Multiplicadores no Diagnóstico da Infecção do HIV.... (Carga horária: 24h).
Governo do Estado do Ceará, GOVERNO/CE, Fortaleza, Brasil
- 2011 - 2011 Curso de curta duração em II Curso de Saúde da Mulher. (Carga horária: 15h).
Serviço Social do Comércio, SESC, Brasil
- 2008 - 2008 Curso de curta duração em Articulador Junto aos Conselhos de Saúde. (Carga horária: 16h).
Pastoral da Criança - Organismo da CNBB, PASTORAL, Curitiba, Brasil
- 2008 - 2008 Curso de curta duração em Capacitação na Ação Complementar - Brinquedos e Brincadeiras. (Carga horária: 20h).
Pastoral da Criança - Organismo da CNBB, PASTORAL, Curitiba, Brasil
- 2008 - 2008 Curso de curta duração em Comunicar em Rádio: Saúde, Direito e Cidadania. (Carga horária: 28h).
Pastoral da Criança - Organismo da CNBB, PASTORAL, Curitiba, Brasil
- 2008 - 2008 Curso de curta duração em Controle Social e Cidadania. (Carga horária: 40h).
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasília, Brasil
- 2007 - 2007 Curso de curta duração em Saúde Bucal. (Carga horária: 6h).
Pastoral da Criança - Organismo da CNBB, PASTORAL, Curitiba, Brasil
- 2007 - 2007 Curso de curta duração em Capacitação em Educação de Jovens e Adultos na Pastoral da Criança (EJA). (Carga horária: 31h).
Pastoral da Criança - Organismo da CNBB, PASTORAL, Curitiba, Brasil
- 2006 - 2007 Extensão universitária em Turismo de Inclusão. (Carga horária: 120h).
Universidade Estadual do Ceará, UECE, Fortaleza, Brasil
- 2007 - 2007 Curso de curta duração em Capacitação na Ação Complementar - Brinquedos e Brincadeiras. (Carga horária: 22h).
Pastoral da Criança - Organismo da CNBB, PASTORAL, Curitiba, Brasil
- 2006 - 2006 Iniciação Empreendedora. (Carga horária: 96h).
Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, SEBRAE/CE, Fortaleza, Brasil
- 2006 - 2006 Curso de curta duração em 3º. Curso Básico de Informações sobre Drogas - Agentes Multiplicadores. (Carga horária: 20h).
Colégio Vicente Ferrer, COLÉGIO, Brasil
- 2006 - 2006 Curso de curta duração em Capacitação sobre Eliminação da Hanseníase. (Carga horária: 9h).
Pastoral da Criança - Organismo da CNBB, PASTORAL, Curitiba, Brasil
- 2006 - 2006 Curso de curta duração em Acompanhamento Domiciliar à Pessoa Idosa. (Carga horária: 15h).
Pastoral da Pessoa Idosa, PASTORAL, Brasil
- 2006 - 2006 Curso de curta duração em Inglês para Atendimento ao Turismo. (Carga horária: 16h).
Cooperativa para Desenvolvimento do Nordeste, CDN, Brasil
- 2006 - 2006 Recepcionista, Telefonista, Operador de Telemarketing, Secretariado.... (Carga horária: 188h).
Cooperativa para Desenvolvimento do Nordeste, CDN, Brasil
- 2006 - 2006 Curso de curta duração em Comunicar em Rádio: Saúde, Direito e Cidadania. (Carga horária: 17h).
Pastoral da Criança - Organismo da CNBB, PASTORAL, Curitiba, Brasil
- 2005 - 2005 Curso de curta duração em Guia do Líder - Novo Formulário. (Carga horária: 37h).
Pastoral da Criança - Organismo da CNBB, PASTORAL, Curitiba, Brasil
- 2003 - 2004 Curso de curta duração em Formação Continuada dos Conselhos Escolares. (Carga horária: 40h).
Centro Regional de Desenvolvimento da Educação, 17º. CREDE, Brasil
- 2003 - 2004 Curso de curta duração em Formação Continuada dos Conselhos Escolares. (Carga horária: 40h).
Centro Regional de Desenvolvimento da Educação, 17º. CREDE, Brasil
- 2002 - 2003 Curso de curta duração em Windows, Word Perfect, Word, DBase, Coreldraw, Banner. (Carga horária: 72h).
FHS Informática, FHS, Brasil



Atuação profissional

1. Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - PAMUN/CE

Vínculo institucional


- 2018 - Atual Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Gerente de Projetos Sociais, Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
• Gerente de Projetos Sociais – Secretaria de Ação Social de Juazeiro do Norte
- 2013 - 2016 Vínculo: Diretor do Programa Municipal, Enquadramento funcional: Diretor do Programa Municipal de DST/Aids, Carga horária: 40, Regime: Integral
- 2011 - 2012 Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Assessor Técnico do Programa DST/Aids, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva
- 2010 - 2011 Vínculo: Estagiário de Secretaria, Enquadramento funcional: Estagiário Secretaria de Planejamento, Carga horária: 40, Regime: Integral

Produção

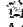
Produção bibliográfica

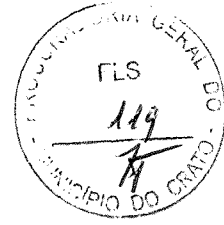
Apresentação de trabalho e palestra

36

1.  OLIVEIRA, R. A. Entrevista: Assegurando sistemas de saúde saudáveis por meio do engajamento dos cidadãos: o caso dos Conselhos de Saúde no Brasil", 2013. (Outra Apresentação de Trabalho)

Demais produções bibliográficas

1.  OLIVEIRA, R. A. A vida é mais forte que a Aids. Livro. , 2013. (Outra produção bibliográfica)



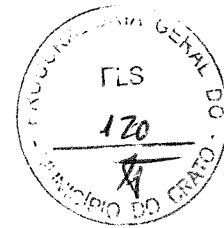
Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. 12º. Workshop Brasileiro para o Estudo das Hepatites Virais, HIV e Coinfecções, 2019. (Outra)
2. IX Seminário Nacional de Incidência Política, 2019. (Seminário)
3. Seminário Regional de Prevenção Combinada do HIV para Gays e HSH com foco em PEP e PREP, 2019. (Seminário)
4. 1º. Seminário Aids & Religiões, 2018. (Seminário)
5. III Seminário Nacional Sobre Vacinas e Novas Tecnologias de Prevenção do HIV/ Aids, 2018. (Seminário)
6. Seminário de Educação Popular em Saúde, 2018. (Seminário)
7. Seminário de Técnicas de Humanização em Abordagens, prevenção e revelações de diagnósticos do HIV/Aids, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis do, 2018. (Seminário)
8. XVI Seminário Nacional de Prevenção ao HIV, 2018. (Seminário)
9. Seminário Internacional de Juventudes e Enfrentamento do HIV/Aids, 2017. (Seminário)
10. XI Congresso Brasileiro de HIV/Aids e IV Congresso de Hepatites Virais, 2017. (Congresso) Participante.
11. Testagem, tratamento e prevenção combinada do HIV entre Gays e outros HSH, 2016. (Encontro)
12. 10º. Congresso de HIV/Aids e 3º. Congresso de Hepatites Virais, 2015. (Congresso)
13. 15º. Conferência Nacional de Saúde, 2015. (Outra) Delegado.
14. 7º. Conferência Estadual de Saúde Carlos Alberto Nascimento Nogueira, 2015. (Outra)
15. II Seminário Aids e Religiões Acolhimento positivo na interface teologia e políticas públicas, 2015. (Seminário)
16. V Seminário Nacional de Incidência Política, 2015. (Seminário)
17. V Seminário de Prevenção ao HIV, 2015. (Seminário)
18. VII Conferência Municipal da Assistência Social, 2015. (Outra)
19. X Congresso da Sociedade Brasileira de Doenças Sexualmente Transmissíveis e VI Congresso Brasileiro de Aids, 2015. (Congresso)
20. XIII Seminário Nacional de Prevenção ao HIV, 2015. (Seminário)
21. 1º. Conferência Municipal, 2014. (Outra)
22. I Fórum para elaboração do plano municipal de saúde para o quadriênio 2014-2017, 2014. (Outra)
23. II Seminário Nacional de Vacinas e Novas Tecnologias de Prevenção para o HIV/Aids, 2014. (Seminário)
24. III Seminário regional de prevenção ao HIV "Testar e tratar em debate", 2014. (Seminário)
25. Seminário Aids e Religiões - Fortalecendo Laços, o papel das instituições religiosas na luta contra a Aids e o incentivo ao diagnóstico precoce, 2014. (Seminário)
26. XII Seminário Nacional de Prevenção ao HIV, 2014. (Seminário)
27. IX Congresso da Sociedade Brasileira de Doenças Sexualmente Transmissíveis e do V Congresso Brasileiro de Aids, 2013. (Congresso)
28. Oficina de Gestão da Vigilância das DST/Aids, 2013. (Oficina)
29. VII Conferência municipal Assistência Social, 2013. (Outra)
30. XI Seminário de prevenção ao HIV e Assembléia Nacional, 2013. (Seminário)
31. XVIII Congresso Brasileiro de Infectologia, 2013. (Congresso)
32. Fórum temático sobre Aids, 2012. (Outra)

37



33. I Jornada Multidisciplinar de atenção à saúde da criança e do adolescente, 2012. (Outra)
34. I Seminário Nordeste Controle social, Enfrentamento do diagnóstico tardio e os desafios no cenário contemporâneo da prevenção ao HIV, PEP, PrEP e tratamento como prevenção, 2012. (Seminário)
35. III Fórum de Assistência das PVHA's do Estado do Ceará, 2012. (Outra)
36. III Seminário Nacional de Incidência Política, 2012. (Seminário)
37. III Seminário nacional de direitos humanos e HIV/Aids, I Seminário Nacional de direitos humanos e hepatites virais, 2012. (Seminário)
38. IX Congresso Brasileiro de prevenção das DST e Aids, II Congresso Brasileiro de prevenção das hepatites virais, VI Fórum Latino-americano e do Caribe em HIV/Aids e DST e V Fórum Comunitário Latino-americano e do Caribe em HIV/Aids e DS, 2012. (Congresso)
39. Seminário Norte-Nordeste de casas de apoio - HIV/Aids, 2012. (Seminário)
40. 14ª Conferência Nacional de Saúde, 2011. (Outra)
Delegado.
41. 1ª Conferência Municipal sobre transparência e controle social, 2011. (Outra)
42. 4ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, 2011. (Outra)
Delegado.
43. 5ª Conferência municipal de saúde de Juazeiro do Norte, 2011. (Outra)
Delegado.
44. 6ª Conferência Estadual de Saúde, 2011. (Outra)
Delegado.
45. IX Seminário Nacional de Prevenção ao HIV, 2011. (Seminário)
46. VI Conferência Municipal de Assistência Social, 2011. (Outra)
47. Audiência Pública Permanente com a Sociedade, 2009. (Outra)
48. II Seminário sobre DHAA e SAN, 2009. (Seminário)
49. V Conferência Municipal de Assistência Social, 2009. (Outra)
50. VII Conferência regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2009. (Outra)
51. I Colóquio da Geografia "Transposição do Rio São Francisco, um projeto ou uma sentença de morte?", 2008. (Outra)
52. Simpósio Nacional sobre atualidades da pesquisa paleontológica na bacia sedimentar do Araripe, 2008. (Simpósio)
53. III Conferência Municipal dos Direitos da criança e do adolescente de Lavras da Mangabeira - CE, 2007. (Outra)
54. Avaliador no(a) I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador - CMST, 2005. (Outra)
Convidado.
55. I Conferência Municipal do direito da criança e do adolescente de Lavras da Mangabeira - CE, 2005. (Outra)
56. V Conferência regional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará, 2005. (Outra)
57. Seminário dengue distante de Lavras, 2002. (Seminário)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 16/10/2019 às 12:32:08.



Relatório de Atividades Comprovadas

A Associação Cariense de Luta contra AIDS é parceira e tem apoio da Coordenação Estadual de IST/HIV/AIDS e do Fórum Cariense de Luta contra as IST/HIV/AIDS.

Em setembro de 2014, promoveu na cidade de Crato/CE o “I Seminário AIDS e Religiões – I Fórum Temático Interreligioso Prevenção ao HIV/AIDS- Dia Mundial de Luta Contra AIDS”. Esse evento reuniu diversos representantes da Região Nordeste para debaterem ações de enfrentamento a epidemia e a construção de respostas sociais adequadas frente ao HIV/AIDS, oportunidade na quais lideranças de diversas religiões, pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHIV) e ativistas com o objetivo de construir o GT de Prevenção as IST/HIV/AIDS/HV, participaram do evento. Contamos com a participação de cerca de 80 (oitenta) ativistas e tivemos apoio financeiro através de contrato com a CESE - Coordenadoria Ecumênica e Serviço.

Em 2015, entre os dias 17 a 19 de 2015, com o apoio financeiro da FLD – Fundação Luterana de Diaconia realizou o “II Seminário AIDS e Religiões: Fortalecendo laços, o papel das instituições religiosas na luta contra AIDS e o incentivo ao Diagnóstico precoce”. Os três dias de seminário foram marcados com palestras, debates, sala da saúde, com a realização de testes rápidos por amostra fluido oral, momentos de espiritualidade ecumênica, música e confraternização. Três palestras regeram o primeiro dia do encontro. A primeira, ministrada por Gilvane Casimiro, do Departamento Nacional IST/AIDS e HV- MS, tratou da Epidemia da AIDS: conjuntura atual (dados epidemiológicos, tendências da epidemia, resultados da estratégia de enfrentamento, desafios e problemas enfrentados). Em seguida, o Médico Infectologista do SAE, José Maurício, falou sobre os Avanços no Enfretamento da Epidemia do HIV/AIDS - Novas tecnologias de prevenção. O fechamento do dia foi ministrado por Rogério Aguiar, Teólogo e Assessor Técnico da Fundação Luterana de Diaconia, que abordou a Feminização e Juvenilização da Epidemia do HIV/AIDS com base na análise de gênero. No segundo dia os temas abordados foram: O Papel das Instituições religiosas no enfrentamento a epidemia do HIV/AIDS e o incentivo ao diagnóstico precoce, por Rubens Duda do Programa Municipal de DST/AIDS de São Paulo. Desafios da 4ª Década da Epidemia de HIV/AIDS, pelo Frei Luis Carlos Lunardi, coordenador da Casa Fonte Colombo (Centro de Promoção da Pessoa Soropositiva HIV) e assessor da Pastoral da AIDS. Promoção da Saúde, Cultura e Cidadania nos Terreiros, ministrada pelo Babalorixá Edilson de Omolu da Caravana do Axé. E finalizando, o acadêmico de medicina Artur Fernandes da Liga Acadêmica Saúde e Espiritualidade – UFCA falou sobre A Influência da Espiritualidade na vivência com o HIV/AIDS.

Em 2016, com o apoio financeiro da CESE - Coordenadoria Ecumênica e Serviço, executou as atividades relativas ao “III Seminário AIDS e Religiões”. Ainda em 2016, com o apoio do primeiro edital de seleção pública do FUNDO POSITHIVO (Fundo Nacional de Sustentabilidade de organizações da Sociedade Civil que atuam no campo do HIV/AIDS e hepatites virais) - (SP), realizou o Projeto de Prevenção Combinada ao HIV/AIDS para população jovem de 14 a 29 anos de idade no município de Juazeiro do Norte, incentivando o aumento da cobertura da testagem para diagnóstico precoce do HIV e da sífilis. As atividades deste projeto tiveram duração de seis meses e eram realizadas com as seguintes ações: abordagens orientadas com entrega de material informativo e insumos de prevenção, realização de testes rápidos com amostra fluídos orais para triagem ao diagnóstico do HIV e testes rápidos para sífilis. Realização de oficinas sobre as estratégias da prevenção combinada. Com essas



ações, a instituição também fortaleceu suas ações de base e ações educativas, a estratégia da prevenção combinada do HIV, proposta pelo departamento de IST/HIV/AIDS, junto às populações chaves acessadas.

Nos anos de 2017, 2018 e 2019(até os dias atuais), mantém parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC - CE, para desenvolver atividades de Educação em Saúde, junto aos seus associados e funcionários, nas cidades de Juazeiro do Norte, Barbalha e Caririçu. Através da parceria são realizadas intervenções educativas, abordagens orientadas com distribuição de material educativo, de acordo com as campanhas especificadas mensalmente. Abordagens orientadas sobre prevenção ao HIV e as infecções sexualmente transmissíveis, com entrega de material educativo e insumos de prevenção (preservativos e gel lubrificante), realização de palestras, oficinas e testes rápidos para triagem e diagnóstico do HIV, sífilis e hepatites B e C. O primeiro termo de parceria teve duração de oito meses, de 01 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tendo sido prorrogado no ano de 2018 por 11 meses, de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. No ano corrente de 2019, estamos executando as atividades, que terão duração de 12 meses, tendo iniciado em 01 de janeiro de 2019 e perdurarão até 31 de dezembro de 2019.

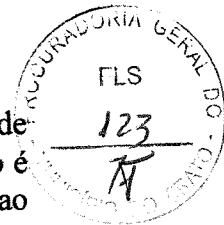
De 14 a 16 de setembro de 2017, aconteceu o “IV Seminário Nacional AIDS e Religiões com o tema da prevenção combinada voltadas as populações chaves”, em Crato, interior do Ceará, onde reuniu mais de 100 participantes das 05 regiões geográficas do Brasil, com temas paralelos como Coinfecções: HIV/hepatites virais e HIV/tuberculose; inovações tecnológicas em prevenção, incentivo ao aumento da cobertura da testagem para diagnóstico precoce do HIV e da sífilis, incentivo ao aumento da oferta de PEP, protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/AIDS e portadores de hepatites virais, com o financiamento da UNESCO através do CSV 015/2017. As atividades do projeto tiveram duração de 12 meses, de 05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018.

Desde maio de 2017, mantém parceria com a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lavras da Mangabeira para realizar ações de prevenção às infecções sexualmente transmissíveis, ao HIV e a AIDS, e as hepatites virais. As atividades realizadas são: oficinas, palestras, abordagens orientadas com distribuição de material informativo e insumos de prevenção, e realização de testes rápidos.

Em 2018, celebrou Termo de Colaboração com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, para desempenhar atividades de assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS da Região do Cariri, com a formação de grupos que contribuíram para melhoria da qualidade de vida dos assistidos, a partir da adesão correta ao tratamento e ajuda com a doação de complemento alimentar. O termo de colaboração teve duração de oito meses, do dia 18 de junho de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

Desde janeiro de 2019, com apoio financeiro da Companhia Energética do Ceará, através de seleção do Programa Luz Solidária, executa as atividades do projeto: “Promovendo assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS do Município de Juazeiro do Norte-CE”. O projeto prevê a realização de rodas de conversa e assessoria jurídica gratuita para pessoas vivendo com HIV/AIDS. O projeto terá duração de 12 meses, com início em janeiro de 2019 até dezembro de 2019.

Fomos selecionados novamente, neste ano de 2019, para executar as atividades de realização de um evento nacional. O projeto é financiado pela UNESCO, CESE e pela Casa Civil do Governo do Estado do Ceará e desenvolverá as atividades do “VI Seminário Nacional AIDS e Religiões: Multiplicando Escolhas – Prevenção Combinada do HIV, IST e hepatites virais junto às populações chaves e prioritárias”. As atividades tiveram início no dia 11 de julho de 2019 e perdurarão até 15 de dezembro de 2019.



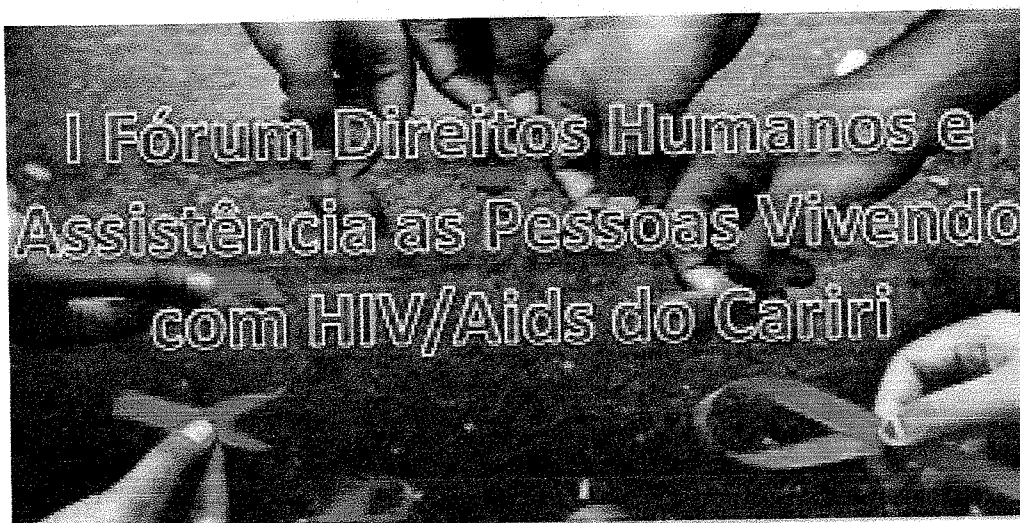
Ainda com apoio da Unesco, fomos selecionados para realizar um projeto de curta duração, durante as atividades do Orgulho LGBT na cidade de Crato. O projeto é intitulado: "LGBT Vamos combinar? Ações de Prevenção Combinada relacionado ao HIV/IST e Hepatites Virais junto à população LGBT do Crato". O projeto desenvolve ações de saúde e direitos humanos com enfoque na prevenção as IST/HIV/AIDS e hepatites virais junto à população LGBT do município de Crato – CE.

No mês de setembro, do ano corrente, demos início ao Projeto: "MULHERES POSITIVAS "PROMOVENDO ATIVISMO, SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA E PREVENÇÃO AS IST/HIV/AIDS NA REGIÃO DO CARIRI", com financiamento do Fundo Elas.

As experiências adquiridas ao longo dos últimos anos na execução de eventos, atividades, ações de prevenção as IST focadas em também propagar a relevância do conhecimento da prevenção combinada ao HIV, serão oportunas para a melhor articulação com os movimentos sociais, mobilização da população e parceiros, e nos possibilitará o melhor planejamento e execução adequada da logística da presente proposta: "*Crato Contra AIDS - Viva Melhor Sabendo: Combinando Escolhas junto às populações chaves do município de Crato – CE*", que focará a propagação da prevenção combinada para que junto consigamos contribuir na erradicação da transmissão do vírus HIV.

I Fórum de Direitos Humanos e Assistência às pessoas Vivendo com HIV Aids do Cariri/CE

30/11/2013

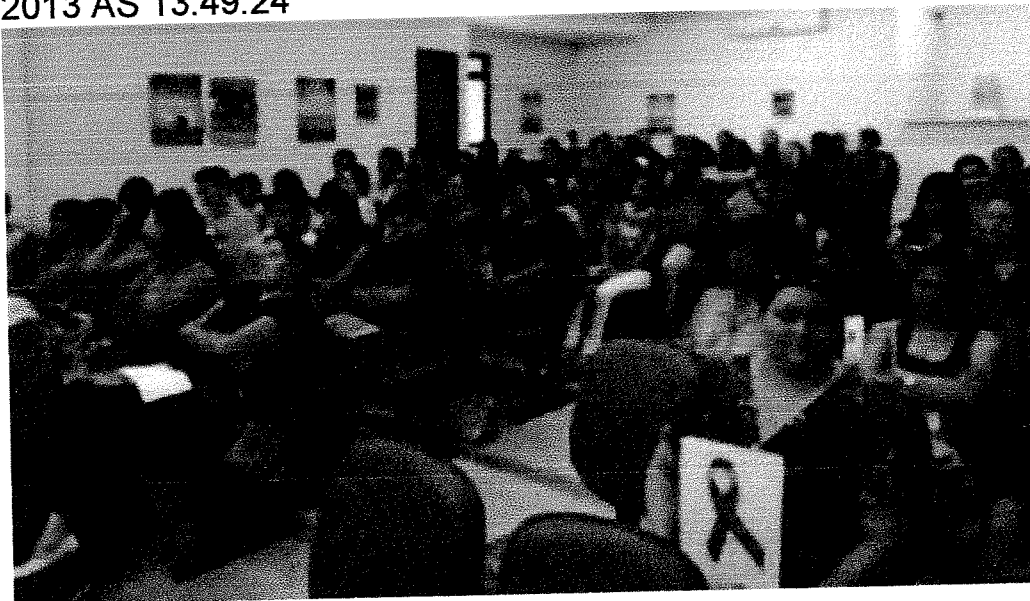
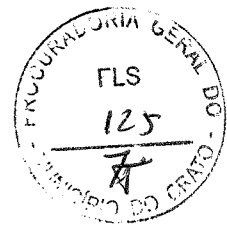


Foi realizado na tarde desta segunda-feira, no auditório do CEREST, o 1º Fórum de Direitos Humanos e Assistência às Pessoas Vivendo com HIV/AIDS , promovido pela Associação Cariariense de Luta contra a Aids e Pastoral da Aids com o apoio do Programa Municipal de DST/Aids, aberto com uma palestra do médico infectologista, Pablo Pita, sobre Monitoramento TB e HIV. Em seguida, a assistente social, Ana Paula, falou sobre Direitos Sociais e Trabalhistas das PVHA, enquanto os militantes do movimento de luta contra aids Toninho(Fortaleza) e Valdir(Quixadá) , acrescentaram sobre Direitos e Deveres das PVHA. O evento contou com a participação de mais de 100 participantes, dentre eles um grande número de pessoas vivendo com HIV/Aids da região do Cariri. Antes do encerramento, o Coordenador do Programa de DST/Aids em Juazeiro, Ronildo Oliveira, falou sobre a assistência prestada no município, culminando com o lançamento da Campanha de Combate ao Preconceito e Estigma as Pessoas que vivem com HIV/Aids. Ronildo lembrou a recente inauguração pelo prefeito Raimundo Macedo da nova sede do Centro de Infectologia na Rua Dom Pedro II, 1769 no Bairro Franciscanos, que ganhou o nome de José Alves dos Santos, um dos primeiros pacientes com o vírus HIV ali atendido. O prédio conta com dois consultórios médicos, um de enfermagem, psicologia, serviço social, uma sala infantil, além de copa, farmácia, salas de coordenação e educação em saúde, ampla recepção e o programa recebeu um veículo as atividades externas. A equipe é composta por dois médicos infectologistas, clínico, oftalmologista, enfermeira, assistente social, psicóloga, farmacêutica, técnica de enfermagem, motorista, duas secretárias e o coordenador técnico. Todo mês são distribuídas 60 complementos alimentares para pessoas portadoras do HIV mais necessitadas

Fonte : <http://www.pastoralids.org/2013/11/i-forum-de-direitos-humanos-e.html>

Juazeiro promove 2ª Oficina de Sensibilização em DST

Por admin, 8 de abril de 2013 ATUALIZADO EM 8 DE ABRIL DE 2013 ÀS 13:49:24



Juazeiro do Norte. A Associação Cariariense de Luta contra Aids com o apoio do Programa DST/Aids e Hepatites Virais, promoveu na manhã desta terça-feira (8), no auditório do CEREST, a 1ª Oficina de Sensibilização em DST/Aids e Hepatites para 150 Agentes Comunitários de Saúde do município.

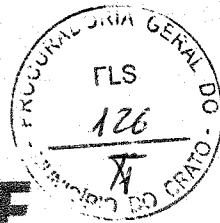
Em novembro de 2011, já havia realizado a primeira oficina com a participação de 130 Agentes Comunitários de Saúde (ACS). O objetivo é capacitar os mais de 500 agentes do município de Juazeiro do Norte garantindo, desta forma, maior qualidade no serviço realizado pelos ACS's.

A abertura do evento contou com a acolhida do Coordenador da Associação Ronildo Oliveira que realizou a apresentação da Epidemiologia do HIV/AIDS. Também houve palestra sobre Sexualidade e Abordagem Social. A Abordagem Psicológica em DST/AIDS, preconceitos e Estigmas – foi feita pela Psicóloga Erineide Moura (Vídeo Preconceito).

O evento contou, ainda, com uma oficina sobre Preservativo Feminino e uma sessão de vídeo sobre Lipodistrofia, HIV, Tuberculose e Hepatites Virais e DSTs.

Fonte : <http://blogs.diariodonordeste.com.br/cariri/cidade/juazeiro-do-norte/juazeiro-promove-2a-sensibilizacao-em-dst/>

Igreja Católica Apostólica Romana
Igreja Episcopal Anglicana do Brasil
Igreja Evangélica da Confissão Luterana no Brasil
Igreja Presbiteriana Independente do Brasil
Igreja Presbiteriana Unida do Brasil
Alianças de Igrejas do Brasil



Salvador, 27 de Novembro de 2014

ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS - PASTORAL DA AIDS - CE
AV. DR. FLORO BARTOLOMEU, 1217, SAO MIGUEL
Juazeiro do Norte - CE
63010-000

Referência: 21158 - I FORUM TEMATICO INTERRELIGIOSO PREVENCAO AO HIV/AIDS DIA
MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS

Prezadas Amigas, Prezados Amigos,

Estamos enviando duas vias do Contrato de Cooperação do projeto em referência, do grupo ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS - PASTORAL DA AIDS - CE. Vocês devem preencher os espaços em branco com os dados da sua entidade, o/a representante legal deve **assinar as duas vias e devolver uma para a CESE.**

O contrato pode ser preenchido a mão, em letra de fôrma legível e todas as páginas devem ser rubricadas pela pessoa representante legal da entidade. Não serão aceitos contratos com rasuras, ressalvas e dados não informados. Portanto, solicitamos que leiam atentamente e verifiquem se estão preenchidos e corretos todos os dados do contrato.

Os recursos só serão enviados após o recebimento do contrato assinado, portanto é necessário que o devolvam antes do início da execução do projeto.

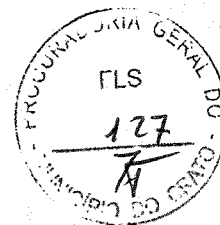
ATENÇÃO:

- 1) Somente serão considerados os dados bancários que vierem informados com cópia anexa de COMPROVANTE BANCÁRIO atual (cartão do banco, extrato, folha de cheque, etc) e confirmados na cláusula terceira do contrato.
- 2) Só recebemos contrato por correio convencional ou entregue na recepção da CESE.

**NÃO ESQUEÇAM DE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO CONTRATO.
CONTRATO SEM RUBRICA NÃO TEM VALIDADE!**

Atenciosamente,

Eucia Ferreira
Secretária de Projetos



CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente contrato de cooperação, as partes, de um lado, como **DOADORA**, CESE - COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO, com sede na rua da Graça, 164, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.589.270/0001-21, isenta da inscrição estadual, neste ato representada por seu Coordenador de Projetos e Formação, **Antônio Dimas Galvão**, RG 310552575 órgão expedidor SSP/BA, CPF Nº 238.357.295-00, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, e de outro lado, como **BENEFICIÁRIA**, ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS - PASTORAL DA AIDS - CE, com sede na AV. DR. FLORO BARTOLOMEU, 1217, , SAO MIGUEL, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63010-000, CNPJ Nº 19.109.482/0001-40, neste ato representada legalmente por (nome) Raimundo Jesus de Jesus (cargo na entidade) Pres. Alvo RG órgão expedidor; CPF Nº 031.031.823-38 doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, têm entre si, ajustado um CONTRATO de COOPERAÇÃO que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

O presente contrato estabelece a relação entre a DOADORA e a BENEFICIÁRIA, para execução do projeto nº 21158 - I FORUM TEMATICO INTERRELIGIOSO PREVENCAO AO HIV/AIDS DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS, do grupo ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS - PASTORAL DA AIDS - CE, sob a coordenação de Maria do Sacramento de Jesus (nome completo) RG 120281627 órgão expedidor SP CPF Nº 23836108-38

Parágrafo único:

Os objetivos, público-alvo, local de atuação, cronograma de execução, duração do projeto e orçamento detalhado estão expressos nos termos do projeto apresentado à DOADORA pela BENEFICIÁRIA, e fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA CLÁUSULA

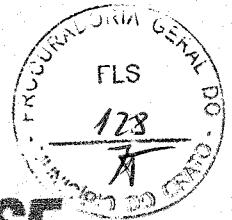
A DOADORA aprova para a BENEFICIÁRIA uma doação no valor total de **R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, que deverão ser aplicados **exclusivamente** nos itens: **alimentação, camisas, passagem e assessoria** - conforme a disposição do projeto e seu orçamento.

Parágrafo 1º:

Em nenhuma hipótese os recursos devem ser utilizados em outras despesas sem uma consulta prévia e formal da BENEFICIÁRIA, e sem a autorização formal da DOADORA.

Parágrafo 2º:

A CESE não apóia passagens internacionais e outros gastos realizados fora do território nacional.



TERCEIRA CLÁUSULA:

A DOADORA compromete-se a repassar à BENEFICIÁRIA a quantia acima aprovada, mediante depósito na seguinte conta bancária da BENEFICIÁRIA:

Entidade Titular: Ass. Carimense de Luto Contra a Aids
CNPJ: 19.109.482.0001-40
Nome do Banco: Brasil Número e dígito da Agência: 433-2
Número e dígito da conta: 62.08-8 Cidade/Estado: ...
Responsáveis pela movimentação da conta: Mais do Socorro
(nome e cargo na entidade): ...

62

QUARTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA compromete-se a contabilizar os fundos recebidos, e a manter em arquivo os comprovantes de depósitos, faturas, notas fiscais com respectivos recibos, contratos etc., comprovando os gastos efetuados, com informações claras e completas, descrevendo o beneficiário, o motivo do pagamento e a data. Esse arquivo deverá ser mantido por, no mínimo, cinco anos após o fim do Projeto.

QUINTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA compromete-se a colocar à disposição da DOADORA os seus registros contábeis e respectivos documentos para eventual exame, inclusive de auditoria.

SEXTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA apresentará à DOADORA relatório de atividades e relatório financeiro em até 180 dias após o envio dos recursos para a execução do projeto.

SÉTIMA CLÁUSULA:

As normas e orientações para elaboração do relatório de atividades e relatório financeiro estão contidas nos formulários "Relatório de Atividades" e "Relatório Financeiro" disponíveis no site www.cese.org.br

OITAVA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA aceitará as visitas dos representantes da DOADORA à área do Projeto durante e após a execução do mesmo.

NONA CLÁUSULA:

A DOADORA compromete-se a acordar com a BENEFICIÁRIA as datas de eventuais visitas, respeitando a conveniência de ambas as partes.

DÉCIMA CLÁUSULA:

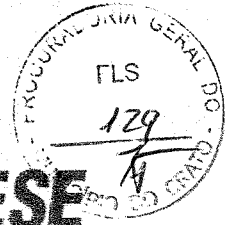
Havendo saldo positivo no projeto, a BENEFICIÁRIA DEVERÁ informar o valor, explicar a razão, e aguardar que a DOADORA se pronuncie a respeito.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA restituirá à DOADORA o valor equivalente às despesas não comprovadas, ou que não se enquadrem no orçamento **aprovado** do Projeto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA:

Se por qualquer razão o Projeto não for executado, ou se a entidade se desfizer, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do projeto deverão ser repassados para outra entidade congênere, mediante prévia consulta à DOADORA.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA:

A DOADORA não se responsabiliza por danos, roubos, perdas ou qualquer outro prejuízo sofrido pelo Projeto.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador-Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO**, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA autoriza a DOADORA a utilizar fotos, vídeos e/ou outras imagens do projeto para divulgação em materiais impressos, audiovisuais e no website da DOADORA.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA:

E por estarem justos e contratados, na presença de duas testemunhas assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, rubricando todas as suas páginas.

Salvador, 27 de Novembro de 2014.

Ass: Antônio Dimas Galvão
COORDENADORIA ECUMÊNICA
DE SERVIÇO

Antônio Dimas Galvão
Coordenador de Projetos e Formação

(Local e data) juazeiro 08/12/14

Ass (Responsável legal): Rosildo Reis de Jesus
ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA
CONTRA A AIDS - PASTORAL DA AIDS - CE

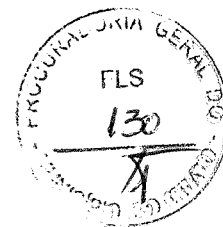
Nome
Cargo.....

TESTEMUNHAS:

1º (pela doadora) [assinatura]

2º (pela beneficiária).....

////////////////////////////////////
////////////////////////////////////
////////////////////////////////////



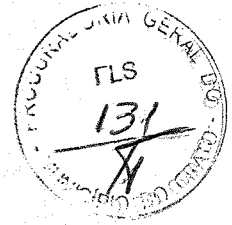
I Seminário Aids e Religião Crato CE

Pastoral da Aids Nenhum comentário



Aconteceu nos dias 19 a 21 de setembro o I Seminário de Aids e Religião da Região do Cariri em Crato/Juazeiro do Norte/CE. Frei José Bernardi esteve presente acompanhando os trabalhos. Participaram das mesas de debates Rubens Duda do Programa de Aids de São Paulo e Este Lisboa da koinonia, Telma coordenadora Estadual do Programa de DST/Aids. Participaram representantes de cinco dioceses do Ceará e das religiões de matriz Africana e Igrejas evangélicas. O evento é uma realização da Associação Caririense de Luta contra Aids e contou com o apoio da Pastoral da Aids.

Fonte : <http://www.pastoral aids.org/2014/09/seminario-aids-e-religiao-crato-ce.html>



TERMO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PEQUENOS PROJETOS DA FLD

Organização Requerente: Associação Caririense de Luta Contra a Aids
Nome do Projeto: II Seminário Aids e Religiões: Fortalecendo laços, o papel das instituições religiosas na luta contra a AIDS e o incentivo ao diagnóstico precoce
Nº do Projeto: 3166/2015
Valor aprovado: R\$4.710,00

I - DA FINALIDADE

A FLD busca contribuir de forma ativa e duradoura na garantia de direitos, da diaconia e do desenvolvimento transformadores, por meio da promoção e fortalecimento do protagonismo de pessoas e grupos da sociedade civil organizada.

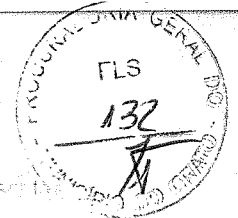
Ao assumir o desenvolvimento e a diaconia transformadoras, a FLD busca constantemente a transformação de valores e estruturas opressoras e injustas, apoiando o fortalecimento das comunidades na busca pela garantia e conquista de direitos. Pressupõe participação, empoderamento, desenvolvimento das capacidades, não discriminação, justiça de gênero, sensibilidade cultural e religiosa, fortalecimento dos laços humanos, abordagem baseada em direitos, incidência em políticas públicas, promoção do diálogo, reconciliação, comunicação democrática, sustentabilidade ambiental e a sensibilização e promoção de mudanças de atitude em direção ao consumo consciente e ao comércio justo e solidário.

A contribuição direta aos grupos e organizações se dá por meio do apoio a projetos sociais, assistência, acompanhamento programático e recursos financeiros a partir do Programa de Pequenos Projetos. O presente Termo de Colaboração busca orientar as relações de apoio estabelecidas entre o grupo/organização, com projeto apoiado, e a FLD.

II- DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- O grupo/organização deve se orientar pela execução das ações do acordo com o previsto no projeto aprovado pela Comissão de Avaliação de Projetos.
- Caso a organização considere a necessidade de realizar alterações no cronograma, no atendimento e/ou no orçamento, que modifiquem estratégias de execução do projeto, estas alterações deverão ser feitas após autorização FLD. Assim, eventuais alterações deverão ser apresentadas por meio de formulário eletrônico para a assessoria do Programa de Pequenos e descritas no relatório do projeto.
- Caso o projeto seja concluído com saldo positivo, a organização requerente deverá depositar o saldo para a FLD. Ocasionalmente, o grupo/organização poderá apresentar proposta para a utilização do saldo em ações que respondam ao objetivo original do projeto. Em caso de saldo negativo, não haverá complementação de recursos por parte da FLD, sendo a despesa de responsabilidade da organização requerente.

[Handwritten signature]
49



- d. O projeto poderá ser cancelado, caso se verifique uma ou mais das situações abaixo descritas:
1. Não envio da documentação solicitada, em conformidade com as exigências previstas no Termo e na carta de aprovação do projeto;
 2. Comprovado desvio de recursos para atividades e despesas não previstas no orçamento aprovado do projeto, devendo os valores ser devolvidos à FLD;
 3. Extinção da organização requerente ou executora que inviabilize a continuidade do projeto. Neste caso, os materiais, bens e equipamentos adquiridos com recursos do projeto deverão ser destinados para a organização indicada no projeto;
 4. Outras circunstâncias consideradas, pela FLD, de risco para o bom funcionamento do Programa de Pequenos Projetos e para o adequado desenvolvimento do projeto;
- e. Caso o projeto apresente risco de cancelamento, conforme situações descritas no item anterior, a organização requerente receberá uma comunicação da FLD com orientações e procedimentos necessários a ser adotados para sua imediata regularização. Persistindo os problemas, após transcorridos 60 dias da comunicação inicial, o projeto será declarado cancelado.

III - DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO FINANCEIRO

Para a transferência do recurso financeiro é necessário o devido preenchimento dos dados no quadro abaixo, bem como a assinatura deste Termo. Obrigatoriamente, os dados bancários e CNPJ informados deverão ser os da organização requerente que consta no projeto. A transferência financeira será feita para a conta bancária da organização requerente, podendo ser realizada integralmente ou em parcelas.

A organização requerente, tão logo seja feito o depósito, receberá um Recibo que deverá ser preenchido, assinado e enviado por correio (neste caso em 2 vias) ou por meio eletrônico.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO REQUERENTE

BANCO: BRASIL	Nº agência com dígito: 433-2
Nº da conta: 62.068-8	Nome da conta (Pessoa jurídica): Ass. Port da Aids
Nº CNPJ (CGC): 09.009.482/0001-40	

IV - RELATÓRIO DO PROJETO

- a. A Organização responsável pelo projeto deverá encaminhar relatório de execução utilizando o modelo de relatório enviado pela FLD (junto com a carta de aprovação). Também deverá ser enviada fotocópia dos comprovantes de despesas financeiras, listas de presença em atividades de formação e fotografias das atividades, bem como exemplares dos materiais produzidos com o apoio do Programa de Pequenos Projetos da FLD.
- b. Em caso de repasse integral do recurso financeiro deverá ser elaborado e enviado um único relatório ao final da execução do projeto. Em caso de repasses parciais, o relatório parcial do projeto deverá ser enviado assim que atingida a aplicação de 80% dos recursos recebidos e o relatório final conforme informações indicadas abaixo.
- c. Os prazos para envio de relatórios (parciais ou finais) e demais documentos é de, no máximo, 30 dias após a aplicação do recurso financeiro com respectiva execução de atividades.
- d. No caso do não envio de relatórios, a organização requerente será contatada e comunicada para a regularização da pendência. Em não se regularizando a situação, o projeto poderá vir a ser cancelado, conforme indicado no item I. Organizações em situação de inadimplência não poderão solicitar novos recursos via Programa de Pequenos Projetos da FLD.

V - PUBLICIDADE

Os materiais de divulgação produzidos com recurso do projeto (camisetas, cartazes, folders, cartilhas,



vídeos, sites e outros) devem utilizar a logomarca da FLD, conforme orientado pelo Manual de Uso da FLD, enviado junto da carta de aprovação e mediante apresentação para aprovação prévia da FLD.

VI - CESSÃO DE USO

A Fundação Luterana de Diaconia poderá utilizar informações e materiais produzidos pelo grupo/organização, no âmbito do projeto, sem qualquer ônus, para fins de divulgação e atendimento.

VII - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais.

Porto Alegre, 02 de julho de 2015

Marily Nörnberg Menezes
Coordenadora Programática da FLD

Julio Cezar Zellmann
Coordenador Administrativo da FLD

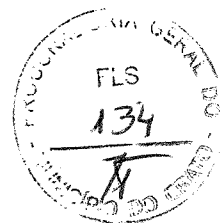
Ronildo Fleus de Oliveira
Presidente da Associação

Ronildo Fleus de Oliveira
Coord. do Projeto

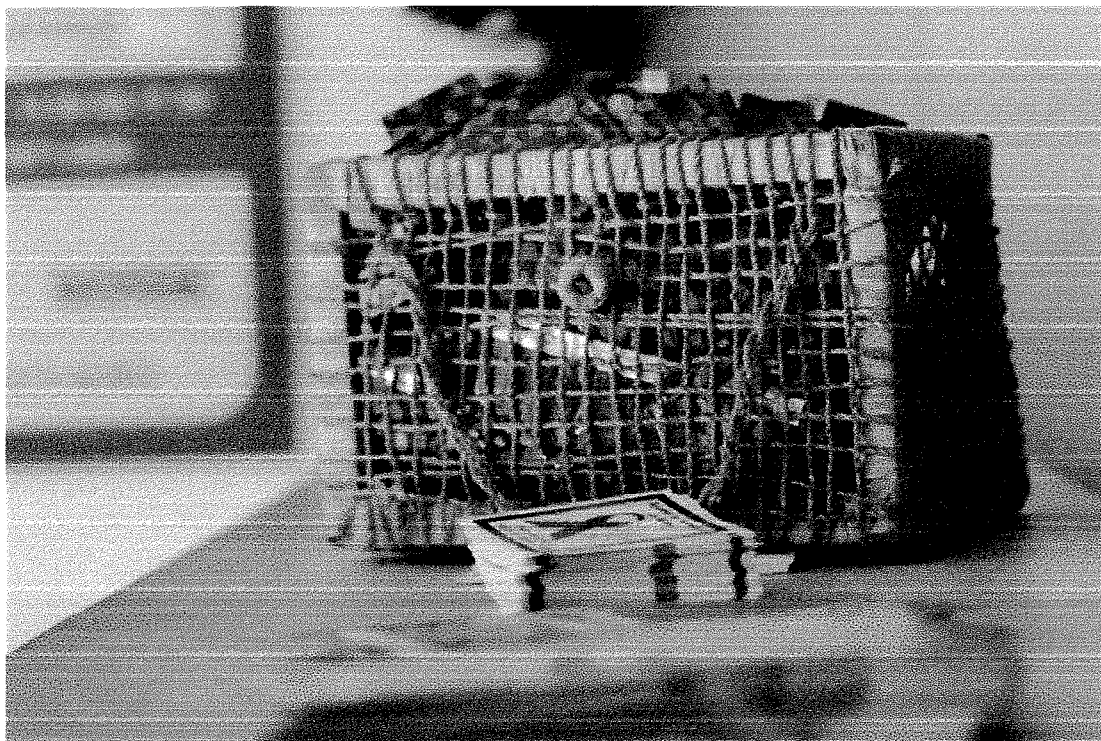
Nome legível, função, assinatura da pessoa responsável pela Organização Requerente

Nome legível, função e assinatura da pessoa responsável pela Coordenação do Projeto

Rua Dr. Flores, 62 - sala 901 - CEP 90020-120 - Porto Alegre - RS - Brasil
Telefone/telefax (+55) 51 3225 9066
Site: www.fld.com.br / E-mail: fld@fld.com.br

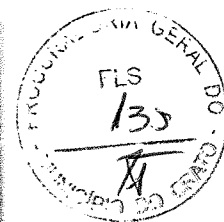


HIV/Aids: diagnóstico precoce é fundamental para o tratamento



De acordo com o Ministério da Saúde, o Ceará registrou 14.732 casos de AIDS entre 1983 e 2014. Nos últimos anos, a região do Cariri enfrenta altos índices de casos de HIV. Segundo a coordenadora do programa DSTs/AIDS e enfermeira do Centro de Infectologia de Juazeiro do Norte, Arlene Bezerra, a cada semana são registrados cinco novos casos na região. Há mais de 10 anos participando do programa, a enfermeira diz que, no começo, eram contados apenas dois casos mensalmente. "É uma epidemia que continua crescendo", explica ela sobre a realidade do ambulatório.

O teste hoje pode ser feito nas unidades de PSF (postos de saúde) de Juazeiro do Norte e nos Centros de Infectologia – Serviço de Atendimento Especializado na região, presentes também nos municípios de Crato e Brejo Santo. Desde 2008 atuando na região, os centros são uma referência para 53 municípios. Para o coordenador da Associação Caririense de Luta contra Aids de Juazeiro do Norte, Ronildo Oliveira, ter um lugar para tratar a doença é uma segurança para o paciente. Ele conta que, ainda pelo preconceito, pessoas de Crato vêm se tratar no Juazeiro. Ronildo também é coordenador da Pastoral da Aids, que atua junto à Associação Caririense de Luta contra a Aids, entidade que recebeu apoio do Programa de Pequenos Projetos da FLD.



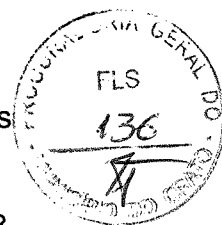
“Quando uma pessoa descobre que tem HIV, ela já deve começar a tomar os devidos remédios. Passa pela equipe e pelo acompanhamento psicológico e a cada três meses realiza o exame de CD4 e Carga Viral, que é um exame que vai monitorar o vírus”, explica o coordenador sobre a importância de manter os exames em dia. Dividido em uma equipe de farmacêuticos, enfermeiros, assistente sociais e psicólogos, o centro conta com mais de 800 pacientes em tratamento. Nos casos mais vulneráveis, são distribuídas cestas básicas para auxílio dos pacientes.

O exame pode ser realizado por quem fez sexo sem proteção (oral, vaginal ou anal), até um mês depois da relação. É um teste feito a partir de uma gota de sangue colocada em um dispositivo próprio, junto a uma solução chama tampão, em seguida há a reação e o resultado. Diante de uma confirmação, o teste diagnóstico, é realizado novamente e em laboratórios diferentes. No último dia 20, foi aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a venda do teste de HIV em farmácias. O diagnóstico precoce é fundamental para o tratamento.

O perfil do público não é mais apenas direcionado a um grupo de risco. Ainda que haja populações mais vulneráveis, como usuários de drogas, pessoas em situação de rua e profissionais do sexo, Arlene diz que a doença transita entre jovens, adultos e idosos de diversos perfis socioeconômicos. “Qualquer um que se expuser a uma relação sexual desprotegida pode estar em uma zona de risco”, diz ela.

O tratamento cada vez mais tem revolucionado a vida do paciente portador de HIV e AIDS. Hoje, o medicamento antirretroviral está cada vez mais evoluído, para que o paciente tenha uma boa adesão. Com ele, houve a redução da ingestão de comprimidos diários, o que de fato melhorou a qualidade de vida do soropositivo. A melhor forma de prevenção ainda é o uso de preservativos.

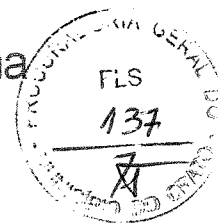
Outra medida eficaz de prevenção da infecção ao HIV é a PEP – Profilaxia Pós-Exposição. O método consiste no uso de medicamentos antirretrovirais para reduzir o risco em situações de exposições de vírus. A PEP deve ser iniciada até no máximo 72 horas após o contato com materiais infectantes, como sangue, sêmen, fluidos vaginais e entre outros. O tratamento dura 28 dias e é acompanhado pela equipe especializada.



1º de dezembro é o Dia Mundial de Combate à AIDS. Durante todo o mês, a estátua do Padre Cícero no Horto refletirá a luz vermelha, assim como foi no outubro rosa e novembro azul. “Isso é importante para se alertar sobre a doença”, Ronildo diz. O coordenador garante que a equipe da unidade do Juazeiro já está trabalhando na capacitação de enfermeiros nos PSFs da cidade para melhor realização do teste rápido e na promoção de ações sociais em praças.

por Ribamar Junior • em 27 de novembro de 2015

FLD apoia realização do II Seminário Aids e Religiões na região do Cariri (CE)

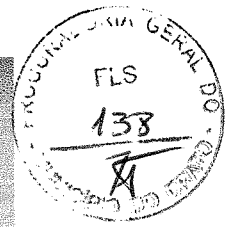


Entre os dias 17 e 19 de julho a FLD participou do II Seminário Regional Aids e Religiões - Acolhimento Positivo: Uma Interface da Teologia e Políticas Públicas, que aconteceu, no Centro de Expansão na cidade do Crato, Ceará.

O seminário, de caráter inter-religioso, contou com a participação de 80 lideranças de diferentes expressões de fé e organizações da sociedade civil. Entre elas: Umbanda, Candomblé, Igreja Batista, Igreja Presbiteriana, Igreja Luterana (IECLB), Igreja Católica, Igreja Assembleia de Deus Ministério Belém, Igreja Mundial do Poder de Deus e Igreja Pentecostal Mensagem de Fé. Outras organizações de atuação em direitos humanos, cidadania plena e Movimento LGBT também estiveram presentes.

Os três dias de seminário foram marcados com palestras, debates, momentos de espiritualidade ecumênica, música e confraternização.

Três palestras regeram o primeiro dia do encontro. A primeira, ministrada por Gilvane Casimiro, do Departamento Nacional DST/Aids e HIV- MS, tratou da Epidemia da Aids: conjuntura atual (dados epidemiológicos, tendências da epidemia, resultados da estratégia de enfrentamento, desafios e problemas enfrentados). Em seguida, o Médico Infectologista SAE, José Maurício, falou sobre Avanços no Enfretamento da Epidemia do HIV/Aids - Novas tecnologias de prevenção. O fechamento do dia foi ministrado por Rogério Aguiar, Teólogo e Assessor Técnico da Fundação Luterana de Diaconia, que abordou a Feminização e Juvenilização da Epidemia do HIV/Aids com base na análise de gênero.



No segundo dia os temas abordados foram: O Papel das Instituições religiosas no enfrentamento a epidemia do HIV/Aids e o incentivo ao diagnostico precoce, por Rubens Duda do Programa Municipal de DST/Aids de São Paulo. Desafios da 4ª Década da Epidemia de HIV/Aids, pelo Frei Luis Carlos Lunardi, coordenador da Casa Fonte Colombo (Centro de Promoção da Pessoa Soropositiva HIV) e assessor da Pastoral da Aids. Promoção da Saúde, Cultura e Cidadania nos Terreiros, ministrada pelo Babalorixá Edilson de Omolu da Caravana do Axé. E finalizando, o acadêmico de medicina Artur Fernandes da Liga Acadêmica Saúde e Espiritualidade – UFCA falou sobre A Influência da Espiritualidade na vivência com o HIV/Aids.

No mesmo dia, outras oficinas foram ministradas, como: Saberes Ancestrais nos Terreiros, Espiritualidade e Saúde, Políticas Públicas e Aids, Justiça de Gênero e Diversidade Sexual, entre outras. Os conteúdos das oficinas foram compartilhados no último dia do encontro, onde as prioridades para o trabalho da rede foram elencadas. A Justiça de Gênero foi considerada um tema chave para as abordagens propostas e será trabalhada com outros temas propostos em seminários posteriores, assim como nas ações dos grupos e instituições presentes.

O encerramento do seminário foi marcado com uma celebração macro-ecumênica conduzida e elaborada por representantes de diversas expressões de fé: Ialorixá Mãe Mônica de Yemanjá (Umbanda), Babalorixá Pai Edilson de Omolu (Candomblé), Frei Luis Carlos Lunardi (Igreja Católica), Dóris Bertolino (Igreja Assembléia de Deus) e Rogério Oliveira de Aguiar (Igreja Luterana).



Para Doris Cardoso, Multiplicadora em Saúde e Direitos do Programa Saúde e Direitos – KOINONIA, o seminário foi um ótimo momento de trocas e novos conhecimentos. “Temos muito que avançar. Foi um momento especial, onde os compromissos foram renovados baseados na essência do amor que o Deus Criador nos estimula a exercer em nossas vidas cotidianas.”

Ronildo Oliveira, coordenador da Pastoral da Aids e do Serviço de Assistência Especializada (SAE) do município de Juazeiro do Norte (CE), considera que o evento proporcionou um diálogo inter-religioso e respeito à diversidade étnica, cultural, religiosa e sexual. “Fez a teologia acontecer na prática, na promoção do amor e da dignidade humana no enfrentamento à epidemia de HIV/Aids. Foi possível fomentar propostas assumidas pelas pessoas participantes nas suas diversas expressões de fé e espaços de incidência.”

Brenda Vlazacj, da Associação Caririense de Luta Contra a Aids, acredita que o evento possa abrir mais portas no assunto. “Atravessando a quarta década de luta contra a epidemia de HIV/Aids, este seminário veio enriquecer e ascender a luz da esperança para iluminar-nos nesta árdua caminhada.”

Fonte: <https://www.fld.com.br/blog/fld-apoia-realizacao-do-ii-seminario-aids-e-religi/>



NOTÍCIAS

20 JULHO 2015

Ceará sedia o II Seminário Regional AIDS e religiões

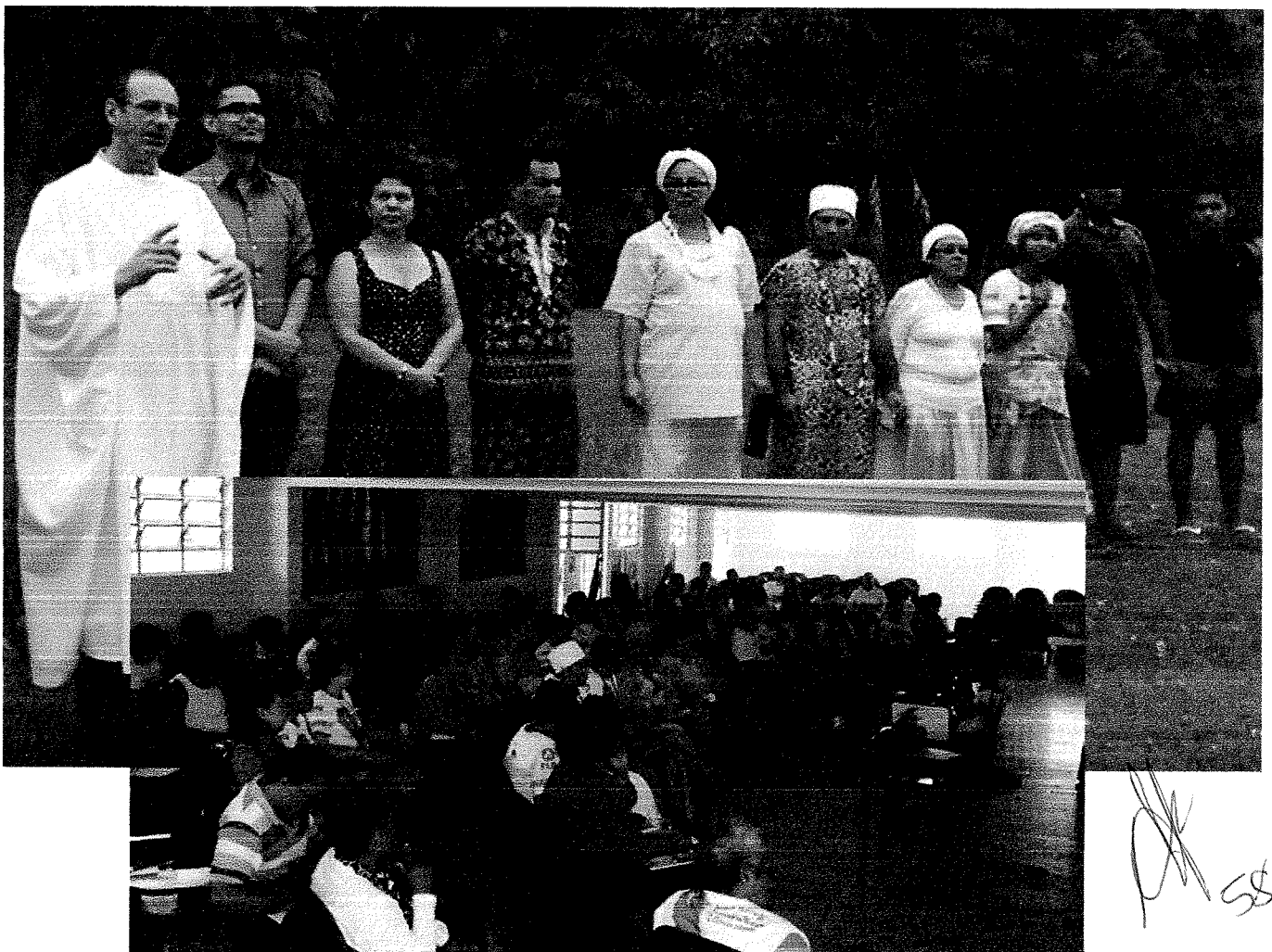


A Associação Cariense de Luta contra a AIDS, em parceria com a Pastoral da AIDS (CNBB) realizou, entre os dias 17 e 19 de julho, o **II Seminário Regional AIDS e Religiões**. O evento foi realizado na cidade de Crato (CE).

Um dos objetivos foi reunir lideranças de diversas religiões e credos de todo o Ceará, entre eles, católicos, evangélicos, espíritas, candomblecistas, umbandistas, estudantes, além de pessoas que vivem com HIV/AIDS e militantes do movimento.

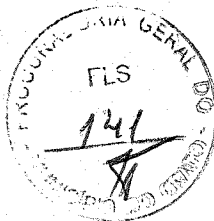
A importância da iniciativa se deu pelo fato de que o diálogo com as diversas religiões ajuda no processo de superação das situações de estigma e discriminação presentes no cotidiano das pessoas com HIV/AIDS e, conseqüentemente, contribui para ampliar o acesso à informação, ações educativas e tratamento da doença.

O evento contou com a participação de mais de 80 participantes e teve o apoio do **CONIC**.



[Handwritten signature] 58

Igreja Católica Apostólica Romana
Igreja Episcopal Anglicana do Brasil
Igreja Evangélica da Confissão Luterana no Brasil
Igreja Presbiteriana Independente do Brasil
Igreja Presbiteriana Unida do Brasil
Aliança de Igrejas do Brasil



Salvador, 16 de Junho de 2016

ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS
AV. DR. FLORO BARTOLOMEU, 1217. SAO MIGUEL
Juazeiro do Norte - CE
63010-000

Referência: 22080 - III SEMINARIO AIDS E RELIGIOES

Prezadas Amigas, Prezados Amigos,

Estamos enviando duas vias do Contrato de Cooperação do projeto em referência, do grupo **ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS**. Vocês devem preencher os espaços em branco com os dados da sua entidade, o/a representante legal deve **assinar as duas vias e devolver uma para a CESE**.

O contrato pode ser preenchido a mão, em letra de fôrma legível e todas as páginas devem ser rubricadas pela pessoa representante legal da entidade. **Não serão aceitos contratos com rasuras, ressalvas e dados não informados**. Portanto, solicitamos que leiam atentamente e verifiquem se estão preenchidos e corretos todos os dados do contrato.

Os recursos só serão enviados após o recebimento do contrato assinado, portanto é necessário que o devolvam antes do início da execução do projeto.

ATENÇÃO:

- 1) Somente serão considerados os dados bancários que vierem informados com cópia anexa de **COMPROVANTE BANCÁRIO** atual (cartão do banco, extrato, folha de cheque, etc) e confirmados na cláusula terceira do contrato.
- 2) Só recebemos contrato por correio convencional ou entregue na recepção da CESE.

**NÃO ESQUEÇAM DE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO CONTRATO.
CONTRATO SEM RUBRICA NÃO TEM VALIDADE!**

Atenciosamente,

Lúcia Ferreira
Secretária de Projetos

59



CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente contrato de cooperação, as partes, de um lado, como **DOADORA, CESE – COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO**, com sede na rua da Graça, 164, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.589.270/0001-21, isenta da inscrição estadual, neste ato representada por seu Coordenador de Projetos e Formação, **Antônio Dimas Galvão, RG 3105525 75 órgão expedidor SSP/BA, CPF Nº 238.357.295-00**, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, e de outro lado, como **BENEFICIÁRIA, ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS**, com sede na **AV. DR. FLORO BARTOLOMEU, 1217, , SAO MIGUEL, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63010-000, CNPJ Nº 19.109.482/0001-40**, neste ato representada legalmente por (nome) Maria Zilma Ferrugem Santos (cargo na entidade)..... RG órgão expedidor; CPF Nº 195.442.943-68 doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, têm entre si, ajustado um **CONTRATO de COOPERAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

O presente contrato estabelece a relação entre a DOADORA e a BENEFICIÁRIA, para execução do projeto nº **22080 - III SEMINARIO AIDS E RELIGIOES**, do grupo **ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS**, sob a coordenação de (nome completo) RG..... órgão expedidor , CPF Nº

Parágrafo único:

Os objetivos, público-alvo, local de atuação, cronograma de execução, duração do projeto e orçamento detalhado estão expressos nos termos do projeto apresentado à DOADORA pela BENEFICIÁRIA, e fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA CLÁUSULA

A DOADORA aprova para a BENEFICIÁRIA uma doação no valor total de **RS7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)**, que deverão ser aplicados **exclusivamente** nos itens: **alimentação, material de escritório, cartazes, impressão, camisetas, certificados, crachás, passagens, assessoria** - conforme a disposição do projeto e seu orçamento.

Parágrafo 1º:

Em nenhuma hipótese os recursos devem ser utilizados em outras despesas sem uma consulta prévia e formal da BENEFICIÁRIA, e sem a autorização formal da DOADORA.

Parágrafo 2º:

A CESE não apóia passagens internacionais e outros gastos realizados fora do território nacional.

TERCEIRA CLÁUSULA:

A DOADORA compromete-se a repassar à BENEFICIÁRIA a quantia acima aprovada, mediante depósito na seguinte conta bancária da BENEFICIÁRIA:

Entidade Titular: Associação Caririense de Luta contra a Aids
CNPJ: 19.109.482/0001-40
Nome do Banco: Banco Número e dígito da Agência: 433
Número e dígito da conta: 68.682 Cidade/Estado: Juazeiro do Norte - CE
Responsáveis pela movimentação da conta: Luiz Carlos
(nome e cargo na entidade): Maria Zilma Ferrugem Santos



QUARTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA compromete-se a contabilizar os fundos recebidos, e a manter em arquivo os comprovantes de depósitos, faturas, notas fiscais com respectivos recibos, contratos etc., comprovando os gastos efetuados, com informações claras e completas, descrevendo o beneficiário, o motivo do pagamento e a data. Esse arquivo deverá ser mantido por, no mínimo, cinco anos após o fim do Projeto.

QUINTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA compromete-se a colocar à disposição da DOADORA os seus registros contábeis e respectivos documentos para eventual exame, inclusive de auditoria.

SEXTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA apresentará à DOADORA relatório de atividades e relatório financeiro em até 180 dias após o envio dos recursos para a execução do projeto.

SÉTIMA CLÁUSULA:

As normas e orientações para elaboração do relatório de atividades e relatório financeiro estão contidas nos formulários “Relatório de Atividades” e “Relatório Financeiro” disponíveis no site www.cese.org.br

OITAVA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA aceitará as visitas dos representantes da DOADORA à área do Projeto durante e após a execução do mesmo.

NONA CLÁUSULA:

A DOADORA compromete-se a acordar com a BENEFICIÁRIA as datas de eventuais visitas, respeitando a conveniência de ambas as partes.

DÉCIMA CLÁUSULA:

Havendo saldo positivo no projeto, a BENEFICIÁRIA DEVERÁ informar o valor, explicar a razão, e aguardar que a DOADORA se pronuncie a respeito.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA restituirá à DOADORA o valor equivalente às despesas não comprovadas, ou que não se enquadrem no orçamento **aprovado** do Projeto.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA:

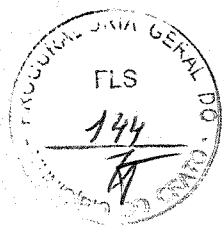
Se por qualquer razão o Projeto não for executado, ou se a entidade se desfizer, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do projeto deverão ser repassados para outra entidade congênera, mediante prévia consulta à DOADORA.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA:

A DOADORA não se responsabiliza por danos, roubos, perdas ou qualquer outro prejuízo sofrido pelo Projeto.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador-Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO**, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA autoriza a DOADORA a utilizar fotos, vídeos e/ou outras imagens do projeto para divulgação em materiais impressos, audiovisuais e no website da DOADORA.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA que realizar trabalhos com menores de idade se compromete a orientar seus funcionários e pessoas envolvidas nas atividades para que conheçam e cumpram o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de forma que não haja exploração sexual, violência física, exploração do trabalho infantil, cerceamento de liberdade e outros atos que violem os direitos de crianças e adolescentes.

DÉCIMA SÉTIMA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA se compromete a pautar sua ação sem discriminação de qualquer espécie, a exemplo de raça, gênero, orientação sexual, opção religiosa e a pessoas com deficiência.

DÉCIMA OITAVA CLÁUSULA:

E por estarem justos e contratados, na presença de duas testemunhas assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, rubricando todas as suas páginas.

Salvador, 16 de Junho de 2016,

(Local e data).....

Ass: 
COORDENADORIA ECUMÊNICA
DE SERVIÇO

Ass (Responsável legal) 
ASSOCIAÇÃO CARIARIENSE DE LUTA
CONTRA A AIDS

Antônio Dimas Galvão
Coordenador de Projetos e Formação

Nome
Cargo.....

TESTEMUNHAS:

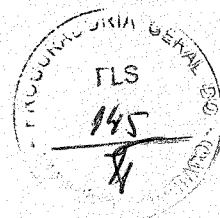
1ª (pela doadora) 

2ª (pela beneficiária).....

////////////////////////////////////
////////////////////////////////////



3º Seminário AIDS e Religiões



*Ecumenismo na prática,
solidariedade em Ação
pelo cuidado com a Casa Comum*

**22 a 24
de Julho/2016**

ONDE?

**CENTRO DE EXPANÇÃO
CRATO-CE**

INFORMAÇÕES

**9 9911.5073
9 8847.4640**

REALIZAÇÃO:



APOIO:





FLD
projetos de vida
actaliança

Notícias

FLD participa do 3º Seminário Aids e Religiões na cidade do Crato (CE)



Entre os dias 22 e 24 de julho a FLD participou do 3º Seminário Regional AIDS e Religiões - Ecumenismo na prática: solidariedade em ação pelo cuidado com a Casa Comum na luta contra a Aids, que aconteceu no Centro de Expansão na cidade do Crato, Ceará.

O seminário, de caráter inter-religioso, contou com a participação de 63 pessoas entre lideranças comunitárias, agentes de pastoral, representantes de religiões afro brasileiras, representantes de instituições governamentais e organizações da sociedade civil que atuam na garantia de direitos de populações vulneráveis e pessoas vivendo com HIV e Aids.

O evento contou com o apoio da Fundação Luterana de Diaconia (FLD) por meio do seu Programa de Pequenos Projetos (PPP) e também pela participação de seu assessor de projetos, Rogério Oliveira de Aguiar. Sua assessoria teve como tema a violência de gênero como fator de vulnerabilidade à infecção pelo vírus HIV. Além disso, Rogério conduziu a oficina Justiça de gênero e diversidade sexual, que aconteceu dentro do espaço da exposição Nem tão doce lar (NTDL), aberta à visitação durante o evento.

Também participaram de assessorias: Pai Celso, da Secretaria de Saúde de São Paulo e RENAFRO/SP, Alexandre Pupo, da Igreja Metodista e da Koinonia/SP, Gil Casimiro, do Ministério da Saúde, pa. Romi Bencke, da Igreja Luterana (IECLB) e CONIC, Frei Luis Carlos Lunardi, coordenador da Casa Fonte Colombo (Centro de Promoção da Pessoa Soropositiva HIV) e assessor da Pastoral da Aids, e Artur Fernandes, da Liga Acadêmica Saúde e Espiritualidade (UFCA).



[Handwritten signature]
64



**CONTRATO DE PARCERIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
POSITIVO E ASSOCIAÇÃO
CARIENSE DE LUTA CONTRA
AIDS.**

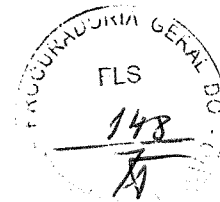
1. **FUNDO NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUAM NO CAMPO DO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS – FUNDO POSITHIVO**, com sede à Avenida São Luís, nº 50 – 7º andar – conjunto 72G – República – CEP: 01046-000- São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.830.217/0001-07, neste ato representado por seu Coordenador Geral Sr. **Harley Henriques do Nascimento**.

2. **ASSOCIAÇÃO CARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.482/0001-40 com sede à Av. Dr. Floro Bartolomeu 1217 1217 São Miguel – Juazeiro do Norte – CE – CEP: 63.010-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade 97029168654 e inscrita no CPF/MF sob o nº 195.442.943-68.

3. **CONSIDERANDO QUE O FUNDO NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TRABALHAM NO CAMPO DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS – FUNDO POSITHIVO**, tem por objetivo contribuir para o controle da epidemia de DST, HIV/aids e das Hepatites Virais no Brasil, através do fortalecimento das organizações que atuam no campo das DST/AIDS e Hepatites Virais, visando contribuir para o fortalecimento das respostas sociais e políticas às dinâmicas destas enfermidades no Brasil:

www.fundopositivo.org.br

Handwritten signature and the number 65.



CONSIDERANDO QUE que a ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS, apresentou o projeto **"JOVENS NA PREVENÇÃO AO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS NA REGIÃO DO CARIRI, INCENTIVANDO O DIAGNOSTICO PRECOCE, REDUÇÃO DE DADOS E COMBATENDO PRECONCEITOS E ESTIGAMAS"** tendo sido selecionado de forma transparente na chamada pública realizada por meio do *Edital de Seleção de Projetos de Ações de Prevenção ao HIV/Aids e Hepatites Virais para jovens, com foco nas novas tecnologia de prevenção*, para implementação das atividades do projeto, nos termos e condições a seguir estipulados.

doravante também denominadas em conjunto "**Partes**", têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato de Parceria, que reger-se-á de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a parceria entre Fundo PositHivo e a ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS para a execução do Projeto **"Jovens na Prevenção ao HIV/AIDS e Hepatites Virais Na Região do Cariri, Incentivando ao Diagnóstico Precoce , Redução de Dados e Combatendo Preconceitos e Estigmas"**, aprovado na chamada pública de seleção de projetos de ações de prevenção ao HIV/aids e hepatites virais para jovens com foco nas novas tecnologias de prevenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 A ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS tem por responsabilidade:

- I. Implementar as atividades descritas no Plano de Trabalho anexo e mediante liberação dos recursos;
- II. Divulgar o **FUNDO POSITHIVO** em materiais de divulgação diversos, campanhas, eventos, dentre outras ações relacionados ao **PROJETO**.

www.fundopositivo.org.br



- III. Não utilizar os recursos do projeto para pagamentos diversos dos previstos, mesmo que em caráter emergencial.

2.2 A ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS deverá atingir as metas de execução previstas no plano de ação apresentado, parte integrante desse contrato. Se instituição não cumprir com as suas obrigações e responsabilidades descritas na cláusula 2.1 acima, tal ocorrência constituirá fundamento para o Fundo PosithiVo suspender o presente contrato de parceria até que a seja cumprida a meta em inadimplemento.

2.3 A ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS deverá informar ao Fundo PosithiVo acerca de eventuais problemas enfrentados no curso da execução do presente contrato de parceria.

Parágrafo Único: Todo material de divulgação do projeto, que for confeccionado, conforme mencionado no item 2.1, item II acima, será previamente aprovado pelo **FUNDO POSITHIVO** antes de qualquer divulgação pela ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO POSITHIVO

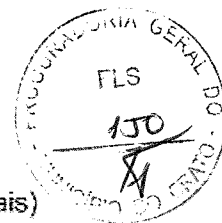
3.1 Ao Fundo PosithiVo caberá a responsabilidade do repasse dos recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS;

3.2 Caberá ao Fundo PosithiVo, monitorar as ações do projeto.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ 24.950,00 (vinle e quatro mil, novecentos e cinquenta reais);

4.2 O valor será repassado em duas parcelas, sendo:



- I. R\$ 17.465,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) correspondente à 70% do valor total do recurso, a serem pagos até 05 dias após a assinatura do contrato;

Parágrafo único: A data limite para apresentação da prestação de contas referente a primeira parcela, será até **20 de setembro de 2016**.

- II. R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), após aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

4.3 O valor acima será depositado no Banco Brasil, Agência nº 433-2, Conta Corrente nº 62.068-8 pelo Fundo PositHivo.

4.4 A execução do recurso obedecerá o orçamento, conforme previsto no anexo II parte integrante deste contrato e aprovado pelas partes.

4.5 **A prestação de contas final deverá ocorrer até dia 20/01/2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2016**, não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido por quaisquer das **PARTES**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, acompanhado do comprovante de recebimento, com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência à data da pretensa rescisão, livremente e sem nenhuma indenização ou reparação.

H. H. H.




CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este CONTRATO não deverá ser interpretado no sentido de criar uma associação ou sociedade entre as PARTES, ou impor qualquer obrigação ou responsabilidade societária sobre quaisquer das PARTES.

7.2 As PARTES reciprocamente declaram e garantem (i) que possuem todos os poderes e autoridade, e tomaram todas as medidas necessárias para firmar este instrumento e cumprir as obrigações aqui previstas, bem como para consumir as transações aqui contempladas; (ii) que a assinatura e o cumprimento do presente instrumento e de todos os documentos a serem assinados e cumpridos nos termos aqui estabelecidos não resultam e não resultarão em violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas; e que (iii) este instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculante, exequível de acordo com seus termos.

7.3 Qualquer eventual omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das PARTES exercê-las a qualquer momento.

7.4 Na hipótese de qualquer cláusula ou item deste instrumento vir a ser declarado nulo ou inexecutável em qualquer situação ou extensão, a parte remanescente do contrato será válida e exequível, na medida permitida por Lei.

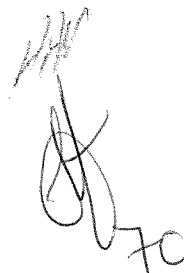
7.5 A ASSOCIAÇÃO CARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS deverá executar todas as ações descritas no Plano de Trabalho com a devida diligência e eficiência. Sujeito aos termos do presente contrato de parceria e deverá manter

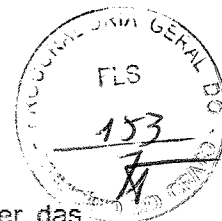
www.fundopositivo.org.br

 69

exclusivo controle sobre a administração e implementação das atividades objeto do presente instrumento nos termos da Cláusula 1.

- 7.6 A qualidade e o progresso das ações voltadas ao atendimento satisfatório das metas deverão ser acompanhados pela Fundo PositHivo, caso sejam identificados problemas que comprometam a qualidade e o progresso das atividades, a equipe do Fundo PositHivo poderá suspender o repasse dos recursos até que, a seu critério, a situação seja regularizada.
- 7.7 O Fundo PositHivo não terá qualquer responsabilidade pelo pessoal contratado pela **ASSOCIAÇÃO CARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS** e os encargos decorrentes, inclusive em relação a acidente de trabalho, seguro-saúde, seguro de vida ou qualquer outro seguro necessário ao objeto do presente contrato de parceria, sendo tais responsabilidades exclusiva da instituição.
- 7.8 Os direitos e obrigações da **ASSOCIAÇÃO CARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS** são limitados aos termos e condições do presente contrato de parceria. Da mesma forma, a instituição e o pessoal desempenhando as ações em seu nome não terão direito a qualquer benefício, pagamento, compensação, exceto os expressamente previstos no presente Contrato de parceria.
- 7.9 A **ASSOCIAÇÃO CARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS** será a única responsável por quaisquer reivindicações de terceiros oriundas de atos ou omissões da instituição no curso da execução do presente Contrato de parceria e sob nenhuma hipótese será o **Fundo PositHivo** responsável por tais reivindicações.
- 7.10 A propriedade dos bens adquiridos com recursos financeiros do presente Contrato de Parceria poderá ser solicitada e transferida para ao Fundo PositHivo a qualquer momento, em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Contrato de parceria. O objeto da presente doação deverá ser utilizado apenas para as finalidades previstas neste Contrato de parceria.


70



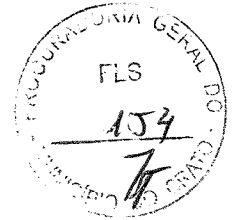
7.11 O presente Contrato de parceria poderá ser denunciado por qualquer das partes com antecedência de 30 (trinta) dias e sem prejuízo das atividades em andamento, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo em caso de infração a qualquer de suas disposições. Em ambas as hipóteses, a **ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS** deverá devolver ao Fundo PositHivo, prontamente, quaisquer recursos não utilizados.

7.12 A **ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS** reconhece que o Fundo PositHivo bem como seus representantes não fizeram nem o fazem pelo presente Contrato de parceria qualquer promessa ou compromisso, tácito ou expresso, de recursos financeiros adicionais além daqueles previstos no presente Contrato de parceria. Embora o presente instrumento traga indicação do montante total dos recursos financeiros eventualmente disponíveis à instituição, os desembolsos serão sempre condicionados e baseados efetivamente no cumprimento das metas estabelecidas. Havendo a devolução de recursos para ao Fundo PositHivo, ou em caso de rescisão do presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS** reconhece que o Fundo PositHivo não terá qualquer obrigação com a instituição como resultado de tal devolução ou rescisão.

7.13 Nenhuma modificação ou alteração do presente Contrato de parceria ou renúncia a qualquer de suas disposições será válida ou exigível senão por consentimento escrito das Partes previamente aprovado, e pelos seus representantes autorizados, na forma de um aditivo ao presente Contrato de parceria devidamente assinado pelas Partes.

7.14 Nada contido ou relacionado com o presente Contrato de parceria deverá ser interpretado como uma renúncia a qualquer dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, inclusive seus órgãos subsidiários.

7.15 As **PARTES**, associações que reconhecem sua Responsabilidade Social, declaram que serão integralmente respeitados os conceitos prescritos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente). Qualquer das **PARTES** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, com aplicação das sanções contratuais, caso a outra deixe de cumprir as obrigações estabelecidas no referido diploma legal.



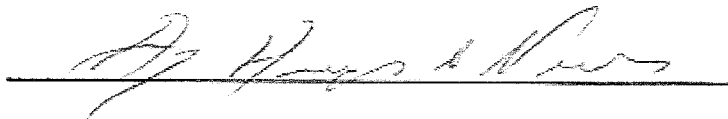
- 9.2 A prestação de contas final, deverá ser apresentada até 20/01/2017.
- 9.3 A prestação de contas será tanto referente a execução das atividades como da utilização do recurso, devendo a instituição apresentar relatórios técnico e financeiro informando todas as iniciativas tomadas com relação ao PROJETO, bem como, os resultados gerados e relatório de despesas.
- 9.4 Caso a instituição deixe de prestar contas do projeto, esta ficará inadimplente o que impedirá de acessar recursos oriundos do Fundo Posithivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito, para questões derivadas do presente contrato, o foro da Comarca de São Paulo/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por especial ou privilegiado que seja.

E, estando assim justas e acordadas, as PARTES dão por lido o CONTRATO e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, 15 de junho de 2016



FUNDO POSITHIVO

Harley Henriques do Nascimento



ASSOCIAÇÃO CARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS

MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS





Sesc

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2017/SESC/AR/CE

Termo de Parceria de Educação em Saúde (Programa Saúde) que entre si fazem, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Ceará, e do outro a **ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS**, consoante abaixo se declara:

I. **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, pertencente ao **Sistema FECOMÉRCIO**, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Duque de Caxias nº 1.701 - Centro, inscrito no CNPJ nº 03.612.122/0001-27, representado pelo Presidente do Conselho Regional, **Sr. LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA**, portador do CPF.MF nº 214.078783-87, RG nº 96002207898 SSP CE doravante denominado **SESC**.

II. **ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS**, com sede à Rua Dr. Floro Bartolomeu, 1217, Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ.MF. nº 19.109.482/0001-40, neste ato representado pela Sra. **MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF.MF nº 195.442.943-68, RG nº 97029168654, doravante denominada **PARCEIRA**.

FUNDAMENTO NORMATIVO

A presente contratação encontra fundamento no artigo 3º, alíneas "c" e "d" do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, que a **PARCEIRA** declara conhecer e aceitar, bem como plasmado no Expediente nº 1231/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo caracteriza-se pelo desenvolvimento junto ao centro comercial, empresas e instituições nos Municípios de Juazeiro do Norte, Caririaguçu e Barbalha atividades educativas pelo setor de Educação em Saúde (Programa Saúde), junto aos seus, associados e funcionários com o acompanhamento e organização da **UNIDADE SESC JUAZEIRO DO NORTE** e da equipe do Programa mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNCIONAMENTO DA PARCERIA

2.1 Serão realizadas intervenções educativas, palestras e oficinas que contará com a participação de 01 (um) profissional (técnica de educação em saúde) sob a responsabilidade do **SESC**, que proporcionará o apoio educacional, capacitado para organizar e acompanhar todas as atividades da parceria que foi proposta;

2.2. Será disponibilizada pela **PARCEIRA** uma equipe de educadores, que trarão em sua estrutura os conteúdos necessários para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e ministradas;

2.3. O **SESC** disponibilizará 1 técnica de educação em saúde para junto a equipe de educadores da **PARCEIRA** ministrar as ações;

2.4. Será necessário o agendamento da localidade onde ocorrerão as atividades para que seja feito propaganda e tenha público;

2.5 O **SESC** indica como gestores (as), para dirimir qualquer dúvida ou outra informação da parceria as senhoras **Rosângela Ferreira da Silva** - Técnica de Educação em Saúde e **Denyse Ferreira Freitas** - Supervisora

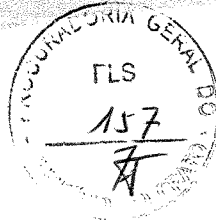
Serviço Social do Comércio
Av. Duque de Caxias, 1701 Centro
CEP: 60035-111 Fortaleza - CE
0800 275 5250
www.sesc-ce.com.br
Entidade criada e mantida pelos empresários do comércio.

Fortaleza
Unidade Fortaleza (85) 3452-9093
Unidade Centro (85) 3455-2100
Unidade Incarna (85) 3252-2215
Educar Sesc (85) 3206-6250
Teatro Sesc Emiliano Queiroz (85) 3464-9347

Interior
Unidade Ipiranga (85) 3318-4949
Unidade Crato (88) 3523-4444
Unidade Iguatu (88) 3581-1130
Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512-5155
Unidade Sobral (88) 3611-0004

Sesc LER
São Gonçalo do Amarante (85) 3315-4462
Aracati (88) 3421-1274
Crato (88) 3691-8000
Quixeramobim (88) 3441-1402
Itapina (88) 3651-1970

Fecomércio CE
Sesc Senac
IpdC



- I. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento;
- II. Pela paralisação ou interrupção dos serviços oferecidos pelo SESC/CE, por não mais interessar no prosseguimento de tais atividades;
- III. Mediante aviso por escrito por Ofício ou Distrato Contratual, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8. Fica eleito o foro cível da comarca de Fortaleza/CE, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos, acertados e acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.
 //////////////////////////////////////

Fortaleza, 31 de março de 2017.

SESC:

LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL SESC/CE

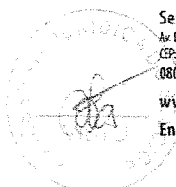
PARCEIRO:

MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS

TESTEMUNHAS:

01. Wagner de Azevedo Costa RG Nº 99000034651 SSP/CE

02. Alina M. M. Mota RG Nº 98010018680



Serviço Social do Comércio
 Av. Duque de Caxias, 1701 Centro
 CEP: 60035-111 Fortaleza - CE
 (800) 275 5250
 www.sesc-ce.com.br
 Entidade criada e mantida pelos empresários do comércio.

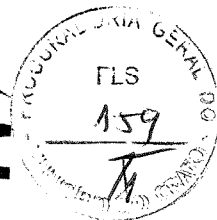
Fortaleza
 Unidade Fortaleza (85) 3452 0003
 Unidade Centro (85) 3455 2100
 Unidade Itacema (85) 3252 2215
 Educar Sesc (85) 3206 6250
 Teatro Sesc Emiliano Queiroz (85) 3464 9347

Interior
 Unidade Igarana (85) 3318 4319
 Unidade Crato (86) 3523 4444
 Unidade Iguatu (88) 3581 1130
 Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512 3355
 Unidade Sobral (86) 3611 0954

Sesc LER
 São Gonçalo do Amarante (85) 3315 4462
 Aracati (88) 3421 1274
 Crateús (86) 3691 8000
 Quixeremobim (85) 3441 1402
 Itapipema (88) 3653 1990



75



CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria nº 002/2017/SESC/AR/CE, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas, especialmente, convocadas para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, os pactuantes celebram o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza (CE), 25 de janeiro de 2018.

SESC:



MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/CE, EM EXERCÍCIO

PARCEIRA:



MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS

TESTEMUNHAS:

01. Ana Pereira da Silva RG. N. 20073010728- SSPDS/CE
02. Rosângela Ferreira da Silva RG. N. 2002029095421 SSP-CE

Serviço Social do Comércio

Av. Duque de Caxias, 1701 Centro
CEP: 60035-111 Fortaleza - CE
0800 275 5250

www.sesc-ce.com.br

Entidade criada e mantida pelos empresários do comércio.

Fortaleza

Unidade Fortaleza (85) 3452-9099
Unidade Centro (85) 3455-2100
Unidade Itapocuma (85) 3252-2215
Educar Sesc (85) 3206-6250
Teatro Sesc Emiliano Queiroz (85) 3464-9347

Interior

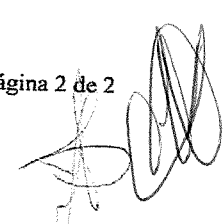
Unidade Igarassu (85) 3318-4049
Unidade Crato (86) 3523-4466
Unidade Iguatu (86) 3581-1130
Unidade Associação de Nerta (86) 3512-2355
Unidade Sobral (86) 3611-0954

Sesc LER

São Gonçalo do Amarante (85) 3315-4462
Araucari (86) 3421-3274
Cruzetas (85) 3681-8000
Quilombo do Meio (86) 3441-1402
Itaipava (86) 3653-1990

Fecomércio CE
Sesc | Senac
Ipdk

Página 2 de 2



77

CONTRATO N.º 015/2019/SESC/AR/CE

Contrato com empresa especializada no desenvolvimento de palestras e oficinas junto ao centro comercial, empresas e instituições nos Municípios de Juazeiro do Norte, Caririaguçu e Barbalha atividades educativas pelo setor de Educação em Saúde (Programa Saúde), junto aos seus, associados e funcionários que entre si fazem **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ e ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AÍDS.**

PARTES

I. **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ-MF sob o n.º 03.612.122/0001-27, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, pertencente ao Sistema Fecomércio, por intermédio da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro nesta Capital, na Rua Pereira Filgueiras, n.º 1.070 – Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, **Sr. MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

II. **ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AÍDS**, com sede à Rua Dr. Floro Bartolomeu, 1217, Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ.MF. n.º 19.109.482/0001-40, neste ato representado pela Sra. **MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF.MF n.º 195.442.943-68, RG n.º 97029168654, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO NORMATIVO

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESC (Resolução SESC n.º 1.252/2012 de 06/06/2012, publicada no DOU – 144, em 26.07.2012 entrando em vigor 01/08/2012), bem como Arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar, tudo autorizado no SEND 40/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação com empresa especializada no desenvolvimento de palestras e oficinas junto ao centro comercial, empresas e instituições nos Municípios de Juazeiro do Norte, Caririaguçu e Barbalha atividades educativas pelo setor de Educação em Saúde (Programa Saúde), junto aos seus associados e funcionários.

1.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições da habilitação durante todo o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: MODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Serão realizadas intervenções educativas, palestras e oficinas que contará com a participação de 01 (um) profissional (técnica de educação em saúde) sob a responsabilidade do **SESC**, que proporcionará o apoio educacional, capacitado para organizar e acompanhar todas as atividades da parceria que foi proposta.

2.2 Será disponibilizada pela **CONTRATADA** uma equipe de educadores, que trarão em sua estrutura os conteúdos necessários para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e ministradas.

2.3 O **SESC** disponibilizará 1 técnica de educação em saúde para junto a equipe de educadores da **CONTRATADA** ministrar as ações.

2.4 Será necessário o agendamento da localidade onde ocorrerão as atividades para que seja feito propaganda e tenha público.

2.5 A entrega dos produtos/prestação do serviço efetivada é de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.6 O **SESC** comunicará, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade verificada na entrega dos produtos/prestação do serviço objeto do contratado, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis, sem ônus para o **SESC**.

2.7 Para todos os fins de direito o **SESC** não possui qualquer vinculação ou responsabilidade solidária para com os empregados da **CONTRATADA**, não havendo labor dos mesmos nas dependências do **SESC**, qualquer outro vínculo de trabalho, ficando, desde já, o **CONTRATANTE** autorizado a denunciar à lide a **CONTRATADA**, em caso de ação movida com este fim e, reter, das faturas mensais, eventuais valores decorrentes de ações dessa natureza.

2.8 Na eventualidade de a **CONTRATADA** deixar, por quaisquer razões, de executar os serviços pactuados, o **SESC** poderá utilizar-se de outros mecanismos de livre escolha, para suprir as suas necessidades, ficando as despesas respectivas a cargo da **CONTRATADA**.

2.9 O **SESC** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas na proposta anexada ao send, bem como no Plano de Trabalho, que a **CONTRATADA** apresentou.

2.10 Os(as) gestores(as) indicados(as) pelo Sesc, que ficarão sob a responsabilidade de dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, são os(as) senhores(as) **Richelle Moreira Marques** - Técnica de Educação em Saúde e **Denyse Ferreira Freitas** - Supervisora Assistencial, como fiscais **Daiane Patricia Feitosa da Silva** - Bibliotecária e **Rosângela Ferreira da Silva** - Assistente administrativo (Mesa Brasil), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no contrato.

2.10.1. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC**.

2.10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais/Gestores dos contratos deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

2.10.3. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão solicitar reuniões com os representantes da Contratada acerca das boas práticas do cumprimento do objeto do Contrato e dos esclarecimentos que se fizerem necessários.

2.10.4. Os Fiscais/Gestores dos contratos poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, quando se tratar de contrato que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

2.10.5. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC** ou de seus agentes e prepostos.

2.10.6. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O **SESC** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil, e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Educadores	Ajuda de custo por 7 dias
06	50,00 por dia, totalizando 7 dias - 2.100,00
Palestras e Oficinas	Por 12 meses
05	90,00 por cada, totalizando 450,00
Projeto PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E SAÚDE REPRODUTIVA - TRANSANDO SAÚDE com a equipe da CONTRATADA no mês de Outubro de 2019	1.500,00 uma única parcela

OBS. 1: O SERVIÇO/FORNECIMENTO/PRODUTO OBJETO DESTES CERTAMES DEVE OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS NO SEND, NA PROPOSTA E NO PLANO DE TRABALHO.

OBS. 2: CASO ALGUM ITEM/PRODUTO/SERVIÇO ESTEJA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS NO CORPO DESTES DOCUMENTOS, NÃO SERÃO ACEITOS, SENDO ÔNUS DO PRETENSO CONTRATADO A SUBSTITUIÇÃO, "IN CONTINENTI", DO PRODUTO OU SERVIÇO APRESENTADO POR OUTRO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS FEITAS NESSE CONTRATO.

OBS. 3: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/EMISSION DO PAF, NÃO PODERÁ O FORNECEDOR ENTREGAR PRODUTO/BEM/MATERIAL/EQUIPAMENTO/SERVIÇO DIFERENTE DO DISPOSTO NO SEND E DIFERENTE DO CONSTANTE DA PROPOSTA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES, BEM COMO RESCISÃO CONTRATUAL.

OBS. 4: NOS PREÇOS ACIMA PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, COMO IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, GARANTIA, MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EPI/EPC, EMBALAGENS, SEGUROS, TARIFAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SE CABÍVEIS AO OBJETO CONTRATADO.

OBS. 5: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELA CONTIDA, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇO, PROMOVEDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

OBS. 6: É EXPRESSAMENTE PROIBIDA À CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO SESC/CE DURANTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DA CONTRATAÇÃO. NENHUM EMPREGADO DO SESC PODERÁ EXECUTAR ATIVIDADE DESCRITA NO OBJETO DO CONTRATO/PAF QUE SEJA DECORRENTE DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

OBS. 7: RESPONSABILIZAR-SE PELO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES E ACORDOS RELATIVOS À LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA EM VIGOR, PARTICULARMENTE NO QUE SE REFERE AO PESSOAL ALOCADO NOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;

OBS. 8: PRESTAR O SERVIÇO NO TEMPO, LUGAR, QUALIDADE E FORMA ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

OBS. 9: TODOS OS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA SEM ÔNUS PARA O SESC.

OBS. 10: FORNECER OS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O SESC, OU DIANTE DEMANDA ESPECÍFICA, NESSE CASO EM QUANTIDADE SUFICIENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

***ENDEREÇO DA UNIDADE ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:**

RAZÃO SOCIAL	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE. - SESC JUAZEIRO
CNPJ:	03.612.122/0006-31
ENDEREÇO	RUA DA MATRIZ, 227, CENTRO
CIDADE	JUAZEIRO DO NORTE - CE
CEP:	63.010-040
CONTATO:	88 35125532

3.2. O pagamento do SESC será realizado em uma única vez e será depositado na conta do Banco do Brasil nº 62068-8, agência 433-2, com o recibo apresentado como quitação dos valores depois da realização do serviço/entrega da mercadoria, bem como após o recebimento da Nota Fiscal e Recibo atestados pela Unidade/Fiscal/Gestor, devendo constar no corpo da Nota Fiscal todos os dados para o referido crédito em conta ou boleto bancário (número da conta bancária, agência, banco, etc.).





80

3.3. Os preços dos serviços a serem cobrados pela **CONTRATADA** serão, necessariamente, aqueles devidamente especificados na proposta apresentada no SEND, não podendo os mesmos sofrer qualquer reajuste.

3.4. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mensalmente através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais por ocasião de cada pagamento.

3.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecido (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

3.6. O **SESC** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas na proposta apresentada e anexada ao SEND.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente.

4.2. Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO SESC

5.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **SESC** fica obrigado a:

- i. Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- ii. Zelar, juntamente com a **CONTRATADA**, pela transparência e pelo empenho nos serviços;
- iii. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis;
- iv. Disponibilizar o Programa Saúde do setor de Educação em Saúde para a contratada;
- v. Caberá ao **SESC** encaminhar o técnico de educação em saúde e;
- vi. Fica responsável pela execução, planejamento e avaliação das atividades educativas desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- i. Comunicar ao **SESC** toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- ii. Prestar os serviços em condições apropriadas para o uso a que se destinam;
- iii. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- iv. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do objeto contratado, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade do **SESC**, inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com o **SESC**;
- v. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao **SESC**;
- vi. Manter o **SESC** informado sobre fatos relevantes durante a execução deste contrato;
- vii. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do **ISSQN** (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- viii. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- ix. Manter comunicação freqüente com o **SESC** oferecendo-lhe informações acerca do andamento da prestação do serviço do objeto do certame, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- x. Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao objeto contratado, causados ao **SESC** e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do mesmo;

- xi. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a prestação do objeto contratado seja realizada com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
- xii. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a aquisição/fornecimento do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista nesse tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem qualquer ônus para o SESC;
- xiii. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão;
- xiv. Executar a prestação de serviço acompanhado e fiscalizado por servidor do **SESC** devidamente incumbido de tal função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos serviços prestados e manifestar-se formalmente sobre tal ao setor requisitante do contratante.
- xv. Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.
- xvi. Ficará a **PARCEIRA** responsável pela disponibilização da equipe de educadores para se locomover aos locais onde ocorrerão o desenvolvimento das atividades educacionais;
- xvii. O funcionamento do projeto na Região terá duração de no mínimo 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme acordo entre as partes;
- xviii. Assistência e divulgação junto às pessoas do comércio, das empresas e das Instituições da Região do Cariri;
- ix. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SESC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse objeto;
- xx. Fornecer insumos de prevenção (preservativos femininos e masculinos, gel lubrificantes, panfletos educativos, cartazes e testes rápidos, além da equipe de educadores sociais e;
- xxi. Realizar atividades de abordagens orientadas, palestras, oficinas e tira dúvidas com distribuição de material educativo, com orientações das campanhas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019, ultimando-se no dia 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, a critério das partes até o prazo máximo permitido legalmente, ou seja, até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1. Na ocorrência de inadimplemento contratual será a **CONTRATADA**, conforme o caso, garantidos o contraditório e a ampla defesa, incurso nas seguintes penalidades isolada ou cumulativamente:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor total referente ao PAF enviado e não executado, contado da data do atraso ou da inexecução;

8.1.3. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do **SESC-AR/CE**, ocasionada por ato praticado pela Contratada previsto nas hipóteses descritas na cláusula "8.1", cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação;

8.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por qualquer descumprimento de obrigações previstas no contrato;

8.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC-AR/CE**, por um período não superior a 02 (dois) anos.

8.2. As multas aludidas acima não impedem que o **SESC-AR/CE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas nas normas regeedoras desta licitação.

8.3. Qualquer das multas previstas no subitem 8.1 deste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC-AR/CE** à Contratada, ficando evidenciado que se o

montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à respectiva multa.

8.5. Caso o licitante não honre a proposta apresentada na licitação, ficará sujeito a multa de 10% do valor do objeto ou do estimado e, em caso de reincidência ficará suspenso de licitar com o SESC por 2 (dois) anos.

8.6. Na impossibilidade de ressarcimento do SESC por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do SESC/AR/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

8.7. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o SESC está desde já autorizado a emitir em desfavor da CONTRATADA boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

8.8. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do contrato, a exemplo: falhas ou em quantidade ou qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

8.9. O valor da multa aplicada, aludida no caput, será deduzido pelo SESC por ocasião do pagamento à CONTRATADA, momento em que o setor responsável fará à mesma a devida comunicação.

8.10. Na impossibilidade de ressarcimento do SESC por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do SESC/AR/CE.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 O SESC poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- i. Pela paralisação ou interrupção na aquisição do objeto pela CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- ii. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento; e/ou,
- iii. Pela paralisação ou interrupção na aquisição do objeto por iniciativa do SESC, ou por não mais lhe interessar dita aquisição, sendo comunicado com antecedência mínima de 60 dias por Ofício ou Distrato Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Fica, desde logo, eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas sobre as cláusulas e/ou condições devidamente pactuadas neste Termo de Contrato.

E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas convocadas para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cientes de que ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -SESC- Administração Regional no Estado do Ceará.

CONTRATANTE:

Maurício Filizola

MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/CE

Fortaleza (CE), 20 de dezembro de 2018.

CONTRATADA:

MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS

TESTEMUNHAS:

01. *Luiz Carlos Mota* RG. N.º 920100 186 80

02. *Adrião Pimenta* RG. N.º 2003 78 76 52 8

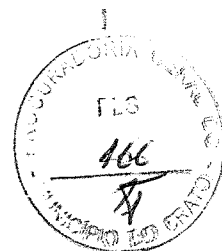


United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization

Organization
des Nations Unies
pour l'éducation,
la science et la culture

CONTRATO DE SERVIÇOS

Ref: ED00500/2017
SA: SA-1660/2017
Código Orçamentário: 914BRZ1138
Título do Projeto: 914BRZ1138 AIDS SUS



UNESCO – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES
UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA
E A CULTURA
SAS Quadra 05 Lote 06 Sala 1102
Ed. CNPq/IBICT/UNESCO
Brasília, DF - Brasil
Doravante denominada “UNESCO”

e Associação Cariariense de Luta Contra
Aids
Av. Dr. Floro Bartolomeu, 1217, São
Miguel, Juazeiro do Norte-CE, CEP:63010-
000
Doravante denominada “CONTRATADA”
Nº do fornecedor: 0000908091

Artigo I. Descrição do Serviço

Contrato celebrado entre a UNESCO e a CONTRATADA, a fim de executar o seguinte:

- Finalidade:

Desenvolver as atividades do Projeto Seminário AIDS e Religiões – Prevenção Combinada do HIV, juntos as populações chaves que visa realizar o Seminário AIDS e Religiões: Prevenção Combinada do HIV Aids junto as populações chaves. As instituições religiosas tem um papel fundamental nas comunidades e estão inseridas na vida do povo, esperamos com a realização deste seminário despertar e fomentar o diálogo inter-religioso no campo do enfrentamento da epidemia de HIV/AIDS. Capacitadas a desenvolver ações de prevenção, luta contra o preconceito, e acolhimento às pessoas vivendo com HIV/AIDS e realizar uma ação continue para continuidade das ações propostas. É preciso uma unidade na diversidade unir-se naquilo que temos em comum e nos respeitarmos no que temos de diferente, trará uma grande contribuição para o enfrentamento do HIV/AIDS no Brasil.

- Produtos e Atividades:

Produto 1: entrega e aprovação do Produto: Plano de trabalho das ações e metas propostas, conforme Anexo VII; Produto 2: Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico-financeiro das atividades desenvolvidas (Anexo VIII para as ações nacionais e regionais e Anexo X para as ações de promoção da saúde durante as comemorações do orgulho LGBT); Produto 3: Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico-financeiro das atividades desenvolvidas (Anexo IX para as ações nacionais e regionais e Anexo XI para as ações de promoção da saúde durante as comemorações do orgulho LGBT). Atividades: Reuniões com equipe do evento e parceiros para pactuar as parcerias necessárias ao evento.

Reunião com equipe para desenvolvimento da proposta de material gráfico. Articulação com os órgãos públicos e parceiros para efetivação de parceria e captação de apoio complementar ao evento. Articulação com diversas OSC para a mobilização e participação do maior número possível de populações chave no evento. Contratação de equipe e logística do evento (Coordenação do evento, relatórios, aquisição de passagens reserva de hotel e local onde será realizado o encontro). Divulgação do evento e inscrições. Realização do evento. Elaboração de relatórios. Prestação de contas do evento.

Artigo II. Vigência do Contrato

2.1 Se o contrato não for assinado pela Contratada e devolvido à UNESCO até 25/06/2017, no mais tardar, será considerado nulo e sem efeito. Esta data está sujeita à modificação mediante acordo entre as partes.

84

2.2 A data de início da vigência do contrato é a data da assinatura pela Contratada e a data de expiração é a data da aprovação pela UNESCO do trabalho apresentado pela Contratada ou, no mais tardar, o prazo para a apresentação do serviço correspondente ao pagamento final indicado no Artigo III.3.2 abaixo.

2.3 Se, até a data de expiração do contrato, tal como definido no Artigo II.2.2 acima, a Contratada não tiver realizado nenhuma parte dos serviços contratados, e nenhum adiantamento tiver sido pago pela UNESCO, o contrato será considerado nulo e sem efeito, a não ser que um aditivo tenha sido assinado por ambas as partes estendendo o período do contrato, de acordo com o Artigo IV abaixo.

Artigo III. Condições de Pagamento

3.1 Valor Total, Moeda e Pagamento

3.1.1 UNESCO pagará à Contratada a quantia de R\$ 129.100,00. Todos os pagamentos serão feitos na moeda do contrato. A UNESCO não deve fazer quaisquer pagamentos que sejam devidos nos termos do presente contrato a qualquer pessoa que não seja a parte Contratada. Parcelas expressas em US\$ (dólares norte-americanos) e pagas em outra moeda devem ser convertidas à taxa oficial de câmbio da UNESCO em vigor na data do pagamento.

3.1.2 O valor deste Contrato não está sujeito a qualquer ajuste ou revisão em razão de flutuação de preços ou de câmbio nem nos custos reais incorridos pela Contratada na execução do Contrato.

3.1.3 A Contratada não exercerá quaisquer outros serviços, que possam resultar em quaisquer custos superiores ao valor especificado acima, sem o acordo prévio por escrito do signatário da UNESCO para o presente contrato.

3.1.4 Todos os pagamentos serão efetuados por transferência bancária. A UNESCO será responsável por suas próprias tarifas bancárias, mas as eventuais taxas bancárias de intermediação, bem como as taxas bancárias do beneficiário serão de responsabilidade da Contratada.

3.1.5 A Contratada deve confirmar as instruções bancárias informadas abaixo para qualquer pagamento decorrente do presente contrato (apenas uma instrução bancária é permitida por contrato)

- Nome do Banco: BCO DO BRASIL S.A.
- Endereço do Banco: N/A
- Nome do Titular da Conta: Associação Cariense de Luta Contra Aids
- Número da Conta: 62068-6
- Número da Agência: 0433-2
- Código do Banco: 001
- Número de Identificação de Contas para Transferências (IBAN ou ABA): N/A
- Código SWIFT: N/A

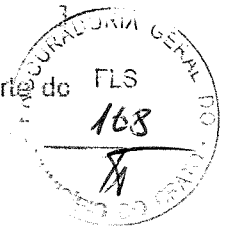
3.2 Parcelas

O montante do contrato será pago nas seguintes parcelas somente após a certificação pelo responsável na UNESCO pelo presente contrato da execução satisfatória pela Contratada do serviço correspondente a cada pagamento (exceto para o eventual pagamento antecipado)

Parcela No.	Após o envio e a aprovação pela UNESCO do seguinte serviço	Referência ao Artigo I	Data Limite para a submissão	Moeda e Valor
10	Apresentação do Produto 1	1	06/07/2017	R\$ 38.730,00
20	Apresentação do Produto 2	2	06/08/2017	R\$ 51.640,00
30	Apresentação do Produto 3	3	25/06/2018	R\$ 38.730,00
TOTAL				R\$ 129.100,00

3.3 Pagamento Antecipado





3.3.1 Um dos pagamentos acima representa um 'adiantamento', ou seja, o pagamento de parte do valor total do contrato antes da execução dos serviços contratuais:

Sim: Pagamento No. Não

3.3.2 Se sim, o montante deste pagamento antecipado não deve exceder as despesas que a Contratada terá que realizar antes da conclusão da(s) tarefa(s) referidas no presente Contrato e relacionadas a:

	Descrição Detalhada	Valor
(i)		
(ii)		

3.4 Reembolso

3.4.1 Se o trabalho correspondente a qualquer ou todas as parcelas acima não seja aprovado pela UNESCO e não esteja em conformidade com as especificações do contrato ou termos de referência, a UNESCO terá direito ao reembolso de pagamentos totais ou parciais feitos, incluindo o pagamento antecipado, se for o caso.

3.4.2 As importâncias a serem reembolsadas serão devolvidas à UNESCO na moeda em que o pagamento foi realizado.

3.5 Viagens

Se a Contratada necessitar viajar para a realização dos serviços descritos no Artigo I acima, um montante fixo estará incluído no valor do contrato indicado no Artigo III.3.1.1 para cobrir as diárias e o custo dos bilhetes para a viagem autorizada. Nenhuma despesa de viagem, além da acordada no montante fixo acima referido, será passível de reembolso.

Artigo IV. Emendas

Este contrato pode ser emendado através de um aditivo especificando todas as modificações e assinado tanto pela UNESCO como pela CONTRATADA. Se a Contratada desejar propor emendas, tais propostas devem ser comunicadas à UNESCO que, se for o caso, preparará o aditivo para mútuo acordo e assinatura.

Artigo V. Termos e Condições da UNESCO

5.1 O presente contrato está sujeito aos Termos e Condições de Prestação de Serviço da UNESCO em anexo. Cada página destes Termos e Condições deverá ser rubricada pela CONTRATADA e pela UNESCO.

5.2 A CONTRATADA e a UNESCO também concordam em se vincular com as disposições contidas nos seguintes documentos, que formam o único arranjo contratual legal válido entre as partes e que prevalecerão, em caso de conflito, na seguinte ordem:

- O presente Contrato;
- Os Termos de Referência, em anexo [obrigatório];
- Os Termos e Condições Gerais, em anexo;
- A proposta da Contratada [se aplicável].


Assinado em nome do Diretor Geral da UNESCO:

Nome: Marlova Jovchelovitch Noieto

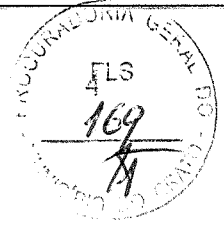
Data:

Cargo: Representante Interina

Assinatura:


Marlova Jovchelovitch Noieto


86



Contratada [por favor, assinar e devolver à UNESCO].

Nome: Maria Zilma Ferreira dos Santos

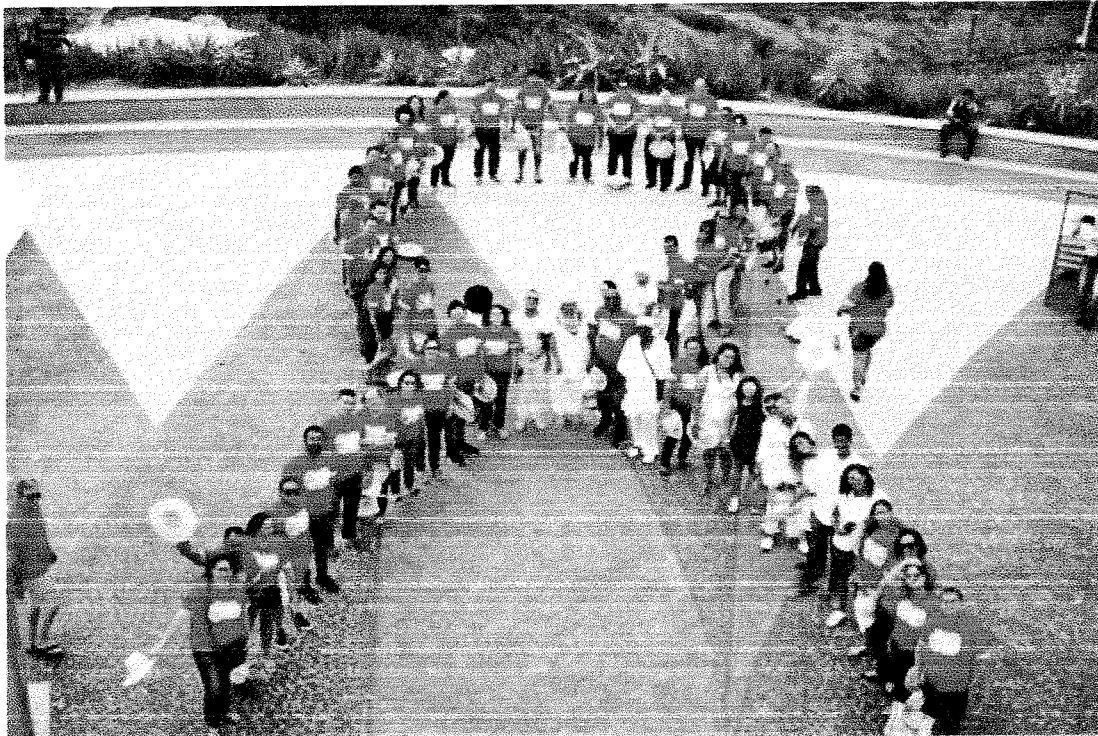
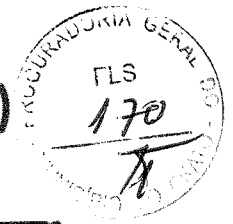
Data: 05/10/2017

Cargo:

Assinatura: Maria Zilma Ferreira dos Santos

Aids e religiões: um tema central no enfrentamento à epidemia (de preconceito)

POSTED ON: 28 DE SETEMBRO DE 2017 BY: KOINONIA



Ester Lisboa

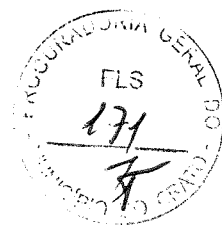
Dos dias 14 a 17 de setembro aconteceu no Centro de Expansão Crato (CE), o 4º Aids e Religiões. O Seminário foi organizado pela ABEMAVI Associação Beneficente Madre Maria Villac, em parceria com KOINONIA e outras instituições.

Representando KOINONIA, Ester Lisboa ficou responsável pela mística de abertura, trazendo uma reflexão sobre a diversidade e a importância de dividir com o outro os desafios que a Aids traz no seu dia a dia.

O Jogo de tabuleiro humano com informações sobre prevenção de HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis, "Prevenidas Game", agitou a oficina "Juventude, Sexualidade e Direitos Humanos". Na brincadeira, os jovens tiveram a oportunidade de refletir em conjunto sobre a temática da sexualidade, identidade de gênero e saúde.

Em outra oficina, o tema foi "Fé, solidariedade e compromisso na luta contra Aids". Iniciando com uma reflexão do Papa Francisco, que recomenda repensar a vida. A oficina evidenciou que o compromisso na luta contra a Aids

não é com o vírus (disto os cientistas estão cuidando), mas com pessoas que vivem com HIV, Aids ou que correm o risco de se infectarem. Para tanto precisamos mergulhar em nós mesmos, a fim de ouvir melhor os outros e sermos capazes de manejar as dificuldades inevitáveis que possam advir.



“O Ser humano é estranho...

Briga com os vivos, e leva flores para os mortos;

Lança os vivos na sarjeta, e pede um “bom lugar para os mortos”;

Se afasta dos vivos, e se agarra desesperados quando estes morrem;

Fica anos sem conversar com um vivo, e se desculpa, faz homenagens, quando este morre;

Não tem tempo para visitar o vivo, mas tem o dia todo para ir ao velório do morto;

Critica, fala mal, ofende o vivo, mas o santifica quando este morre;

Não liga, não abraça, não se importam com os vivos, mas se autoflagelam quando estes morrem...

Aos olhos cegos do homem, o valor do ser humano está na sua morte, e não na sua vida.

É bom repensarmos isto, enquanto estamos vivos!”

(Papa Francisco)

Antes de começarmos a entender as outras pessoas, precisamos entender a nós mesmos. A vontade de ajudar é naturalmente um aspecto muito importante, mas somente ela não será suficiente para um auxílio frutífero e uma cura amigável (*cura amigável* é a criação de um espaço onde aqueles que sofrem podem dizer as suas histórias a alguém que pode ouvi-los com uma atenção real, sem julgamentos).

No ministério de Jesus vimos a importância de cuidado próprio. Ele sempre teve tempo para estar sozinho, assim como teve tempo para estar com os outros nas suas dificuldades. Jesus tenta em todo tempo ouvir a Deus. Num ritmo de dar e receber: ele ouve as pessoas. Não somente através de suas palavras, mas também do seu coração.

A handwritten signature or set of initials, possibly 'L.A.', written in dark ink.

SIMPÓSIO HIV/AIDS

*Prevenção Combinada:
Multiplicando Escolhas*

08/12/2017 - 8h

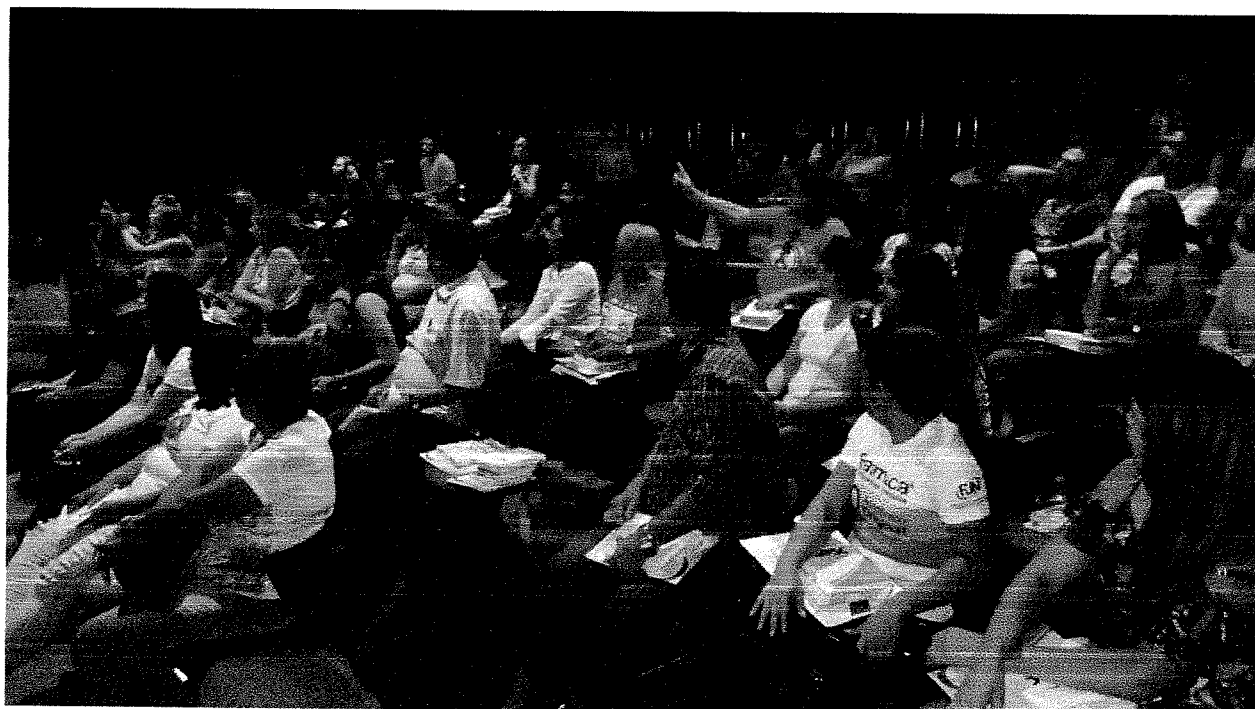
Teatro Patativa do Assaré - Sesc - Juazeiro do Norte - Ce

**Inscrição 2kg de alimentos (serão doados as Pessoas
Vivendo com HIV Aids)**

REALIZAÇÃO:

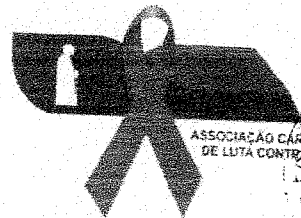


APOIO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAVRAS DA MANGABEIRA
Por Uma Lavras Melhor



TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA , QUE ENTRE SI CELEBRAM O
A ASSOCIAÇÃO CARIARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA
PREFEITURA MUNCIIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECÍFICA.**

A Secretaria de Saúde de Lavras da Mangabeira, estabelecida na Endereço :, em Lavras da Mangabeira inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.480/0001-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Luana Alencar Ricarte, CPF nº, 012.594.803-48 residente e domiciliada em Lavras da Mangabeira -CE e a ASSOCIAÇÃO CARIARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS, inscrito no CNPJ nº 19.109.482/0001-40, situada a Rua do Cruzeiro nº 1149, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada pela Maria Zilma Ferreira dos Santos, Carteira de Identidade RG nº 979298168856 SSP/CE e CPF nº 19544294368, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista o plano de trabalho apresentado e aprovado por ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objetivo geral de ações de prevenção as IST/Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/Aids e Hepatites virais no município de Lavras da Mangabeira de acordo com as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes: a) - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: I) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração; II) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao concedente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso; III) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento; IV) acompanhar e controlar a execução do objeto deste termo de colaboração diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos; VI) oferecer insumos de prevenção preservativos e kits de testes rápidos.

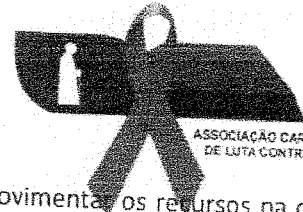
b) – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I) manter escrituração contábil regular; II) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração; III) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo

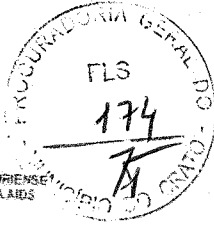


PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAVRAS DA MANGABEIRA

Por Uma Lavras Melhor



ASSOCIAÇÃO CARIARIENSE
DE LUTA CONTRA AIDS



único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; IV) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; V) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria (art. 52 da Lei nº 13.019/2017); VI) ofertar mensalmente 40 consultas especializadas de IST (Infecção Sexualmente Transmissível, 200 testes rápidos, 10 palestras de prevenção as IST e outras doenças; VII) divulgar as ações e a parceria com a Secretaria de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Os valores decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária serão creditados na agência nº433, Conta nº626068-8, Banco do Brasil Parágrafo único – Para a execução das ações previstas neste termo dá-se o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Repassados em parcelas de R\$ 2.000,00 repassamos até o 15º dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do termo de parceria será no período de 01 de maio de 2017 a 01 de junho de 2018 com vigência de 12 meses, podendo ser aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA : E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina.

Juazeiro do Norte-CE, 01 de maio de 2017.

CNPJ
19.109.482/0001-40

ASSOCIAÇÃO CARIARIENSE DE
LUTA CONTRA A AIDS

Av. Dr. Floriano Sampaio, 1217
J. Santana - CEP: 63010-000

JUAZEIRO DO NORTE - CE

Maria Zilma Ferreira dos Santos

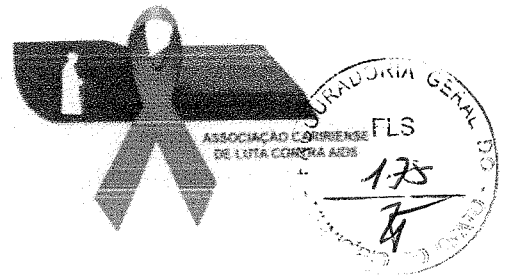
Maria Zilma Ferreira dos Santos

Presidente da Associação Cariariense de Luta contra AIDS

Luana Alencar Ricarte

Luana Alencar Ricarte

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira CE



TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO CARIARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECÍFICA.

A Secretaria de Saúde de Lavras da Mangabeira, inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.480/0001-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Luana Alencar Ricarte, inscrita no CPF sob nº: 012.594.803-48 residente e domiciliada em Lavras da Mangabeira -CE e a ASSOCIAÇÃO CARIARIENSE DE LUTA CONTRA AIDS, inscrita no CNPJ nº 19.109.482/0001-40, situada a Rua do Cruzeiro, nº 1149, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por sua presidente, Maria Zilma Ferreira dos Santos, Carteira de Identidade RG nº 979298168856 SSP/CE e inscrita no CPF nº: 195.442.943-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, tendo em vista o plano de trabalho apresentado e aprovado por ambas as partes.

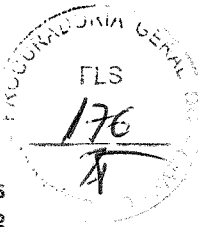
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de parceria tem por objetivo geral a realização de ações de prevenção as IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis), HIV/Aids e Hepatites virais no município de Lavras da Mangabeira de acordo com as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes: a) **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** I) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de parceria; II) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros à concedente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso; III) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo; IV) acompanhar e controlar a execução do objeto deste termo de parceria diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública municipal, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos; VI) oferecer insumos de prevenção preservativos e kits de testes rápidos.

b) **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** I) manter escrituração contábil regular; II) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de parceria; III) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; IV) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; V) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, os saldos



financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria (art. 52 da Lei nº 13.019/2017); VI) ofertar mensalmente 40 consultas especializadas de IST (Infecção Sexualmente Transmissível), 200 testes rápidos, 10 palestras de prevenção as IST e outras doenças; VII) divulgar as ações e a parceria com a Secretaria de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Os valores decorrentes deste termo ~~conferência~~ por conta da seguinte dotação orçamentária e será creditada na conta da OSC, agência nº 433, Conta nº: 626068-8 Banco do Brasil. Parágrafo único – Para a execução das ações previstas neste termo dá-se o valor global de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais), repassados em parcelas de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) até o 15º dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do termo de parceria será no período de 24 de maio de 2018 a 24 de junho de 2019 com vigência de 12 meses, podendo ser aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA: E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina.

Juazeiro do Norte-CE, 24 de maio de 2018.

CNPJ
19.109.482/0001-40
ASSOCIAÇÃO CARIARIENSE DE
LUTA CONTRA A AIDS
R. Dr. Rildo Baptista, 1217
J. Sariana - CEP: 63.010-000
JUAZEIRO DO NORTE - CE

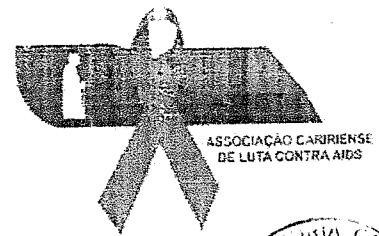
Maria Zilma Ferreira dos Santos

Maria Zilma Ferreira dos Santos
Presidente da Associação Cariariense de Luta contra AIDS

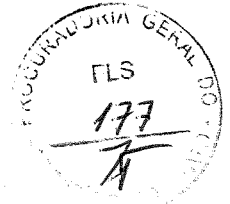
Luana Alencar Ricarte

Luana Alencar Ricarte
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira CE

[Handwritten signature]



TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019



**TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
A ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS E SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECÍFICA.**

A Secretaria de Saúde de Lavras da Mangabeira, estabelecida na Endereço :, em Lavras da Mangabeira inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.480/0001-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Luana Alencar Ricarte, CPF nº, 012.594.803-48 residente e domiciliada em Lavras da Mangabeira -CE e a ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS, inscrito no CNPJ nº 19.109.482/0001-40, situada a Rua do Cruzeiro nº 1149, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada pela Maria Zilma Ferreira dos Santos, Carteira de Identidade RG nº 979298168856 SSP/CE e CPF nº 19544294368, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista o plano de trabalho apresentado e aprovado por ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objetivo geral de ações de prevenção as IST/Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/Aids e Hepatites virais e promoção dos direitos das pessoas vivendo com HIV/Aids no município de Lavras da Mangabeira de acordo com as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

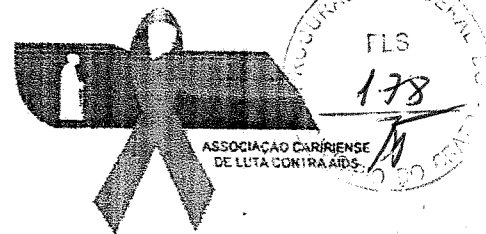
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes: a) - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: I) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração; II) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao concedente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso; III) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento; IV) acompanhar e controlar a execução do objeto deste termo de colaboração diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos; VI) oferecer insumos de prevenção preservativos e kits de testes rápidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAVRAS DA MANGABEIRA

Por Uma Lavras Melhor



b) – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I) manter escrituração contábil regular; II) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração; III) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; IV) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; V) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria (art. 52 da Lei nº 13.019/2017); VI) ofertar mensalmente 40 consultas especializadas de IST (Infecção Sexualmente Transmissível), 200 testes rápidos, 10 palestras de prevenção as IST e outras doenças; VII) divulgar as ações e a parceria com a Secretaria de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

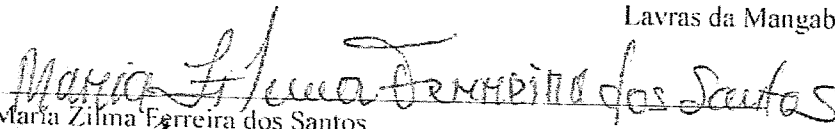
3.1. Os valores decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária serão creditados na agência nº433, Conta nº626068-8, Banco do Brasil Parágrafo único – Para a execução das ações previstas neste termo dá-se o valor global de R\$ 27.360,00 (vinte e sete reais mil, trezentos e sessenta reais). Repassados em parcelas de R\$ 2.280,00 repassamos até o 10º dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

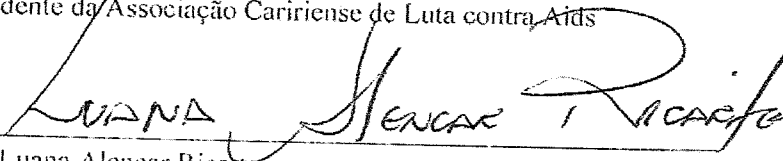
4.1. A vigência do termo de parceria será no período de 15 de maio de 2019 a 15 de junho de 2020 com vigência de 12 meses, podendo ser aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA : E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina.

Lavras da Mangabeira CE, 15 de maio de 2019.


Maria Zilma Ferreira dos Santos

Presidente da Associação Cariariense de Luta contra Aids


Luana Alencar Ricarte

Dra. Luana Alencar Ricarte

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira CE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A
ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA
AIDS, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECÍFICA.**

O Estado do Ceará, Através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pela Secretária Executiva da Saúde, **Lilian Alves Amorim Beltrão**, RG nº 886.657- SSP-CE e CPF nº 218.559.003-00, residente e domiciliada em Fortaleza-CE e a **ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS**, inscrito no CNPJ nº 19.109.482/0001-40, situada a Rua do Cruzeiro nº 1149, São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada pela **Maria Zilma Ferreira dos Santos**, Carteira de Identidade RG nº 979298168856 SSP/CE e CPF nº 195.442.943-68, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, e os elementos contidos no processo **VIPROC nº 1867982/2018**, Intenção de Gasto – **IG (Pré-reserva) Nº 961754000**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Estadual nº 119/2012 e alterações, nos Decretos Estaduais nº 31.406/2014 e 31.621/2014 e na Lei nº 16.319 de 14 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), **Lei autorizativa nº 16.121, de 14 de outubro de 2016 (D.O.E 20.10.2016)**, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no Chamamento Público nº 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

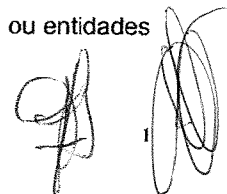
O presente termo de colaboração tem por objetivo geral a formação de grupos de adesão que contribuirá para a continuidade ao tratamento de forma adequada as pessoas vivendo com HIV/Aids, e seus familiares na região do Cariri, de acordo com as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

a) - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- I) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- II) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao concedente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- III) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento;
- IV) acompanhar e controlar a execução do objeto deste termo de colaboração diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- V) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
- VI) valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, caso necessário (§ 1º do art. 58 da Lei 13.019/2014);

VII) na hipótese de o gestor do termo de colaboração deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

VIII) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

IX) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

X) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

XI) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto do termo de colaboração, caso necessário (§2º do art. 69 da Lei 13.019/2014);

XII) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso;

XIII) apreciar a prestação final de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública Estadual, prorrogável justificadamente por igual período (art. 71 da Lei 13.019/2014);

XIV) aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2017, pela execução do termo de colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação vigente, garantida a prévia defesa;

XV) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis;

XVI) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

b) – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I) manter escrituração contábil regular;

II) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

II) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

IV) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

V) devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria (art. 52 da Lei nº 13.019/2017)

VI) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VII) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal (inciso XIX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014);

VIII) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (inciso XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014);

IX) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

X) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

XI) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no art. 20, § 1º do Decreto nº 31.621/2014.

XII) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 31.621/2014.

XIII) prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos **no prazo de até 90 (noventa) dias** a partir do término da vigência do termo de colaboração ou no final de cada exercício, se a duração do termo exceder um ano (art. 69 da Lei nº 13.019/2014);

XIV) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, conforme determina a Lei Complementar nº 119, de 28/12/12 (DOE 15.01.13), Decreto Nº 31.406 de 29/01/14 (DOE 24.04.14) e Decreto nº 31.621 de 07.11.14 (DOE 11.11.14), em papel timbrado, a ser anexado no SICONV a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.

XV) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.

XVI) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros;

XVII) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos.

XVIII) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

XIX) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.

XX) manter durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

XXI) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

XXII) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.

XXIII) recolher à conta do Concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste Termo.

XXIV) recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

XXV) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.

XXVI) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, LC 119/2012, do Decreto nº 31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

XXVII) observar a legislação municipal relacionada a realização de obras de engenharia.

XXVIII) transferir à administração pública, na hipótese de extinção do Organização da Sociedade Civil, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;

XXIX) manter a titularidade dos bens remanescentes com a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observados os seguintes procedimentos previsto nos parágrafos §4º e §5º do art. 23 do Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres.
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo Concedente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

m) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

**CLÁUSULA
QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os valores decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 8266 24200764.10.305.056.22713.03.335041.29100.1, e serão creditados na agência nº 0032-9, Op. 013, Conta nº 90.506-9, Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único – Para a execução das ações previstas neste termo dá-se o valor global de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** na conta bancária específica acima mencionada pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação de recursos financeiros atenderá o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao Concedente ou aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto deste termo mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete exclusivamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência, por um ano, a partir da data de sua assinatura, até 02 de fevereiro de 2019, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as devidas justificativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante proposta de alteração a ser apresentada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

A prorrogação da vigência deste Termo dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

recursos, motivado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que receber recursos financeiros, por meio de termo de parceria, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do instrumento, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, por meio da apresentação de Prestação de Contas (art. 69 da Lei nº 13.019/2014).

7.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos, será feita mediante a inserção no Sistema de Convênios e Congêneres – SICONV/CE, dos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7.3 – O cumprimento do item 7.2 não exime a Organização da Sociedade Civil da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

7.4 – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.5 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor do termo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64 da Lei nº 13.019/2014).

7.6. - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento (§6 do art. 69 da Lei n 13.019/2014).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº 119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) Telma Alves Martins, CPF nº 209.010.543-72, como gestor do instrumento, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

b) Anuzia Lopes Saunders, CPF nº 012.815.863-82, como fiscal do instrumento para realizar a fiscalização do instrumento.

c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 113, de 07 de fevereiro de 2017 (DOE 14/02/2017), a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 – A Administração Pública deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Termo de Colaboração sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. 2 – Pela execução do termo em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Administração Pública Estadual, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 18 de junho de 2018.



LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE



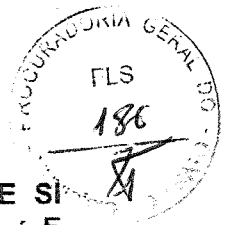
MARIA ZÍLMA FERREIRA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS

Testemunhas:

1 _____ RG Nº

2 _____ RG Nº





**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A Companhia Energética do Ceará E
Associação Caririense de Luta Contra a AIDS, PARA
O FIM QUE A SEGUIR DECLARA:**

A Companhia Energética do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza - CE, na rua Padre Valdevino, 150, CEP 60135-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.047.251/0001-70, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, de um lado e, do outro lado Associação Caririense de Luta Conta a AIDS, com sede na cidade de Juazeiro do Norte - CE, na Rua do Cruzeiro, 1149 - Bairro São Miguel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.109.482/0001-40, doravante denominada INSTITUIÇÃO, e ambas em conjunto, doravante denominado simplesmente de PARTICÍPES:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **DISTRIBUIDORA** desenvolve projeto de Eficiência Energética, sem fins lucrativos, em cumprimento das resoluções e procedimentos da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, denominado **PROGRAMA LUZ SOLIDÁRIA**, de modo a incentivar os consumidores a efetuar a substituição de eletrodomésticos antigos e ineficientes por aparelhos reconhecidamente eficientes, com selo PROCEL-INMETRO “A”, de modo a reduzir o consumo de energia;
- (ii) Ademais, o referido programa visa fomentar projetos sociais de geração de renda ou de capacitação para geração de renda de instituições filantrópicas, visto que esse incentivo aos consumidores se dá na forma de concessão de descontos nos preços dos novos eletrodomésticos mediante doação financeira aos projetos sociais cadastrados junto à Rede de Desenvolvimento Social da **DISTRIBUIDORA**, por meio de termo de adesão anuído e assinado pelo consumidores;
- (iii) A **DISTRIBUIDORA** tem firmado com uma rede varejista de lojas de eletrodoméstico, doravante denominada de **PARCEIRA**, um instrumento contratual específico por meio do qual a rede varejista é obrigada a promover a logística, comunicação e a venda dos produtos eficientes aos consumidores, a coleta e o descarte dos equipamentos usados, dentro das normas ambientais, bem como realizar a arrecadação e repasse para os projetos sociais selecionados dos valores doados pelos clientes;
- (iv) Para receber os benefícios decorrentes do **PROGRAMA LUZ SOLIDÁRIA**, a partir da assinatura do presente instrumento, a **INSTITUIÇÃO** participou do processo de seleção realizado, na forma regras estabelecidas no Edital nº 001/2018, tendo seu projeto social, devidamente, aprovado e cadastrado pela **DISTRIBUIDORA**;

Os **PARTICÍPES** resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação, doravante denominado **TERMO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

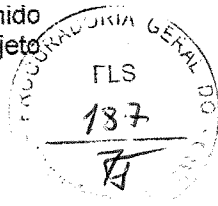
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **TERMO** a comunhão de esforços entre as **PARTES** para o fomento e execução do projeto Promovendo Assistência as pessoas com AIDS/HIV no Município de Juazeiro do Norte - CE, doravante denominado simplesmente de **PROJETO**, desenvolvido pela **INSTITUIÇÃO** e devidamente cadastrado pela **DISTRIBUIDORA** e



selecionado nas regras do Edital nº 001/2018, que visa desenvolver ações sociais e inclusivas para falar de prevenções e direitos humanos. Realizar atendimento social e jurídico na sede da instituição, para apoiar a defesa dos direitos e elevar sua autoestima. As ações do projeto buscará ofertar um ambiente agradável, seguro e de auto conhecimento., conforme melhor detalhado no Anexo II.

- 1.1.1 Desde que cumprida as condições e obrigações aqui estabelecidas, a **INSTITUIÇÃO** receberá o repasse de parte dos recursos financeiros arrecadados pelo **PROGRAMA LUZ SOLIDÁRIA** a ser utilizada, exclusivamente, no desenvolvimento do **PROJETO**, conforme melhor definido no Anexo I - Detalhamento do Programa Luz Solidária Ampla e Anexo II - Proposta do Projeto com Cronograma Físico-Financeiro.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1 Constituem Anexos a esse **TERMO**, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos abaixo enumerados:

2.1.1 Anexo I: DETALHAMENTO DO PROGRAMA LUZ SOLIDÁRIA

2.1.2 Anexo II: PROPOSTA DE PROJETO COM CRONOGRAMA

2.1.3 Anexo III: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS nº 001/2018

2.2 Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre à disposição conforme ordem numérica acima estabelecida e em caso de dúvida entre quaisquer dos Anexos e o Termo, prevalecerá sempre o disposto neste Contrato.

2.3 Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas éticas da Ampla, doravante "Normas Éticas". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.enel.com.br no item fornecedores, subitem documentos e formam parte integrante deste **TERMO** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:

- a) Código de ética da Conveniente;
- b) Compromisso de Sustentabilidade;
- c) Plano de Tolerância Zero com a Corrupção
- d) Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;
- e) Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;
- f) Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar;
- g) Diretrizes 231 – Diretrizes aplicáveis às subsidiárias não Italianas da Enel de acordo com o Decreto Legislativo Italiano n.º231 de 08 de Junho de 2001.

2.3.1 Os **PARTÍCIDES** declaram que tiveram acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no caput desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeitá-los, assim como suas futuras atualizações.

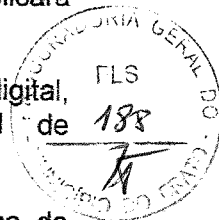
2.3.2 Em caso de dúvidas e divergências entre as Normas Éticas e o Código de Ética da **INSTITUIÇÃO**, desde que o mesmo tenha sido apresentado à **DISTRIBUIDORA**, prevalecerá sempre à disposição mais restritiva, dentre eles.



105

2.4 A não solicitação de qualquer dos anexos, conforme a cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos recebidos pela **INSTITUIÇÃO**.

2.5 Em caso de necessidade de obter algum destes anexos em meio impresso ou digital, contatar a Sra. Laís Alves, pelo telefone (85)3454-4453 ou pelo e-mail de lais.alves@3eengenharia.com.br.



2.6 Os **PARTÍCIPIES** declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e /ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste **TERMO** e seus Anexos, em especial o conjunto de Normas Éticas da **DISTRIBUIDORA** (item 2.3 acima), bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (LEI n.º 12.846 e 1.º de agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la doravante conjuntamente, **LEI ANTICORRUPÇÃO**).

2.6.1 O descumprimento pela **INSTITUIÇÃO** do estabelecido no item 2.6, incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da Lei Anticorrupção e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das Normas Éticas, sujeitará à **INSTITUIÇÃO** a rescisão imediata deste **TERMO**, à exclusivo critério da **DISTRIBUIDORA**.

2.6.2 Caso qualquer dos **PARTÍCIPIES** tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido no item 2.6 acima, deverá além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à **DISTRIBUIDORA** a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de Email ao Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna – Praça Leonil Ramos, n.º1, bloco2 – 5.º andar – São Domingos. Niterói/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

3.1 A **INSTITUIÇÃO** deverá utilizar, exclusivamente, todo o recurso financeiro a título de doação pelos clientes, repassado pela **PARCEIRA**, no âmbito do **PROGRAMA LUZ SOLIDÁRIA**, para a execução do **PROJETO**, em conformidade com as condições e termos estabelecidos neste **TERMO** e em seus anexos.

3.2 A **INSTITUIÇÃO** deverá abrir conta corrente para que os recursos financeiros doados pelos clientes possam ser repassados pela **PARCEIRA**.

3.3 A **INSTITUIÇÃO** deverá manter, no mínimo durante toda a vigência deste **TERMO**, a regularidade fiscal e jurídica, bem como apresentar documentação de sua constituição (Estatuto Social e Ata contendo a nomeação dos responsáveis pela instituição), devidamente registrada, bem como demais registros comprobatórios de sua condição quando a mesma estiver caracterizada como OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público.

3.4 A **INSTITUIÇÃO** deverá enviar à **DISTRIBUIDORA**, quando solicitado, cronograma físico financeiro atualizado referente ao andamento das etapas do projeto.

3.5 A **INSTITUIÇÃO** deverá informar à **DISTRIBUIDORA** sobre ações, eventos ou quaisquer mudanças durante a execução do **PROJETO**, objeto deste **TERMO**.

3.6 A **INSTITUIÇÃO** deverá fazer a gestão e seguir a proposta na sua íntegra, constante no Anexo II deste documento, cabendo a mesma a gestão, o acompanhamento e a prestação de contas dos serviços e orçamentos constantes no documento Anexo I.

3.7 A **INSTITUIÇÃO** deverá comunicar qualquer necessidade de alteração da proposta e do cronograma do **PROJETO**, constantes neste **TERMO** no prazo de pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para alinhamento e aceite entre os **PARTÍCIPIES**.



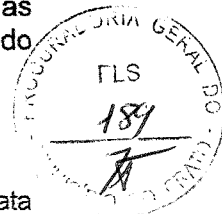
J06

3.8 A **INSTITUIÇÃO** deverá realizar um evento de marco inicial do projeto em data e formato previamente acordados com a **DISTRIBUIDORA** e de acordo com o cronograma de execução do projeto. O evento deverá ser comunicado a **DISTRIBUIDORA** com ao menos 15 dias de antecedência.

3.9 Os representantes da **INSTITUIÇÃO** ficam obrigados a utilizar a camisa fornecida pela **DISTRIBUIDORA** referente ao programa Luz Solidária em situações de divulgação em mídias, entrevistas, eventos e campanhas referentes ao projeto, ou sempre que solicitado.

3.10 A **INSTITUIÇÃO** se responsabilizará, integralmente, pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha ser causado por ela, por seus prepostos ou parceiros ao meio ambiente ou a terceiros;

3.11 A **INSTITUIÇÃO** cumprirá toda a legislação vigente, incluindo mas não se limitando, as normas de proteção ao meio ambiente, previdenciária, tributária, trabalhista e segurança do trabalho, assumindo toda e qualquer responsabilidade decorrente da sua inobservância.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 12 meses (doze meses) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por interesse dos **PARTÍCIPIES**, mediante formalização de Termo Aditivo assinado por seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O presente **TERMO** possui valor acordado total de R\$ 14.980,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta reais) que será repassado em parcelas para a **INSTITUIÇÃO** pela **PARCEIRA**, desde que respeitadas, por parte da **INSTITUIÇÃO**, as condições aqui estabelecidas.

5.2. A primeira parcela equivalente a 50 % (cinquenta) dos recursos previstos no item 5.1 acima será repassado pela **PARCEIRA** para a **INSTITUIÇÃO** após o término da campanha de vendas do **PROGRAMA LUZ SOLIDÁRIA**, podendo sofrer alterações. Fica desde já acordado que a doação da segunda parcela será repassada a **INSTITUIÇÃO**, mediante comprovação vinculada às etapas do cronograma físico-financeiro do **PROJETO** anexo ao presente Termo, apresentação da prestação de contas dos valores já repassados, através de documentos em conformidade com a legislação em vigor, e em todas as hipóteses, mediante a aprovação deste tal prestação de Contas pela **DISTRIBUIDORA**.

5.2.1 A não apresentação, a apresentação insuficiente e/ou a apresentação da prestação de contas do **PROJETO** pela **INSTITUIÇÃO** com a não aprovação da mesma pela **DISTRIBUIDORA**, conforme item 5.2 acima, implicará a exclusivo critério desta última, nas penalizações previstas a seguir, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis:

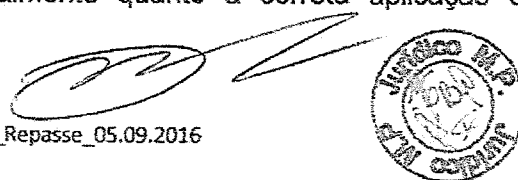
a) Diminuição de 10% do valor da segunda parcela referente recursos a serem repassados para o **PROJETO** pela **PARCEIRA**;

b) O não repasse de todo o montante da segunda parcela dos recursos do **PROJETO**, resultando no cancelamento do mesmo;

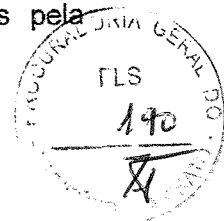
c) Exclusão da **INSTITUIÇÃO** do cadastro de entidades aptas a participar dos projetos de sustentabilidade do GRUPO ENEL;

d) Resolução do presente instrumento por culpa da **INSTITUIÇÃO**, sem que disto resulte nenhuma indenização e/ou pagamento de valores de qualquer natureza à **INSTITUIÇÃO**. Nesta hipótese, ficará a **INSTITUIÇÃO**, e solidariamente seus administradores, obrigados a integral devolução dos valores recebidos através do presente instrumento.

5.2.2. Em qualquer hipótese a **INSTITUIÇÃO** seguirá responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos através do presente instrumento, respondendo solidariamente a **INSTITUIÇÃO** e os seus administradores, neste caso pessoalmente; responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente quanto à correta aplicação e



destinação dos recursos decorrente de doações recebidas através do presente instrumento, sem prejuízo das medidas legais e administrativas que possam a ser tomadas pela **DISTRIBUIDORA**.



CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE MÍDIA

6.1 A divulgação, do projeto objeto deste **TERMO**, será feita em conformidade com o programa de mídia da **DISTRIBUIDORA**.

6.2 Toda divulgação, custeada pelos recursos financeiros repassados pela **PARCEIRA**, mediante a assinatura deste **TERMO**, no âmbito do **PROGRAMA LUZ SOLIDÁRIA AMPLA**, deverá ser enviada pela **INSTITUIÇÃO** para a aprovação da **DISTRIBUIDORA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

6.3 É proibida a veiculação de qualquer peça de divulgação da marca da **DISTRIBUIDORA** ou deste **PROJETO** sem autorização prévia da **DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO

7.1 As **PARTÍCIPES** poderão denunciar o presente termo a qualquer tempo, através do envio de notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que se responsabilizem pela conclusão da etapa que estiver, eventualmente, em curso. Da rescisão não caberão a **INSTITUIÇÃO** quaisquer direitos indenizatórios.

7.2 O presente **TERMO** poderá ser resolvido por qualquer das **PARTES** por descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição do **TERMO** pelo outro **PARTÍCIPE**, desde que parte prejudicada notifique a outra para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da notificação, sanar o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento. Esta cláusula não se aplica à hipótese prevista no item 5.2.1., alínea d) acima.

7.3 Caso a **INSTITUIÇÃO** decida por rescindir o presente **TERMO**, imotivadamente ou a **DISTRIBUIDORA** decida por resolver o referido instrumento em razão de descumprimento por parte da **INSTITUIÇÃO** das obrigações e condições estabelecidas neste instrumento, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, a **INSTITUIÇÃO** deverá devolver os valores repassados, com correção e juros legais, que ainda não foram utilizados e/ou utilizados em desacordo com o previsto neste **TERMO** e seus anexos, para execução do **PROJETO**, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos eventualmente sofridas pela **DISTRIBUIDORA**.

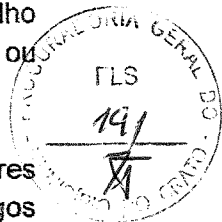
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONFLITO DE INTERESSES

8.1 A **INSTITUIÇÃO** com a assinatura do presente **TERMO**, declara que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):

- a) É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a **DISTRIBUIDORA** faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.



- b) É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **DISTRIBUIDORA** faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
- c) Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **DISTRIBUIDORA** faz parte, (outorga de concessões, atividades de controle etc.).



8.2 A **INSTITUIÇÃO** obriga-se a comunicar à **DISTRIBUIDORA** qualquer mudança nas declarações acima prestadas, ocorridas posteriormente a celebração do presente **TERMO**. Fica reservado à **DISTRIBUIDORA** o direito de encerrar o presente **TERMO**, caso esta entenda, a seu exclusivo critério, que as alterações ocorridas representam conflito de interesses.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 As **PARTES** declaram inexistir qualquer vínculo de natureza empregatícia entre os prepostos, prestadores de serviços e agentes da **INSTITUIÇÃO** e a **DISTRIBUIDORA**, obrigando-se, a **INSTITUIÇÃO**, exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas e previdenciários de todos os empregados e prestadores de serviços por ela utilizados na execução do **PROJETO**, objeto deste **TERMO**. Fica acordado que caso a **DISTRIBUIDORA** seja compelida a pagar quaisquer importâncias aos empregados, prepostos ou pessoal contratado pela **INSTITUIÇÃO**, a **DISTRIBUIDORA** deverá informar a **INSTITUIÇÃO** e esta deverá ressarcir a **DISTRIBUIDORA** as referidas importâncias.

9.2 A **INSTITUIÇÃO** se compromete a recolher, assiduamente, todos os tributos incidentes sobre as suas atividades, comprometendo-se a apresentar à **DISTRIBUIDORA** os respectivos recibos quitados e certidões negativas de débitos, quando lhe forem solicitadas

9.3 A **INSTITUIÇÃO** deverá exhibir, no prazo máximo de 24 horas contadas da solicitação da **DISTRIBUIDORA**, sob pena de retenção do repasse dos recursos previstos na **CLÁUSULA QUINTA**, os comprovantes de recolhimentos fiscais, inerentes a prestação de serviços necessários para execução do **PROJETO**, bem como a consolidação de seus atos societários, com respectivas atualizações e os comprovantes de regularidade perante os órgãos fiscalizadores, bem como os de eventuais empresas/prestadores de serviços subcontratados, não havendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária entre as **PARTÍCIPIES** referentes a execução do objeto deste **TERMO**.

9.4 A **INSTITUIÇÃO** se responsabiliza, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosos ou culposos, de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução do **PROJETO**, causados à **DISTRIBUIDORA**, seus funcionários ou terceiros, eximindo a **DISTRIBUIDORA** de toda e qualquer responsabilidade neste sentido, observando ainda o disposto no item 5.2.2. da Cláusula Quinta acima.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na hipótese de modificação da legislação, da regulamentação da ANEEL ou ainda de qualquer outro evento que inviabilize a arrecadação do recurso financeiro pelo **PROGRAMA LUZ SOLIDÁRIA**, destinado para fomentar o desenvolvimento do **PROJETO** pela **INSTITUIÇÃO**, no todo ou em parte, a **INSTITUIÇÃO** reconhece a impossibilidade de continuidade do referido **PROJETO**, e dá por concluídas as ações já realizadas, renunciando, de pleno direito, qualquer tipo de indenização.

10.2. A **INSTITUIÇÃO** assegura, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização, integral e exclusiva, do recurso financeiro doado para o **PROJETO** de maneira a viabilizar a sua implementação e/ou execução.

10.3. A não utilização por qualquer das partes dos direitos assegurados neste **TERMO** ou na Lei, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras

10.4. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula ou condição prevista neste **TERMO** não implicará em nulidade ou anulação das demais condições.

10.5. As cláusulas deste **TERMO** consolidam o completo entendimento das **PARTES** e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente a respeito dos termos e condições ora contratados.

10.6. Todos os entendimentos, modificações ou alterações deste **TERMO** deverão ser feitos por escrito, através da celebração de Termo Aditivo pelos representantes legais e/ou procuradores das **PARTES**.

10.7. As cláusulas deste **TERMO** que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado, às relativas a civil, trabalhista, tributária, previdenciária e fiscal, bem como direitos de propriedade intelectual e confidencialidade, entre outras, permanecerão válidas mesmo após o término da vigência ou rescisão do presente **TERMO**.

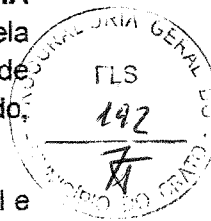
10.8. Nenhuma das condições deste **TERMO** deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, "joint venture", relação de parceria ou de representação comercial entre as **PARTES**, nem ainda vínculo empregatício entre os profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da **INSTITUIÇÃO** e da **DISTRIBUIDORA**, sendo cada uma, única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

10.9. Os **PARTÍCIPES** declaram, sob as penas da lei, que os procuradores/representantes legais que firmam este **TERMO** encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

10.10. Em todas as questões relativas a este **TERMO**, a **DISTRIBUIDORA** e a **INSTITUIÇÃO** agirão como contratantes independentes. Nenhuma dos **PARTÍCIPES** poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem para representar a outra Parte como agente, preposto, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a **DISTRIBUIDORA** não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela **INSTITUIÇÃO**, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste **TERMO** ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

10.11. Este **TERMO** obriga as **PARTÍCIPES** e os seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas.

10.12. A celebração do presente **TERMO** e/ou a revelação de informações e/ou dados pelas **PARTÍCIPES** não significa qualquer tipo de transferência de direitos entre as **PARTÍCIPES**.



110

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REPRESENTANTES

11.1 As **PARTES** nomeiam como seus representantes para fins de gestão deste Convênio:

Pela **DISTRIBUIDORA**:

Nome: José Nunes Almeida

Telefone: (85) 3453-4453

Endereço: Rua Padre Valdevino, nº 150, 4º andar, Fortaleza/CE.

E-mail: jose.nunes@enel.com

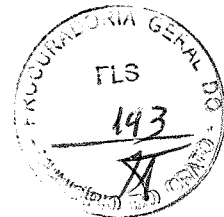
Pela **INSTITUIÇÃO**:

Nome: Maria Zilma

Telefone: (88)2131-3118

Endereço: Rua do Cruzeiro, 1149 - Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE.

E-mail: carriaid@hotmai.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os **PARTÍCIPES** elegem o Foro Central da Comarca Fortaleza-CE, para dirimirem conflitos decorrentes da celebração do presente instrumento, e o fazem em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

terça-feira, 07 de novembro de 2018.

Enel Distribuição Ceará

Maria Zilma Ferreira dos Santos

Associação Carrience de Luta Contra a AIDS

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: Laís Alves de Araújo

CPF: 061.980.383-51

2)

Nome: Jordani dos Santos Cândido

CPF: 057.709.453.03



Jordani dos Santos Cândido

111



ANEXO I

DETALHAMENTO DO PROGRAMA LUZ SOLIDÁRIA

O Programa denominado LUZ SOLIDÁRIA, o qual deu origem ao recurso deste convênio, é direcionado aos clientes residenciais para efetuarem a troca de seus eletrodomésticos ineficientes por outros com Selo A do PROCEL (tais como refrigeradores, freezers, lavadora de roupas e condicionadores de ar) nas lojas credenciadas do programa, através da concessão de bônus para a compra, garantindo, também, o descarte correto do equipamento ineficiente.

No ato da compra do eletrodoméstico, o cliente realiza uma doação em dinheiro para um dos projetos sociais que receberão parte do financiamento do Programa Luz Solidária.

O monitoramento dos recursos doados pelos clientes aos projetos poderá ser realizado pela empresa conveniada por meio de visitas no web portal <http://admin.ampla.luzsolidaria.com.br/admin/login>

Para aderir ao Projeto "LUZ SOLIDÁRIA AMPLA", o cliente deverá dirigir-se a uma das lojas da rede varejista credenciada, assinar o contrato de adesão ao projeto, concordando com as condições a ele colocadas e fazer o depósito da doação, correspondente ao bônus a ser concedido.

Pode participar do projeto:

- ✓ Clientes AMPLA classe residencial;
- ✓ Possuir fornecimento regular de energia;
- ✓ Estar adimplente, do contrário, podendo quitar as dívidas;
- ✓ Ter mais de 18 anos;
- ✓ Possuir CPF coincidente com o constante na fatura de energia;
- ✓ Possuir equipamento para a troca compatível com o adquirido; e
- ✓ Fazer a doação para, no mínimo, uma das entidades oferecidas.

A operacionalização, os procedimentos de comercialização, a forma de pagamento, o repasse da doação do cliente para a instituição selecionadas, bem como os produtos eficientes a serem comercializados são definidos com a rede varejista mediante instrumento contratual específico com a **REDE VAREJISTA**. Ou seja, a **REDE VAREJISTA** oferece o bônus e o lojista promove a logística e comunicação para a venda dos produtos eficientes aos consumidores, incumbindo-se também da Logística Reversa para descarte dos equipamentos usados, de acordo com as Normas definidas pelo Ministério do Meio Ambiente para descarte deste tipo de materiais, sendo a **REDE VAREJISTA** o principal responsável pelo cumprimento de todas estas obrigações.

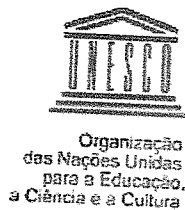


112

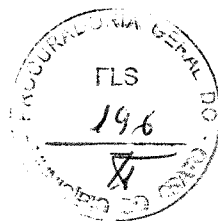


[Handwritten signature]

113



03.738.617/0001-68
SAS - Quadra 5 - Bloco 6 Ed. CNPq/IBICT/UNESCO - 9º andar
70070-914 - Brasília - DF - Brasil
Tel.: 55 (61) 2105-3500 -
E-mail: UNBRZ@unesco.org.br



ACORDO DE PARCEIROS DE IMPLEMENTAÇÃO
REF: ED00327/2019
SA-1068/2019
914BRZ1138 AIDS SUS

entre

a **Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultural**
doravante denominada de "UNESCO"

e
Associação Cariense de Luta Contra Aids
doravante denominado de "Parceiro"

Sobre os deveres e obrigações do parceiro na implementação do projeto 914BRZ1138 AIDS SUS

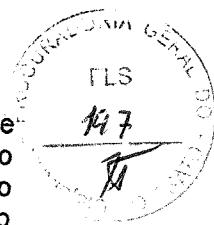
Atividades a serem desempenhadas:

Desenvolver as atividades do projeto "VI Seminário Nacional AIDS e Religiões: Multiplicando Escolhas - Prevenção Combinada do HIV, IST e Hepatites Virais junto às populações chaves e prioritárias" que visa Realizar o "VI Seminário Nacional AIDS e Religiões: Multiplicando Escolhas - Prevenção Combinada do HIV/IST e Hepatites Virais junto às populações chaves e prioritárias"

Conforme as provisões do projeto descritas o Anexo I, juntamente com o orçamento associado, por meio deste instrumento a UNESCO e o parceiro acordam o que segue:

Artigo I - Deveres e obrigações do Parceiro

3. Segundo as provisões do projeto descritas no Anexo I, o Parceiro deve realizar o trabalho designado, como descrito no parágrafo 3 abaixo.
4. Além disso, o Parceiro concorda:
 - e) Com a estimativa de custo / o orçamento apresentado no Anexo II, correspondente às atividades a serem realizadas pelo Parceiro;
 - f) Em ser financeiramente responsável pela utilização dos fundos transferidos pela UNESCO, nos termos deste Acordo;
 - g) Em apresentar à UNESCO, para aprovação, antes do pagamento de uma nova parcela, um relatório descritivo do progresso alcançado na implementação, os prováveis problemas encontrados e a ação corretiva proposta ou adotada. Também deve submeter à UNESCO um relatório final, para aprovação na maior brevidade possível, e no máximo em até três (03) meses após o término de todas as atividades de implementação;
 - h) Em apresentar à UNESCO, a cada seis (06) meses, um relatório financeiro para aprovação. O parceiro pode utilizar seu próprio formato de relatório financeiro, desde que este inclua todos os dados apresentados:
 - II. No gabarito financeiro padrão apresentado no Formulário AM 7-11;
 - e) Em apresentar à UNESCO, na maior brevidade possível, um relatório financeiro final para aprovação, no prazo máximo de três (03) meses após a conclusão de



- todas as atividades e da liquidação de todas as obrigações pendentes. No caso de acordos de parceiros de implementação em montante inferior a US\$ 150.000, o relatório financeiro final deve ser certificado pela autoridade financeira do parceiro (Controlador ou equivalente). No caso de acordos de parceiros de implementação onde o valor transferido ao parceiro equivale a US\$ 150.000 ou mais, o relatório financeiro final deve ser auditado pelo Auditor Externo do Parceiro. O Parceiro deve informar à UNESCO o nome e o endereço de seu Auditor Externo;
- f) Em manter os livros e registros financeiros e todos os recibos (originais ou cópias autenticadas do original);
 - g) Em manter livros separados de suas próprias despesas sobre os recursos financeiros transferidos pela UNESCO nos termos deste Acordo;
 - h) Em participar ativamente da revisão e da avaliação das atividades de implementação e, se necessário, do planejamento de qualquer fase subsequente do projeto;
 - i)

3. As designações de trabalho e os produtos a serem entregues pelo Parceiro estão descritas no termo de referência anexo.

Artigo II – Deveres e obrigações da UNESCO

3. Segundo as provisões do projeto descritos no Anexo I, a UNESCO é a coordenadora do projeto. Portanto regras e os regulamentos financeiros e administrativos da UNESCO para implementação se aplicam a este Acordo, salvo se expressamente decidido de outra forma.
4. Os principais deveres e obrigações da UNESCO na gestão e coordenação do projeto abrangem:
- d) Garantir a gestão e a coordenação geral da implementação;
 - e) No caso de projetos extraorçamentários, assegurar a interface com a fonte de financiamento, inclusive a apresentação tempestiva de relatórios descritivos e financeiros;
 - f) Outros, se necessário.

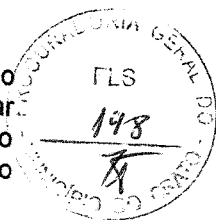
Artigo III – Duração do acordo

4. Se o acordo não for assinado pelo Parceiro e devolvido à UNESCO até 10/07/2019, no mais tardar, ele será considerado nulo e inválido, a menos que seja assinado pelas duas partes.
5. A data de entrada em vigor do acordo é a data de assinatura pelo Parceiro, sendo a data de expiração a data em que a UNESCO aprovar o trabalho apresentado pelo Parceiro ou, no mais tarde, o prazo para apresentação dos relatórios correspondentes ao pagamento final indicado no Artigo IV. 2 abaixo.
6. Após a expiração do acordo, o Parceiro não pode reivindicar pagamento pelo trabalho não entregue a termo, como estipula o Artigo IV. 2 abaixo.

Artigo IV – Pagamentos e equipamentos

1. Condições de pagamentos

- d) O Parceiro, por meio da assinatura deste Acordo, aceita a responsabilidade pela implementação das atividades indicadas no Artigo I. A UNESCO deve realizar os pagamentos relevantes, como demonstrado no orçamento no Anexo I, a serem gastos sob responsabilidade direta do Parceiro.
- e) Todos os pagamentos serão feitos na moeda do acordo. A UNESCO não deve fazer qualquer pagamento devido nos termos de acordo a qualquer pessoa que não seja o parceiro contratado neste instrumento. Os valores expressos e devidos



em outra moeda que não o dólar americano serão convertidos à taxa de câmbio oficial da ONU em vigor na data do pagamento. O parceiro não deve celebrar qualquer outro contrato que possa resultar em custos além do valor especificado acima, sem o consentimento prévio e escrito da UNESCO, através do signatário deste contrato. O parceiro arcará com o custo das transferências bancárias locais.

f) Todos os pagamentos deverão ser efetuados por transferência bancária. A UNESCO será responsável por suas próprias taxas bancárias, mas qualquer taxa bancária intermediária, bem como as taxas bancárias do próprio beneficiário, serão de responsabilidade do parceiro.

2. Parcelas

Os fundos serão pagos em parcelas, como segue, somente após a certificação da UNESCO a respeito do desempenho satisfatório do Parceiro, e da aprovação da UNESCO em relação aos relatórios apresentados pelo parceiro em relação a cada pagamento:

Pagamento Nr.	Mediante apresentação e aprovação da UNESCO do seguinte trabalho	Artigo I. Referência	Data final para apresentação	Valor
10		22/07/2019	R\$ 35.988,30	
20		23/08/2019	R\$ 47.984,40	
30		20/12/2019	R\$ 35.988,30	

3. Fonte de fundos para pagamentos

- a. Se o projeto for financiado por contribuições extraorçamentárias, a UNESCO deve efetuar os pagamentos ao Parceiro com os fundos alocados pela fonte de financiamento segundo o Acordo de Financiamento que rege o projeto descrito no Anexo I. Todos os pagamentos realizados pela UNESCO serão condicionados ao recebimento, pela UNESCO, dos fundos da fonte de financiamento.
- b. Caso haja atraso no pagamento, ou não haja pagamento dos fundos por parte da fonte de financiamento, a UNESCO deve notificar o Parceiro imediatamente. A UNESCO não terá qualquer responsabilidade por pagar ou reembolsar o Parceiro por atividades realizadas por este após a notificação de atraso de pagamento ou não pagamento por parte da fonte de financiamento. Em caso de disputa sobre esta matéria, o Parceiro deve recorrer à fonte de financiamento.

4. Reembolso

- d. Se o trabalho correspondente a qualquer pagamento das parcelas acima não for realizado de forma satisfatória para a UNESCO e /ou antes da data de expiração deste Acordo, a UNESCO terá o direito de requerer reembolso parcial ou integral dos fundos transferidos ao Parceiro. O mesmo se aplica se os trabalhos / serviços já entregues e prestados pelo parceiro não puderem ser usados ou forem inadequados em relação às tarefas do trabalho estipuladas no Artigo I acima.
- e. Qualquer parte dos fundos de contribuição da UNESCO para que o parceiro implemente as tarefas de trabalho acordadas, e que não sejam gastas ao final operacional do projeto deve ser reembolsada à UNESCO.
- f. Qualquer valor a ser reembolsado deve ser retornado à UNESCO na mesma moeda que as parcelas originais transferidas ao Parceiro.

5. Equipamento

Equipamentos, materiais e suprimentos adquiridos por meio deste acordo deverão ser utilizados para a execução das atividades do projeto, conforme definido no Anexo I. Os equipamentos deverão permanecer como propriedade da UNESCO. Ao final do projeto,

o parceiro deverá consultar a UNESCO, que decidirá acerca da transferência de titularidade de tal equipamento, após a devida consulta ao parceiro financiador do projeto.

Artigo V – Avaliação de Desempenho e outras condições pertinentes

4. A UNESCO deve realizar uma avaliação abrangente do desempenho do Parceiro. A primeira destas avaliações deve ocorrer em 12/20/2019.
5. Se o desempenho do Parceiro for considerado insatisfatório, a UNESCO deve, mediante as devidas consultas com o Parceiro, propor medidas para retificar a situação. Se o Parceiro não atender aos requisitos da UNESCO neste sentido, o Parceiro receberá uma notificação de término do Acordo, com 3 (três) meses de antecedência.
6. Caso o Parceiro, por razão além do seu controle seja incapaz de completar o trabalho designado descrito no artigo II dentro do prazo previsto neste Acordo, o Parceiro deverá notificar a UNESCO com o intuito de estender o prazo do Acordo. Para projetos Extra-orçamentários, a UNESCO deve consultar a fonte financiadora para obter a aprovação prévia para tal extensão.



Artigo VI – Auditorias e avaliações

3. A UNESCO terá o direito, a suas próprias custas e mediante notificação prévia por escrito, de ter os livros e registros do Parceiro relativos à conta bancária do projeto e à execução do projeto (e, se desejar, obter cópia destes) a qualquer momento razoável e aceitável para o Parceiro, auditados pelo Auditor Interno / Externo da UNESCO, pelos auditores nomeados pela UNESCO ou pelo próprio auditor do Parceiro.
4. A UNESCO pode realizar ou providenciar uma avaliação periódica da implementação do projeto pelo Parceiro. Para tanto, o Parceiro deve, mediante solicitação da UNESCO, permitir que os representantes ou pessoas designadas pela UNESCO visitem o local (ou locais) e instalações do projeto, inspecionem a propriedade e analisem os livros e registros relativos ao projeto.

Artigo VII – Condições Gerais

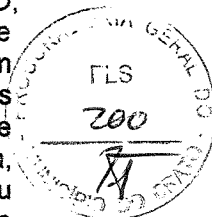
11. Situação Legal

O Parceiro, ou qualquer pessoa que o Parceiro venha a empregar para realizar o trabalho não deve ser considerado um agente ou membro do quadro de pessoal da UNESCO, e não terão o direito a qualquer privilégio, imunidade, compensação ou reembolso não mencionado neste Acordo, tampouco têm autorização de comprometer a UNESCO com qualquer gasto ou outras obrigações.

12. Obrigações, Indenizações e Seguro

- e) O Parceiro atesta que os serviços prestados são um trabalho original, ou um produto, processo ou serviço novo ou aprimorado, elaborado especificamente para a UNESCO, e que não ferem os direitos de terceiros, tampouco violam qualquer lei aplicável.
- f) O Parceiro deve indenizar e isentar a UNESCO de qualquer responsabilidade por qualquer prejuízo, perda ou dano considerado como resultante da não observância às obrigações supracitadas, e por qualquer ação legal, demanda ou cobrança, de qualquer espécie, que resulte de um ato ilícito ou de omissão por parte do Parceiro, ou por qualquer de seus funcionários, na execução deste Acordo.
- g) A UNESCO não se responsabilizará pela contratação de qualquer seguro que possa ser necessária em relação a qualquer perda, lesa, dano ou doença que venha a ocorrer durante a execução deste Acordo. Caso o Parceiro considere necessário contratar seguro, ele concorda em fazê-lo por conta própria.

h) O parceiro deverá indenizar, isentar, proteger e defender, às próprias custas, a UNESCO, seus oficiais, agentes e empregados de todos os processos, reclamações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo custos e despesas que vierem a surgir em função de atos ou omissões dos parceiros ou dos empregados dos parceiros (oficiais, agentes ou subcontratados) na execução deste acordo. Esta cláusula se estende, inter alia, aos pedidos de indenização de natureza compensatória, responsabilidade de produtos e responsabilidade decorrente do uso de dispositivos ou invenções patenteadas, material com direitos autorais ou outra propriedade intelectual do parceiro, seus empregados, oficiais, agentes, empregados ou subcontratados. As obrigações contidas nesta cláusula não cessam com o término deste acordo.



13. Uso do Nome, Acrônimo ou Logo oficial da UNESCO

Salvo se autorizado por escrito pela UNESCO, o Parceiro não deve usar o nome, acrônimo ou a logo oficial da UNESCO, ou qualquer abreviação do nome UNESCO, para efeitos de publicidade ou para outros fins.

14. Situação da UNESCO.

O Parceiro deve respeitar a situação da UNESCO de organização intergovernamental do sistema das Nações Unidas, com sua própria Constituição. O Parceiro confirma que não tem envolvimento na produção de bens ou na prestação de serviços que possam contrariar os objetivos e os princípios da UNESCO, da Organização das Nações Unidas ou de outras instituições do sistema das Nações Unidas.

15. Responsabilidade

- a. Nenhuma das provisões deste Acordo deve ser interpretada como estabelecimento de uma parceria legal separada, consórcio, agência, acordo exclusivo, ou outra relação semelhante.
- b. Cada Parte deste Acordo deve ter a responsabilidade exclusiva por seus próprios atos e omissões, inclusive de seus agentes, funcionários e consultores.
- c. O Parceiro pode participar de contratos de compra (para aquisição de bens, obras ou serviços, inclusive serviços de consultoria e outros), subcontratos, e outros acordos subsidiários, como julgar necessário e apropriado. Contudo, fica entendido que, a qualquer tempo, o Parceiro continua responsável perante a UNESCO por cumprir com as obrigações previstas neste Acordo, assim como por assegurar a boa realização dos objetivos do projeto.
- d. O Parceiro deve aplicar, no mínimo, os padres das regras e regulamentos da UNESCO para procedimentos de compras, sempre que for adquirir equipamentos para o projeto, segundo o documento do projeto e o orçamento associado.
- e. O Parceiro terá responsabilidade exclusiva por negociar e absorver todos os custos, se houver, em relação a possíveis demandas contra ele, ou contra a UNESCO, resultante do projeto, feitas por seus funcionários, pessoal, consultores, agentes ou subcontratados.

16. Privilégios e Imunidades

Nenhuma provisão deste Acordo, ou relacionado a ele, deve ser considerada como uma renúncia, implícita ou explícita, de qualquer privilégio e imunidade da UNESCO.

17. Cessão

As Partes não devem ceder, transferir ou empenhar este Acordo, ou qualquer direito, exigência ou obrigação nos termos deste, sem consentimento prévio por escrito da outra Parte.

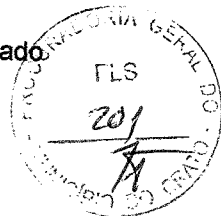
18. Conformidade com a lei

O Parceiro concorda em respeitar as leis dos países onde opera, e garante que não permitirá que qualquer funcionário da UNESCO receba lucro direto ou indireto deste Acordo. Além disso, o Parceiro certifica que ele, tampouco seus funcionários, não foi condenado por qualquer crime, e que não há, no presente momento, qualquer processo ou ação legal contra ele. Caso isso venha a ocorrer, o Parceiro se compromete a notificar a UNESCO imediatamente.

19. Comunicados

a. Qualquer comunicado por escrito, relativo a esta Carta de Acordo, deve ser enviado ao seguinte endereço:

Para a UNESCO:	Para o Parceiro:
Nome: Marlova Jovchelovitch Noieto	Nome: Maria Zilma Ferreira dos Santos
Cargo: Diretora e Representante da UNESCO no Brasil	Cargo: Presidente
Endereço: SAS Qd 5 Bl H Lt 6 Ed. CNPQ 9 Andar	Endereço: Av. Dr. Floro Bartolomeu, 1217
Telefone: 55(061)223-8684	Telefone: 88 98857-4680



b. Cada Parte deve informar a outra, por escrito, sobre qualquer modificação nas informações acima.

20. Rescisão

Se uma das Partes não cumprir com suas obrigações, a outra Parte pode rescindir este Acordo, mediante uma notificação por escrito à outra Parte. A rescisão terá efeito três (03) meses após o recebimento da notificação. O mesmo se aplica em relação a eventos de Força Maior que tomam a realização do projeto extremamente perigosa. Os exemplos de eventos de Força Maior incluem, entre outros, mas não se limitam a, atos soberanos de governos, guerras (quer declaradas ou não), revoluções, conflitos civis, invasões, insurreições, incêndios, enchentes, epidemias, restrições de quarentena, embargos de frete, ou intempéries incomuns e prolongadas.

11. Solução de Disputas, Arbitragem

Todas as disputas resultantes ou relacionadas a este Acordo devem ser resolvidas por entendimento entre as Partes. Contudo, caso não seja possível uma solução amigável, a disputa deve ser submetida à arbitragem, segundo as regras definidas pela Comissão das Nações Unidas sobre Direito de Comércio Internacional (*United Nations Commission on International Trade Law – UNCITRAL*).

12. Aditamentos

Este Acordo pode ser modificado somente por escrito, devidamente assinado pela UNESCO e o Parceiro, e expressamente designado e nomeado como um aditamento.

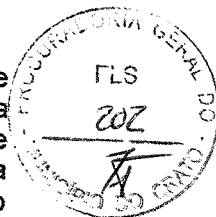
13. Trabalho Infantil

a. O Parceiro afirma e garante que ele, tampouco qualquer de seus fornecedores, não tem envolvimento em qualquer prática inconsistente com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, inclusive seu Artigo 32 que, entre outros, requer que a criança seja protegida contra desempenhar qualquer trabalho que possa ser perigoso ou que venha a interferir com sua educação ou, ainda, que seja prejudicial à saúde da criança ou a seu desenvolvimento mental, espiritual, moral ou social.

- b. Qualquer violação a esta afirmação e garantia ensejará à UNESCO o direito de rescindir este Acordo imediatamente, mediante notificação ao Parceiro, sem custos para a UNESCO.

14. Antiterrorismo

O Parceiro concorda em realizar todos os esforços necessários para assegurar que nenhum fundo da UNESCO recebido nos termos deste Acordo seja utilizado para apoiar pessoas ou entidades associadas ao terrorismo, e que os recipiendários de qualquer valor fornecido pela UNESCO, nos termos deste Acordo, não constem da lista mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança estabelecida segundo a resolução 1267 (1999).



A lista em inglês pode ser acessada em: [HTTP://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267LitsEng.htm](http://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267LitsEng.htm). Esta provisão deve ser incluída em todos os subcontratos ou subacordos celebrados nos termos deste Acordo.

15. Direitos Autorais, Patentes e outros Direitos Proprietários

A UNESCO terá direito a toda a propriedade intelectual ou outros direitos proprietários inclusive, mas não limitado a patentes, direitos autorais e marcas comerciais em relação a produtos, ou documentos e outros materiais que tenham relação direta, ou que sejam produzidos, ou preparados, ou coletados em consequência ou no transcorrer da execução deste Acordo. O Parceiro deve adotar todas as medidas necessárias, executar todos os documentos necessários e auxiliar, de forma geral, a assegurar esses direitos proprietários e transferi-los à UNESCO, em atendimento às exigências da lei aplicável.

16. Fraude e Corrupção

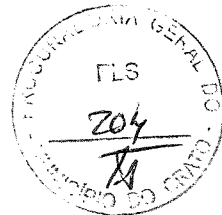
Para os Acordos da UNESCO financiados pelo Banco Mundial (BIRD), é exigido que os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), consultores e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a seleção e execução de Acordos financiados pelo Banco (Nesse contexto, será imprópria qualquer ação realizada por um consultor ou por qualquer dos seus funcionários, seus agentes ou seus subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou seus empregados, no intuito de influenciar o processo de seleção ou a execução do Acordo para obter uma vantagem indevida é imprópria). De acordo com essa política, o Banco:

- a. define, para fins dessa disposição, as expressões abaixo da seguinte forma:
- (i) "prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar indevidamente as ações de terceiros (Para a finalidade deste subparágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de seleção ou na execução do Acordo. Neste contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a seleção);
 - (ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, para obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação (Para a finalidade deste subparágrafo, "Parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de seleção ou à execução do Acordo; e "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de seleção ou a execução do Acordo);

- (iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte (Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou seleção (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso as propostas financeiras e outras condições);
- (iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a sua propriedade para influenciar indevidamente as ações de uma Parte (Para a finalidade deste subparágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de seleção ou da execução do Acordo);
- (v) "prática obstrutiva" significa:
- aa. deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - bb. atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e auditoria;
- b. rejeitará a recomendação de outorga se determinar que o consultor recomendado para a outorga do Acordo, ou algum membro da sua equipe, seus agentes ou seus subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou algum empregado destes se envolveu, de forma direta ou indireta, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o Acordo em questão;
- c. declarará viciado o processo de seleção e cancelará a parte do Empréstimo alocado para um Acordo se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do Empréstimo se envolveram em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante o processo de seleção ou de execução do Acordo em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ela ocorrer, inclusive ao não informar ao Banco de modo oportuno no momento que tomou conhecimentos dessas práticas;
- d. sancionará uma firma ou pessoa física a qualquer tempo, de acordo com procedimentos vigentes de sanções do Banco (Uma firma ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para outorga de um Acordo financiado pelo Banco após (i) a conclusão do processo de sanções do Banco, conforme seus procedimentos de sanções, incluindo nomeadamente: impedimento cruzado, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e procedimentos de sanções por fraude e corrupção e (ii) em consequência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva relacionada a procedimento de sanções em andamento. Ver nota de rodapé 12 e parágrafo 8 do Apêndice 1 das Diretrizes de Consultores, datadas de janeiro de 2011), inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado para: (i) a outorga de um Acordo financiado pelo Banco, e (ii) ser designado (Um subconsultor, fornecedor, ou prestador de serviços designado é



qualquer que (i) foi incluído pelo consultor na sua proposta porque traz experiência específica e conhecimentos específicos ou cruciais que são considerados na avaliação técnica da proposta do consultor para os serviços em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário como subconsultor, consultor, fabricante, fornecedor ou prestador de serviços de uma outra firma elegível a quem tenha sido outorgado um Acordo financiado pelo Banco.



17. Contabilidade, Inspeção e Auditoria

- a. O Contratado/Consultor deve manter, e fará todos os esforços razoáveis para fazer com que seus sub-consultores mantenha contas precisas e sistemáticas e registros relativos aos serviços, na forma e detalhe que identificará claramente as relevantes mudanças de tempo e custos.
- b. O Contratado/Consultor deve permitir e fará com que seus sub-consultores permita ao Banco Mundial e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/processo de seleção e à execução do contrato, inclusive permitir que seja auditado por auditores designados pelo Banco Mundial.
- c. Qualquer ato destinados a impedir materialmente o exercício da fiscalização do Banco Mundial e dos direitos de auditoria prevista na presente Cláusula 2.2 constitui uma prática sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade conforme procedimentos vigentes do Banco).


18. Anexos

Os anexos são parte integral deste Acordo de Parceiros de Implementação. O Parceiro atesta que os Anexos estão à sua disposição e que ele/ela está ciente de seu conteúdo e dos compromissos pertinentes.

- Anexo I: Documento de projeto, com a devida discriminação do orçamento para o projeto ser implementado.
- Anexo II: A estimativa de custo / orçamento correspondente às atividades a serem realizadas pelo Parceiro.

Elaborado em três vias.

Em nome da UNESCO:


Marlova Jovchelovitch Noletto [Nome]
[Cargo]

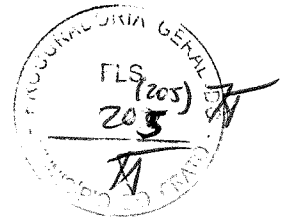
Diretora e Representante da UNESCO no Brasil

09/07/2019.

Em nome do Parceiro:

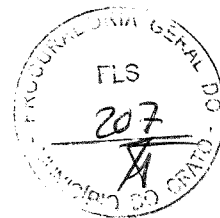

Maria Zilma Ferreira dos Santos [Nome]

[Cargo]
Presidente

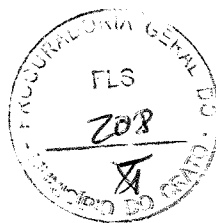


A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping loops and lines.

Presidente da Comissão de Licitação da UNESCO. As respostas serão divulgadas pela UNESCO, também por escrito, a todas as empresas convidadas a participar da Licitação, num prazo de até 1 (um) dia útil antes da data marcada para entrega das propostas de preço e dos documentos de habilitação técnica. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet, sendo que as consultas poderão ser endereçadas ao e-mail: licita@unesco.org.br. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.



J25



Salvador, 16 de Agosto de 2019

ASSOCIACAO CARIARIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS
AV. DR. FLORO BARTOLOMEU, 1217, SAO MIGUEL
Juazeiro do Norte - CE
63010-000

Referência: 24232 - (PDP-2019) VI SEMINARIO AIDS E RELIGIOES - CONSTRUINDO RESISTENCIA

Prezadas Amigas, Prezados Amigos,

Estamos enviando duas vias do Contrato de Cooperação do projeto em referência, do grupo ASSOCIACAO CARIARIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS. Vocês devem preencher os espaços em branco com os dados da sua entidade, o/a representante legal deve assinar as duas vias e devolver uma para a CESE.

O contrato pode ser preenchido a mão, em letra de fôrma legível e todas as páginas devem ser rubricadas pela pessoa representante legal da entidade. Não serão aceitos contratos com rasuras, ressalvas e dados não informados. Portanto, solicitamos que leiam atentamente e verifiquem se estão preenchidos e corretos todos os dados do contrato.


Os recursos só serão enviados após o recebimento do contrato assinado, portanto é necessário que o devolvam antes do início da execução do projeto.

ATENÇÃO:

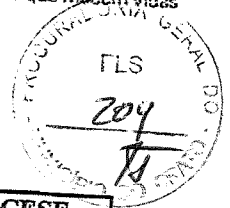
- 1) Somente serão considerados os dados bancários que vierem informados com cópia anexa de COMPROVANTE BANCÁRIO (extrato bancário atual ou declaração do banco) e confirmados na cláusula terceira do contrato.
- 2) Só recebemos contrato por correio convencional ou entregue na recepção da CESE.

**NÃO ESQUEÇAM DE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO CONTRATO.
CONTRATO SEM RUBRICA NÃO TEM VALIDADE!**

Atenciosamente,


Lúcia Ferreira
Secretária de Projetos





CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente contrato de cooperação, as partes, de um lado, como **DOADORA**, **CESE - COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO**, com sede na rua da Graça, 164, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.589.270/0001-21, isenta da inscrição estadual, neste ato representada por seu Coordenador de Projetos e Formação, Antônio Dimas Galvão, RG 3105525 75, órgão expedidor SSP/BA, CPF nº 238.357.295-00, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, e de outro lado, como **BENEFICIÁRIA**, **ASSOCIACAO CARIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS**, com sede na AV. DR. FLORO BARTOLOMEU, 1217, SAO MIGUEL, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63010-000, CNPJ nº 19.109.482/0001-40, neste ato representada legalmente por (nome) (cargo na entidade)..... RG; CPF nº doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA**, têm entre si, ajustado um **CONTRATO de COOPERAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

O presente contrato estabelece a relação entre a DOADORA e a BENEFICIÁRIA, para execução do projeto nº 24232 - (PDP-2019) VI SEMINARIO AIDS E RELIGIOES - CONSTRUINDO RESISTENCIA, do grupo ASSOCIACAO CARIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS, sob a coordenação de (nome completo) RG órgão expedidor; CPF nº

Parágrafo único:

Os objetivos, público-alvo, local de atuação, cronograma de execução, duração do projeto e orçamento detalhado estão expressos nos termos do projeto apresentado à DOADORA pela BENEFICIÁRIA, e fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA CLÁUSULA:

A DOADORA aprova para a BENEFICIÁRIA uma doação no valor total de **R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, que deverão ser aplicados **exclusivamente** nos itens: **assessoria e alimentação, hospedagem** - conforme a disposição do projeto e seu orçamento.

Parágrafo 1º:

Os recursos para o presente projeto têm a seguinte origem:

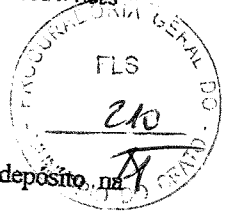
- Os recursos arrecadados pelo grupo de mobilização **ASSOCIACAO CARIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS**, no valor de **R\$10.000,00** depositados na conta de CESE nº 42.144-8, agência 0592-4 BRADESCO;
- prêmio no valor de **R\$10.000,00** concedido pela CESE, em parceria com a instituição holandesa **WILDE GANZEN**, no âmbito da "Metodologia de Dupla Participação".

Parágrafo 2º:

Em nenhuma hipótese os recursos devem ser utilizados em outras despesas sem uma consulta prévia e formal da BENEFICIÁRIA, e sem a autorização formal da DOADORA.

Parágrafo 3º:

A CESE não apóia passagens internacionais e outros gastos realizados fora do território nacional.



TERCEIRA CLÁUSULA:

A DOADORA compromete-se a repassar à BENEFICIÁRIA a quantia acima aprovada, mediante depósito, na seguinte conta bancária da BENEFICIÁRIA:

Entidade Titular:
CNPJ:
Nome do Banco: Número e dígito da Agência:
Número e dígito da conta Cidade/Estado
Responsáveis pela movimentação da conta:
(nome e cargo na entidade)

QUARTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA compromete-se a contabilizar os fundos recebidos, e a manter em arquivo os comprovantes de depósitos, faturas, notas fiscais com respectivos recibos, contratos etc., comprovando os gastos efetuados, com informações claras e completas, descrevendo o beneficiário, o motivo do pagamento e a data. Esse arquivo deverá ser mantido por, no mínimo, cinco anos após o fim do Projeto.

QUINTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA compromete-se a colocar à disposição da DOADORA os seus registros contábeis e respectivos documentos para eventual exame, inclusive de auditoria.

SEXTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA apresentará à DOADORA relatório de atividades e relatório financeiro em até 180 dias após o envio dos recursos para a execução do projeto.

SÉTIMA CLÁUSULA:

As normas e orientações para elaboração do relatório de atividades e relatório financeiro estão contidas nos formulários "Relatório de Atividades e Mobilização" e Relatório Financeiro" disponíveis no site www.cese.org.br

OITAVA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA aceitará as visitas dos representantes da DOADORA à área do Projeto durante e após a execução do mesmo.

NONA CLÁUSULA:

A DOADORA compromete-se a acordar com a BENEFICIÁRIA as datas de eventuais visitas, respeitando a conveniência de ambas as partes.

DÉCIMA CLÁUSULA:

Havendo saldo positivo no projeto, a BENEFICIÁRIA DEVERÁ informar o valor, explicar a razão, e aguardar que a DOADORA se pronuncie a respeito.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA restituirá à DOADORA o valor equivalente às despesas não comprovadas, ou que não se enquadrem no orçamento aprovado do Projeto.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA:

Se por qualquer razão o Projeto não for executado, ou se a entidade se desfizer, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do projeto deverão ser repassados para outra entidade congênere, mediante prévia consulta à DOADORA.



DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA:

A DOADORA não se responsabiliza por danos, roubos, perdas ou qualquer outro prejuízo sofrido pelo Projeto.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador-Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO**, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA autoriza a DOADORA a utilizar fotos, vídeos e/ou outras imagens do projeto para divulgação em materiais impressos, audiovisuais e no website da DOADORA.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA que realizar trabalhos com menores de idade se compromete a orientar seus funcionários e pessoas envolvidas nas atividades para que conheçam e cumpram o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de forma que não haja exploração sexual, violência física, exploração do trabalho infantil, cerceamento de liberdade e outros atos que violem os direitos de crianças e adolescentes.

DÉCIMA SÉTIMA CLÁUSULA:

A BENEFICIÁRIA se compromete a pautar sua ação sem discriminação de qualquer espécie, a exemplo de raça, gênero, orientação sexual, opção religiosa e a pessoas com deficiência.

DÉCIMA OITAVA CLÁUSULA:

E por estarem justos e contratados, na presença de duas testemunhas assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor, rubricando todas as suas páginas.

Salvador, 16 de Agosto de 2019,

(Local e data).....

Ass: Antônio Dimas Galvão
COORDENADORIA ECUMÊNICA
DE SERVIÇO

Ass (Responsável legal): Maria Flávia Ferreira dos Santos
ASSOCIAÇÃO CARIARIENSE DE LUTA CONTRA
A AIDS

Antônio Dimas Galvão
Coordenador de Projetos e Formação

Nome

Cargo.....

TESTEMUNHAS:

1ª (pela doadora) Licely Ferraz

2ª (pela beneficiária)

**TERMO DE FOMENTO Nº 30/2019
PLANO DE TRABALHO Nº PT423733/2019**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS
DA CASA CIVIL, E A ASSOCIAÇÃO CARIENSE DE
LUTA CONTRA AIDS, PARA O FIM QUE ABAIXO
ESPECIFICA.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, neste ato representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. **Francisco José Moura Cavalcante**, portador do RG nº 1207647 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 210.993.243-00, e do outro lado, como Conveniente, a **Associação Cariense de Luta contra AIDS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.482/0001-40, com sede na Rua do Cruzeiro, 1149 – Bairro São Miguel., Juazeiro do Norte - CE, CEP:63010-485, representado(a) por sua Presidente, a Sra. **Maria Zilma Ferreira dos Santos**, portadora do RG nº 97029168654 SSPDS CE e inscrito no CPF sob o nº 195.442.943-68, residente e domiciliado na Rua São Bento, 443- Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63010-558, firmam o presente termo de fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 32.810/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, no Processo Administrativo nº 02907423/2019 e no Chamamento Público nº 001/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de fomento tem por objetivo geral o estabelecimento de apoio financeiro para o implemento do projeto “**VI SEMINÁRIO INTER-RELIGIOSO AIDS E RELIGIÕES**”, que será realizado entre os dias 06 e 08 de setembro de 2019, no Município de Juazeiro do Norte – CE, visando despertar e fomentar o diálogo inter-religioso no campo do enfrentamento da epidemia de HIV/AIDS, com a realização do seminário, as pessoas participantes se tornem capacitadas a desenvolver ações de prevenção, luta contra o preconceito e acolhimento às pessoas vivendo com HIV/AIDS, respeitando a diversidade, unindo-se naquilo que temos em comum e nos respeitarmos no que temos de diferente, principalmente no que tange a religião e crença, este evento trará uma grande contribuição para o enfrentamento do HIV/AIDS no Ceará e na promoção da unidade de fé, melhorando a qualidade de vida da população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.01.335041.10000.0.**

Parágrafo único – Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais), o qual será creditado, pelo concedente, na agência nº 0032-9, operação nº 013 e conta poupança nº 100.344-1 da Caixa Econômica Federal, em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral e b) situação de adimplência.

Parágrafo primeiro – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OB, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao concedente ou aplicação no mercado financeiro.



J30

Parágrafo segundo – Enquanto não utilizados pelo conveniente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do termo de fomento.

Parágrafo terceiro – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de fomento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo quarto – Compete exclusivamente ao conveniente a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do concedente o monitoramento da execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) a Sra. Sabine Gondim Lima, CPF nº 842.266.093-87, como Gestora do convênio ou instrumento congênere, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- b) o Sr. Davi Alves Mesquita, CPF 041.423.583-59, como Fiscal do convênio ou instrumento congênere, para realizar a fiscalização do instrumento; e
- c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 122/2016, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada.

Parágrafo primeiro – Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo segundo – Compete ao conveniente a movimentação de recursos prevista no art. 89 do Decreto nº 32.810/2018, que deverá ser comprovada à Casa Civil, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo conveniente, quando o termo de fomento possuir cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Concedente:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, obedecendo ao disposto no item b, citado abaixo;
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao conveniente, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil



- c) acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quarta do presente instrumento;
- d) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo concedente, em prazo correspondente ao período do atraso;
- e) analisar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo convenente;
- f) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do convenente e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

II - Do Convenente:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, nos moldes do art. 88 do Decreto nº 32.810/2018;
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, nos moldes do art. 89 do Decreto nº 32.810/2018 ;
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto conveniado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no artigo 83, no artigo 84, no artigo 86, no artigo 87, no artigo 90, no artigo 91, no artigo 92 e no artigo 93 do Decreto nº 32.810/2018;
- d) realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.810/2018;
- e) ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do termo de fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de Contas;
- g) apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- h) apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de fomento;
- i) assegurar ao concedente, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da CASA CIVIL, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quarta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo concedente;
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- n) aplicar os recursos transferidos pelo concedente, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;

132

- o) manter, em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação de contas do gestor do concedente, pelo respectivo Tribunal de Contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo de fomento;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este termo de fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;
- r) divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
- s) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012 alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, do Decreto nº 32.810/2018, Portaria nº 218/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.
- t) transferir à administração pública, na hipótese de extinção do conveniente, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
- u) estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- v) dirimir as dívidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- w) A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.
- x) O conveniente deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Casa Civil.

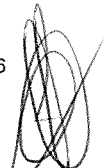
Parágrafo primeiro – O ora conveniente será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste termo de fomento, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de interveniente, quando executor, constante no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo segundo – Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- h) despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do



J33

- gestor do órgão responsável para celebração do termo de fomento;
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do convenente e do interveniente;
 - j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do termo de fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
 - k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo convenente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - l) alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.
 - m) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - n) pagamentos de cachê artístico;
 - n) pagamentos de despesas com obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único – Os recursos financeiros aplicados na execução do plano de trabalho serão provenientes, exclusivamente, de liberações efetuadas pelo concedente; de depósitos de contrapartida financeira, quando houver; de créditos dos rendimentos e do principal decorrentes de aplicações financeiras realizados pelo convenente; e de depósitos referentes a devoluções de valores glosados.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao convenente que receber recursos financeiros, por meio de termo de fomento, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

Parágrafo primeiro – A Prestação de Contas será feita mediante a inserção no sistema de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual – e-Parcerias, dos seguintes documentos:

- a) Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará e divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo segundo – O cumprimento do parágrafo anterior não exime o convenente da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

Parágrafo terceiro – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de fomento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único – prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pelo concedente, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações de termos de fomento serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

Parágrafo primeiro – o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência do concedente, podendo as cláusulas deste termo de fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.



Parágrafo segundo – o concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unia qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, ou em decorrência de determinação judicial, conforme o art. 105, do Decreto nº 32.810/2018.

Parágrafo único – No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, o Processo Administrativo nº 02907423/2019 e o Chamamento Público nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), 14 de agosto de 2019

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Maria Zilma Ferreira dos Santos
Presidente da Associação Cariense de Luta contra AIDS

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



135

TERMO DE DOAÇÃO



PARTES

Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres, nome fantasia ELAS Fundo de Investimento Social, associação, sem fins lucrativos, com registro na Caixa Postal nº 9009, Rio de Janeiro – RJ Cep. 22270-014, inscrita no CNPJ sob o nº 04.575.388/0001-00, neste ato representado por Amália Eugenia Fischer Pfaeffle, Coordenadora Geral, portadora da carteira de identidade RNE nº V168723-0 expedida pela CIMCRE/CGPMAF e do CPF nº 053.378.887-06.

Associação Cariense de Luta Contra AIDS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.482/0001-40, situada na Rua do Cruzeiro, Nº 1149, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.010-485, neste ato representado por Maria Zilma Ferreira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 97029168654 SSP e do CPF nº 195.442.943-68, doravante denominada "BENEFICIÁRIA".

ARTIGO 1 – DO OBJETIVO

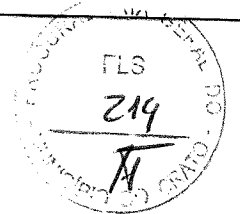
1.1 Este termo de doação visa a apoiar o projeto com a importância de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois Mil Reais) que tem com objetivo: fortalecer e promover o empoderamento das mulheres LBT e que vivem com HIV/AIDS no Cariri, com atividades dinâmicas e lúdicas, capacitações, assessoria jurídica e outras ações.

ARTIGO 2 – DAS OBRIGAÇÕES

É responsabilidade comum das partes definirem e ajustar diretrizes e procedimentos visando à boa execução do Projeto, na medida em que forem necessários.

2.1. Compete ao Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres:

- a) Providenciar as transferências das doações, de acordo com o cronograma de repasse constante do orçamento aprovado, que está em anexo;
- b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução das ações deste termo de doação, visando ao alcance das metas estabelecidas no Projeto;



- c) Avaliar e autorizar, se for o caso, os pedidos de alteração, de prorrogação de vigência do projeto;
- d) Analisar e aprovar os Relatórios Narrativos e Financeiros, em conformidade com as normas em vigor;
- e) Fornecer todas as informações necessárias para a elaboração dos relatórios e das prestações de contas.

2.2. Compete, ainda, à BENEFICIÁRIA:

- a) Executar, gerir, acompanhar e implementar as atividades, de acordo com o Projeto aprovado e em conformidade com as diretrizes e normas que regem o presente termo de doação, com a máxima diligência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- b) Utilizar os recursos doados pelo Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres rigorosamente de acordo com o Projeto aprovado e com as diretrizes e normas pertinentes a este termo de doação;
- c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Projeto;
- d) Sempre que solicitado a Beneficiária deverá apresentar cópias recibos, faturas dos gastos e extrato bancário da conta do projeto dos meses de execução dos mesmos.
- e) Contabilizar separadamente as doações aportadas ao Projeto;
- f) Elaborar e encaminhar, ao Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres, Relatórios Narrativos e Financeiros, parciais e finais, demonstrando o cumprimento das atividades e do orçamento propostos, explicitando os resultados obtidos, e demais documentos necessários à implementação das atividades, em conformidade com as diretrizes e normas pertinentes ao presente termo de doação;
- g) Promover a aquisição de bens e a contratação de serviços em conformidade com as normas pertinentes ao presente termo de doação, e garantir que tais bens e serviços serão utilizados exclusivamente para as finalidades do Projeto;
- h) Permitir e facilitar a atuação supervisora do Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres, facultando, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo a representantes do Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres, bem como a consultores e a auditores credenciados, por ele designados;
- i) Responder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, a qualquer pedido de informações sobre o andamento ou resultado dos trabalhos que o Fundo Angela Borba



de Recursos para Mulheres lhe fizer por carta, independentemente do acompanhamento exercido pelo Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres;

- j) Apresentar relatório narrativo e financeiro parcial em **29 de novembro de 2019** e apresentar relatórios finais referentes à completa execução do projeto em **29 de julho de 2020**.
- k) Restituir o saldo de recursos porventura existente na data de conclusão das atividades definidas neste termo de doação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de extinção do termo de doação, junto com o Relatório Financeiro final;
- l) Restituir o valor repassado pelo Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres, a partir da data de seu recebimento, atualizado monetariamente, na forma da legislação aplicável aos débitos:
 - i. Quando não for executado o objeto deste termo de doação,
 - ii. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente termo de doação;
- m) Propor alterações, ajustes e aditivos com vista à continuidade da execução do Projeto.

ARTIGO 3 – DA DIVULGAÇÃO

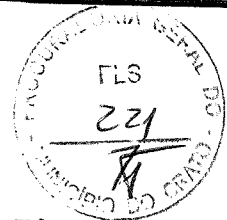
3.1. A BENEFICIÁRIA se compromete a citar em todo o material de divulgação e/ou eventos decorrentes da parceria entre as duas organizações: "apoio ELAS Fundo de Investimento Social" e/ou mencionar o apoio no texto. Livros e outras publicações devem mencionar o apoio do "ELAS Fundo de Investimento Social" na contra-capas e nos créditos.

3.2. O Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres deverá ter o direito de fazer e disseminar cópias adicionais de qualquer um destes produtos da doação. Além disso, a BENEFICIÁRIA concede ao Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres licença para divulgar em seu website qualquer produto produzido com recursos desta doação.

ARTIGO 4 – PRAZO E DA RESCISÃO

4.1. O presente termo de doação terá vigência de **09 de setembro de 2019 a 29 de junho de 2020** e poderá ser rescindido por qualquer das partes no caso de descumprimento das obrigações previstas neste termo.

ARTIGO 5 – DOS VALORES



O Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres se compromete a doar o valor de **R\$42.000,00** (Quarenta e dois Mil Reais) no ato da entrega do termo de doação e recibo assinados pela instituição beneficiária.

5.1. Os valores serão efetuados mediante depósito em conta corrente.

DADOS BANCÁRIOS	
Titular:	Associação Cariense de Luta Contra AIDS
Banco:	Banco do Brasil
Agência:	433-2
Conta Corrente:	62068-8

5.2. A BENEFICIÁRIA deverá encaminhar o recibo e este termo de doação, devidamente assinado, conforme modelo em anexo.

5.3. A BENEFICIÁRIA deverá devolver os recursos eventualmente recebidos, acrescidos do valor do rendimento financeiro obtido com a aplicação do principal, atestada mediante encaminhamento de comprovação bancária, nas seguintes hipóteses:

I - Aplicação indevida de recursos

II - Cancelamento ou não realização do projeto apoiado, por qualquer motivo.

ARTIGO 6 - DAS RESTRIÇÕES

6.1. São vedadas à BENEFICIÁRIA:

- a) A realização de cobrança de despesas, a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) A utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida neste termo de doação, ainda que em caráter emergencial;
- c) O reembolso de despesas ocorridas em data anterior ou posterior à vigência deste termo de doação;
- d) A realização de pagamento de multas, juros e correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo.

ARTIGO 7 - ANTICORRUPÇÃO

7.1 As Partes, por si, suas afiliadas, representantes, funcionários ou eventuais subcontratados, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que dispõe sobre atos de



corrupção e outros lesivos contra a administração pública e quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Termo de Doação, inclusive internacionais e às quais estejam sujeitas, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações. As Partes deverão dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Doação.

ARTIGO 8 – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1 A DONATÁRIA concorda em seguir os mais altos padrões éticos praticados pela DONATÁRIA, comprometendo-se, por si e por seus subcontratados, a não empregar ou utilizar trabalho infantil, trabalho escravo ou qualquer outro trabalho em desacordo com a legislação trabalhista vigente. A DONATÁRIA declara que não pratica atos discriminatórios de qualquer natureza, especialmente os que importem em diferenciação segundo raça, gênero, e orientação sexual.

8.2 A DONATÁRIA concorda ainda em não praticar crime ambiental contrário à legislação aplicável.

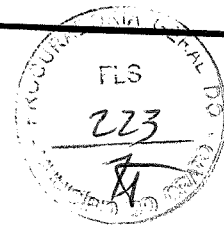
ARTIGO 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 BENEFCIÁRIA se compromete a não utilizar os recursos dessa parceria para nenhum dos seguintes propósitos: tentar influenciar a legislação ou o resultado de nenhuma eleição pública; conduzir programas para registrar votos; empreender qualquer atividade para qualquer propósito que não seja exclusivamente de caridade, científico, literário, educacional ou social; ou fazer doações a indivíduos ou outras organizações.

9.2 As obrigações derivadas deste termo de doação não podem ser total ou parcialmente delegadas ou subcontratadas a outros indivíduos ou instituições.

9.3 Fica entendido e pactuado que todo o pessoal envolvido na execução dos trabalhos, mesmo que remunerado com recursos repassados pelo Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres, será diretamente vinculado à BENEFCIÁRIA, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com o Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres. A BENEFCIÁRIA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de acidentes de trabalho ou de locação de serviços relativos ao pessoal utilizado para implementação do Projeto.

9.4 A BENEFCIÁRIA deverá manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, relativos aos recursos repassados, por um período de 5 (cinco) anos, contado a partir da



aprovação da prestação de contas final. Sempre que solicitado, esses arquivos e documentos devem estar disponíveis para auditorias, nesse período.

9.5 Todas as solicitações entre as partes deverão ser feitas por escrito e encaminhadas, em mãos, por correio ou por fax, ao respectivo representante oficialmente designado.

9.6 Quaisquer alterações às cláusulas e condições do presente instrumento serão processadas mediante assinatura de termos aditivos.

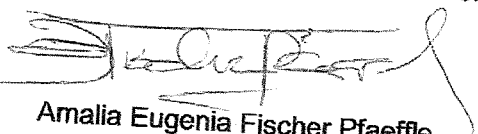
9.7 São partes integrantes deste Termo de Doação os seguintes documentos:

- Projeto apresentado pela BENEFICIÁRIA
- Orçamento

9.8. Este Termo de doação é feito somente para os propósitos estabelecidos nos documentos referidos acima e entende-se que estes recursos de doação, serão usados para tais fins estritamente, conforme o orçamento aprovado, que está em anexo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, escolhendo, de comum acordo, o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais lides decorrentes do presente Termo de doação.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2019.


Amalia Eugenia Fischer Pfaeffle

Fundo Angela Borba de Recursos para Mulheres


Maria Zilmã Ferreira dos Santos

Associação Cariense de Luta Contra AIDS




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Programa Municipal de DST /HIV/AIDS e Hepatites Virais



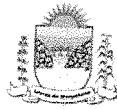
Declaração

Declaramos para os devidos fins que a Associação Caririense de Luta contra Aids, desenvolveu em parceria com o Programa Municipal de DST/HIV/Aids da Secretaria Municipal de Saúde nos anos de 2014 a 2016 ações de prevenção as DST/HIV/Aids e com oferta de testes rápidos de fluido oral junto a população de maior vulnerabilidade para a epidemia do HIV/Aids.

Juazeiro do Norte 20 de dezembro de 2016.

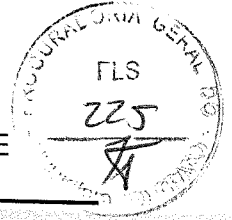

Ronildo Alves de Oliveira
Diretor DST/AIDS e Hepatites Virais





GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua José Gonçalves da Silva – BR 230 – CEP 63300-000 – Lavras da Mangabeira-CE
Tel: 3536-1023/ Email: saudelavras@hotmail.com



Declaração de Experiência

Declaramos para os devidos fins que a Associação Carirense de Luta contra AIDS, tem experiência na realização de ações de prevenção combinada do HIV e na realização de Testes Rápidos Fluido Oral de HIV, desde Maio de 2017 até a presente data e realiza ações em parceria com esta Secretaria Municipal de Saúde no município de Lavras da Mangabeira CE .

Lavras da Mangabeira CE 10 de setembro de 2019



LUANA ALENCAR RICARTE

Secretária Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira
PORTARIA Nº 008/2018


143



Declaração de Experiência

Declaramos para os devidos fins que a Associação Caririense de Luta contra Aids – CNPJ: 19.109.482/0001-40, tem experiência na realização de ações de prevenção combinada do HIV e na realização de Testes Rápidos Fluido Oral de HIV, desde Dezembro de 2018 até a presente data e realiza ações em parceria com esta Secretaria Municipal de Saúde no município de Crato – CE,

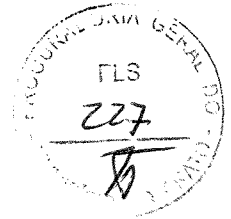
Crato/Ce, 27 de Agosto de 2019.



Cícera Patrícia Mendes de Sousa


Cícera Patrícia Mendes de Sousa
Enfermeira / Coordenadora do Serviço de Atenção
Especializada em HIV/Aids – SAE – Crato/Ce





Item 5.1

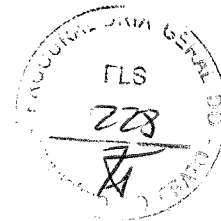
Alíneas h, j, k



345



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS
CNPJ: 19.109.482/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

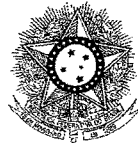
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:39:53 do dia 06/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2019.

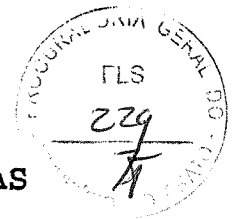
Código de controle da certidão: **7954.2EE8.8004.BBEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

146



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.109.482/0001-40
Certidão nº: 179899205/2019
Expedição: 12/08/2019, às 11:49:12
Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.109.482/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201907508338

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

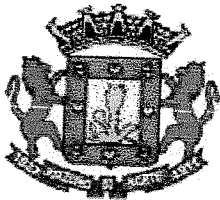
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19.109.482/0001-40
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

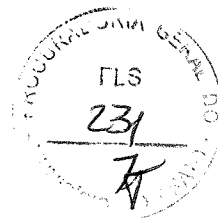
EMITIDA VIA INTERNET EM 11/10/19 ÀS 15:33:23
VÁLIDA ATÉ 10/12/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

148



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000003531

Razão Social

ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001128256

C.N.P.J.: 19109482000140

Bairro

SAO MIGUEL

CEP

63010485

Localizado RUA DO CRUZEIRO, 1149 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1128256 - ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS

Endereço

RUA DO CRUZEIRO, 1149

Documento

C.N.P.J.: 19.109.482/0001-40

SAO MIGUEL JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63016015

No. Requerimento

0000003531/2019

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/11/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000003531

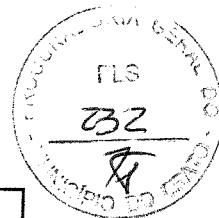
Documento emitido a partir de terminal de internet



149

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.109.482/0001-40**Razão Social:** ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS**Endereço:** R DO CRUZEIRO 1149 / SAO MIGUEL / JUAZEIRO DO NORTE / CE /
63010-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2019 a 25/10/2019**Certificação Número:** 2019092603052056884714

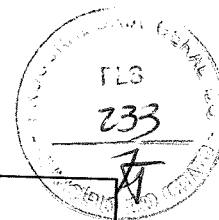
Informação obtida em 11/10/2019 15:44:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J50

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.109.482/0002-21**Razão Social:** ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS**Endereço:** R CORONEL LUIS TEIXEIRA 1332 / SEMINARIO / CRATO / CE / 63113-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2019 a 25/10/2019**Certificação Número:** 2019092603052056884714

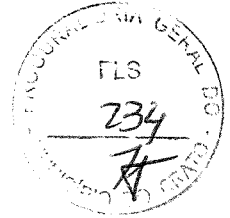
Informação obtida em 15/10/2019 09:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

151



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201907508478

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19.109.482/0002-21
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

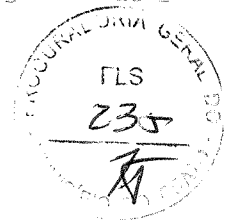
EMITIDA VIA INTERNET EM 11/10/19 ÀS 15:34:32
VÁLIDA ATÉ 10/12/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br


J52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.109.482/0002-21
Certidão n°: 186068118/2019
Expedição: 11/10/2019, às 15:48:48
Validade: 07/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.109.482/0002-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

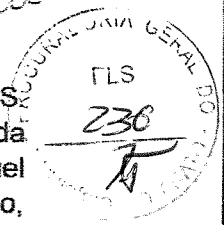
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

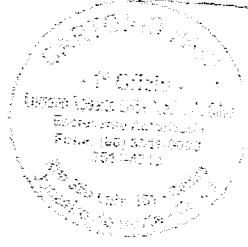
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sevil



Ata da Reunião extra ordinária da Associação Cariense de luta contra a AIDS. Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e decessois, na sede da associação localizada na Av. Dr. Floro Bartolomeu nº1217 no bairro São Miguel na cidade de Juazeiro do Norte, teve inicio a reunião onde a pauta em discursão, foi a atualização da composição da diretoria da associação para fins do cadastro da pessoa física junto ao CNPJ , e também para fins bancários . A diretoria terá o mandato do triênio 2016 a 2018 com a seguinte composição : Presidente: Maria Zilma Ferreira dos Santos inscrita no C.P.F:195.442.943-68, vice presidenta: Francisca Josefa Cavalcante de Santana C.P.F:163.137.17899 1º Secretaria : Francisca Gregório de Oliveira CPF276.471.613-34 , 2º Secretario : Cicero Valdo Ferreira Araújo , C.P.F 0098324380 1º Tesoureira: Maria Auxiliadora da Silva Soares , CPF:83881662391, 2º Tesoureiro ; Antônio Vieira da Silva, CPF.027.244.01328, conselho fiscal 1º Pedro Pereira Marcos ; CPF 015.957.793-45, e Maria Luiza Mendes da Silva 2º Maria Margarete Correia Santos CPF 335.162.78587 , e não avendo mais nada a tratar deu-se por encerrado a reunião. Eu Francisca Gregório de Oliveira lavrei a presente ata que foi aprovada por todos os presentes e assinada. Juazeiro do Norte 25 de março de 2016. Cicero Valder Ferreira Araújo, Antônio Vieira da Silva, Maria Gisele Viana de Lima, Pedro Pereira Marcos, José do Nascimento Oliveira, Aline Rodrigues Baia, Maria Zilma Ferreira dos Santos

CARTÓRIO PARIZ
1º OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
 Registro de Pessoa Jurídica
 TELEFONES: (85) 3511-2035 / 3511-4318
 Registro no Livro: *NOVA FOLHA 262*
 Nº *1001* *Ordem: *1001*
 Juazeiro do Norte - Ce **06 ABR 2016**
Sevil
 MAXWELL DICKINSON
 CABELLAG



DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
 COM O SELO DE AUTENTICIDADE

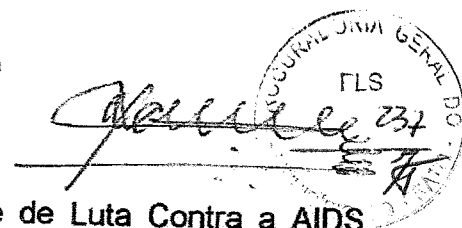
CUSTAS.....	R\$	<i>6331</i>
FERMOJU.....	R\$	<i>475</i>
PERC.....	R\$	<i>42,78</i>
TOTAL.....	R\$	<i>11084</i>

NÚMERO DO SELO:

Sevil

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Maxwell Pariz Xavier
Tabelião e Registrador Titular
JUAZEIRO DO NORTE (CE)

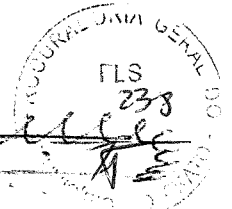


Ata da reunião Extraordinária da Associação Caririense de Luta Contra a AIDS, realizada aos (25) vinte e cinco dias do mês de março de Dois mil e dezanove, na sede da instituição as 10:00hs se reuniram-se os membros da diretoria da instituição com o objetivo de discutir sobre o aditamento da ata da reunião extraordinária da Associação Caririense de luta contra a AIDS, realizada no dia vinte e cinco (25) dias do mês de março de dois mil e dezesseis, registrada no Cartório Pariz, 1º. Ofício de Juazeiro do Norte, no Livro: A006, fls, 262, nº. 1081, ordem 1081, Juazeiro do Norte – 06 de abril de 2016. O aditamento se justifica em face de que o mandato da atual diretoria pode ser eleita por 4 (quatro) anos, conforme rege o Estatuto da Associação em seu capítulo IV, artigo 6º. Mas na referida ata acima citada, consta a diretoria com seu mandato triênio 2016 a 2018, desta forma para efeito de regularização, fora apresentada na reunião o aditamento, onde, todos por unanimidade aprovaram para o efeito de regularização junto aos bancos e demais instituições, que o mandato da Associação será quadriênio, ou seja, de (4) quatro anos, encerrando-se assim apenas em (25) vinte cinco de março de 2020. Ressaltamos também a alteração no endereço da Associação Caririense de Luta contra a AIDS que mudou da Rua do Cruzeiro, nº. 1149, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-485 para a Rua do Cruzeiro, nº. 1623, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-485. E não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião, eu Francisca Gregório de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai pelos presentes assinada. Francisca Gregório de Oliveira, Pedro Pereira Marcos, Ronildo Alves de Oliveira, Cicero Valder Ferreira Araújo, Daniela Goulart Schmitt, Ana Pereira da Silva, Antônio Vieira da Silva, Maria Auxiliadora da Silva Soares, Maria Zilma Ferreira dos Santos. Em tempo: Qualificação da Diretoria/Conselho fiscal: Presidente; Maria Zilma Ferreira dos Santos, RG 97029168654 SSP CE, CPF 195.442.943-68, profissão técnica de Enfermagem aposentada, residente rua São Bento nº. 443, bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte – CE. Vice-Presidente; Francisca Josefa Cavalcante de Santana, RG. 24564956 SSP CE, CPF 163.137.178-99, profissão Assistente Social, residente Rua Cunegundes Fernandes nº. 40, bairro Cruzeiro, Lavras da Mangabeira – CE, CEP 63.300-000. 1ª Secretaria; Francisca Gregório de Oliveira RG 2007645995.5 SSP CE e CPF 276471613-34, Professora aposentada, rua Cícera Patrícia da Costa 306, bairro Leandro Bezerra Juazeiro do Norte CEP 63.035-100. 2º secretario; Cicero Valdo Ferreira Araujo RG 2000028138024 SSP CE, CPF 009.832.438.00,

155

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Maxwell Pariz Xavier
Tabelião e Registrador Titular
JUAZEIRO DO NORTE (CE)



Profissão Assistente Social, rua do Cruzeiro nº. 1623, bairro São Miguel Juazeiro do Norte – CE CEP 63.010-485. 1º Tesoureira: Maria Auxiliadora da Silva Soares, RG 97029166279 SSP CE e CPF 838.816.623-91 Profissão Educadora Social/Estudante, rua Ernestina Sobreira, nº. 140 bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte CE, CEP 63.030-180. 2º Tesoureiro; Antonio Vieira da Silva RG 20021564898 SSP CE CPF 027.244.013-28 Profissão Jardineiro, rua Ozana Pereira SN bairro João Cabral, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.051-135, estado civil solteiro. Em tempo digo o CEP da rua São Bento nº. 443 bairro Franciscano é 63.010.556. Conselho Fiscal; Pedro Pereira Marcos RG 2000099002990 SSP CE CPF 015.957.793-45 profissão Assistente Social, rua Geraldo Magela, nº. 04, bairro novo horizonte Lavras da Mangabeira – CE, CEP 63.300-000 estado civil solteiro. Maria Luiza Mendonça da Silva Profissão Autônoma, RG 200006015159884 SSP CE, CPF 486.594.283-15, rua Sergio Pontes nº. 123 bairro Betânia CEP 63.540-000 Várzea Alegre – CE Estado civil solteira, nacionalidade brasileira. Maria Margarete Correia dos Santos RG 20098585886 SSP CE CPF 335.165.785-87, profissão professora, rua coronel Secundo nº. 182 centro Crato – CE CEP 63.100-480 estado civil solteira, nacionalidade brasileira. Resalva em tempo digo o estado civil e a nacionalidade dos seguintes diretores: Maria Zilma Ferreira dos Santos solteira nacionalidade brasileira, Francisca Josefa Cavalcante de Santana casada nacionalidade brasileira, Francisca Gregório de Oliveira solteira nacionalidade brasileira, Cicero Valdo Ferreira Araujo solteiro nacionalidade brasileiro, Maria Auxiliadora da Silva Soares casada nacionalidade brasileira.

CARTÓRIO PARIZ
1º OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Registro de Pessoa Jurídica
☎ (88) 3512-4318 / 3512-2004
☎ (88) 98109-8001
Registro no Livro: A1009 Fis: 254239 V
Nº 1472 / Ordem: 1472
Juazeiro do Norte-CE 02/10/19
Maxwell Pariz Xavier
Tabelião e Registrador Titular
JUAZEIRO DO NORTE (CE)

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS	RS	112,27
FERMOJU	RS	20,95
SELO	RS	5,91
FAADEP	RS	5,61
FRMOP	RS	5,61
ISS	RS	2,25
TOTAL	RS	152,60
NÚMERO DO SELO	A2100170	

JSG



CARTÓRIO PARIZ
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Caririense de Luta Contra a AIDS. Aos 02 dias do mês de agosto de (2019) dois mil e dezenove precisamente as (17:00) dezesete horas estiveram reunidos os membros da diretoria da associação acima mencionada, juntamente com os colaboradores voluntários, onde a pauta para discussão foi a seguinte, Alteração do Estatuto Social da associação no capítulo V, no Artigo 16°. Seguindo a pauta deliberado por todos os presentes, a aprovação da criação da filial da filial da Associação Caririense de Luta Contra a AIDS na cidade do Crato, que funcionara rua Coronel Luis Teixeira n°. 1332, Sala A, bairro seminário, CEP 63.113-500 Crato Ceará, e que de acordo com os presentes na assembleia foi aprovado por unanimidade, que parmanecera na administração dos trabalhos na filial de Crato, a diretoria em exercício da Matriz, como consta no registro em Cartório Pariz, 1° ofício de Juazeiro do Norte, Ceará, no livro A009, Folhas 259-259V, número 1472, ordem 1472, Juazeiro do 02/04/2019,. Dando sequência aos trabalhos, foi submetida aos presentes a apresentação das auterações do estatuto social da Associação, que serão incluso no segundo aditivo que apresentara a redação seguinte: Clausura primeira da alteração do artigo 16°, do capítulo V do Estatuto da Associação Caririense de Luta Contra a AIDS, que sera incluído o paragrafo único, com a seguinte redação: Esta entidade sem fins lucrativos não distribuirá entre seus conselheiros, diretores, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. Clausula Segunda: fica auterado o artigo 17°. do Estatuto Social em sua totalidade, que passara a ser lido com a redação seguinte: no caso de dissolução da instituição por absoluta impossibilidade da sua continuidade, os bens remanecentes serão destinado, pela a Assembleia Geral, a outra instituição congênere, dotado de personalidade Jurídica com sede e atividades preponderante no Estado do Ceará e registro no C.M.A.S. A associação Matriz e filial continuará com a seguinte composição: Presidente; Maria Zilma Ferreira dos Santos, RG 97029168654 SSP CE e CPF 195.442.943-68, Brasileira, Solteira, Técnica de enfermagem aposentada e residente na Rua São Bento, n° 433, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-556. Vice Presidente; Francisca Josefa Cavalcante de Santana Custódio, RG 24564956 SSP

157

CARTÓRIO PARIZ
 Luciano Roberto Leite Pereira de Silva
 ESCRITURANTE AUTORIZADO

FLS
 240

CE e CPF 163.137.178-99, Brasileira, Casada, Assistente social, residente na Rua Cunegundes Fernandes, nº 40, Bairro Cruzeiro, Lavras da Mangabeira – CE, CEP 63.300-000. 1º Secretária; Francisca Gregório de Oliveira RG 2007645995.5 SSP CE e CPF 276.471.613-34, Brasileira, Solteira, Professora aposentada, residente na Rua Cícera Patrícia da Costa, nº 306, Bairro Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.035-100. 2º Secretário – Cicero Valdo Ferreira Araujo, RG 2000028138024 SSP CE e CPF 009.838.438-00, Brasileiro, Solteiro, Assistente Social, residente na Rua do cruzeiro, nº 1623, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-485. 1º Tesoureira - Maria Auxiliadora da Silva Soares, RG 97029166279 SSP CE e CPF 838.816.623-91, Brasileira, Casada, Educadora social/estudante, Residente na Rua Ernestina Sobreira, nº 140, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.030-180. 2º Tesoureiro - Antônio Vieira da Silva, RG 20021564898 SSP CE e CPF 027.244.013-28, Brasileiro, Casado, Jardineiro, residente na Rua Ozana Pereira, SN, João Cabral - Juazeiro do Norte – CE, CEP 63051-135. Conselho fiscal - Pedro Pereira Marcos, RG 2000099002990 SSP CE e CPF 015.957.793-45, Brasileiro, Solteiro, Assistente Social, residente na Rua Geraldo Magela, nº 04, Bairro Novo Horizonte – Lavras da Mangabeira – CE, CEP 63.300-000. Maria Luiza Mendonça da Silva, RG 200006015159884 SSP CE e CPF 486.594.283-15, Brasileira, Solteira, Autonomia, residente na Rua Sergio Pontes, nº. 123, Bairro Betânia, Várzea Alegre, CEP 63.540-000. Maria Margarete Correia dos Santos, RG 20098585886 SSP CE e CPF 335.162.785-87, Brasileira, Solteira, professora, residente na Rua Coronel Secundo, nº 182, Bairro Centro, Crato – CE, CEP 63.100-480. E dando por encerrado os trabalhos, eu Francisca Gregório de Oliveira, secretariei os trabalhos da assembleia Geral e lavrei a presente ata que a pos lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Juazeiro do Norte 02 de agosto de 2019. Maria Alves de Lima, PPMarcos, Ronildo Alves de Oliveira, Antônio Vieira da Silva, José Oliveira, Maria Auxiliadora da S. Soares, Adriana da Silva Lima, Maria Zilma Ferreira dos Santos, Francisco Bruno Gregório dos Santos, Daniela Goulart Schmitt, Ana Pereira da Silva.

CARTÓRIO PARIZ
1º OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
 Registro de Pessoa Jurídica
 (88) 3511-4318 / 3512-2004
 (88) 98109-8001
 Registro no Livro: A-011 / Fis.: 2322
 nº 7502 / Ordem: 1502
 Juazeiro do Norte-CE 23/08/19
MAXWELL PARIZ XAVIER
 ESCRITURANTE AUTORIZADO

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE
 COM SELO DE AUTENTICIDADE

CUSTAS	RS	112,27
FERMOJU	RS	2,27
SELO	RS	5,97
FAADEP	RS	5,61
FRMMP	RS	5,61
ISS	RS	2,27
TOTAL	RS	139,86

NÚMERO DO SELO

CARTÓRIO PARIZ
1º Ofício
 Juazeiro do Norte-CE



Associação Caririense de Luta contra AIDS
CNPJ: 11.209.482/0001-40

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS
DIRIGENTES DA ENTIDADE**



Declaro para os devidos fins, em nome da **Associação Caririense de Luta contra AIDS**, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

PRESIDENTE: Maria Zilma Ferreira dos Santos
RG: 97029168654 SSP CE e CPF: 195.442.943-68
Endereço: Rua São Bento, nº. 443, Franciscanos - Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-556.
Telefone: 88 99810-9236
E-mail: zilmasantos@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE: Francisca Josefa Cavalcante de Santana
RG: 24564956 SSP CE e CPF: 163.137.178-99
Endereço: Rua Cunegundes Fernades, nº. 40, Cruzeiro – Lavras da Mangabeira – CE, CEP 63.300-000
Telefone: 88 99956-5623
E-mail: josefa-calvalcante55@hotmail.com

1ª SECRETARIA: Francisca Gregório de Oliveira
RG: 20076459955 SSP CE e CPF: 276.471.613-34
Endereço: Rua Cícera Patrícia, nº. 306, Leandro Bezerra - Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.035-100.
Telefone: 88 98843-8093
E-mail: francisca_gregorio@hotmail.com

2º SECRETARIO: Cicero Valdo Ferreira Araújo
RG: 2000028138024 SSP CE e CPF: 009.832.438.00
Endereço: Rua do Cruzeiro, nº. 1623, São Miguel - Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.010-485.
Telefone: 88 99959-5625
E-mail: valdoferreira45@hotmail.com

159



Associação Cariense de Luta contra AIDS
CNPJ: 11.209.482/0001-40

1º TESOUREIRA: Maria Auxiliadora da Silva Soares
RG: 97029166279 SSP CE e CPF: 838.816.623-91
Endereço: Rua Ernestina Sobreira, 140, Franciscanos - Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.030-180.
Telefone: 88 98847-4640
E-mail: bergkids93@gmail.com

2º TESOUREIRO: Antônio Vieira da Silva
RG: 20021564898 SSP CE e CPF: 027.244.013-28
Endereço: Rua Ozana Pereira, SN, João Cabral - Juazeiro do Norte – CE, CEP 63051-135.
Telefone: 88 98802-3368



Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Crato – CE, 11 de outubro de 2019.

Maria Zilma Ferreira dos Santos

MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE

160

10227577

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 016294184

Rota JN013U05 - 567000 Referência 09/2019
Nome ASSOCIACAO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AID
Endereço RU DO CRUZEIRO, 01623, SAO MIGUEL, 63010-000,
JUAZEIRO DO NORTE

Classificação Residencial Pleno
Modalidade Tarifa B1 RESIDENCIAL
Ligação Monofásico

Emissão 18/09/2019
Medidor 1557822-FAE-006

ÁREA RESERVADA AO FISCO

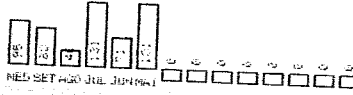
ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (KWh)



F2009CDD6859027340CF794DD13858F3

DATAS DE LEITURA

Anterior 21/09/2019 Atual 16/09/2019 Próxima prevista 18/10/2019
P.F.: 28 dias



DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mes (KWh)	Consumo Incl. (KWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (RS/kWh)	Valor (RS)
FP	34,36	34,278	1,00	63	00	63	0,77253	64,12

DADOS DO FATURAMENTO

	TARIFA	VALOR (R\$)
CONSUMO	0,77253	64,12
JUROS MORATÓRIOS	-	1,46
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,05807	4,82
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	30,93

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	68,94	27,00	18,61
PIS	68,94	0,81	0,54
COFINS	68,94	3,69	2,53

VENCIMENTO: 25/09/2019

CONSUMO CONSCIENTE: 101,33

CPF/CNPJ: 19.109.482/0001-40

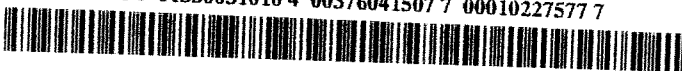
EMISSIONES DE CO₂ (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂): 32,40 Compensado kg (CO₂): 0,00 Consciência Ecológica (%CO₂):

Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 22/08 - 18/09

Nº do Cliente: Referência: 09/2019 V: [1.0.0.5]
 Data de Emissão: 10227577 Total a Pagar (R\$): 101,33
 Nº da Nota Fiscal: 18/09/2019 Nº de Controle: 101,33
 016294184 10003760415

8382000001 0 01330031010 4 00376041507 7 00010227577 7



161

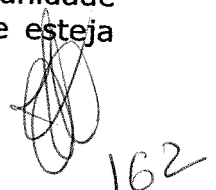
Nº DO CLIENTE: 40055802

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A Companhia Energética do Ceará, CNPJ nº. 07.047.251/0001-70, com sede Rua Padre Valdivino, Nº 150, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a Lei nº. 8.708 de 11 de setembro de 1990, e ASSOC CARIRIENSE DE LUTA CONTRA A AIDS, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora situada na (o) CEL LUIS TEIXEIRA 01332 AP B 01332., SEMINARIO, no município de CRATO, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.

DAS DEFINIÇÕES

1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representado, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kVArh);
6. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;



11. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como poder público, iluminação pública e serviço público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade consumidora;
8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;



9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. Razões de ordem técnica; e
5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.



7.4. Etapa 2: Formulário de Proposta



PREFEITURA DO
CRATO
Secretaria de Saúde



FORMULÁRIO DE PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA

Crato Contra AIDS - Viva Melhor Sabendo: Combinando Escolhas junto às populações chaves do município de Crato – CE.

1. DADOS FILIAL DA OSC

Nome da OSC:

Associação Cariariense de Luta contra AIDS

CNPJ: 19.109.482/0002-21

Endereço: Rua Coronel Luis Teixeira, 1332

Bairro: Seminário

Cidade: Crato

Estado:
Ceará

CEP:
63.113-500

Telefone (s) (incluindo celular)

Endereço eletrônico (e-mail): caririaids@hotmail.com

1. DADOS SEDE DA OSC

Nome da OSC:

Associação Cariariense de Luta contra AIDS

CNPJ: 19.109.482/0001-40

Endereço: Rua do Cruzeiro, 1623.

Bairro: São Miguel

Cidade: Juazeiro do
Norte-CE

Estado:
Ceará

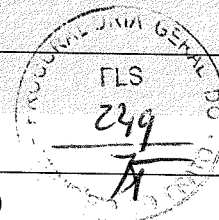
CEP:
63.010.485

Telefone (s) (incluindo celular)(88) 2131-3118

Página na internet (instagram):
caririensecontraaids

Endereço eletrônico (e-mail): caririaids@hotmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC			
2.1. Responsável pela assinatura do contrato			
Nome completo: Maria Zilma Ferreira dos Santos			
Cargo: Presidente		Mandato (Dia/mês/ano) Início: 25/03/2016 25/03/2020	Término:
CPF: 195.442.943-68		Identidade: 97029168654 – SSPDS- CE	
Endereço residencial: Rua São Bento, 443.			
Bairro: São Miguel	Cidade: Juazeiro do Norte	Estado: Ceará	CEP: 63010-558
Telefone(s) (incluindo celular): (88) 99810-9236		Endereço eletrônico (e-mail):	



3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR			
3.1. Responsável pela condução da execução técnica			
Nome completo: Ana Pereira da Silva			
CPF: 032.531.923-50		Identidade: 20073010728 SSPDS/ CE	
Endereço residencial: Rua José Bezerra Pinheiro, 45.			
Bairro: Pedrinhas	Cidade: Juazeiro do Norte	Estado: Ceará	CEP: 63018-510
Telefone(s) (incluindo celular): (88) 98825-5882		Endereço eletrônico (e-mail): anaps.advogada@gmail.com	

FLS
250
A

4. EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL

4.1 Experiências da instituição em ações de prevenção às IST, HIV/AIDS e hepatites virais e com a(s) população escolhida para a proposta.

A Associação Cariariense de Luta contra a AIDS atua desde 2011 na Região Metropolitana do Cariri, que tem em média 700 mil habitantes e é localizada ao Sul do Ceará. Tem como foco de suas ações, a promoção de ações educativas e de comunicação em saúde, com ênfase na prevenção as IST/HIV/AIDS e hepatites virais. Desde 2011 vem fortalecendo o diagnóstico precoce do HIV, protagonismo das pessoas vivendo com HIV/AIDS – PVHIV, participação social, autonomia e qualidade de vida e promovendo os direitos humanos, seguindo a linha das ações da estratégia da difusão de metodologias sistematizadas de prevenção baseada em evidências, como a prevenção combinada.

Realiza ações focadas na disseminação das informações sobre a prevenção combinada do HIV junto a jovens e adultos gays e homens que fazem sexo com homens (HSH), como também a população trans e profissionais do sexo, e ainda conjuntas junto à população negra e pessoas que se adequam a mais de um tipo das populações ditas acima. Promovemos ainda Blitz Educativas em sinais de trânsito e em locais estratégicos, fortalecendo as ações de prevenção na Região Metropolitana do Cariri em diversas cidades com a maior incidência e taxa de detecção do HIV e outras IST como Hepatites Virais e Sífilis, informando a população em geral, repassando o conhecimento, reconstruindo conceitos e desconstruindo comportamentos. Enfim, realizamos diversas atividades e intervenções comportamentais.

A Associação Cariariense de Luta contra AIDS é parceira e tem apoio da Coordenação Estadual de IST/HIV/AIDS e do Fórum Cariariense de Luta contra as IST/HIV/AIDS.

Em setembro de 2014, promoveu na cidade de Crato/CE o “I Seminário AIDS e Religiões – I Fórum Temático Interreligioso Prevenção ao HIV/AIDS- Dia Mundial de Luta Contra AIDS”. Esse evento reuniu diversos representantes da Região Nordeste para debaterem ações de enfrentamento a epidemia e a construção de respostas sociais adequadas frente ao HIV/AIDS, oportunidade na quais lideranças de diversas religiões, pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHIV) e ativistas com o objetivo de construir o GT de Prevenção as IST/HIV/AIDS/HV, participaram do evento. Contamos com a participação de cerca de 80 (oitenta) ativistas e tivemos apoio financeiro através de contrato com a CESE - Coordenadoria Ecumênica e Serviço.

Em 2015, entre os dias 17 a 19 de 2015, com o apoio financeiro da FLD – Fundação Luterana de Diaconia realizou o “II Seminário AIDS e Religiões: Fortalecendo laços, o papel das instituições religiosas na luta contra AIDS e o incentivo ao Diagnóstico precoce”. Os três dias de seminário foram marcados com palestras, debates, sala da saúde, com a realização de testes rápidos por amostra fluido oral, momentos de espiritualidade ecumênica, música e confraternização. Três palestras regeram o primeiro dia do encontro. A primeira, ministrada por Gilvane Casimiro, do Departamento Nacional IST/AIDS e HV- MS, tratou da Epidemia da AIDS: conjuntura atual (dados epidemiológicos, tendências da epidemia, resultados da estratégia de enfrentamento, desafios e problemas enfrentados). Em seguida, o Médico Infectologista do SAE, José Maurício, falou sobre os Avanços no Enfretamento da Epidemia do HIV/AIDS - Novas tecnologias de prevenção. O fechamento do dia foi ministrado por Rogério Aguiar, Teólogo e Assessor Técnico da Fundação Luterana de Diaconia, que abordou a Feminização e Juvenilização da Epidemia do HIV/AIDS com base na análise de gênero. No segundo dia os temas abordados foram: O Papel das Instituições religiosas no enfrentamento a epidemia do HIV/AIDS e o incentivo ao diagnóstico precoce, por Rubens Duda do Programa Municipal de DST/AIDS de São Paulo. Desafios da 4ª Década da Epidemia de HIV/AIDS, pelo Frei Luis Carlos Lunardi, coordenador da Casa Fonte Colombo (Centro de Promoção da Pessoa Soropositiva HIV) e assessor da Pastoral da AIDS. Promoção da Saúde, Cultura e Cidadania nos Terreiros, ministrada pelo Babalorixá Edison de Omolu da Caravana do Axé. E finalizando, o acadêmico de medicina Artur Fernandes da Liga

[Handwritten signature]

Acadêmica Saúde e Espiritualidade – UFCA falou sobre A Influência da Espiritualidade na vivência com o HIV/AIDS.

Em 2016, com o apoio financeiro da CESE - Coordenadoria Ecumênica e Serviço, executou as atividades relativas ao “III Seminário AIDS e Religiões”.

Ainda em 2016, com o apoio do primeiro edital de seleção pública do FUNDO POSITIVO (Fundo Nacional de Sustentabilidade de organizações da Sociedade Civil que atuam no campo do HIV/AIDS e hepatites virais) - (SP), realizou o Projeto de Prevenção Combinada ao HIV/AIDS para população jovem de 14 a 29 anos de idade no município de Juazeiro do Norte, incentivando o aumento da cobertura da testagem para diagnóstico precoce do HIV e da sífilis. As atividades deste projeto tiveram duração de seis meses e eram realizadas com as seguintes ações: abordagens orientadas com entrega de material informativo e insumos de prevenção, realização de testes rápidos com amostra fluídos orais para triagem ao diagnóstico do HIV e testes rápidos para sífilis. Realização de oficinas sobre as estratégias da prevenção combinada. Com essas ações, a instituição também fortaleceu suas ações de base e ações educativas, a estratégia da prevenção combinada do HIV, proposta pelo departamento de IST/HIV/AIDS, junto às populações chaves acessadas.

Nos anos de 2017, 2018 e 2019(até os dias atuais), mantém parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC - CE, para desenvolver atividades de Educação em Saúde, junto aos seus associados e funcionários, nas cidades de Juazeiro do Norte, Barbalha e Cariri. Através da parceria são realizadas intervenções educativas, abordagens orientadas com distribuição de material educativo, de acordo com as campanhas especificadas mensalmente. Abordagens orientadas sobre prevenção ao HIV e as infecções sexualmente transmissíveis, com entrega de material educativo e insumos de prevenção (preservativos e gel lubrificante), realização de palestras, oficinas e testes rápidos para triagem e diagnóstico do HIV, sífilis e hepatites B e C. O primeiro termo de parceria teve duração de oito meses, de 01 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tendo sido prorrogado no ano de 2018 por 11 meses, de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. No ano corrente de 2019, estamos executando as atividades, que terão duração de 12 meses, tendo iniciado em 01 de janeiro de 2019 e perdurarão até 31 de dezembro de 2019.

De 14 a 16 de setembro de 2017, aconteceu o “IV Seminário Nacional AIDS e Religiões com o tema da prevenção combinada voltadas as populações chaves”, em Crato, interior do Ceará, onde reuniu mais de 100 participantes das 05 regiões geográficas do Brasil, com temas paralelos como Coinfecções: HIV/hepatites virais e HIV/tuberculose; inovações tecnológicas em prevenção, incentivo ao aumento da cobertura da testagem para diagnóstico precoce do HIV e da sífilis, incentivo ao aumento da oferta de PEP, protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/AIDS e portadores de hepatites virais, com o financiamento da UNESCO através do CSV 015/2017. As atividades do projeto tiveram duração de 12 meses, de 05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018.

Desde maio de 2017, mantém parceria com a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lavras da Mangabeira para realizar ações de prevenção às infecções sexualmente transmissíveis, ao HIV e a AIDS, e as hepatites virais. As atividades realizadas são: oficinas, palestras, abordagens orientadas com distribuição de material informativo e insumos de prevenção, e realização de testes rápidos.

Em 2018, celebrou Termo de Colaboração com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, para desempenhar atividades de assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS da Região do Cariri, com a formação de grupos que contribuíram para melhoria da qualidade de vida dos assistidos, a partir da adesão correta ao tratamento e ajuda com a doação de complemento alimentar. O termo de colaboração teve duração de oito meses, do dia 18 de junho de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

Desde janeiro de 2019, com apoio financeiro da Companhia Energética do Ceará, através de seleção do Programa Luz Solidária, executa as atividades do projeto: “Promovendo assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS do Município de Juazeiro do Norte-CE”. O projeto prevê a realização de rodas de conversa e assessoria jurídica gratuita para pessoas vivendo com HIV/AIDS. O projeto terá duração de 12 meses, com início em janeiro de 2019 até dezembro de 2019.

Fomos selecionados novamente, neste ano de 2019, para executar as atividades de realização de um

evento nacional. O projeto é financiado pela UNESCO, CESE e pela Casa Civil do Governo do Estado do Ceará e desenvolverá as atividades do "VI Seminário Nacional AIDS e Religiões: Multiplicando Escolhas – Prevenção Combinada do HIV, IST e hepatites virais junto às populações chaves e prioritárias". As atividades tiveram início no dia 11 de julho de 2019 e perdurarão até 15 de dezembro de 2019.

Ainda com apoio da Unesco, fomos selecionados para realizar um projeto de curta duração, durante as atividades do Orgulho LGBT na cidade de Crato. O projeto é intitulado: "LGBT Vamos combinar? Ações de Prevenção Combinada relacionado ao HIV/IST e Hepatites Virais junto à população LGBT do Crato". O projeto desenvolve ações de saúde e direitos humanos com enfoque na prevenção as IST/HIV/AIDS e hepatites virais junto à população LGBT do município de Crato – CE.

No mês de setembro, do ano corrente, demos início ao Projeto: "MULHERES POSITIVAS "PROMOVENDO ATIVISMO, SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA E PREVENÇÃO AS IST/HIV/AIDS NA REGIÃO DO CARIRI", com financiamento do Fundo Elas.

As experiências adquiridas ao longo dos últimos anos na execução de eventos, atividades, ações de prevenção as IST focadas em também propagar a relevância do conhecimento da prevenção combinada ao HIV, serão oportunas para a melhor articulação com os movimentos sociais, mobilização da população e parceiros, e nos possibilitará o melhor planejamento e execução adequada da logística da presente proposta: "*Crato Contra AIDS - Viva Melhor Sabendo: Combinando Escolhas junto às populações chaves do município de Crato – CE*", que focará a propagação da prevenção combinada para que junto consigamos contribuir na erradicação da transmissão do vírus HIV.

5. PROPOSTA TÉCNICA

5.1. População

5.1.1. População

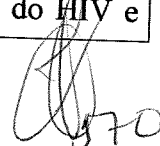
Populações Chaves:

Travestis e Pessoas trans; Trabalhadoras do sexo cisgênero; Pessoas que usam álcool e outras drogas; Gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH); Pessoas em privação de liberdade; População em Situação de Rua; Jovens de 15 a 24 anos, incluídos nas populações acima citadas; e População Negra, incluídas nas populações acima citadas do município de Crato, Estado do Ceará.

5.1.2. Sobre a população a ser beneficiada:

As populações escolhidas para serem preferencialmente beneficiadas pelas ações do projeto apresentado nesta proposta são: travestis, transexuais, trabalhadoras do sexo cisgênero, pessoas que usam álcool e outras drogas, Gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH), jovens de 15 a 24 anos e população negra. Poderão ser beneficiadas também pessoas da população geral. Serão abordadas em seus ambientes de atuação, quais sejam os pontos de prostituição nas ruas, com ênfase no ponto do Posto Fiscal da Batateiras na cidade de Crato. As ações irão disseminar as informações sobre a prevenção combinada, estimulando o uso dos insumos de prevenção (uso do preservativo e gel lubrificante, informações sobre a PEP e PrEP e como ter acesso na rede pública de saúde.

Quanto à abordagem das pessoas que usam álcool e outras drogas realizaremos orientações e aconselhamentos com o auxílio de material educativo e distribuição dos insumos de prevenção (preservativos e gel lubrificante), nos pontos em que essa população fica aglomerada. As ações voltadas para esse grupo serão pautadas da redução de riscos e danos. As atividades desenvolvidas pela equipe técnica do projeto, além da realização dos testes para diagnóstico precoce do HIV e



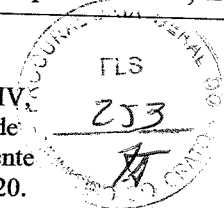
outras IST's, estimulará a adoção de comportamentos mais seguros quanto ao consumo de substâncias ou drogas que causem dependência, nas práticas sexuais e como adotar as ferramentas da prevenção combinada.

A população jovem de 15 a 24 anos será abordada em seus locais de sociabilidade, tais como ginásios, praças e espaços festivos. A abordagem se dará de forma individual ou coletiva e será pautada em disseminar informações sobre a prevenção combinada, demonstrando que essa nova geração têm um leque de formas de prevenção e como é extraordinário poder combiná-las e ter uma vida sexual, saudável e sem "tabus". Estes jovens serão estimulados a se testarem em nossas campanhas nestes locais públicos através da testagem de triagem do HIV, com o uso de teste rápido com amostra de fluido oral, repassaremos informações sobre a importância de procurar o serviço de saúde e se testarem para o diagnóstico de outras IST, principalmente para sífilis. Ainda distribuir materiais de cunho informativo e insumos de prevenção.

Devido ao crescimento da incidência de infecção pelo HIV, trabalharemos também com a população de Gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH). O estigma em relação aos gays é um fator resultante de uma forma particular de exclusão social, que ocorre desde épocas anteriores à epidemia de HIV, contribuindo, assim, para as barreiras de acesso que essa população enfrenta nos serviços de saúde. Segundo o Ministério da Saúde, em todo o país, a proporção de pessoas que se enquadram na categoria de exposição homossexual para a infecção pelo HIV passou de 32,0% em 2007 para 53,4% em 2017. Estima-se que, em média, o risco de transmissão do HIV no sexo anal seja até 18 vezes maior que o risco de transmissão no sexo vaginal. O risco de adquirir o HIV durante um ato de sexo anal sem proteção situa-se por volta de 1,4% e a variação de papéis nas relações sexuais da população de gays e HSH aumenta o risco de transmissão. Homens que praticam sexo anal receptivo sem proteção têm um risco maior de adquirir o HIV, enquanto homens que praticam sexo anal insertivo sem proteção têm maior probabilidade de transmitir o HIV. Esses dois fatores em conjunto fazem com que a transmissão do HIV aumente entre gays e outros HSH de uma maneira que não se observa entre parceiros heterossexuais. O relatório "Get on the Fast-Track: the life-cycle approach to HIV" (traduzido livremente para "Entre na via rápida: acelerando a resposta ao HIV com enfoque na abordagem do ciclo de vida"), do UNAIDS, mostra que gays e outros HSH estão entre as populações que representaram 45% de todas as novas infecções por HIV em 2015. Esse relatório alerta para o fato de que novas infecções por HIV continuam a aumentar entre gays e outros HSH (cerca de 12% de 2010 a 2015) (UNAIDS, 2016). Ainda em relação a esse cenário, observou-se, que a prevalência de HIV nessa população passou de 12,1% em 2009 para 18,4% em 2016, segundo o Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, Aids e das Hepatites Virais.

A população negra será priorizada dentro destas populações chaves. Sabemos que o racismo, muito afeta essa população, principalmente no acesso a saúde e autocuidado. A epidemia de HIV ainda afeta desproporcionalmente a população afrodescendente. Segundo dados do Boletim Epidemiológico de 2016 do Ministério da Saúde, entre os casos de infecção por HIV registrados de 2007 a 2015, 44% são entre brancos e 54,8% são entre pretos e pardos. A diferença é maior entre mulheres: 39,2% dos casos são entre brancas e 59,6% entre pretas e pardas. **Tem-se que em 2016, cerca de 60% dos óbitos por AIDS em jovens de 15 a 29 anos ocorreram na população negra (pretos e pardos), constituindo 60% na faixa etária de 15 a 19, 59,8% na de 20 a 24 e 62,2% na de 25 a 29 anos. Entre 2006 e 2016, houve uma queda de óbitos de AIDS de 21,8% entre pessoas brancas e um aumento de 35,5% na população negra¹.** É de amplo conhecimento que o racismo institucional por vezes reforça a desigualdade das ações de saúde e conseqüentemente, no

¹ Agenda Estratégica para Ampliação do Acesso e Cuidado Integral das Populações-Chave em HIV, Hepatites Virais e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis/Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais – Brasília: Ministério da Saúde, 2018, pag. 20.



Handwritten signature and the number 171.

campo do HIV, pode se constituir como uma barreira ao acesso à prevenção, diagnóstico e ao tratamento.

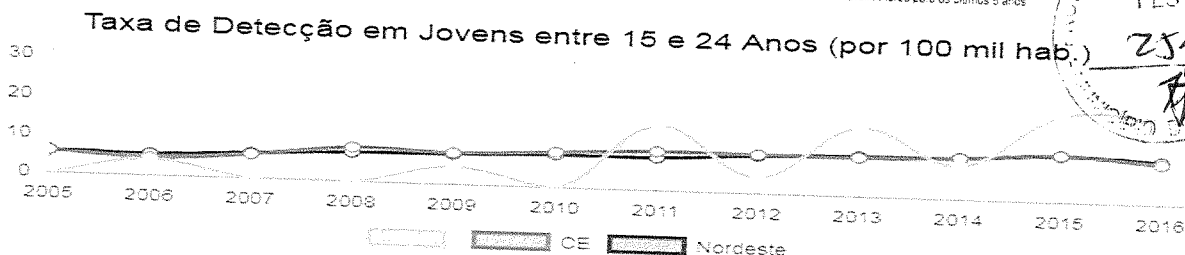
Ainda, vale salientar que a população jovem tem se infectado gradualmente ano após ano, conforme gráficos abaixo:

Tabela 2 - Taxa de detecção (por 100.000 hab.) de casos de AIDS notificados no SINAN, declarados no SIM e registrados no SISCEL/SICLOM, por ano de diagnóstico

Taxa de detecção	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Gerat	1,8	6,1	1,7	3,5	8,6	1,6	7,3	6,5	15,8	9,4	11,7	13,9
Homens	3,7	7,3	1,8	5,5	10,9	3,5	8,6	8,5	21,5	13,1	16,3	27,7
Mulheres	0,0	5,0	1,6	1,6	6,5	0,0	6,2	4,6	10,6	6,0	7,4	1,6
Menores de 5 anos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,6	9,6	9,6	9,6
Entre 15 e 24 anos	0,0	4,1	0,0	0,0	4,4	0,0	16,4	4,1	17,5	8,7	21,5	21,5

Fonte: MS/SVS/Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais.

Notas: (1) SICLOM utilizado para validação dos dados do SISCEL; (2) SINAN de 1992 até junho/2017, SISCEL de 2000 a junho/2017 e SIM de 2000 a 2016; (3) Dados preliminares para os últimos 3 anos.



Fonte: MS/SVS/Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais.

5.1.3. Linhas de Ação:

- ✦ Ações educativas de prevenção combinada do HIV, outras IST e hepatites virais em espaços de sociabilidade das populações retro mencionadas;
- ✦ Ações de redução de riscos e danos dirigidas às pessoas que usam álcool e outras drogas e que visem a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o cuidado contínuo do HIV/AIDS, das hepatites virais e de outras IST, incluindo trabalho de campo entre pares, em cenas de uso de drogas e em parceria com serviços de saúde do SUS. Tais ações devem respeitar os termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.028/05;
- ✦ Ações que promovam estratégias para o incentivo ao uso e a adesão aos preservativos femininos, preservativos masculinos e gel lubrificante e informações relacionadas à realização dos testes rápidos do HIV e outras IST's, como também o funcionamento da Rede de atenção à saúde. Quando necessário, implementar essas informações através da realização de oficinas, rodas de conversa, ações entre pares, entre outras;
- ✦ Realização de oitenta testes rápidos para triagem e diagnóstico de HIV, mensalmente, durante a vigência do Termo de Colaboração;
- ✦ Ações que promovam a conjugação de estratégias e informações sobre a prevenção e encaminhamentos aos serviços de saúde do SUS para outras IST, sífilis, hepatites virais e tuberculose, tais como: vacinação contra a hepatite B; diagnóstico e tratamento da tuberculose; realização de pré-natal; promoção de saúde sexual e saúde reprodutiva; Profilaxia Pós-Exposição (PEP) e Profilaxia Pré-Exposição (PrEP);
- ✦ Ações de comunicação e produção de materiais educativos em prevenção combinada do HIV, de outras IST e hepatites virais;
- ✦ Realização de um Seminário sobre prevenção combinada e novas tecnologias na prevenção e tratamento do HIV/AIDS;

Handwritten signature and initials.

- 4 Realização da mobilização do Dia Mundial de Luta Contra a AIDS 2019 no município de Crato/CE, onde pretendemos realizar uma Blitz Educativa no Centro Comercial da cidade e na Praça Siqueira Campos.

5.1.4. Abrangência geográfica bairros, áreas, e qual o contexto desse território em relação à população a ser beneficiada pelo projeto.

A cidade de Crato com mais de 100 mil habitantes, é detentora de uma taxa de detecção alta, ocupando o 62º lugar no Ranking dos 100 municípios com mais de 100 mil habitantes, com uma taxa de detecção 11,6% segundo o boletim epidemiológico (2017) do Departamento de IST/HIV/AIDS do Ministério da Saúde, conforme se ver na imagem a seguir:

Boletim Epidemiológico

Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde – Brasil

continuação - Tabela 32 - Ranking dos 100 municípios com mais de 100 mil habitantes segundo índice composto. Brasil, 2012 a 2016.

Ranking	Município	UF	Índice	Taxa de detecção ⁽¹⁾	Δ taxa de detecção ⁽²⁾	Taxa de mortalidade ⁽³⁾	Δ taxa de mortalidade ⁽⁴⁾	Taxa de detecção <5 anos ⁽⁵⁾	Δ taxa de detecção <5 anos ⁽⁶⁾	Média do primeiro CD4 ⁽⁷⁾
51º	Acaulândia	MA	5,497	15,8	2,2	5,5	0,6	6,4	4,8	315
52º	Louro de Freitas	BA	5,497	21,1	-1,3	6,6	1,2	4,7	3,5	255
53º	Terresópolis	RJ	5,478	14,6	1,4	5,2	0,2	6,8	5,1	357
54º	Viamão	RS	5,459	51,6	-6,6	20,1	-1,5	2,0	-3,0	294
55º	Araúá	MG	5,448	16,6	5,1	7,2	2,1	0,0	0,0	277
56º	Pelotas	RS	5,436	36,4	1,6	12,4	-0,4	1,7	-4,0	292
57º	Macapá	AP	5,430	28,6	2,2	6,1	0,3	4,4	-0,7	276
58º	Barretos	SP	5,386	26,9	-4,9	15,4	2,2	0,0	0,0	332
59º	Passo Fundo	RS	5,371	25,3	-3,6	9,5	-0,8	9,7	-4,1	388
60º	Joinville	SC	5,359	32,9	-4,3	7,1	-0,8	3,5	0,7	321
61º	Campos dos Goytacazes	RJ	5,357	26,4	0,2	10,0	-0,1	3,9	-0,8	282
62º	Crato	CE	5,357	11,6	1,9	3,4	0,4	9,9	2,5	198
63º	Santos	SP	5,354	28,5	-0,7	10,4	0,4	1,4	0,0	369
64º	Cuiabá	MT	5,350	29,2	-0,5	8,8	-0,5	3,0	0,6	250
65º	Peça do Lumiar	MA	5,346	34,8	3,1	7,6	1,4	0,0	0,0	272
66º	Governador Valadares	MG	5,344	16,0	1,3	8,6	1,1	3,4	1,3	287
67º	Nilópolis	RJ	5,340	23,4	-1,4	12,6	-0,5	3,7	2,8	281
68º	Altamira	PA	5,339	15,1	3,1	7,7	3,0	3,3	-2,6	280
69º	Canacoba	ES	5,335	24,3	-2,6	9,5	-0,5	5,8	0,7	269
70º	Imperatriz	MA	5,333	28,6	-3,1	10,3	0,9	6,1	0,0	293
71º	Várzea Grande	MT	5,328	23,0	-1,6	8,6	0,5	4,5	1,1	273
72º	Mancá	RJ	5,320	19,3	-0,9	8,6	1,4	4,0	0,0	264
73º	Lavras	MG	5,304	12,0	0,6	6,3	0,2	5,7	4,2	271

Vale salientar que esta cidade concentra uma grande população negra e parda, com 9.753 pessoas que se declaram pretas, que se tem a maior média de negros no Interior do Estado: 8% da população do município, ou quase o dobro da média estadual, dentre elas outras pessoas incluídas nas populações chave como gays, HSH, profissionais do sexo.

A equipe técnica do projeto trabalhará, preferencialmente, nos locais de maior frequência da população chave, bairros que apresentem uma maior população e vulnerabilidade, a exemplo destes: Bairro Seminário, Vila Alta, Gizélia Pinheiro (batateiras), Ossian Araripe (caixa D'água), Alto de Penha, São Bento, Novo Crato, Gesso, como também os Distritos de Ponta da Serra, Dom Quintino, Santa Fé e Baixio das Palmeiras.

A abordagem junto à população chave em que nos propomos a trabalhar será realizada de forma individualizada quando a equipe técnica do projeto fará os primeiros contatos com o segmento alvo e divulgará o projeto, momento oportuno para se trabalhar as atividades educativas e de comunicação em saúde com enfoque na prevenção, diagnóstico e tratamento do HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis.

5.2. Resumo da proposta

Handwritten signature and the number 173.

A presente proposta tem por objetivo contribuir com a propagação da importância do conhecimento da prevenção combinada por parte do público alvo deste projeto, empoderando-os e oferecendo novos mecanismos de prevenção ao HIV. Para o alcance dos objetivos propostos na presente, delimitamos o público alvo, sendo eles: travestis, transexuais, trabalhadoras do sexo cisgênero, pessoas que usam álcool e outras drogas, Gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH), jovens de 15 a 24 anos e população negra, incluídas nas populações acima citadas. A escolha destas populações-chave deve-se a alta incidência de infecção no município de Crato.

As atividades previstas englobarão ações educativas de prevenção combinada do HIV, outras IST e hepatites virais, realizadas pela nossa equipe (formada por um coordenador, um assessor técnico e três educadores sociais, todos microempreendedores individuais), em espaços de sociabilidade através de abordagens orientadas com a entrega de materiais informativos e distribuição de insumos de prevenção, realização de testes rápidos com amostra fluídos orais para triagem ao diagnóstico do HIV, ações que promovam estratégias para o incentivo ao uso e a adesão aos preservativos femininos, preservativos masculinos e gel lubrificante através de abordagens que visem dar visibilidade principalmente ao uso do preservativo feminino, visto que ainda é desconhecido por muitas mulheres, incentivando-as a conhecer e mostrar as vantagens de usá-lo, dentre as vantagens, a prevenção e a autonomia, pois apesar do amplo acesso a informação, o uso deste insumo ainda é envolto em mitos. As atividades sempre estimularão as populações a realizarem a testagem por fluído oral nas nossas campanhas, como também passar informações e orientações a respeito da oferta de teste na rede pública de saúde, não só para o diagnóstico do HIV, mas também para outras IST, com ênfase para o diagnóstico precoce da sífilis e hepatites virais.

A instituição realizará atividades que promovam os métodos da prevenção combinada, de forma a orientar as pessoas a conjugarem formas de prevenção diversas além do uso dos preservativos, falando as mulheres da importância do pré-natal, levando ao conhecimento formas de redução de danos para os usuários de drogas, propagando informações sobre a Profilaxia Pós-Exposição (PEP) e Profilaxia Pré-Exposição (PrEP), esta última implantada recentemente na cidade de Crato. Proporcionar informações e encaminhamentos aos serviços de saúde do SUS para outras IST, sífilis, hepatites virais e tuberculose, tais como: vacinação contra a hepatite B; diagnóstico e tratamento da tuberculose, diagnóstico de outras IST para o devido tratamento, diagnóstico e consequente tratamento da sífilis. Ainda orientar e oferecer métodos para promoção da saúde sexual e saúde reprodutiva.

Acolher e atender as pessoas vivendo com HIV/AIDS, realizando orientações a cerca da relevância da adesão ao tratamento com os antirretrovirais e ao autocuidado, vinculando-as e retendo-as para o tratamento correto, verificando se as mesmas também foram diagnosticadas com alguma hepatite viral, sífilis ou tuberculose e orientar como fazer o tratamento através da rede pública de saúde, utilizando uma linguagem adequada à realidade de cada assistido e repassando as orientações pertinentes a cada situação apresentada.

Ainda, para dar ênfase a Luta contra AIDS na cidade de Crato, realizaremos um Seminário sobre a prevenção combinada e novas tecnologias, onde convidaremos, através da Secretaria de Saúde, os profissionais que estão a frente desse atendimento. A participação desses profissionais é essencial para sustentabilidade das ações de saúde. Em alusão ao Dia Mundial de Luta Contra AIDS, no dia 2 de dezembro, faremos uma Blitz Educativa na Praça Siqueira Campos e Centro Comercial da cidade de Crato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRATO - CE
FLE
256
M

5.3. Justificativa e relevância da ação

A cidade de Crato com mais de 100 mil habitantes, é detentora de uma taxa de detecção alta, ocupando o 62º lugar no Ranking dos 100 municípios com mais de 100 mil habitantes, com uma taxa de detecção 11,6% segundo o boletim epidemiológico do Departamento de IST/HIV/AIDS do Ministério da Saúde de 2017. Vale salientar que esta cidade concentra uma grande população negra e parda, dentre elas outras pessoas incluídas nas populações-chave como gays, HSH, profissionais do sexo.

174

Hoje vivenciamos uma epidemia concentrada em populações chaves nas quais os jovens, trabalhadoras do sexo cisgênero, pessoas que usam álcool e drogas, gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH), travestis e mulheres TRANS, principalmente negros e pardos, se tornaram populações bastante vulneráveis e de grande preocupação para os órgãos e entidades que trabalham a prevenção as IST/HIV/AIDS, tornando imprescindível a disseminação das informações inerentes à prevenção combinada do HIV a estas populações. Dentro das populações chaves, daremos prioridade a pessoas da população negra, pois os índices mostram que a epidemia de HIV ainda afeta desproporcionalmente a população afrodescendente. Segundo dados do Boletim Epidemiológico de 2016 do Ministério da Saúde, entre os casos de infecção por HIV registrados de 2007 a 2015, 44% são entre brancos e 54,8% são entre pretos e pardos. A diferença é maior entre mulheres: 39,2% dos casos são entre brancas e 59,6% entre pretas e pardas.

O grau de vulnerabilidade do público alvo frente à infecção pelo HIV é muito acrescido devido a fatores adversos tais como: práticas sexuais inseguras, baixo nível de escolaridade, situação de pobreza com menor renda, início da vida sexual cada vez mais precoce, uso indevido de álcool e outras drogas, não conhecimento dos métodos da prevenção combinada, dentre elas a PREP e a PEP. Segundo o Ministério da Saúde, em todo o país, a proporção, de jovens e adultos gays e homens que fazem sexo com homens para a infecção pelo HIV, passou de 32,0% em 2007 para 53,4% em 2017; Entre pessoas que usam drogas a prevalência de 5,0% de HIV entre as pessoas que usam crack; As mulheres cisgênero trabalhadoras do sexo apresentam coeficiente de prevalência de HIV de 5,3%, um pequeno aumento em relação a 2010, na qual esse coeficiente era de 4,9%; A prevalência bruta de HIV entre mulheres trans e travestis foi de 30%².

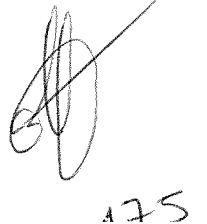
Diante deste contexto de vulnerabilidade social que estas populações estão inseridas, se torna relevante à implementação deste projeto que possibilitará a realização de um trabalho social eficaz no combate as várias infecções sexualmente transmissíveis e que contribuirá para a redução e busca de novos casos, permitindo a oferta do conhecimento precoce, acerca da sorologia para o HIV, associando ainda os componentes cidadania e direitos humanos para melhoria significativa da qualidade de vida deste segmento chave vulnerável frente à infecção por IST/HIV/AIDS e hepatites virais.

Pretendemos com o projeto, desenvolver ações estratégicas no campo da promoção à saúde, prevenção combinada do HIV, e outras IST e seguido de monitoramento da vinculação das pessoas com resultado reagente no cuidado contínuo, assim como apoio na vinculação das pessoas que vivem com HIV, levando até este público alvo, informação e prevenção, com enfoque para adoção de medidas profiláticas eficazes e mais seguras no combate ao HIV/AIDS e outras IST e mudanças comportamentais.

5.4. Objetivos

A presente proposta tem como objetivo contribuir na luta de enfrentamento a epidemia do HIV/AIDS e de colaborar no enfrentamento das vulnerabilidades peculiares e sociais das populações chaves aqui trabalhadas. As atividades que serão desenvolvidas a partir deste projeto, por esta OSC, são pautadas em difundir a importância da prevenção combinada do HIV, outras IST, com ênfase na sífilis e hepatites virais que serão destinadas ao público alvo, pois este público, segundo dados epidemiológicos, está inserido em um contexto de maior instabilidade. Para o alcance dos objetivos desta proposta temos como propósito realizar ações de prevenção às IST e/ou HIV/AIDS e/ou hepatites virais por meio de intervenções comunitárias, oferta de testes de triagem do HIV, com o uso de teste rápido com amostra de fluido oral, devidamente integrado com

² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais. Boletim Epidemiológico Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.



serviços de saúde do SUS e seguido de monitoramento da vinculação das pessoas com resultado reagente no cuidado contínuo, assim como apoio na retenção e vinculação das pessoas que vivem com HIV testadas no âmbito do projeto. Os testes serão ofertados a partir das saídas de campo, em ambientes propícios e adequados ao sigilo e confidencialidade, porém ambientes de sociabilidade do público alvo. Ainda desenvolveremos ações educativas baseadas na metodologia de educação entre pares, de prevenção às IST, HIV/AIDS e hepatites virais e promoção de saúde, em parceria estratégica com as secretarias municipais de saúde da cidade de Crato e Serviço de Atendimento Especializado de Crato.

Junto às ações educativas em prevenção combinada, faremos as abordagens nos locais de sociabilidade de cada população chave, falaremos sobre a importância da adesão e eficácia da combinação da prevenção combinada com a distribuição de material informativo e insumos de prevenção.

As atividades sempre estimularão as populações a realizarem a testagem por fluido oral nas nossas campanhas, como também passar informações e orientações a respeito da oferta de teste na rede pública de saúde, não só para o diagnóstico do HIV, mas também para outras IST, com ênfase para o diagnóstico precoce da sífilis e hepatites virais, como também informar a população sobre o funcionamento da rede de atenção a saúde e como esta contribui para a efetivação da prevenção. Proporcionar informações e encaminhamentos aos serviços de saúde do SUS para outras IST, sífilis, hepatites virais e tuberculose, tais como: vacinação contra a hepatite B; diagnóstico e tratamento da tuberculose, diagnóstico de outras IST para o devido tratamento, diagnóstico e consequente tratamento da sífilis. Ainda orientar e oferecer métodos para promoção da saúde sexual e saúde reprodutiva. Visamos ainda:

- Desempenhar ações junto a todas as populações chaves aqui trabalhadas, que promovam estratégias para o uso do preservativo (feminino e masculino) e gel lubrificante, através das abordagens orientadas;
- Possibilitar espaços para diminuição do estigma e preconceito e aperfeiçoar formas de comunicação social com ênfase na prevenção as IST/HIV/AIDS junto aos profissionais de saúde da cidade de Crato;
- Estimular ações de Prevenção Combinada e cuidado integral adequadas à realidade de cada população-chave, incluindo a abordagem das coinfeções;
- Fortalecer o protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/AIDS, portadores de hepatites virais e populações chaves trabalhadas;
- Enfatizar atividades que estimulem a adoção dos métodos de PEP, PREP e redução de danos;
- Realizar a “Seminário sobre a prevenção combinada e novas tecnologias”, com a participação massiva de integrantes do público alvo, como também a participação de profissionais de saúde e assistência social que serão convidados nos equipamentos de saúde e assistência social do município Crato. Essa ação abordará temas tais como: Inovações tecnológicas em prevenção, orientações sobre prevenção combinada ao HIV/IST, sobre PEP (profilaxia pós-exposição ao vírus HIV), PrEP (profilaxia pré-exposição), prevenção das infecções sexualmente transmissíveis (IST), com ênfase na sífilis, coinfeções: HIV/hepatites virais e HIV/tuberculose;
- Realizar 480 testes rápidos para o diagnóstico de HIV, sendo a meta de 80 testes para triagem, mensalmente;
- Promover Blitz Educativa, em alusão ao Dia Mundial de Luta Contra AIDS, no Centro Comercial da cidade de Crato;
- Estimamos alcançar um quantitativo de aproximadamente 3.000(três mil) pessoas de formas direta e indiretamente, dentre elas o público alvo e o público em geral.

5.5. Metodologia

A equipe técnica será composta por 01(um) coordenador, 01 (um) assessor técnico e 03 (três) educadores, todos microempreendedores individuais (MEI). Caberá ao coordenador e assessor técnico do Projeto fazer o levantamento de materiais e insumos necessários para a consecução do objeto proposto, conduzir as reuniões com a equipe, responsabilizar-se pela elaboração da agenda de atividades, supervisionar, acompanhar e executar em conjunto com a equipe as atividades de campo, preparar relatórios e elaborar prestação de contas ao financiador, resolver, discutir as questões relacionadas ao bom êxito do projeto ao longo da sua execução e firmar parcerias para eficácia das atividades previstas.

Aos educadores caberão as seguintes tarefas: Realizar as abordagens na área de trabalho mapeada, envidar todos os esforços possíveis para uma boa e regular execução das atividades, zelando pela qualidade dos insumos que deverão ser entregues durante as etapas de execução do projeto, conduzirem os processos de abordagem junto à população chave com ética e responsabilidade, entregar ao final de cada mês os produtos obtidos e resultados alcançados, alimentar o nosso banco de dados com as informações necessárias sobre o quantitativo de testes aplicados na população, trabalhar em consonância com as regras estabelecidas pela entidade, respeitando sempre as questões de sigilo, direitos humanos e confidencialidade na aplicação do procedimento da testagem e acompanhar junto aos serviços a vinculação e monitoramento junto aos casos reagentes.

As estratégias de divulgação e sensibilização da população acessada se darão através das abordagens face-a-face, contatos diretos com o público, entrega de material, com conteúdo de orientação social com divulgação do projeto e informações básicas sobre prevenção as IST/HIV/AIDS, nos espaços de sociabilidade das populações chaves trabalhadas, tais como praças, ginásios, espaços festivos, locais de aglomeração e próstibulos. Utilizaremos a mídia escrita, radiofônica, televisionada, as pastorais vinculadas as instituições religiosas, igrejas e outras OSC que também trabalham com as populações trabalhadas neste projeto, além da internet e redes sociais. Distribuiremos expressiva quantidade de insumos de prevenção (Preservativos e lubrificantes), além de convidarmos as populações chaves a participarem das intervenções para a oferta voluntária do teste por fluido oral.

Desenvolveremos as ações do projeto em parceria com gestão pública de saúde local, visando assim uma participação conjunta no projeto e a inserção dos profissionais da saúde ativamente durante a execução e realização do diagnóstico precoce. Serão feitas reuniões com o setor da saúde de modo que a parceria seja efetiva e haja o engajamento dos profissionais da saúde. Temos uma equipe técnica experiente nestas atividades, para a condução de todas as etapas do processo, desde a abordagem individual até o acompanhamento das pessoas com resultado reagente no acesso ao teste confirmatório, considerando os aspectos éticos e legais da testagem (voluntário, sigiloso e confidencial), bem como a promoção da saúde e dos direitos humanos.

Em caso de resultado reagente daremos todo o apoio necessário ao usuário detectado positivo, assistindo-o de maneira ética, de modo a encaminhá-lo (a) a vinculação do serviço de referência, no cuidado contínuo.

Para a retenção em relação ao tratamento da pessoa diagnosticada positiva, adotaremos a metodologia de educação para o tratamento sempre acolhendo e escutando o (a) usuário (a), repassando às mesmas orientações sobre prevenção e estabelecendo o fortalecimento de vínculos visando assim a melhor adesão à prevenção, como também a adesão ao tratamento. Buscaremos acompanhar a pessoa assistida via contato telefônico, e-mail e sempre que necessário presencialmente, mantendo ainda sempre o contato com a unidade de referência para verificação do atendimento das pessoas positivadas para o HIV encaminhadas para o tratamento da infecção. Serão realizadas quatro saídas de campo por mês, junto aos espaços acima citados, com além da oferta dos insumos de prevenção e ao teste rápido fluido oral, abordagens orientadas diretas, com apoio de tendas, onde ficarão as mesas com os educadores para realização dos testes, exposição coletiva orientada e oferta de insumos de prevenção, caixa de som e microfone para fazer a abordagem indireta do público alvo, onde serão registradas com lista de frequência e fotos para anexas aos relatórios de monitoramento do projeto.

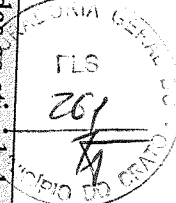
Ainda, com o intuito de fomentar as ações na Luta contra AIDS na cidade de Crato, realizaremos um Seminário sobre a prevenção combinada e novas tecnologias, onde convidaremos, através da

259
A
177

Secretaria de Saúde, os profissionais que estão à frente desse atendimento. A programação, palestrantes, data e local serão informados junto à entrega dos relatórios mensais a serem emitidos pela instituição.

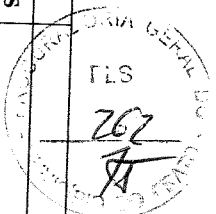
Também, em alusão ao Dia Mundial de Luta Contra AIDS, no dia 2 de dezembro, faremos uma Blitz Educativa na Praça Siqueira Campos e Centro Comercial da cidade de Crato, através da abordagem direta, com a distribuição de material informativo e insumos de prevenção, repassando as orientações pertinentes, como também informando os serviços de saúde, relacionados ao tema, disponibilizados pelo município.





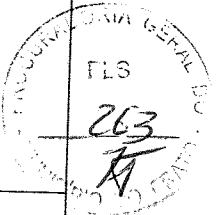
6. PLANO DE AÇÃO (Indicar todas as atividades, além das listas abaixo, a serem executadas ao longo do contrato).

Atividade	Descrição da Atividade						
		1 (NOV/2019)	2 (DEZ/2019)	3 (JAN/2020)	4 (FEV/2020)	5 (MAR/2020)	6 (ABR/2020)
1	Realização de reuniões de articulação com a Secretaria Municipal de Saúde de Crato Serviços de IST/AIDS, contratação e capacitação para a equipe do projeto.	X			X		
2	Visita ao (s) serviço (s) serviços de saúde locais de referência para onde serão encaminhadas as pessoas testadas com resultado reagente para o HIV.	X	X	X	X	X	X
3	Mapeamento dos espaços de sociabilidade da população escolhida e definição dos locais de intervenção;	X	X	X	X	X	X
4	Divulgação do projeto entre a população acessada e junto às coordenações e serviços;	X	X	X	X	X	X
5	Saídas de campo, com a realização da oferta e execução da testagem; Abordagens orientadas, distribuição de insumos de prevenção e material informativo.		X	X	X	X	X



081

6	Preenchimentos dos instrumentos: Termo de Consentimento e Esclarecido e Abordagem Consentida, Formulário de Registro para Realização; Encaminhamento, quando necessário; e Ficha de Acompanhamento de Vinculação e Retenção.	X	X	X	X	X	X
7	Encaminhamento das pessoas com resultado reagente para o(s) serviço(s) de referência;	X	X	X	X	X	X
8	Oferta de apoio de vinculação e retenção para as pessoas com resultado reagente;	X	X	X	X	X	X
9	Acompanhamento das pessoas com resultado reagente (que assim aceitarem) na confirmação do diagnóstico no serviço de referência;	X	X	X	X	X	X
10	Acompanhamento das pessoas com diagnóstico confirmado no início de seguimento no serviço (primeira consulta com exames de CD4 e carga viral);	X	X	X	X	X	X
11	Sistematização das atividades desenvolvidas e preenchimento dos Relatórios Técnico Parcial e Final;		X				X
12	Realização do Seminário	X					

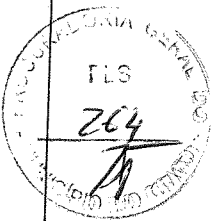


	Municipal de Prevenção ao HIV/AIDS						
13	Dia Mundial de Luta contra AIDS		X				

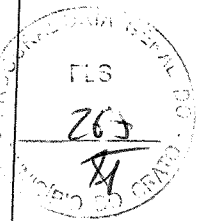
7. ORÇAMENTO E PLANO DE AQUISIÇÕES (Orçamento de acordo com as atividades previstas no item 6, com custo das despesas previstas para o seu desenvolvimento.)

Em R\$

N.º (Item 6)	Atividade	INSUMOS (quantificar todos os itens)	Valor Unitário	Qtde.	Valor total
1		Coordenador do Projeto (MEI)	R\$ 1.400,00	6	8.400,00
1		Assessor Técnico (MEI)	R\$ 1.100,00	6	6.600,00
1		Educador (a) - 3 educadores por até 6 meses (MEI)	R\$ 900,00	6	16.200,00
6 e 7		Material de Consumo e expediente	-	-	-
5 e 6		Canetas Caixas	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
5,6 e 7		Resma A4	R\$ 26,00	12	R\$ 312,00
5,6 e 7		Caixa Pincel Atômico	R\$ 25,00	4	R\$ 100,00
5,6 e 7		Prancheta ½ of	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
5,6 e 7		Cartuchos HP Colorido	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
5,6 e 7		Cartuchos HP Preto	R\$ 55,00	5	R\$ 275,00



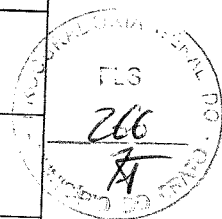
5,6 e 7	Fita Gomada	RS 12,00	11	RS 132,00
	Materiais Gráficos de Caráter Educativo e Informativo para divulgar ações de Prevenção Combinada do HIV e outras IST e Teste Rápido.	-	-	-
4 e 5	Panfleto Informativo Frente e Verso Colorido	RS 0,75	10000	RS 750,00
4 e 5	Cartaz	RS 1,50	1000	RS 1.500,00
4 e 5	Banner de Carter informativo prevenção combinada	RS 100,00	02	RS 200,00
4 e 5	Banner Identificação do Projeto	RS 100,00	01	RS 100,00
5	Kit para Saída de Campo	-	-	-
5	Camisas padronizadas para identificação do projeto e da equipe	RS 25,00	15	RS 375,00
5	Crachás para equipe identificação do projeto	RS 20,00	10	RS 200,00
5	Tendas Plásticas	RS 400,00	02	RS 800,00
5	Caixa de Som Amplificada portátil	RS 550,00	01	RS 550,00
	Seminário Municipal de Prevenção ao HIV			
12	Café da Manhã	RS 18,00	100	RS 1.800,00
12	Almoço	RS 25,00	100	RS 2.500,00
12	Coofee Break	RS 10,00	100	RS 1.000,00



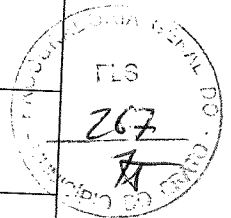
12	Camisas Malha Fria para o Seminário	RS 22,00	100	RS 2.200,00
12	Bolsas para o Seminário	RS 18,00	100	RS 1.800,00
	Dia Mundial de Luta contra AIDS			
13	Camisa Malha Fria	RS 22,00	87	RS 1.914,00
13	Banners	RS 80,00	03	RS 240,00
13	Panfletos Dia Mundial de Luta contra AIDS	RS 0,70	2000	RS 1.400,00
	TOTAL	-	-	RS 49.998,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
REPASSE	VALORES
10/11/2019	RS 10.000,00
10/12/2019	RS 10.000,00
11/01/2020	RS 10.000,00
10/02/2020	RS 10.000,00
10/03/2020	RS 9.998,00
TOTAL	RS 49.998,00

1. Planilha Mensal de Indicadores	
Indicadores	
1.1. Número de saídas de campo para oferta e execução de TR de fluido oral.	
1.2. Número de saídas de campo para oferta e execução das demais ações do projeto.	
1.3. Número de reuniões com os parceiros da gestão (coordenação Municipal de IST/Aids).	
1.4. Número de reuniões com os parceiros do(s) serviço(s) de referência para a ação de testagem de fluido oral.	
1.5. Número de reuniões com outros parceiros para a execução das outras 2 (duas) ações do projeto.	
1.6. Número de pessoas que realizaram o TR de fluido oral.	
1.7. Número de pessoas acessadas pelas outras 2 (duas) ações do projeto	
1.8. Número de pessoas pertencentes a população escolhida pelo projeto que realizaram o TR de fluido oral	
1.9. Número de pessoas pertencentes às populações escolhidas que foram acessadas pelas outras 2 (duas) ações do projeto	
1.10. Número de pessoas que realizaram o TR de fluido oral, com o resultado reagente	
1.11. Número de pessoas com resultado reagente que aceitaram o apoio para vinculação e revinculação	
1.12. Número de pessoas com resultado reagente de HIV encaminhadas para o serviço de referência para realização da confirmação do diagnóstico	
1.13. Número de pessoas com diagnóstico de HIV confirmado no serviço de referência	
1.14. Número de pessoas que iniciaram seguimento no serviço (coleta de CD4 e carga viral)	
1.15. Número de pessoas que iniciaram TARV (primeira dispensa no SICLOM)	
1.16. Número de pessoas que foram alcançadas pelas outras 2 (duas) ações do projeto	

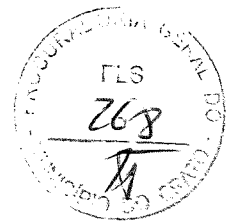


1.17. Número de pessoas encaminhadas para avaliação e condução de PEP	
1.18. Número de pessoas encaminhadas para avaliação e condução de PrEP	
1.19. Número de pessoas encaminhadas para realização de testagem de sífilis e hepatites B e C.	
1.20. Número de pessoas encaminhadas para Hepatite B e HPV	
1.21. Número de pessoas encaminhadas para avaliação e condução de IST	
1.22. Número de pessoas que realizaram o teste rápido por fluido oral no projeto Viva Melhor Sabendo mais de uma vez	
1.23. Número de preservativos masculinos disponibilizados (Unidade)	
1.24. Número de preservativos femininos disponibilizados (Unidade)	
1.25. Número de Sachês de gel lubrificante disponibilizados	
1.26. Número de conteúdos produzidos (vídeos, banner, post, transmissão, campanhas entre outros) relacionadas às ações do projeto (especificar quantas ações de comunicação foram realizadas)	
1.27. Número de materiais impressos (Flyers) distribuídos (especificar quantas unidades, em média)	

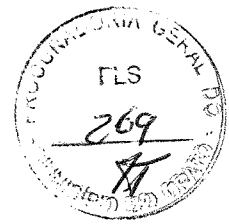


Crato – CE, 15 de outubro de 2019.

Maria Zilma Ferreira dos Santos
Maria Zilma Ferreira dos Santos
Presidente



A handwritten scribble or signature consisting of several overlapping loops and lines.



Item 7.5.3 – Plano de Trabalho

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO.



1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente Associação Caririense de Luta contra AIDS		CNPJ 19.109.482/0001-40	
Endereço Rua do Cruzeiro, 1623, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CE.		CEP 63010-485	
Fone (88) 2131-3118		e-mail institucional caririains@hotmail.com	
Endereço Filial Crato: Rua Coronel Luis Teixeira, 1332, Crato-CE.		CEP 63130-110.	
Nome do Responsável Legal da Instituição Maria Zilma Ferreira dos Santos			
Função Presidente		RG 97029168654 – SSPDS- CE	CPF 195.442.943-68
Fone (88) 2131-3118	Celular 99810-9236	e-mail caririains@hotmail.com	
Endereço Residencial Rua São Bento, 443, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – CE.		CEP 63010-558	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Ana Pereira da Silva			
Função Assessora de Projetos e educadora social em saúde		RG 20073010728 – SSPDS- CE	CPF 032.531.923-50
Fone (88) 2131-3118		Celular (88) 98825-5882	e-mail anaps.advogada@gmail.com
Formação Bacharelado em Direito		Registro de Classe (Caso tenha)	



1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais?

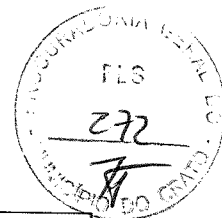
A Associação Caririense de Luta contra a AIDS atua desde 2011 na Região Metropolitana do Cariri, que tem em média 700 mil habitantes e é localizada ao Sul do Ceará. Tem como foco de suas ações, a promoção de ações educativas e de comunicação em saúde, com ênfase na prevenção as IST/HIV/AIDS e hepatites virais. Desde 2011 vem fortalecendo o diagnóstico precoce do HIV, protagonismo das pessoas vivendo com HIV/AIDS – PVHIV, participação social, autonomia e qualidade de vida e promovendo os direitos humanos, seguindo a linha das ações da estratégia da difusão de metodologias sistematizadas de prevenção baseada em evidências, como a prevenção combinada.

Realiza ações focadas na disseminação das informações sobre a prevenção combinada do HIV junto a jovens e adultos gays e homens que fazem sexo com homens (HSH), como também a população trans e profissionais do sexo, e ainda conjuntas junto à população negra e pessoas que se adequam a mais de um tipo das populações ditas acima. Promovemos ainda Blitz Educativas em sinais de trânsito e em locais estratégicos, fortalecendo as ações de prevenção na Região Metropolitana do Cariri em diversas cidades com a maior incidência e taxa de detecção do HIV e outras IST como Hepatites Virais e Sífilis, informando a população em geral, repassando o conhecimento, reconstruindo conceitos e desconstruindo comportamentos. Enfim, realizamos diversas atividades e intervenções comportamentais.

A Associação Caririense de Luta contra AIDS é parceira e tem apoio da Coordenação Estadual de IST/HIV/AIDS e do Fórum Caririense de Luta contra as IST/HIV/AIDS.

Em setembro de 2014, promoveu na cidade de Crato/CE o “I Seminário AIDS e Religiões – I Fórum Temático Interreligioso Prevenção ao HIV/AIDS- Dia Mundial de Luta Contra AIDS”. Esse evento reuniu diversos representantes da Região Nordeste para debaterem ações de enfrentamento a epidemia e a construção de respostas sociais adequadas frente ao HIV/AIDS, oportunidade na quais lideranças de diversas religiões, pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHIV) e ativistas com o objetivo de construir o GT de Prevenção as IST/HIV/AIDS/HV, participaram do evento. Contamos com a participação de cerca de 80 (oitenta) ativistas e tivemos apoio financeiro através de contrato com a CESE - Coordenadoria Ecumênica e Serviço.

Em 2015, entre os dias 17 a 19 de 2015, com o apoio financeiro da FLD – Fundação Luterana de Diaconia realizou o “II Seminário AIDS e Religiões: Fortalecendo laços, o papel das instituições religiosas na luta contra AIDS e o incentivo ao Diagnóstico precoce”. Os três dias de seminário foram marcados com palestras, debates, sala da saúde, com a realização de testes rápidos por amostra fluido oral, momentos de espiritualidade ecumênica, música e confraternização. Três palestras regeram o primeiro dia do encontro. A primeira, ministrada por Gilvane Casimiro, do Departamento Nacional IST/AIDS e HV- MS, tratou da Epidemia da AIDS: conjuntura atual (dados epidemiológicos, tendências da epidemia, resultados da estratégia de enfrentamento, desafios e problemas enfrentados). Em seguida, o Médico Infectologista do SAE, José Maurício, falou sobre os Avanços no Enfretamento da Epidemia do HIV/AIDS - Novas tecnologias de prevenção. O fechamento do dia foi ministrado por Rogério Aguiar,



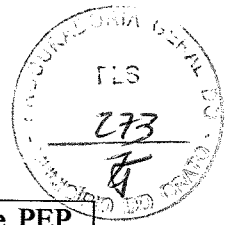
Teólogo e Assessor Técnico da Fundação Luterana de Diaconia, que abordou a Feminização e Juvenilização da Epidemia do HIV/AIDS com base na análise de gênero. No segundo dia os temas abordados foram: O Papel das Instituições religiosas no enfrentamento a epidemia do HIV/AIDS e o incentivo ao diagnóstico precoce, por Rubens Duda do Programa Municipal de DST/AIDS de São Paulo. Desafios da 4ª Década da Epidemia de HIV/AIDS, pelo Frei Luis Carlos Lunardi, coordenador da Casa Fonte Colombo (Centro de Promoção da Pessoa Soropositiva HIV) e assessor da Pastoral da AIDS. Promoção da Saúde, Cultura e Cidadania nos Terreiros, ministrada pelo Babalorixá Edilson de Omolu da Caravana do Axé. E finalizando, o acadêmico de medicina Artur Fernandes da Liga Acadêmica Saúde e Espiritualidade – UFCA falou sobre A Influência da Espiritualidade na vivência com o HIV/AIDS.

Em 2016, com o apoio financeiro da CESE - Coordenadoria Ecumênica e Serviço, executou as atividades relativas ao “III Seminário AIDS e Religiões”.

Ainda em 2016, com o apoio do primeiro edital de seleção pública do FUNDO POSITHIVO (Fundo Nacional de Sustentabilidade de organizações da Sociedade Civil que atuam no campo do HIV/AIDS e hepatites virais) - (SP), realizou o Projeto de Prevenção Combinada ao HIV/AIDS para população jovem de 14 a 29 anos de idade no município de Juazeiro do Norte, incentivando o aumento da cobertura da testagem para diagnóstico precoce do HIV e da sífilis. As atividades deste projeto tiveram duração de seis meses e eram realizadas com as seguintes ações: abordagens orientadas com entrega de material informativo e insumos de prevenção, realização de testes rápidos amostra fluídos orais para triagem ao diagnóstico do HIV e testes rápidos para sífilis. Realização de oficinas sobre as estratégias da prevenção combinada. Com essas ações, a instituição também fortaleceu suas ações de base e ações educativas, a estratégia da prevenção combinada do HIV, proposta pelo departamento de IST/HIV/AIDS, junto às populações chaves acessadas.

Nos anos de 2017, 2018 e 2019(até os dias atuais), mantém parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC - CE, para desenvolver atividades de Educação em Saúde, junto aos seus associados e funcionários, nas cidades de Juazeiro do Norte, Barbalha e Caririaçu. Através da parceria são realizadas intervenções educativas, abordagens orientadas com distribuição de material educativo, de acordo com as campanhas especificadas mensalmente. Abordagens orientadas sobre prevenção ao HIV e as infecções sexualmente transmissíveis, com entrega de material educativo e insumos de prevenção (preservativos e gel lubrificante), realização de palestras, oficinas e testes rápidos para triagem e diagnóstico do HIV, sífilis e hepatites B e C. O primeiro termo de parceria teve duração de oito meses, de 01 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tendo sido prorrogado no ano de 2018 por 11 meses, de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. No ano corrente de 2019, estamos executando as atividades, que terão duração de 12 meses, tendo iniciado em 01 de janeiro de 2019 e perdurarão até 31 de dezembro de 2019.

De 14 a 16 de setembro de 2017, aconteceu o “IV Seminário Nacional AIDS e Religiões com o tema da prevenção combinada voltadas as populações chaves”, em Crato, interior do Ceará, onde reuniu mais de 100 participantes das 05 regiões geográficas do Brasil, com temas paralelos como Coinfecções: HIV/hepatites virais e HIV/tuberculose; inovações tecnológicas em prevenção, incentivo ao aumento da cobertura da testagem



para diagnóstico precoce do HIV e da sífilis, incentivo ao aumento da oferta de PEP, protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/AIDS e portadores de hepatites virais, com o financiamento da UNESCO através do CSV 015/2017. As atividades do projeto tiveram duração de 12 meses, de 05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018.

Desde maio de 2017, mantém parceria com a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Lavras da Mangabeira para realizar ações de prevenção às infecções sexualmente transmissíveis, ao HIV e a AIDS, e as hepatites virais. As atividades realizadas são: oficinas, palestras, abordagens orientadas com distribuição de material informativo e insumos de prevenção, e realização de testes rápidos.

Em 2018, celebrou Termo de Colaboração com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, para desempenhar atividades de assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS da Região do Cariri, com a formação de grupos que contribuíram para melhoria da qualidade de vida dos assistidos, a partir da adesão correta ao tratamento e ajuda com a doação de complemento alimentar. O termo de colaboração teve duração de oito meses, do dia 18 de junho de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

Desde janeiro de 2019, com apoio financeiro da Companhia Energética do Ceará, através de seleção do Programa Luz Solidária, executa as atividades do projeto: "Promovendo assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS do Município de Juazeiro do Norte-CE". O projeto prevê a realização de rodas de conversa e assessoria jurídica gratuita para pessoas vivendo com HIV/AIDS. O projeto terá duração de 12 meses, com início em janeiro de 2019 até dezembro de 2019.

Fomos selecionados novamente, neste ano de 2019, para executar as atividades de realização de um evento nacional. O projeto é financiado pela UNESCO, CESE e pela Casa Civil do Governo do Estado do Ceará e desenvolverá as atividades do "VI Seminário Nacional AIDS e Religiões: Multiplicando Escolhas – Prevenção Combinada do HIV, IST e hepatites virais junto às populações chaves e prioritárias". As atividades tiveram início no dia 11 de julho de 2019 e perdurarão até 15 de dezembro de 2019.

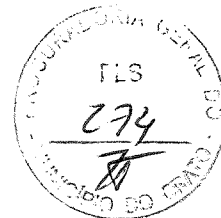
Ainda com apoio da Unesco, fomos selecionados para realizar um projeto de curta duração, durante as atividades do Orgulho LGBT na cidade de Crato. O projeto é intitulado: "LGBT Vamos combinar? Ações de Prevenção Combinada relacionado ao HIV/IST e Hepatites Virais junto à população LGBT do Crato". O projeto desenvolve ações de saúde e direitos humanos com enfoque na prevenção as IST/HIV/AIDS e hepatites virais junto à população LGBT do município de Crato – CE.

No mês de setembro, do ano corrente, demos início ao Projeto: "MULHERES POSITIVAS "PROMOVENDO ATIVISMO, SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA E PREVENÇÃO AS IST/HIV/AIDS NA REGIÃO DO CARIRI", com financiamento do Fundo Elas.

Integra o Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Mulher de Juazeiro do Norte - CE- COMDEM e o Conselho Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, inclusive fazendo parte da Diretoria deste.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

3. Nome do Programa/Projeto/Serviços/Atividades



**Crato Contra AIDS - Viva Melhor Sabendo: Combinando Escolhas
junto às populações chaves do município de Crato – CE.**

Local / endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do projeto

As atividades serão realizadas na cidade de Crato- CE. A equipe técnica do projeto trabalhará, preferencialmente, nos locais de maior frequência da população chave, bairros que apresentem uma maior população e vulnerabilidade, a exemplo destes: Bairro Seminário, Vila Alta, Gizélia Pinheiro (batateiras), Ossian Araripe (caixa D'água), Alto de Penha, São Bento, Novo Crato, Gesso, como também os Distritos de Ponta da Serra, Dom Quintino, Santa Fé e Baixio das Palmeiras.

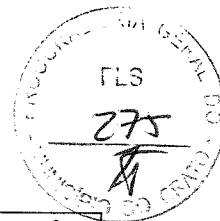
A abordagem junto à população chave em que nos propomos a trabalhar será realizada de forma individualizada quando a equipe técnica do projeto fará os primeiros contatos com o segmento alvo e divulgará o projeto, momento oportuno para se trabalhar as atividades educativas e de comunicação em saúde com enfoque na prevenção, diagnóstico e tratamento do HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO

As ações desse projeto têm por objetivo contribuir com a propagação da importância do conhecimento da prevenção combinada por parte do público alvo deste projeto, empoderando-os e oferecendo novos mecanismos de prevenção ao HIV. Para o alcance dos objetivos propostos na presente, delimitamos o público alvo, sendo eles: travestis, transexuais, trabalhadoras do sexo cisgênero, pessoas que usam álcool e outras drogas, Gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH), jovens de 15 a 24 anos e população negra, incluídas nas populações acima citadas. A escolha destas populações chaves deve-se a alta incidência de infecção no município de Crato.

As atividades previstas englobarão ações educativas de prevenção combinada do HIV, outras IST e hepatites virais, realizadas pela nossa equipe (formada por um coordenador, assessor técnico e três educadores, todos microempreendedores individuais), em espaços de sociabilidade através de abordagens orientadas com a entrega de materiais informativos e distribuição de insumos de prevenção, realização de testes rápidos com amostra fluídos orais para triagem ao diagnóstico do HIV, ações que promovam estratégias para o incentivo ao uso e a adesão aos preservativos femininos, preservativos masculinos e gel lubrificante através de abordagens que visem dar visibilidade principalmente ao uso do preservativo feminino, visto que ainda é desconhecido por muitas mulheres, incentivando-as a conhecer e mostrar as vantagens de usá-lo, dentre as vantagens, a prevenção e a autonomia, pois apesar do amplo acesso a informação, o uso deste insumo ainda é envolto em mitos. As atividades sempre estimularão as populações a realizarem a testagem por fluido oral nas nossas campanhas, como também passar informações e orientações a respeito da oferta de teste na rede pública de saúde, não só para o diagnóstico do HIV, mas também para outras IST, com ênfase para o diagnóstico precoce da sífilis e hepatites virais.

A instituição realizará atividades que promovam os métodos da prevenção combinada, de



forma a orientar as pessoas a conjugarem formas de prevenção diversas além do uso dos preservativos, falando as mulheres da importância do pré-natal, levando ao conhecimento formas de redução de danos para os usuários de drogas, propagando informações sobre a Profilaxia Pós-Exposição (PEP) e Profilaxia Pré-Exposição (PrEP), que será implantada na cidade de Crato. Proporcionar informações e encaminhamentos aos serviços de saúde do SUS para outras IST, sífilis, hepatites virais e tuberculose, tais como: vacinação contra a hepatite B; diagnóstico e tratamento da tuberculose, diagnóstico de outras IST para o devido tratamento, diagnóstico e consequente tratamento da sífilis. Ainda orientar e oferecer métodos para promoção da saúde sexual e saúde reprodutiva.

Acolher e atender as pessoas vivendo com HIV/AIDS, realizando orientações a cerca da relevância da adesão ao tratamento com os antirretrovirais e ao autocuidado, vinculando-as e retendo-as para o tratamento correto, verificando se as mesmas também foram diagnosticadas com alguma hepatite viral, sífilis ou tuberculose e orientar como fazer o tratamento através da rede pública de saúde, utilizando uma linguagem adequada à realidade de cada assistido e repassando as orientações pertinentes a cada situação apresentada.

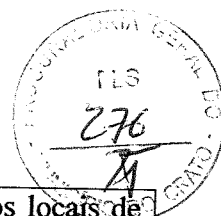
Ainda, para dar ênfase a Luta contra AIDS na cidade de Crato, realizaremos um Seminário sobre a prevenção combinada e novas tecnologias, onde convidaremos, através da Secretaria de Saúde, os profissionais que estão a frente desse atendimento. A participação desses profissionais é essencial para sustentabilidade das ações de saúde. Em alusão ao Dia Mundial de Luta Contra AIDS, no dia 02 de dezembro, faremos uma Blitz Educativa na Praça Siqueira Campos e Centro Comercial da cidade de Crato.

5. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias?

O presente projeto tem como objetivo contribuir na luta de enfrentamento a epidemia do HIV/AIDS e de colaborar no enfrentamento das vulnerabilidades peculiares e sociais das populações chaves aqui trabalhadas. As atividades que serão desenvolvidas a partir deste projeto, desenvolvidas por esta OSC, são pautadas em difundir a importância da prevenção combinada do HIV, outras IST, com ênfase na sífilis, e hepatites virais que serão destinadas ao público alvo, pois este público, segundo dados epidemiológicos, está inserido em um contexto de maior instabilidade.

Para o alcance dos objetivos desta proposta temos como propósito realizar ações de prevenção às IST e/ou HIV/AIDS e/ou hepatites virais por meio de intervenções comunitárias, oferta de testes de triagem do HIV, com o uso de teste rápido com amostra de fluido oral, devidamente integrado com serviços de saúde do SUS e seguido de monitoramento da vinculação das pessoas com resultado reagente no cuidado contínuo, assim como apoio na retenção e vinculação das pessoas que vivem com HIV testadas no âmbito do projeto. Os testes serão ofertados a partir das saídas de campo, em ambientes propícios e adequados ao sigilo e confidencialidade, porém ambientes de sociabilidade do público alvo. Ainda desenvolveremos ações educativas baseadas na metodologia de educação entre pares, de prevenção às IST, HIV/AIDS e hepatites virais e promoção de saúde, em parceria estratégica com as secretarias municipais de saúde da cidade de Crato e Serviço de Atendimento Especializado de Crato.



Junto às ações educativas em prevenção combinada, faremos as abordagens nos locais de sociabilidade de cada população chave, falaremos sobre a importância da adesão e eficácia da combinação da prevenção combinada com a distribuição de material informativo e insumos de prevenção.

As atividades sempre estimularão as populações a realizarem a testagem por fluido oral nas nossas campanhas, como também passar informações e orientações a respeito da oferta de teste na rede pública de saúde, não só para o diagnóstico do HIV, mas também para outras IST, com ênfase para o diagnóstico precoce da sífilis e hepatites virais, como também informar a população sobre o funcionamento da rede de atenção a saúde e como esta contribui para a efetivação da prevenção. Proporcionar informações e encaminhamentos aos serviços de saúde do SUS para outras IST, sífilis, hepatites virais e tuberculose, tais como: vacinação contra a hepatite B; diagnóstico e tratamento da tuberculose, diagnóstico de outras IST para o devido tratamento, diagnóstico e consequente tratamento da sífilis. Ainda orientar e oferecer métodos para promoção da saúde sexual e saúde reprodutiva. Visamos ainda:

- Desempenhar ações junto a todas as populações chaves aqui trabalhadas, que promovam estratégias para o uso do preservativo (feminino e masculino) e gel lubrificante, através das abordagens orientadas;
- Possibilitar espaços para diminuição do estigma e preconceito e aperfeiçoar formas de comunicação social com ênfase na prevenção as IST/HIV/AIDS junto aos profissionais de saúde da cidade de Crato;
- Estimular ações de Prevenção Combinada e cuidado integral adequadas à realidade de cada população-chave, incluindo a abordagem das coinfeções;
- Fortalecer o protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/AIDS, portadores de hepatites virais e populações chaves trabalhadas;
- Enfatizar atividades que estimulem a adoção dos métodos de PEP, PREP e redução de danos;
- Realizar a “Seminário sobre a prevenção combinada e novas tecnologias”, com a participação massiva de integrantes do público alvo, como também a participação de profissionais de saúde e assistência social que serão convidados nos equipamentos de saúde e assistência social do município Crato. Essa ação abordará temas tais como: Inovações tecnológicas em prevenção, orientações sobre prevenção combinada ao HIV/IST, sobre PEP (profilaxia pós-exposição ao vírus HIV), PrEP (profilaxia pré-exposição), prevenção das infecções sexualmente transmissíveis (IST), com ênfase na sífilis, coinfeções: HIV/hepatites virais e HIV/tuberculose;
- Realizar 480 testes rápidos para o diagnóstico de HIV, sendo a meta de 80 testes para triagem, mensalmente;
- Promover Blitz Educativa, em alusão ao Dia Mundial de Luta Contra AIDS, no Centro Comercial da cidade de Crato;

6. METAS DE ATENDIMENTO

1. Estimamos alcançar, com a execução das atividades da proposta aprovada, um quantitativo de aproximadamente 3.000(três mil) pessoas de formas direta e



indiretamente, dentre elas o público alvo e o público em geral.

2. Realizar, mensalmente, 80(oitenta) testes rápidos para triagem e diagnóstico do HIV, totalizando durante os seis meses, 480(quatrocentos e oitenta) pessoas testadas;
3. Realizar quatro saídas de campo, mensalmente, para realização de abordagens orientadas e testes rápidos;
4. Realizar o Seminário sobre a prevenção combinada e novas tecnologias, com a participação de 100 pessoas, dentre elas, populações chaves aqui trabalhadas, profissionais da saúde e assistência social da cidade de Crato, preferencialmente;
5. No Dia Mundial de Luta Contra AIDS, realizar blitz educativa no Centro Comercial do Crato com intuito de alcançar um público de 500 pessoas, distribuindo material informativo e insumos de prevenção.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO.

A equipe será composta por técnicos sendo 01(um) coordenador, 01 (um) assessor técnico e 03 (três) educadores, todos microempreendedores individuais. Caberá ao coordenador e assessor técnico do Projeto fazer o levantamento de materiais e insumos necessários para a consecução do objeto proposto, conduzir as reuniões com a equipe, responsabilizar-se pela elaboração da agenda de atividades, supervisionar e acompanhar a equipe, preparar relatórios e elaborar prestação de contas ao financiador, resolver, discutir as questões relacionadas ao bom êxito do projeto ao longo da sua execução e firmar parcerias para eficácia das atividades previstas.

As atividades do projeto serão executadas na cidade de Crato- CE. A equipe técnica do projeto trabalhará, preferencialmente, nos locais de maior frequência da população chave, bairros que apresentem uma maior população e vulnerabilidade, a exemplo destes: Bairro Seminário, Vila Alta, Gizélia Pinheiro (batateiras), Ossian Araripe (caixa D'água), Alto de Penha, São Bento, Novo Crato, Gesso, como também os Distritos de Ponta da Serra, Dom Quintino, Santa Fé e Baixo das Palmeiras.

Aos educadores caberão as seguintes tarefas: Realizar as abordagens na área de trabalho mapeada, envia todos os esforços possíveis para uma boa e regular execução das atividades, zelando pela qualidade dos insumos que deverão ser entregues durante as etapas de execução do projeto, conduzirem os processos de abordagem junto à população chave com ética e responsabilidade, entregar ao final de cada mês os produtos obtidos e resultados alcançados, alimentar o nosso banco de dados com as informações necessárias sobre o quantitativo de testes aplicados na população, trabalhar em consonância com as regras estabelecidas pela entidade, respeitando sempre as questões de sigilo, direitos humanos e confidencialidade na aplicação do procedimento da testagem e acompanhar junto aos serviços a vinculação e monitoramento junto aos reagentes.

As estratégias de divulgação e sensibilização da população acessada se darão através das abordagens face-a-face, contatos diretos com o público, entrega de material, com conteúdo de orientação social com divulgação do projeto e informações básicas sobre prevenção as IST/HIV/AIDS nos espaços de sociabilidade das populações chaves trabalhadas, tais como praças, ginásios, espaços festivos, locais de aglomeração e prístibulos. Utilizaremos a mídia escrita, radiofônica, televisionada, as pastorais vinculadas as instituições religiosas, igrejas e outras OSC que também trabalham com as populações trabalhadas neste projeto, além da



internet e redes sociais. Distribuiremos expressiva quantidade de insumos de prevenção (Preservativos e lubrificantes), além de convidarmos as populações chaves a participarem das intervenções para a oferta voluntária do teste por fluido oral.

Desenvolveremos as ações do projeto em parceria com gestão pública de saúde local, visando assim uma participação conjunta no projeto e a inserção dos profissionais da saúde ativamente durante a execução e realização do diagnóstico precoce. Serão feitas reuniões com o setor da saúde de modo que a parceria seja efetiva e haja o engajamento dos profissionais da saúde. Temos uma equipe técnica experiente nestas atividades, para a condução de todas as etapas do processo, desde a abordagem individual até o acompanhamento das pessoas com resultado reagente no acesso ao teste confirmatório, considerando os aspectos éticos e legais da testagem (voluntário, sigiloso e confidencial), bem como a promoção da saúde e dos direitos humanos.

Em caso de resultado reagente daremos todo o apoio necessário ao usuário detectado positivo, assistindo-o de maneira ética, de modo a encaminhá-lo (a), a vinculação do serviço de referência, no cuidado contínuo.

Para a retenção em relação ao tratamento da pessoa diagnosticada positiva, adotaremos a metodologia de educação para o tratamento sempre acolhendo e escutando o (a) usuário (a), repassando às mesmas orientações sobre prevenção e estabelecendo o fortalecimento de vínculos visando assim a melhor adesão à prevenção, como também a adesão ao tratamento. Buscaremos acompanhar a pessoa assistida via contato telefônico, e-mail e sempre que necessário presencialmente, mantendo ainda sempre o contato com a unidade de referência para verificação do atendimento das pessoas positivadas para o HIV encaminhadas para o tratamento da infecção.

Serão realizadas quatro saídas de campo por mês, junto aos espaços acima citados, com além da oferta dos insumos de prevenção e ao teste rápido fluido oral, abordagens orientadas diretas, com apoio de tendas, onde ficarão as mesas com os educadores para realização dos testes, exposição coletiva orientada e oferta de insumos de prevenção, caixa de som e microfone para fazer a abordagem indireta do público alvo, onde serão registradas com lista de frequência e fotos para anexas aos relatórios de monitoramento do projeto.

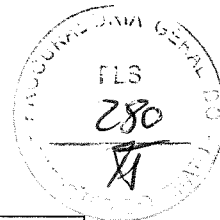
Ainda, com o intuito de fomentar as ações na Luta contra AIDS na cidade de Crato, realizaremos um Seminário sobre a prevenção combinada e novas tecnologias, onde convidaremos, através da Secretaria de Saúde, os profissionais que estão à frente desse atendimento. A programação, palestrantes, data e local serão informados junto à entrega dos relatórios mensais a serem emitidos pela instituição.

Também, em alusão ao Dia Mundial de Luta Contra AIDS, no dia 2 de dezembro, faremos uma Blitz Educativa na Praça Siqueira Campos e Centro Comercial da cidade de Crato, através da abordagem direta, com a distribuição de material informativo e insumos de prevenção, repassando as orientações pertinentes, como também informando os serviços de saúde, relacionados ao tema, disponibilizados pelo município.

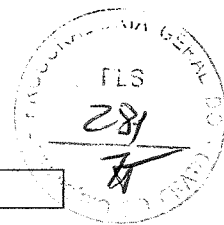


8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA.

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das Atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
Reunião de organização e articulação	Realização de reuniões de articulação com a Secretaria Municipal de Saúde de Crato, Serviços de IST/AIDS, e equipe técnica do projeto para organizar as ações.				X
Articulação com o SAE para harmonizar encaminhamentos e realizar outras atividades	Visita ao (s) serviço (s) serviços de saúde locais de referência para onde serão encaminhadas as pessoas testadas com resultado reagente para o HIV.				X
Mapear locais das ações	Mapeamento dos espaços de sociabilidade da população escolhida e definição dos locais de intervenção;			X	
Divulgar atividades	Divulgação do projeto entre a população acessada e junto às coordenações e serviços;		X		
Realizar abordagens orientadas e testes rápidos	Saídas de campo, com a realização da oferta e execução da testagem; Abordagens orientadas, distribuição de insumos de prevenção e material		X		



	informativo.				
Realização dos testes rápidos	Preenchimentos dos instrumentos: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e Abordagem Consentida, Formulário de Registro para Realização; Encaminhamento, quando necessário; e Ficha de Acompanhamento de Vinculação e Retenção.		X		
Realização dos testes rápidos	Encaminhamento das pessoas com resultado reagente para o(s) serviço(s) de referência;		X		
Realização dos testes rápidos e encaminhamento	Oferta de apoio de vinculação e retenção para as pessoas com resultado reagente;		X		
Apoiar a pessoa com diagnóstico HIV positivo	Acompanhamento das pessoas com resultado reagente (que assim aceitarem) na confirmação do diagnóstico no serviço de referência;			X	
Elaboração de relatórios	Sistematização das atividades desenvolvidas e preenchimento dos Relatórios Técnicos Parciais e Finais;				X
Seminário sobre a Prevenção Combinada e Novas Tecnologias	Realização do Seminário Municipal de Prevenção ao HIV/AIDS	X			
Ações alusivas no Dia Mundial de Luta contra AIDS	Realizaçã de Blitz Educativa no Centro Comercial da cidade	X			



	de Crato				
--	----------	--	--	--	--

Qual o prazo para execução do projeto?

R- Seis meses.

9. FONTES DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

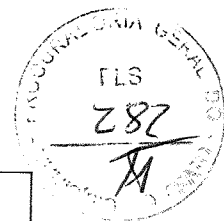
Quais as fontes de recursos que serão/são utilizadas pela OSC na execução do projeto? (Próprios e/ou outras parcerias)

As despesas relativas ao presente plano de trabalho são provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias, segundo edital de chamamento público nº 003/2019 – SMS, item 9.1, I, *in verbis*:

“I. Unidade Orçamentária: 0402. Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2.004.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições. Fonte de Recurso: 1.211.0000.00 – Receitas de impostos e de Transferência de impostos – Saúde”.

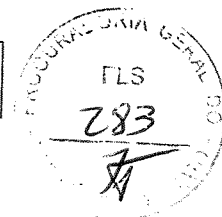
10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS VALORES, A SEREM TRANSFERIDOS, DA PARCERIA PROPOSTA NESTE PLANO DE TRABALHO.

INSUMOS	Valor Unitário	Qtde.	Valor total
Coordenador do Projeto (MEI)	R\$ 1.400,00	6	8.400,00
Assessor Técnico (MEI)	R\$ 1.100,00	6	6.600,00
Educador (a) - 3 educadores por até 6 meses (MEI)	R\$ 900,00	6	16.200,00
Material de Consumo e expediente	-	-	-
Canetas Caixas	R\$ 50,00	5	R\$ 250,00
Resma A4	R\$ 26,00	12	R\$ 312,00
Caixa Pincel Atômico	R\$ 25,00	4	R\$ 100,00
Prancheta ½ oF	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
Cartuchos HP Colorido	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
Cartuchos HP Preto	R\$ 55,00	5	R\$ 275,00



Fita Gomada	R\$ 12,00	11	R\$ 132,00
Materiais Gráficos de Caráter Educativo e Informativo para divulgar ações de Prevenção Combinada do HIV e outras IST e Teste Rápido.	-	-	-
Panfleto Informativo Frente e Verso Colorido	R\$ 0,75	10000	R\$ 750,00
Cartaz	R\$ 1,50	1000	R\$ 1.500,00
Banner de Carter informativo prevenção combinada	R\$ 100,00	02	R\$ 200,00
Banner Identificação do Projeto	R\$ 100,00	01	R\$ 100,00
Kit para Saída de Campo	-	-	-
Camisas padronizadas para identificação do projeto e da equipe	R\$ 25,00	15	R\$ 375,00
Crachás para equipe identificação do projeto	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
Tendas Plásticas	R\$ 400,00	02	R\$ 800,00
Caixa de Som Amplificada portátil	R\$ 550,00	01	R\$ 550,00
Seminário Municipal de Prevenção ao HIV			
Café da Manhã	R\$ 18,00	100	R\$ 1.800,00
Almoço	R\$ 25,00	100	R\$ 2.500,00
Coofee Break	R\$ 10,00	100	R\$ 1.000,00
Camisas Malha Fria para o Seminário	R\$ 22,00	100	R\$ 2.200,00
Bolsas para o Seminário	R\$ 18,00	100	R\$ 1.800,00
Dia Mundial de Luta contra AIDS			
Camisa Malha Fria	R\$ 22,00	87	R\$ 1.914,00
Banners	R\$ 80,00	03	R\$ 240,00
Panfletos Dia Mundial de Luta contra AIDS	R\$ 0,70	2000	R\$ 1.400,00

TOTAL	-	-	R\$ 49.998,00
--------------	---	---	----------------------



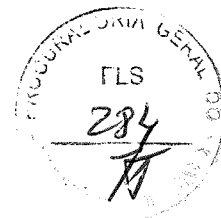
11. PLANO DE DESEMBOLSO MENSAL DA COLABORAÇÃO.


8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
REPASSE	VALORES
10/11/2019	R\$ 10.000,00
10/12/2019	R\$ 10.000,00
11/01/2020	R\$ 10.000,00
10/02/2020	R\$ 10.000,00
10/03/2020	R\$ 9.998,00
TOTAL	R\$ 49.998,00

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO.

Para o monitoramento e avaliação do projeto, os instrumentos de registros e análise utilizados serão os relatórios narrativos parciais, relatório financeiro, cronograma, fichas de acompanhamento e os seguintes instrumentos preenchidos: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e Abordagem Consentida, Formulário de Registro para Realização; Encaminhamento, quando necessário; e Ficha de Acompanhamento de Vinculação e Retenção. Nos relatórios narrativos parciais, serão colocadas informações detalhadas a respeito das atividades, ações e resultados percebidos.

Crato – CE, 15 de outubro de 2019.




Maria Zilma Ferreira dos Santos
Presidente

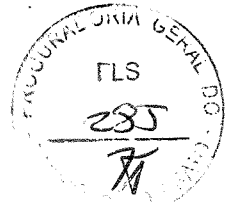




Associação Cariariense de Luta contra AIDS
CNPJ: 11.209.482/0001-40

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS



Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a da **Associação Cariariense de Luta contra AIDS** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da



Associação Cariense de Luta contra AIDS
CNPJ: 11.209.482/0001-40

Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Crato – CE, 11 de outubro de 2019.



Maria Zilma Ferreira dos Santos

MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

Assinatura do Diretor
Maria Zilma

CPF: 195.442.943-68

FOLHA: 232 LIVRO: 8-14 JUAZEIRO DO NORTE

CERT. CASAM. C/ AVERB. DIV. - CARTÓRIO: PADRE CICERO TERMO: 5137

DDO ORIGEM

HILARES - CE

NATURALIDADE

IRACEMA MARIA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSE FERREIRA DOS SANTOS

MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS

NOME

REGISTRO GERAL 97029168654

DATA DE EMISSÃO 16/02/2018

DATA DE NASCIMENTO 27/10/1958

P. 199

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

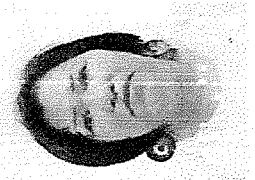

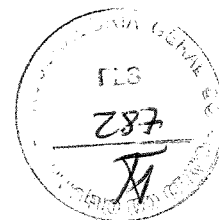
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE REGISTRO CIVIL E IDENTIDADE

MARIA ZILMA FERREIRA DOS SANTOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

Polegar Direto

[Handwritten signature]



Nº de Inscrição:

021957683

DADOS DO CLIENTE

Nome: MARIA ZILMA F DOS SANTOS
End. Leitura: RUA SAO BENTO, 413, SAO MIGUEL
Cidade: JUAZEIRO

End. Entregue: CEP: 63019-900
Cidade:

Local: 021 Setor: 009 Subsetor: 00 Quadra: 0102 Subquadra: 00 Lote: 0093 Comp: 0000

ECONOMIAS

Residencial: 000 Comercial: 000 Industrial: 000 Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral (m³)
ÁGUA	AR7F24707G	1424	0	3	3

DATAS

Leitura Anterior: 23/08/2019
Leitura Anterior: 22/08/2019 Próxima Leitura: 23/10/2019
Lacre Água: 020037
Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 07/2019

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	1-11	1-11	0-22	1-11	1-11
Analisadas	1-11	1-11	1-11	1-11	1-11
Em conformidade	1-32	1-37	1-38	1-34	1-11

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
Const. no cobrado pela média de 3 m³.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
ÁGUA	22,30	SET/18	0	0
ESGOTO	22,64	OUT/18	5	1
MULTA DE 2%	1,04	NOV/18	3	2
JUROS DE 0,03% AO DIA	0,31	DEZ/18	1	3
		JAN/19	3	2
		FEB/19	3	2
		MAR/19	1	1
		ABR/19	3	2
		MAI/19	3	1
		JUN/19	2	1
		JUL/19	6	1
		AGO/19	1	3

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,50	VALOR DO SERVIÇO	72,37
COFINS	2,49	VALOR DO SUBSÍDIO	23,04
		VALOR TOTAL A PAGAR	52,29

MÊS/ANO
09/2019

VENCIMENTO
07/10/2019

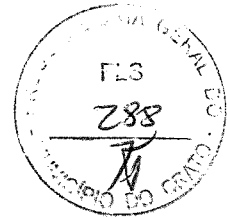
TOTAL A PAGAR (R\$)
52,29

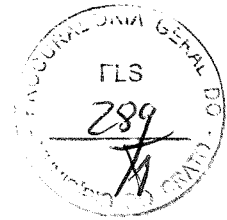
ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, BIC, Banco do Brasil, Caixa, Bradesco, Santander, Triângulo, Outros Pagador.
Cagece disponibiliza serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço e consulte sua agência.



Obrigado por contribuir para o desenvolvimento sustentável do Ceará.
conforme as resoluções das Agências Reguladoras.
Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental desde 2005. Demais localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará 0800 275 3838. Ouvidoria estadual: 193. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br
Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na Ouvidoria da Cagece: 3101.1976, de 8h às 12h e 13h às 17h.





Outros Anexos

ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS



PORTFÓLIO



ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE
DE LUTA CONTRA AIDS



//caririensecontraaids



ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS

CNPJ:19.109.482/0001-18

Rua do Cruzeiro, 1149º, São Miguel - JUAZEIRO DO NORTE - CE

TELEFONE: (88) 2131.3118

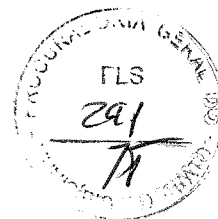
Diretoria 2016-2020

Presidente : Maria Zilma Ferreira dos Santos

Vice- Presidente : Francisca Cavalcante (Ninia)

Secretaria : Francisca Gregório de Oliveira

Tesoureira : Maria Auxiliadora da Silva

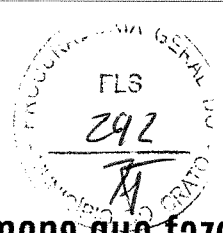


Histórico

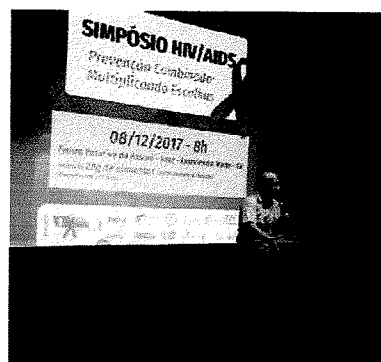
A Associação Caririense de Luta contra a AIDS atua desde 2011 na Região Metropolitana do Cariri, Sul do Ceará. Tem como foco de suas ações, a promoção de ações educativas e de comunicação em saúde com ênfase na prevenção as IST/HIV/AIDS. Desde 2011 vem fortalecendo o diagnóstico precoce do HIV, protagonismo das pessoas Vivendo com HIV/AIDS - PVHA, participação social, autonomia e qualidade de vida e promovendo os direitos humanos, seguindo a linha das ações da estratégia da difusão de metodologias sistematizadas de prevenção baseada em evidências, como a prevenção combinada.

Desenvolve suas ações em mais de 10 municípios da região metropolitana do Cariri: Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Missão Velha, Jardim, Caririaçu, Granjeiro, Lavras da Mangabeira e outros.

PREVENÇÃO



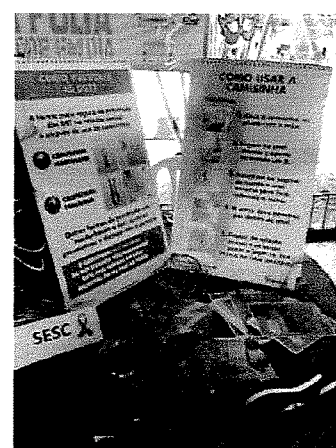
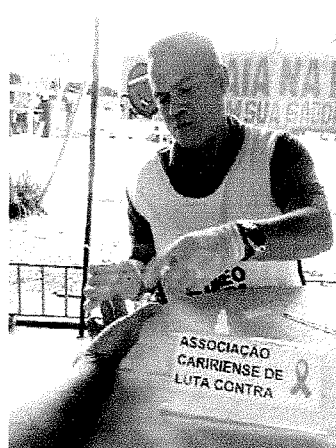
Realiza ações de prevenção ao HIV junto a jovens e adultos gays e homens que fazem sexo com homens (HSH); como também a população trans e trabalhadoras do sexo. Promovemos ainda Blitz Educativa em sinais de trânsito e em locais estratégicos, fortalecendo as ações de prevenção na região metropolitana do Cariri, informando a população em geral, repassando o conhecimento, reconstruindo conceitos e desconstruindo comportamentos. Enfim, realizamos diversas atividades e intervenções comportamentais. A Associação Cariririense de luta contra AIDS contribui assim, para o melhor esclarecimento e fortalecimento das ações junto a população caririense no âmbito da promoção à saúde e da prevenção das IST/HIV/AIDS/HV e a integração com o Sistema Único de Saúde através das coordenações de IST/HIV Aids do Estado do Ceará, dos municípios de Juazeiro do Norte e Crato na região do Cariri. Dentre as atividade se destacam as palestras em escolas e empresas privadas, entrevistas em emissoras de TV e radio locais, caminhadas, blitz educativas com abordagem orientada nos centros comerciais, espaços de sociabilidades como praças, templos e instituições religiosas e outros.



DIAGNÓSTICO PRECOCE

FLS
293

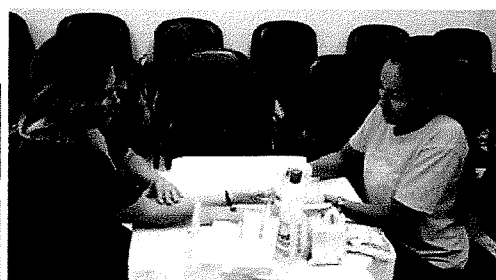
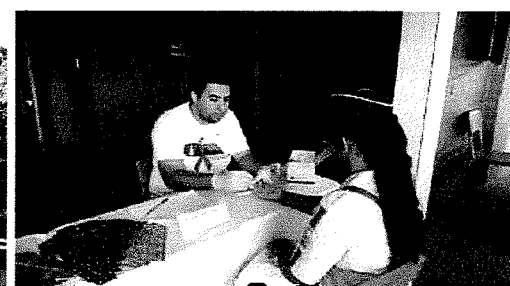
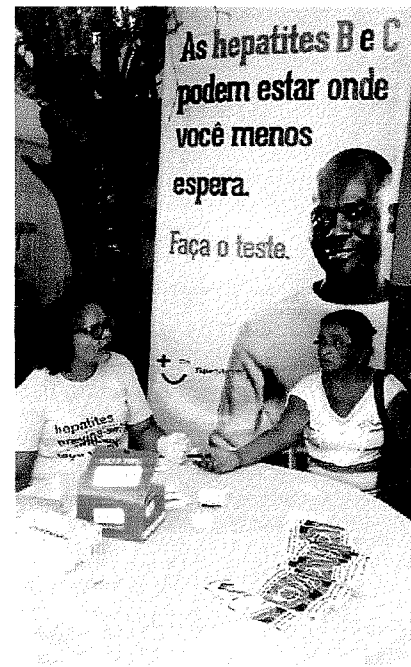
Desde o início da instituição, uma das ações de linha de frente foi o incentivo ao diagnóstico precoce para as IST/HIV/Aids , em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado e Departamento de IST/HIV/Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde , realiza ações de campanhas com ofertas de testes rápidos de triagem para IST/HIV/Aids e encaminhamentos e vinculação aos serviço de referência.



PREVENÇÃO AS HEPATITES VIRAIS

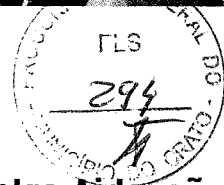
A Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Hepatites Virais é uma das ações corriqueiras da Associação Caririense de Luta contra Aids, ações que variam com palestras, distribuição de insumos de prevenção, ofertas de testes rápidos de triagem para Hepatite B e C, encaminhamentos para imunização da Hepatite B , se destacam para as ações do Julho Amarelo de luta contra as Hepatites , coordenado pela Associação na região do cariri.

[Handwritten signature]
211



COMENDA LAÇO VERMELHO DE LUTA CONTRA AIDS

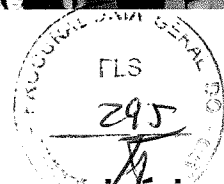
A cada ano nas ações do dezembro vermelho de luta contra Aids, são reconhecida e homenageadas pessoas físicas, dentre elas ativistas, pessoas vivendo com HIV e profissionais de saúde que colaboram na luta contra Aids na região do Cariri



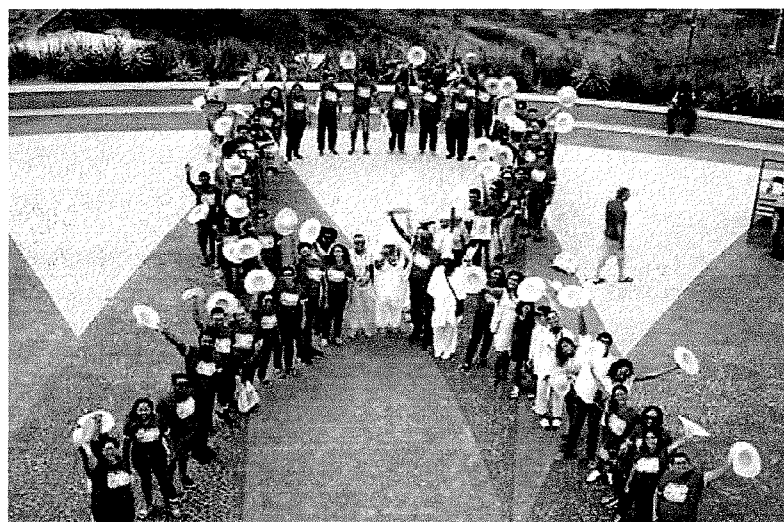
[Handwritten signature]
212



AIDS E RELIGIÕES

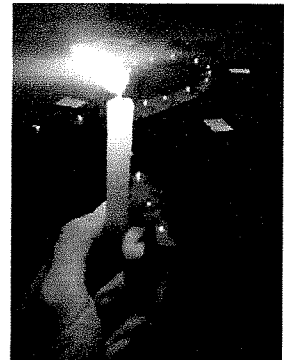
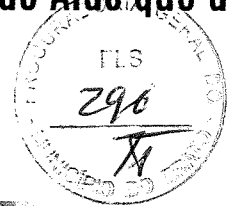


Bastante concorrido, destacam-se dentre as ações da Associação, o seminário que acontece anualmente em Crato CE, reunir lideranças de diversos credos religiosos como católicos, evangélicos, candomblecistas, umbandistas, agnósticos, budistas, ativistas e pessoas vivendo com HIV/Aids. São dias produtivos de discursões para o enfrentamento a epidemia do HIV/Aids, como também a solidariedade as pessoas já vivendo com HIV/Aids.

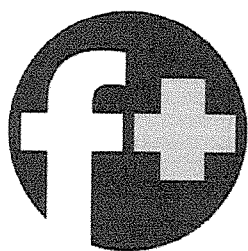


ASSISTÊNCIA E SOLIDARIEDADE AS PESSOAS VIVENDO COM HIV AIDS

Na região do Cariri ainda é forte o preconceito e a discriminação com as pessoas vivendo com HIV/Aids e a violação de Direitos Humanos, frente a isso a Associação, realiza campanhas de combate ao preconceito, solidariedade junto as pessoas vivendo com maior vulnerabilidade social, com distribuição de cestas básicas mensais. Oferece na sede da instituição Assessoria Jurídica Gratuita e assistência social. Lutou pela efetivação e a garantia do passe livre municipal para pessoas vivendo com HIV/AIDS no município de Juazeiro do Norte, no qual foi aprovado. Acontece quinzenalmente grupos de convivência de pessoas vivendo com rodas de conversas, ofertas de serviços sociais, adesão ao tratamento e outros. E anualmente realiza em parceria com outras instituições a vigília mundial pelos mortos de Aids que acontece no 3º domingo de maio.



PARCEIROS



Fundo
POSITHIVO



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



ABEMAVI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADRE MARIA VILLAC



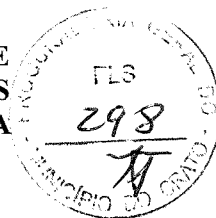
MINISTÉRIO DA
SAÚDE



**O
da
ra.**
comunicação



ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE(S) DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - SMS PARA TERMO DE FOMENTO – PROCESSO Nº 1309001/2019 – CPS/PGM.



Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de 2019 às 09h30 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Seleção – CPS, situado ao Largo Júlio Saraiva, s/n, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria nº 0102008/2018-GP, Robério Alves Nogueira, Marcella de Norões Mota e Janaclea Rodrigues Gomes, presidida pelo primeiro, registramos as presenças do Sr. Gabriel de França Silva, inscrito sob o CPF nº 066.023.893-43, Voluntário da Associação Caririense de Luta Contra AIDS, inicialmente foi comunicado que houve uma única proposta apresentada, através do Despacho nº 0011810/2019 – CPS/PGM, da Associação Caririense de Luta Contra AIDS, inscrita sob o CNPJ nº 19.109.482/0002-21, protocolada junto a CPS no dia 17/10/2019 as 14h00, sob o nº 1710001/2019 – CPS/PGM. Em continuidade, deu-se a abertura do envelope apresentado pela entidade contendo os documentos, e, páginas numeradas do número 01 ao 215; a proposta e o Plano de Trabalho que após aberto foi analisado pela CPS, onde verificou-se que as informações e documentos comprobatórios ao item 4 estão de acordo quanto ao cumprimento dos requisitos necessários para participar do referido Edital de Chamamento Público, caracterizando habilitação da Associação Caririense de Luta Contra AIDS; então, deu-se prosseguimento ao julgamento com análise dos itens da Tabela 2 – Critérios de julgamento, onde tivemos a seguinte análise: A) 4,0, B) 2,0, C) 1,0, D) 0,5 e E) 2,0, totalizando 9,5 (nove e meio) pontos; caracterizando assim a Classificação da Proposta apresentada pela Associação Caririense de Luta Contra AIDS. A Comissão **declarou Habilitada e Classificada a proposta da** Associação Caririense de Luta Contra AIDS, inscrita sob o CNPJ nº 19.109.482/0002-21. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública e assinada a presente Ata pelos presentes.

Robério Alves Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de Seleção

Marcella de Norões Mota
Membro

Janaclea Rodrigues Gomes
Membro

Gabriel de França Silva
Voluntário da Associação

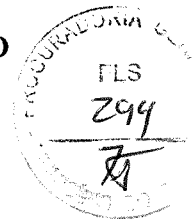


PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 003/2019 – SMS PARA TERMO DE FOMENTO – PROCESSO Nº
1309001/2019-CPS/PGM.



O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, com atribuição de condução dos trabalhos pela Comissão Permanente de Seleção – CPS, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o **resultado preliminar** referente ao **Editais de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS Para Termo de Fomento**:

A Comissão Permanente de Seleção mediante a Sessão ocorrida no dia 18 de outubro de 2019, as 9h30, **torna público** para conhecimento dos interessados que a referida sessão, com **objeto**: Recebimento de propostas para estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território, **foi declarada HABILITADA uma, única, proposta**:

A proposta Classificada da OSC:

ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS.
CNPJ Nº 19.109.482/0002-21.
RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA,1332. SEMINÁRIO. CRATO – CEARÁ.
Pontuação: 9,5.
Situação da proposta: CLASSIFICADA.

Informamos que o referido Chamamento Público teve protocolada uma única proposta.

Crato – CE, 21 de outubro de 2019. Robério Alves Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Seleção.


Robério Alves Nogueira
Coord. Especial de Apoio Administrativo
Presidente da Comissão Permanente
de Seleção
Prefeitura Municipal do Crato

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - CPS**AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019 – SMS PARA TERMO DE FOMENTO – PROCESSO Nº 1309001/2019-CPS/PGM.**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, com atribuição de condução dos trabalhos pela Comissão Permanente de Seleção – CPS, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado preliminar referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS Para Termo de Fomento:

A Comissão Permanente de Seleção mediante a Sessão ocorrida no dia 18 de outubro de 2019, as 9h30, torna público para conhecimento dos interessados que a referida sessão, com objeto: Recebimento de propostas para estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saude - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território, foi declarada HABILITADA uma, única, proposta:

A proposta Classificada da OSC:

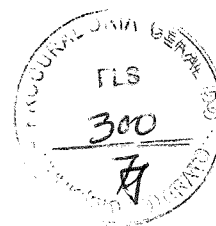
ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS.

CNPJ Nº 19.109.482/0002-21.

RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA,1332. SEMINÁRIO. CRATO – CEARÁ.

Pontuação: 9,5.

Situação da proposta: CLASSIFICADA.



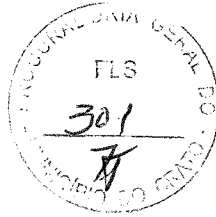
Informamos que o referido Chamamento Público teve protocolada uma única proposta.

Crato – CE, 21 de outubro de 2019. Robério Alves Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Seleção.



COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS/PGM.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 003/2019 – SMS PARA TERMO DE FOMENTO – PROCESSO Nº
1309001/2019-CPS/PGM.**



O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, com atribuição de condução dos trabalhos pela Comissão Permanente de Seleção – CPS, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS Para Termo de Fomento:**

A proposta Classificada da OSC:


ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS.

CNPJ Nº 19.109.482/0002-21.

RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA,1332. SEMINÁRIO. CRATO – CEARÁ.

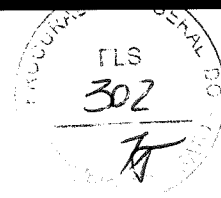
Situação da proposta: CLASSIFICADA.

Crato – CE, 25 de outubro de 2019. Robério Alves Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Seleção.


Robério Alves Nogueira
Coord. Especial de Apoio Administr.
Presidente da Comissão Permanente
de Seleção
Prefeitura Municipal do Crato

17 OUT

1853

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA QUADRA POLIESPORTIVA, localizada na Rua Padre Frederico, s/n, bairro Muriti, Município de Crato/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – CPS/PGM.****AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019 – SMS PARA TERMO DE FOMENTO –
PROCESSO Nº 1309001/2019-CPS/PGM.**

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, com atribuição de condução dos trabalhos pela Comissão Permanente de Seleção – CPS, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS Para Termo de Fomento:

A proposta Classificada da OSC:

ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS.
CNPJ Nº 19.109.482/0002-21.
RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA,1332. SEMINÁRIO. CRATO – CEARÁ.
Situação da proposta: CLASSIFICADA.

Crato – CE, 25 de outubro de 2019. Robério Alves Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Seleção.



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.



**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019 – SMS, PARA TERMO DE
FOMENTO – PROCESSO Nº 1309001/2019-CPS/PGM.**




O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS**, para Termo de Fomento – Processo nº 1309001/2019-CPS/PGM:

A proposta Classificada da OSC:

**ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS.
CNPJ Nº 19.109.482/0002-21
RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA,1332. SEMINÁRIO. CRATO – CEARÁ.**

Crato – Ceará, 30 de outubro de 2019.

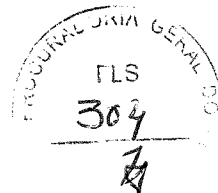

**André Barreto Esmeraldo.
Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2019 – SMS, PARA TERMO DE FOMENTO – PROCESSO Nº 1309001/2019-CPS/PGM.

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS, para Termo de Fomento – Processo nº 1309001/2019-CPS/PGM:

A proposta Classificada da OSC:

ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS. CNPJ Nº 19.109.482/0002-21 RUA CORONEL LUIS TEIXEIRA,1332. SEMINÁRIO. CRATO – CEARÁ.



Crato – Ceará, 30 de outubro de 2019.

André Barreto Esmeraldo.
Secretário Municipal de Saúde.

EDITAL Nº 30/2019 - SMS

EDITAL Nº 30/2019. O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos CLASSIFICADOS na SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, de 28 de Dezembro de 2018.

1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

Os candidatos **CLASSIFICADOS, relacionados abaixo**, deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 150 – Bairro São Miguel, Crato – CE, no **dia 31 de outubro de 2019**, das **08h00min às 16h30min**, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

1.2

ASSISTENTE SOCIAL			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
19.	4775	ANDRESSA DE OLIVEIRA GREGÓRIO	10
ODONTÓLOGO - ESF			
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
22.	2100	TAMYLLÉ FERNANDES DE CARVALHO BRAGA	7,5
23.	4995	LAILA DE BRITO ROCA	5



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



Ofício nº 0511001/2019 – CPS/PGM.

Crato – CE, 05 de novembro de 2019.

Ilm. Senhor
André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde – SMS.

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ.**

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando cordialmente, Vossa Senhoria, e, considerando o Processo Administrativo Nº 1309001/2019-CPS/PGM, no qual trata da formalização da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação Caririense de Luta Contra Aids, mediante Edital de Chamamento Público nº 003/2019-SMS, onde a referida OSC **foi declarada Habilitada e Classificada**, encaminhamos, em anexo, cópia do Plano de Trabalho da Associação Caririense de Luta Contra Aids, para apreciação e aprovação por parte de Vossa Secretaria.

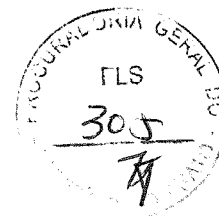
Precisamos dos encaminhamentos para continuidade dos trabalhos referente à elaboração e Celebração do Termo de Colaboração; diante disto, há necessidade de emissão de um documento **por parte de Vossa Senhoria com a aprovação do Plano de Trabalho, identificando a viabilidade de Vossa Secretaria acerca do objeto da parceria em comento.**

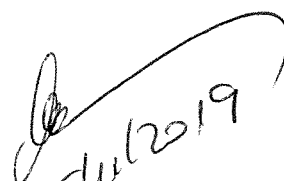
Solicitamos brevidade na resposta desde documento.

Certos do pronto atendimento, elevo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcella de Norões Mota
Membro da Comissão Permanente de Seleção



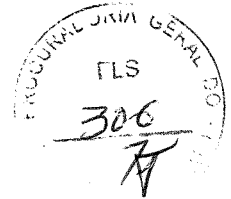
* 
5/11/2019

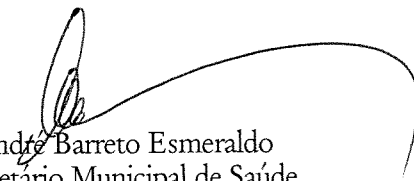


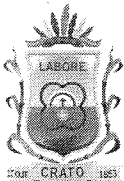
DESPACHO

Considerando o Ofício n. 0511001/2019 – CPS/PGM, de 05 de novembro de 2019, que trata sobre a celebração do Termo de Colaboração com a Associação Cariense de Luta Contra Aids, vimos por meio deste, informar que aprova o Plano de Trabalho apresentado, bem como pela viabilidade do objeto apresentado.

Crato, 18 de novembro de 2019.

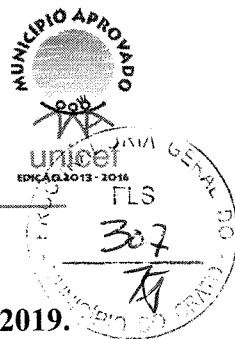



André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



Ofício nº 1911001/2019 – CPS/PGM

Crato – CE, 19 de novembro de 2019.

Ilmo. Senhor
Rennan Lobo Xenofonte
Procurador Adjunto
Prefeitura Municipal de Crato - CE

R.h. 19/11/19

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico referente à Formalização de parceria entre a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a Associação Caririense de Luta Contra AIDS.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando cordialmente, Vossa Senhoria, e, considerando:

1. A chamada pública, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SMS, para Termo de Fomento, publicado D.O.M – Ano 2019, Edição nº 4255 – Crato – CE, terça-feira, 17 de setembro de 2019, nas páginas 04 – 30, tendo como OBJETO: Estabelecer a colaboração entre a Administração Municipal do Crato/CE, por meio da SMS, e OSC para desenvolvimento de ações de promoção a saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/AIDS e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condições necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território;
2. O recebimento da proposta protocolada, nesta comissão, em 17 de outubro de 2019, as 14:00h, em envelope devidamente identificado e lacrado, da Associação Caririense de Luta Contra AIDS, CNPJ nº 19.109.482/0002-21, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS, conforme em anexo;
3. Realização da Sessão Pública para abertura de envelope(s) de Habilitação, Julgamento e Classificação da(s) proposta(s) referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2019 – SMS para Termo de Fomento, conforme Ata em anexo, onde, no dia 18 de outubro de 2019, as 09h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Seleções, esta comissão, declarou a entidade Associação Caririense de Luta Contra AIDS, habilitada e Classificada nos moldes das Leis nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº 2605001/2017;



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



4. As publicações dos extratos dos resultados: Preliminar e Final, publicados nos Diários Oficiais: Ano 2019, Edição nº 4272 – Crato – CE, Segunda – Feira, 21 de outubro de 2019 e Ano 2019, Edição nº 4283 – Crato – CE, Sexta – Feira, 25 de outubro de 2019, respectivamente, onde foi declarada Habilitada e Classificada a proposta da OSC: **Associação Caririense de Luta Contra AIDS, inscrita sob o CNPJ nº 19.109.482/0002-21**, conforme em anexo;
5. O que versa o Art. 35. VI da Lei nº 13.019/2014: *“Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:*

...
VI – emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.”

Encaminhamos o processo referente ao Chamamento Público em comento, para que em atendimento aos dispositivos legais, possa ser apreciado todo o processo e assim seja emitido parecer acerca da possibilidade da celebração da parceria proposta.

Certos do pronto atendimento, elevo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

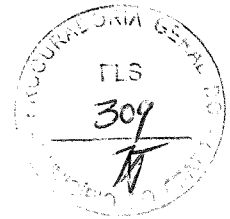
Robério Alves Nogueira
Coordenador Especial de Apoio Administrativo da PGM
Presidente da Comissão Permanente de Seleção



PARECER Nº 0920112019 - PGM

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA



Chega a esta Procuradoria, para análise e emissão de parecer jurídico, através de memorando, consulta advinda Gabinete do Prefeito, que versa sobre a possibilidade e o procedimento para a formalização de parceria com o Município do Crato, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Cariense de Luta Contra a AIDS.

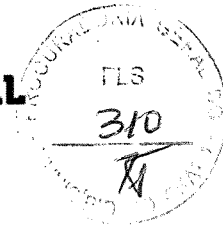
Em seu encaminhamento, esclarece a retro mencionada comissão que fora lançado Edital de Chamamento Público, autuado sob o nº 003/2019 - SMS, para a formalização de Termo de Fomento, no dia 17 de setembro de 2019, através do Diário Oficial do Município, sendo certo que, em 17/10/2019 fora protocolada a proposta da Associação Cariense de Luta Contra a AIDS, seguindo as normas atinentes ao tema.

No dia seguinte, ou seja, 18/10/2019, realizou-se a sessão pública para a abertura dos envelopes de habilitação, julgamento e classificação, de tal forma que a Associação em comento preencheu os requisitos legais, sendo, portanto, habilitada e classificada.

Os resultados preliminar e final foram publicados, respectivamente, nos dias 21/10/2019 e 25/10/2019.

Sem necessidade de maiores diligências, passamos a tecer comentários acerca do tema em epígrafe.

Em 31 de julho de 2014 foi publicada a Lei Federal nº 13.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em



acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

O diploma legal em comento entrou em vigor para os Municípios a partir de 01 de janeiro de 2017.

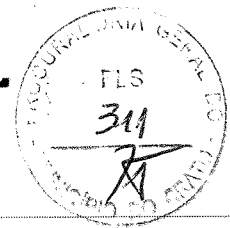
Assim sendo, 03 (três) modalidades de parceria entre os Entes Públicos e Organizações da Sociedade Civil foram contempladas, quais sejam, o termo de colaboração, o termo de fomento ou acordo de cooperação, nos seguintes termos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;



A legislação que rege o tema prevê, como regra, a realização de chamamento público para a formalização da parceria, sendo certo, contudo, que trouxe a previsão de casos em que sua publicação é dispensável ou inexigível, senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

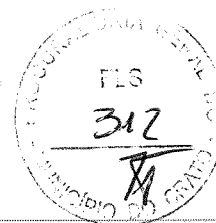
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No caso dos autos, houve a publicação de Edital de Chamamento Público, autuado sob o nº 003/2019, de tal sorte que, após a regular observância dos seus ditames, a Associação Cariariense de Luta Contra a AIDS se sagrou vencedora do certame.

Diante do exposto acima, opina, esta Procuradoria, pela possibilidade da parceria questionada, que deverá ser formalizada por meio de Termo de Fomento, haja vista a transferência de recursos.

É o parecer.

S.M.J.

Crato-CE, 20 de novembro de 2019.

RENNAN LOBO XENOFONTE
Procurador Geral Adjunto
OAB/CE 24.230



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO.



Ofício nº 1911001/2019 – CPS/PGM

Crato - CE, 19 de novembro de 2019.

A Caixa Econômica Federal.

Assunto: Abertura de conta de Parcerias.

Senhor (a) Gerente,

Em consonância com a Lei Municipal nº 3259/2017 e Decreto Municipal nº 2605001/2017, em consonância com o disposto na Lei nº 13.019/2014, que dispõem sobre regras para a transferência voluntária de recursos da Prefeitura Municipal do Crato para entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, por meio de parcerias e instrumentos congêneres, solicitamos a abertura de conta específica, conforme informações abaixo:

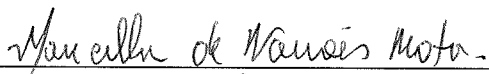
NOME DO CONVENIENTE	Associação Cariense de Luta Contra AIDS
TÍTULO DO PROJETO	Crato Contra AIDS – Viva melhor sabendo: combinando escolhas junto às populações chaves do município de Crato – CE.
CNPJ/CPF	19.109.482/0002-21
VALOR DO FOMENTO	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/total sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/mês.
E - MAIL DO CONVENIENTE	caririaids@hotmail.com

Seguem EM ANEXO as orientações operacionais que deverão ser executadas no momento da abertura da conta.

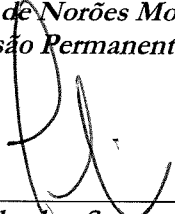
Após a abertura da conta, faz-se necessário comunicar o NÚMERO DA CONTA por mensagem de correio eletrônico para o e-mail coord.comissaoeselecao@crato.ce.gov.br.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcella de Norões Mota
Membro da Comissão Permanente de Seleção



Carlos Eduardo dos Santos Marino
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Orientações aos empregados da CAIXA para Abertura de Conta Parceria

1. O empregado CAIXA deve receber Ofício Padrão que solicita a abertura da Conta Convênio e realizar a abertura, conforme MO de cada operação.
2. A depender da natureza jurídica do cliente, poderão ser abertas as seguintes operações:
 - 013 para Pessoa Física, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, Pessoa Jurídica Pública;
 - 003 para Pessoa Jurídica Privada com Fins Lucrativos, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos;
 - 006 para Pessoa Jurídica Pública.
3. Tendo em vista a segurança e aplicação imediata dos recursos, orientamos oferecer a abertura de poupança (013), à exceção das Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos (para as quais não poderá ser aberta conta 022).
4. Caso o cliente opte por abrir conta corrente (003 ou 006), e deseje a aplicação dos recursos, a agência deverá colher a assinatura do cliente no termo de adesão (vide pág. 3 - item aplicação de recursos).
5. O empregado CAIXA deve proceder com as seguintes marcações na conta:
 - a. Marcação NE – Não Encerra;
 - b. Marcação NT – Não Talão;
 - c. Marcação TT – isenção total (contas 006) ou Isenção 360 (para contas 003);
 - d. Marcação CONTA UNICA DE GOVERNO – Segmento Estados e Municípios.

Tipo de Conveniente	Operação da Conta	Marcações via SIGAT	Marcações via Guia de Comando ou SISAG
Pessoa Jurídica Pública	006 ou 013	NE / NT / Não emite cartão	TT (Comando 96-5 / Tipo 28)
Pessoa Jurídica Privada com fins lucrativos	003	NE / NT / Não emite cartão	Isenção 360 (Comando 14-0 / Tipo 62); Guia de comando: TD 11-6, CL 91-4, tipo 15 – Marca segmento Estados e Municípios.
Pessoa Jurídica sem fins Lucrativos e Pessoa Física	013	NE / Não emite cartão	Guia de comando: TD 11-6, CL 91-4, tipo 15 – Marca segmento Estados e Municípios

6. Ressalta-se que NÃO deve ser emitido CARTÃO MAGNÉTICO para as Contas Parcerias.

7. As Contas Parcerias são isentas de tarifas.

Observação: Caso sejam cobradas tarifas o empregado deverá estorná-las.

8. Após a abertura da conta, o empregado CAIXA deverá preencher formulário (anexo I) com o número da conta e entregá-lo ao cliente.

9. Em seguida deverá comunicar o número da CONTA por mensagem de correio eletrônico através do e-mail .

10. O Ofício Padrão da abertura de conta deverá ser anexado na Ficha Autógrafo pelo empregado CAIXA.





ANEXO I

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CAIXA

DADOS DA CONTA

CONTA CORRENTE

CONTA POUPANÇA

AGÊNCIA C/ DV:

OPERAÇÃO:

CONTA C/ DV:

DATA DE ABERTURA:

WILLIAN ARAUJO GOMES
Assistente Pessoa Jurídica
Mat. C123421-4
AG. CRATO CE
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RESPONSÁVEL CAIXA

(Assinatura e Carimbo)

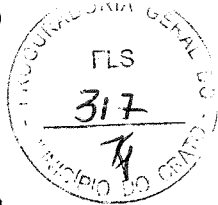


PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 – SMS,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309001/2019 –
CPS/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRATO-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A ASSOCIAÇÃO
CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS.**



O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.471/0001-01 (Fundo Municipal de Saúde – FMS), com sede na Rua Sete de Setembro, 150, São Miguel, Crato - CE, **doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. André Barreto Esmeraldo, e a **Associação Caririense de Luta Contra Aids**, inscrita no CNPJ sob nº 19.109.482/0002-21, com sede a Rua Coronel Luis Teixeira, 1332. Seminário, Crato - Ceará, **doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente Maria Zilma Ferreira dos Santos, portador de RG nº 97029168654 – SSP/CE e inscrita sob o nº de CPF nº 195.442.943-68, residente e domiciliada a Rua São Bento, 443, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – Ceará, **resolvem celebrar o presente Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.259/2017, no Decreto Municipal nº 2605001/2017 e na Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 do MS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2019 - SMS, para Termo de Fomento, Processo Administrativo nº 1309001/2019 – CPS/PGM, conforme publicado no D.O.M. – Ano 2019, Edição nº 4255 – Crato – CE, Terça – Feira, de 17 de setembro de 2019, tem por Objeto estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/Aids e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território. Conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo, ANEXO I.

1.2 – Os objetivos propostos no Edital de Chamamento Público nº 003/2019 - SMS, para Termo de Fomento, Processo Administrativo nº 1309001/2019 – CPS/PGM serão executados através do **Projeto: Crato contra a AIDS – Viva melhor sabendo: combinando escolhas junto às populações chaves do município de Crato - CE.**

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva legislação que fundamentam o firmamento desta parceria.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

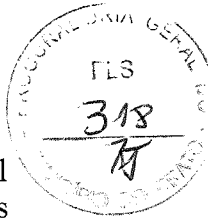
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais) por mês, num total de 05(cinco) parcelas**, durante a vigência do projeto, correndo a despesa à conta da **Unidade Orçamentária: 0402, Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2.004.0000, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1.211.0000.00.**

3.3 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferidos em **conta específica na Caixa Econômica Federal, Agência: 0684, Operação: 013, Conta nº 77343-5, em favor da Associação Caririense de Luta Contra AIDS, com abertura no dia 20 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

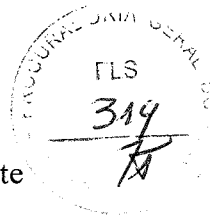
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas, caso existam, dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

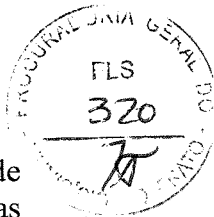
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

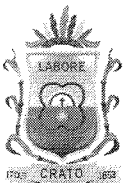
6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, perfazendo, no total, 06 (seis) meses, conforme prazo previsto no anexo, Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto.

6.1.1 - O presente termo poderá ser aditivado mediante justificativa expressa pelo Secretário Municipal de Saúde e comprovação de disponibilidade financeira.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da





PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

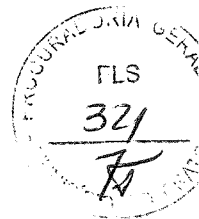
- I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A presente parceria terá como **Gestor pela Administração Municipal** a Sr^a. Cícera Patrícia Mendes de Sousa, inscrito sob o CPF N^o 048.385.753-00, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora de Centro Especializado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria anexa ao presente instrumento.

7.4 - A presente parceria terá como **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação** constituída pela Portaria n^o 3004005/2019-GP, anexa ao presente instrumento, é composta pelos seguintes Servidores:

- I – Francisca Cintya de Oliveira Lima – Presidente, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- II – Paulo de Tarso Bantim Junior – Secretário, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
- III – Leonardo Pinheiro Leandro – Membro, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

7.5 - A presente parceria terá como **Gestor pela entidade** a Sr^a. Maria Zilma Ferreira dos Santos, portadora de RG n^o 97029168654-SSP/CE e inscrita sob o n^o de CPF n^o 195.442.943-68, residente e domiciliado a Rua São Bento, 443, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – Ceará, Presidente Associação Cariariense de Luta Contra AIDS.





CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I** – Extrato da conta bancária específica;
- II** - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III** - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV** - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V** - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI** - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

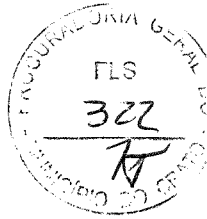
- I** - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II** - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I** - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II** - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I** - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II** - Os impactos econômicos ou sociais;
- III** - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV** - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



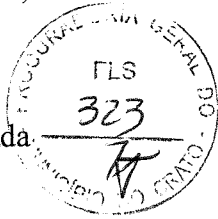


8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



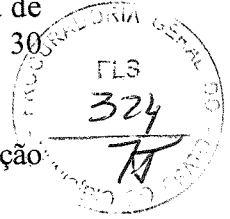
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

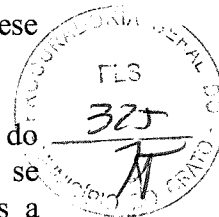
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d)** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax/e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



PREFEITURA DO
CRATO

Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax/e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Crato - CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

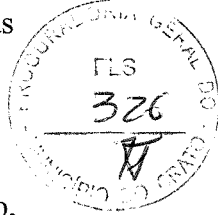
Crato - CE, 22 de novembro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde.

Maria Zilma Ferreira dos Santos
Presidente da Associação Caririense de Luta Contra AIDS.

Testemunha 01: GABRIEL DE FRANÇA SILVA
CPF nº 066.023.893-43

Testemunha 02: ROBERTO AÍVES NOVEIRA
CPF nº 630.676.503-44





PREFEITURA DO
CRATO

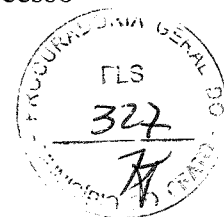
Palácio Alexandre Arraes
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO



EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 - SMS - Processo

Administrativo Nº 1309001/2019-CPS/PGM.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SMS.



O Secretário Municipal de Saúde - SMS, do Município de Crato – CE faz publicar o extrato resumido do Termo de Fomento - Processo nº 1309001/2019 – CPS/PGM, a seguir: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS**, , pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 19.109.482/0002-21. **OBJETO:** estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/Aids e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território. Conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo, para execução do **Projeto: Crato contra a AIDS – viva melhor sabendo: combinando escolhas junto às populações chaves do município de Crato - CE.** **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O repasse financeiro será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas, mensais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, de acordo com a aprovação do plano de trabalho proposto pela entidade. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento ocorrerão à conta **Unidade Orçamentária: 0402, Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2.004.0000, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1.211.0000.00.** **VIGÊNCIA:** A partir do primeiro dia seguinte ao ato da Publicação no D.O.M., com duração de 06 meses, podendo ser prorrogada de acordo com o Termo de Fomento celebrado. **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 13.019/2014, nos termos da Lei Municipal nº 3.259/2017, no Decreto Municipal Nº 2605001/2017 – GP e na Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 do MS. Termo assinado pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS, Sr. André Barreto Esmeraldo e pela Presidente da Associação Caririense de Luta Contra AIDS, Sr^a Maria Zilma Ferreira dos Santos.

Crato – CE, 22 de novembro de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - CPS****EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 - SMS - Processo Administrativo Nº 1309001/2019-CPS/PGM.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – SMS.**

O Secretário Municipal de Saúde - SMS, do Município de Crato – CE faz publicar o extrato resumido do Termo de Fomento - Processo nº 1309001/2019 – CPS/PGM, a seguir: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE LUTA CONTRA AIDS**, , pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 19.109.482/0002-21. **OBJETO:** estabelecer a colaboração entre a Prefeitura Municipal de Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/Aids dirigidas à populações chaves e pessoas vivendo com HIV/Aids e as populações mais vulneráveis a infecção pelo HIV, que preconizam a participação de diversos atores sociais como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida em um território. Conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo, para execução do **Projeto: Crato contra a AIDS – viva melhor sabendo: combinando escolhas junto às populações chaves do município de Crato - CE. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O repasse financeiro será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas, mensais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, de acordo com a aprovação do plano de trabalho proposto pela entidade. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento ocorrerão à conta **Unidade Orçamentária: 0402, Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2.004.0000, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1.211.0000.00.**

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao ato da Publicação no D.O.M., com duração de 06 meses, podendo ser prorrogada de acordo com o Termo de Fomento celebrado. **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 13.019/2014, nos termos da Lei Municipal nº 3.259/2017, no Decreto Municipal Nº 2605001/2017 – GP e na Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013 do MS. Termo assinado pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS, Sr. André Barreto Esmeraldo e pela Presidente da Associação Caririense de Luta Contra AIDS, Srª. Maria Zilma Ferreira dos Santos.

Crato – CE, 22 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a **REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** para **PASSAGEM MOLHADA EM DIVERSAS LOCALIDADES , PONTA DA SERRA (PAI MANEU 1), MONTE ALVERNE (PAI MANEU 2), CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO, BELA VISTA (JENIPAPO), VILA SANTO EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE .**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial- SEMADT a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** para **PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE BELA VISTA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.



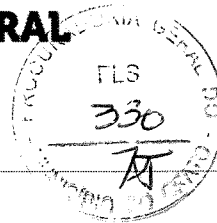
Prefeitura Municipal do Crato

Relatório de Itens dos Contratos

Contrato: 003/2019 FOMENT - 04.02 Secretaria Municipal de Saude.



Item		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Dotação: 31	P.A.: 2004 Gestao Administrativa da Secretaria de Saude			
87369	REPASSE FINANCEIRO PARA TERMO DE FOMENTO	1,00	50000,00	50000,00
			Total Dotação:	50000,00
			Total Geral:	50000,00



TERMO DE APOSTILAMENTO

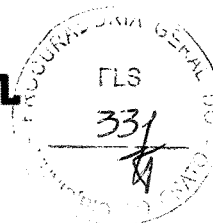
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019-SMS, Processo Administrativo nº 1309001/2019 - CPS/PGM**, que faz o **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº 07.587.975/0001-07**, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, CEP 63.100-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CPNPJ sob o nº 11.737.471/0001-01 (Fundo Municipal de Saúde - FMS), neste ato representado pelo respectivo Sr. **ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**, Secretário Municipal de Saúde - SMS, e de outro lado, a entidade da Organização da Sociedade Civil: **Associação Caririense de Luta Contra Aids**, inscrita no **CNPJ Nº 19.109.482/0002-21**, sediada a Rua Coronel Luis Teixeira, 1332, Seminário, Crato - CE, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente termo de apostilamento fundamenta-se na Cláusula Nona - Das alterações: "9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à procuradoria Geral do Município órgão ao qual deverão s autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer", do **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019-SMS**, que tem como objeto a **Execução do Projeto: "Viva melhor sabendo: combinando escolhas junto às populações chaves do município de Crato-CE"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste termo de apostilamento a modificação nos dados constantes na Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, no seu item 3.2, no qual, constava no Item 3.2. do **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019-SMS, DA SEGUINTE FORMA: "...**, durante a vigência do Projeto, correndo a despesa à conta da **Unidade Orçamentária: 0402, Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2.004.0000, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1.211,0000,00"**; que **passará a partir desta data a ser: "...**, durante a vigência do Projeto, correndo a despesa à conta da **Unidade Orçamentária: 0402, Dotação Orçamentária: 10.305.0020.2.185.0000, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1.211.0000.00"**.




CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, presente no item 9 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019-SMS, para Termo de Fomento - Serviço de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS, Processo nº 1309001/2019 - CPS/PGM, onde no subitem 9.3.1 prevê que: "A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada".

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Todas as demais cláusulas do Termo inicial que não tenham sido modificadas por este termo de apostilamento, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam às partes, Administração Pública Municipal, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Crato/CE, 14 de janeiro de 2020.


André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde


Rennan Lobo Xenofonte
Procurador Geral Adjunto
OAB/CE 24.230

Visto: _____

Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. ROBÉRIO AIVÉS NOBREGA CPF 630.676.503-44
2. GABRIEL DE FRANÇA SILVA CPF 066.023.893-43



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019-SMS, Processo Administrativo nº 1309001/2019** – CPS/PGM, que faz o **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº 07.587.975/0001-07**, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, CEP 63.100-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CPNPJ sob o nº 11.737.471/0001-01 (Fundo Municipal de Saúde – FMS), neste ato representado pelo respectivo Sr. **ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**, Secretário Municipal de Saúde - SMS, e de outro lado, a entidade da Organização da Sociedade Civil: **Associação Caririense de Luta Contra Aids**, inscrita no **CNPJ Nº 19.109.482/0002-21**, sediada a Rua Coronel Luis Teixeira, 1332, Seminário, Crato - CE, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

– O presente termo de apostilamento fundamenta-se na Cláusula Nona – Das alterações: “9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à procuradoria Geral do Município órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer”, do **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019-SMS**, que tem como objeto a **Execução do Projeto: “Viva melhor sabendo: combinando escolhas junto às populações chaves do município de Crato-CE”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste termo de apostilamento a modificação nos dados constantes na Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, no seu item 3.2, no qual, constava no Item 3.2. do **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019-SMS**, DA SEGUINTE FORMA: “..., durante a vigência do Projeto, correndo a despesa à conta da **Unidade Orçamentária: 0402, Dotação Orçamentária: 10.122.0007.2.004.0000, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1.211.0000,00**”; que **passará a partir desta data a ser: “..., durante a vigência do Projeto, correndo a despesa à conta da Unidade Orçamentária: 0402, Dotação Orçamentária: 10.305.0020.2.185.0000, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00, Fonte de Recurso: 1.211.0000.00”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, presente no item 9 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019-SMS, para Termo de Fomento – Serviço de promoção da saúde, prevenção e controle de IST/HIV/AIDS, Processo nº 1309001/2019 – CPS/PGM, onde no subitem 9.3.1 prevê que: “A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada”.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Todas as demais cláusulas do Termo inicial que não tenham sido modificadas por este termo de apostilamento, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam às partes, Administração Pública Municipal, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Crato/CE, 14 de janeiro de 2020.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde

Visto: _____

Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____